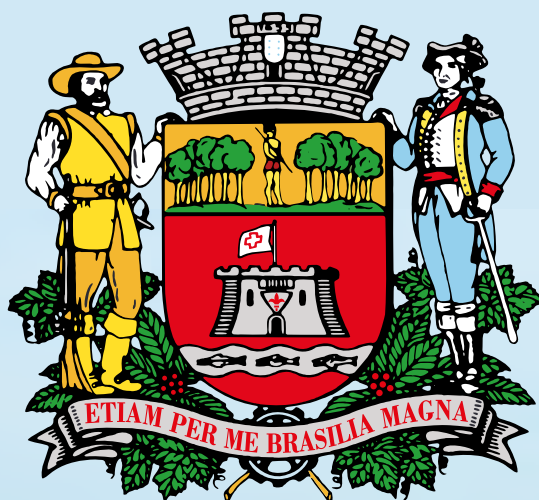


# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

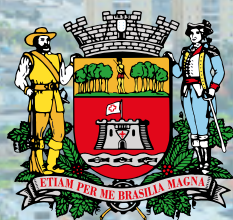
Administração.....	03
Leis.....	03 e 04
Decretos.....	04 a 13
Portarias.....	13
Gestão de Pessoas.....	13 a 15
Casa Civil.....	15
Finanças.....	16 a 28
Cijun.....	28
Dae.....	28
Esporte e Lazer.....	29 a 38
Escola de Gestão Pública.....	39
Promoção da Saúde.....	39 a 41
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	41
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	41 e 42
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	42 a 59
Educação.....	59 a 81
Cultura.....	81 e 82
Assistência e Desenvolvimento Social.....	82 a 86
Habitação Social.....	87 a 90
Segurança Pública Municipal.....	90

## INEDITORIAL

Ineditorial.....	90 a 103
------------------	----------

## PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	104
------------------------	-----



**Prefeitura  
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL**

Processo SEI nº 16093/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 140/2026

I - Objeto: Contratação de serviços de intervenção artística, consistente na realização de - Roteiro Histórico Afro- Jundiense, cujo órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ANDERSON APARECIDO GARCIA CNPJ: 44.505.039/0001-36

IV - Valor Global: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

V - Prazo de Entrega: maio a dezembro de 2026.

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos  
Diretor do Departamento de Cultura

**GSMCULT**

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à ANDERSON APARECIDO GARCIA para o serviço de Intervenção Artística de Bruna Carmo no valor de R\$1.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro  
Secretária Municipal de Cultura

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 12959/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PRIMOR COMÉRCIO DE TINTAS PRODUTOS E SERVIÇOS DE S VALOR TOTAL R\$ 8076,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA - SMMT DESTINADO SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 191/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 12964/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: AT&WP COMERCIAL EIRELI VALOR TOTAL R\$ 29920,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO POLIESPORTIVO MODULAR - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/PREMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL COMPRA DIRETA Nº 214/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 12565/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: EDER COSTA VALOR TOTAL R\$ 757,98 OBJETO: AQUISIÇÃO TORSO HUMANO - SME DESTINADO SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: SEE/PREMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL COMPRA DIRETA Nº 206/2026.

**EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 12764/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ANCEPLAST COM E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 831,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA

SAÚDE, CONVENIO: TETO FINANCEIRO DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS.BANCO DO BRASIL C/C 9886-8 BANCO 154 COMPRA DIRETA Nº 230/2026.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2026**

OBJETO: Aquisição de fubá de milho, sem glúten, touca descartável, com 100 Un e outros, destinado à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 12 de junho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: GIULIA FERNANDES ITALIANI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2026**

OBJETO: Fornecimento de capas de colete modular, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 11 de junho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2026**

OBJETO: Fornecimento de dietas enterais e suplementos alimentares, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 11 de junho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026**

OBJETO: Aquisição de vitaminas do complexo B, espaçadores para medicação em aerossol e outros, destinado à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: <https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br> – “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 12 de junho de 2026.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA  
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

**LEIS****LEI Nº 10.542, DE 18 DE MAIO DE 2026**

Institui o Programa “Doadores do Futuro”, de conscientização de alunos da rede pública sobre a importância da doação de sangue.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É instituído o Programa “Doadores do Futuro”, a ser desenvolvido nas escolas da rede pública municipal de ensino.

**§ 1º.** O Programa tem por objetivo conscientizar os alunos acerca da relevância da doação voluntária e regular de sangue.

**§ 2º.** A execução do Programa poderá contar com a colaboração de profissionais da área da saúde.

**Art. 2º.** O Programa consiste na promoção de campanhas para os alunos, seus familiares e a comunidade do entorno das escolas, visando à orientação e conscientização acerca da importância da doação de sangue.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

## LEIS

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

*Assinada digitalmente*  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*Assinada digitalmente*  
**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Secretário Municipal da Casa Civil

### **LEI N.º 10.543. DE 18 DE MAIO DE 2026**

Autoriza implantação de tecnologia de monitoramento em tempo real nos pontos de parada de ônibus, a ser utilizada no período noturno.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É autorizada a implantação, pelo Município, de tecnologia de monitoramento em tempo real nos pontos de parada de ônibus, para segurança da pessoa sozinha e vulnerável, a ser utilizada no período noturno.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinada digitalmente*  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*Assinada digitalmente*  
**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Secretário Municipal da Casa Civil

### **LEI N.º 10.544. DE 18 DE MAIO DE 2026**

Denomina “**Alameda Capri**” a Rua 02 do loteamento Sítio Itália (Nova Odessa).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Alameda Capri**” a Rua 02, localizada no loteamento Sítio Itália, no bairro Nova Odessa, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinada digitalmente*  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*Assinada digitalmente*  
**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Secretário Municipal da Casa Civil



### **LEI N.º 10.545. DE 19 DE MAIO DE 2026**

Denomina “**Rua Diogo Salvador**” a Rua 01 do loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase I.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de abril de 2026, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º.** É denominada “**Rua Diogo Salvador**” a Rua 01 do loteamento Núcleo Residencial Água Doce – Fase I, conforme assinalado no croqui integrante desta lei.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Assinada digitalmente*  
**GUSTAVO MARTINELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

*Assinada digitalmente*  
**FÁBIO NADAL PEDRO**  
Secretário Municipal da Casa Civil



## DECRETOS

### **DECRETO Nº 36.300. DE 21 DE MAIO DE 2026**

“Dispõe sobre a instituição da computação e da educação digital e midiática no currículo da educação básica da rede municipal de ensino de Jundiaí, como componentes e referenciais obrigatórios, alinhados à base nacional comum curricular (BNCC) e às competências previstas na BNCC-computação, bem como estabelece diretrizes para sua integração pedagógica e regulamenta o uso de dispositivos digitais nos espaços escolares.”

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e ---

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205 a 214 da Constituição Federal, que asseguram a educação como direito de todos e dever do Estado, orientada ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho; -----

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente quanto à organização curricular baseada em uma base nacional comum complementada por uma parte diversificada; -----

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), instituída pela Resolução CNE/CP nº 2/2017, e complementada pela Resolução CNE/CP nº 4/2018, como referência normativa obrigatória para os currículos da educação básica; -----

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1/2022, que estabelece normas sobre a Computação na Educação Básica, e a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que dispõe sobre a Educação Digital e Midiática e o uso pedagógico de tecnologias; -----

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED), incorporando a Educação Digital como componente curricular e eixo estruturante das



## DECRETOS

políticas educacionais; -----

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025, que dispõem sobre o uso de dispositivos eletrônicos portáteis pessoais por estudantes, com vistas à proteção de sua saúde integral; -----

CONSIDERANDO as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014), bem como as condicionalidades associadas à complementação-VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); -----

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar alinhamento curricular, inovação pedagógica, proteção integral dos estudantes e segurança jurídica no âmbito da Rede Municipal de Ensino, -----

### DECRETA:

#### TÍTULO I DA INSTITUIÇÃO DA COMPUTAÇÃO E DA EDUCAÇÃO DIGITAL E MIDIÁTICA NO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

##### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, a Computação e a Educação Digital e Midiática como componentes e referenciais curriculares obrigatórios, alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e às competências complementares previstas na BNCC-Computação, devendo ser integrados ao currículo municipal de forma transversal, progressiva, contextualizada e interdisciplinar, especialmente nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental - Anos Iniciais.

Parágrafo único. A implementação dos componentes e referenciais curriculares de que trata o *caput* observará, no que couber, as diretrizes, os eixos estruturantes, os objetivos, as estratégias prioritárias e as metas estabelecidas na Política Nacional de Educação Digital (PNED), instituída pela Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, assegurada a compatibilização com as especificidades locais da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se:

I - Cultura Digital: Conjunto de práticas sociais destinadas à participação consciente, crítica e democrática mediada por tecnologias digitais, compreendendo a análise dos impactos da transformação digital na sociedade, a construção de postura ética e responsável diante da multiplicidade de conteúdos midiáticos e o uso qualificado das tecnologias e informações disponíveis;

II - Direitos Digitais: Conjunto de garantias relativas ao uso e ao tratamento de dados pessoais, à privacidade, à segurança da informação e ao acesso equitativo às tecnologias digitais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), assegurada proteção especial às populações vulneráveis, em especial crianças e adolescentes;

III - Dispositivos Digitais: Equipamentos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, tais como computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, equipamentos audiovisuais e dispositivos vestíveis;

IV - Educação Digital Escolar: Conjunto estruturado de competências, habilidades e conhecimentos voltados ao exercício da cidadania digital, organizado a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e as potencialidades da era digital, inclusive no que se refere à inclusão digital, aos direitos digitais, às dinâmicas sociais mediadas por tecnologia e às transformações no mundo do trabalho;

V - Educação Digital e Midiática: Campo interdisciplinar que articula competências relacionadas ao uso crítico, ético e criativo das tecnologias digitais, à comunicação, à análise de informações e mídias, e à produção de conteúdos, em consonância com a BNCC e a PNED;

VI - Educação Midiática: Prática pedagógica voltada à leitura crítica das mídias, à compreensão de seus impactos culturais, sociais e políticos e à produção responsável e consciente de conteúdos;

VII - Mundo Digital: Dimensão relacionada à compreensão da arquitetura, do funcionamento e das aplicações de dispositivos, sistemas computacionais e redes digitais;

VIII - Pensamento Computacional: Capacidade de compreender, analisar, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e soluções de forma lógica e estruturada, por meio da decomposição, do reconhecimento de padrões, da abstração e da construção de algoritmos; e

IX - Tecnologias Assistivas: Produtos, recursos, metodologias, estratégias, práticas e serviços que objetivam promover a funcionalidade, autonomia e aprendizagem, com foco na inclusão de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os conceitos previstos neste artigo serão desenvolvidos de forma articulada às competências gerais da BNCC e às diretrizes da Política Nacional de Educação Digital - PNED.

##### CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 3º A integração da Computação e da Educação Digital e Midiática ao currículo do Sistema Municipal de Ensino observará as seguintes diretrizes:

I - proteção integral dos direitos individuais e coletivos;

II - progressividade e adequação às faixas etárias e aos estágios de desenvolvimento;

III - transversalidade e interdisciplinaridade;

IV - promoção da cidadania digital;

V - alfabetização digital contextualizada;

VI - estímulo à inovação pedagógica;

VII - respeito à autonomia pedagógica das Unidades Escolares.

Parágrafo único. As práticas pedagógicas deverão ser contextualizadas conforme as especificidades locais, observada a legislação vigente e as diretrizes da política educacional municipal.

Art. 4º Na etapa de Educação Infantil, compreendendo creche e pré-escola, a inserção dos componentes ocorrerá de forma lúdica, por meio de interações, brincadeiras e experiências que contribuam para a construção de conceitos iniciais, assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em consonância com os campos de experiência e com as diferentes fases do desenvolvimento infantil.

§ 1º Para os fins previstos no *caput* deste artigo, serão priorizadas a experimentação, a exploração do ambiente, a integração com as famílias para conscientização quanto ao uso equilibrado de dispositivos digitais e o estímulo à computação desplugada.

§ 2º A implementação nesta etapa poderá ocorrer de forma concomitante entre os diferentes agrupamentos etários, respeitadas suas especificidades.

§ 3º As premissas gerais, os eixos de atuação e os objetivos de aprendizagem para esta etapa de ensino encontram-se detalhados no Anexo I deste Decreto, observada a legislação aplicável e as disposições complementares previstas no Art. 9º.

Art. 5º Na etapa dos anos iniciais do Ensino Fundamental, a integração dos componentes dar-se-á por meio de estratégias pedagógicas que utilizem jogos, brincadeiras e práticas investigativas, contribuindo para a compreensão das linguagens, a identificação de padrões, a consolidação de conhecimentos matemáticos e lógicos, o desenvolvimento da leitura crítica e a análise de informações e fontes, respeitado o foco no processo de alfabetização.

§ 1º Para os fins previstos no *caput*, priorizar-se-á:

I - o desenvolvimento do pensamento computacional;

II - a consolidação da autonomia leitora, a apresentação dos ambientes digitais e de suas funções sociais, bem como a introdução de conceitos fundamentais; e

III - a promoção da segurança e dos direitos digitais, assegurando proteção sem prejuízo da autonomia, de modo a garantir o direito à informação e incentivar o uso ético, crítico e responsável das mídias.

§ 2º A implementação nesta etapa poderá ocorrer de forma progressiva e concomitante entre os anos, de maneira transversal e articulada



## DECRETOS

com as demais áreas do conhecimento, visando à integração entre os componentes curriculares obrigatórios.

§ 3º As competências gerais e específicas, os eixos de atuação, os objetos de conhecimento e as habilidades a serem desenvolvidas encontram-se detalhados nos Anexos II a VIII deste Decreto, observada a legislação aplicável e as disposições complementares previstas no art. 10.

### TÍTULO II DO USO PEDAGÓGICO E DA DISCIPLINA DE UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS NOS ESPAÇOS ESCOLARES

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Fica regulamentado o uso de dispositivos digitais no âmbito das Unidades Escolares vinculadas à Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, notadamente durante as aulas, os intervalos e os recreios, com o objetivo de preservar a saúde mental, física e psíquica de crianças e adolescentes, bem como de assegurar condições adequadas ao processo de ensino e aprendizagem, nos termos da legislação federal vigente, notadamente a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, e o Decreto Federal nº 12.385, de 18 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com a colaboração dos profissionais das Unidades Escolares, promover ações de orientação, apoio técnico e acompanhamento institucional, com a finalidade de assegurar a implementação segura, democrática e eficaz de políticas escolares de uso de dispositivos digitais.

#### CAPÍTULO II DAS PERMISSÕES E VEDAÇÕES

Art. 7º Os dispositivos digitais poderão ser utilizados por estudantes nas Unidades Escolares para finalidades pedagógicas, desde que haja planejamento prévio, intencionalidade pedagógica definida e mediação por profissionais da educação, observadas as recomendações específicas para cada etapa de ensino.

§ 1º Considera-se utilização pedagógica de dispositivos digitais aquela realizada com planejamento estruturado, objetivos educacionais explícitos e orientação direta de profissional pertencente à carreira do magistério.

§ 2º A utilização de dispositivos digitais fornecidos pela Unidade Escolar ou pelo Sistema Municipal de Ensino será priorizada em relação ao uso de dispositivos pessoais dos estudantes.

§ 3º Fica assegurada a utilização de dispositivos digitais pelos docentes para o planejamento, a organização e a execução de suas atividades pedagógicas e funcionais, garantindo-se condições adequadas ao desenvolvimento de práticas educacionais mediadas por tecnologia.

Art. 8º A utilização de dispositivos digitais pessoais por estudantes para fins não pedagógicos, fica vedada, observada a legislação federal aplicável, durante toda a rotina escolar, abrangendo salas de aula, demais ambientes de aprendizagem, recreios e intervalos, em todas as etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - por estudantes com deficiência, mediante estudo de caso que subsidie o Atendimento Educacional Especializado – AEE, com vistas ao mapeamento das demandas de acessibilidade, garantindo que haja suporte técnico e pedagógico adequados, ou mediante apresentação de atestado médico, laudo ou outro documento equivalente assinado por profissional de saúde, que indique a necessidade do uso do dispositivo como recurso de tecnologia assistiva para fins de aprendizagem, comunicação ou socialização;

II - para monitoramento ou manejo de condições de saúde, mediante apresentação de atestado médico, laudo ou documento equivalente assinado por profissional de saúde, que indique a necessidade do uso do dispositivo;

III - para assegurar o exercício de direitos fundamentais, em situações devidamente justificadas e previamente autorizadas pela gestão escolar; e

IV - em situações excepcionais caracterizadas por estado de perigo, estado de necessidade ou força maior, que demandem o uso imediato do dispositivo, conforme critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação em articulação com as Unidades Escolares.

§ 1º Os documentos previstos nos incisos I e II poderão, excepcionalmente, ser substituídos por outros meios inequívocos de comprovação, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º As Unidades Escolares deverão realizar o mapeamento dos estudantes que necessitem do uso de dispositivos digitais nos termos dos incisos I e II, podendo instituir planos de acompanhamento individualizados, elaborados pela equipe pedagógica em articulação com profissionais de saúde escolar, de modo a assegurar o suporte adequado a cada caso.

§ 3º Fica vedada a adoção de soluções tecnológicas locais destinadas ao bloqueio de sinal de telecomunicações no interior das Unidades Escolares.

§ 4º Em situações emergenciais, tais como desastres naturais ou riscos iminentes à segurança, poderá ser autorizada a utilização de dispositivos digitais, devendo as Unidades Escolares estabelecer protocolos objetivos de ação e orientação, inclusive quanto à comunicação com famílias e autoridades competentes.

§ 5º A aplicação das exceções previstas neste artigo será realizada pela gestão escolar, com eventual apoio da Secretaria Municipal de Educação, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, transparência e interesse público, de modo a assegurar ambiente escolar inclusivo, seguro e alinhado à proteção integral de crianças e adolescentes.

#### CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO EM CADA ETAPA DE ENSINO

Art. 9º O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes da Educação Infantil, seja de forma individual ou coletiva, ocorrerá de modo restrito e excepcional, condicionado à intencionalidade pedagógica, ao planejamento prévio e à mediação direta do docente, priorizando-se experiências pedagógicas não mediadas por telas e assegurando-se o respeito às restrições etárias e aos limites de exposição recomendados por autoridades de saúde.

Parágrafo único. Para os fins previstos no *caput* deste artigo, admite-se a utilização complementar de estratégias pedagógicas e ferramentas, inclusive robóticas, adotadas pela Rede Municipal de Ensino, que contribuam para a iniciação ao pensamento computacional, desde que respeitados os princípios do desenvolvimento integral da criança.

Art. 10. O uso de telas e dispositivos digitais pelos estudantes do Ensino Fundamental será orientado, equilibrado e progressivamente ampliado, em consonância com as competências e habilidades previstas para cada ano, observada a evolução da autonomia dos estudantes.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, admite-se a utilização de laboratórios móveis, ambientes tecnológicos e outras estruturas disponíveis, com vistas ao desenvolvimento das competências digitais e à personalização das estratégias de ensino.

#### CAPÍTULO IV DA FORMAÇÃO CONTINUADA, ESCUTA E PREVENÇÃO

Art. 11. As Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação deverão organizar e/ou promover, de forma periódica:

I - formações e capacitações destinadas a docentes e equipes escolares, incluindo cursos de atualização e formação continuada sobre fundamentos da Computação, tecnologias emergentes e práticas pedagógicas inovadoras, bem como sobre identificação, prevenção e abordagem de sinais de sofrimento psíquico e dos impactos do uso excessivo de dispositivos digitais;

II - palestras, encontros ou outras ações educativas voltadas aos estudantes, com orientações sobre riscos, prevenção e uso consciente de tecnologias digitais, incluindo temas relacionados à saúde mental, redes sociais e jogos eletrônicos;

III - palestras, encontros ou outras ações educativas dirigidas às famílias e responsáveis, com vistas à orientação quanto ao uso equilibrado de dispositivos digitais e ao acompanhamento do bem-estar emocional de crianças e adolescentes.

§ 1º As Unidades Escolares deverão promover ações de escuta qualificada e acolhimento destinadas a estudantes e profissionais da educação que apresentem sinais de sofrimento psíquico possivelmente relacionados ao uso de tecnologias digitais.

§ 2º Identificada a necessidade, a Unidade Escolar poderá comunicar aos



## DECRETOS

responsáveis legais e acionar os órgãos competentes, recomendando o encaminhamento para atendimento especializado.

Art. 12. Para assegurar o cumprimento deste Decreto, as Unidades Escolares deverão observar a legislação federal aplicável e as orientações complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a devida adequação de seus Regimentos Internos e Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), com ampla publicidade.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, deverá ser assegurada a participação da comunidade escolar, em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público, previsto no art. 3º, inciso VIII, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

### CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, normatizar, orientar, monitorar e avaliar a implementação das diretrizes estabelecidas neste Decreto, assegurando sua aderência à legislação federal, às normas do Conselho Nacional de Educação e às diretrizes da política educacional vigente, cabendo-lhe, especialmente:

I - elaborar, revisar e publicar orientações pedagógicas, normativas e operacionais complementares, sempre que necessário, com a finalidade de detalhar procedimentos, uniformizar entendimentos e subsidiar a atuação das Unidades Escolares;

II - promover, direta ou indiretamente, de forma periódica e continuada, ações de formação, capacitação e atualização dos profissionais da educação, contemplando conteúdos relacionados à Computação, à Educação Digital e Midiática, às tecnologias emergentes, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à saúde mental no contexto do uso de tecnologias, em consonância com o disposto no art. 11 deste Decreto;

III - instituir, quando pertinente, mecanismos formais de monitoramento, acompanhamento e avaliação da implementação das diretrizes previstas neste Decreto, podendo, para tanto, criar comissões técnicas, grupos de trabalho ou instrumentos de diagnóstico e indicadores de desempenho;

IV - realizar diagnósticos periódicos da infraestrutura tecnológica, dos ambientes de aprendizagem e dos recursos disponíveis nas Unidades Escolares, propondo e executando, quando necessário e viável, adequações e melhorias, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras;

V - planejar, coordenar e viabilizar, em articulação com as Unidades Escolares, a aquisição, distribuição e manutenção de equipamentos, recursos tecnológicos e soluções educacionais digitais, necessários à efetiva implementação das diretrizes previstas neste Decreto, observadas as normas de regência e a disponibilidade orçamentária;

VI - orientar e apoiar tecnicamente as Unidades Escolares na elaboração, revisão e implementação de seus instrumentos normativos internos e de suas propostas pedagógicas, garantindo a adequada incorporação das diretrizes estabelecidas neste Decreto;

VII - assegurar a observância das normas relativas à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e aos direitos digitais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, promovendo, quando necessário, articulação com os órgãos de controle e instâncias competentes.

Art. 14. Compete às Unidades Escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Jundiaí, observadas suas especificidades e autonomia pedagógica:

I - elaborar, revisar e implementar seus Regimentos Internos e Projetos Político-Pedagógicos (PPPs), de modo a incorporar, de forma expressa e sistematizada, os componentes curriculares de Computação e de Educação Digital e Midiática, bem como as diretrizes e normas estabelecidas neste Decreto e na legislação correlata;

II - instituir, implementar e revisar políticas institucionais de uso de dispositivos digitais, assegurando o equilíbrio entre sua utilização pedagógica qualificada e a preservação do ambiente escolar como espaço de aprendizagem, convivência e desenvolvimento integral;

III - promover, direta ou indiretamente, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação quando necessário, ações periódicas de formação e capacitação dos profissionais da educação, bem como atividades educativas voltadas aos estudantes e seus responsáveis legais, nos termos do art. 11 deste Decreto;

IV - orientar, de forma contínua, sistemática e acessível, as famílias e/ou responsáveis pelos estudantes quanto ao uso equilibrado, seguro e responsável de dispositivos digitais, promovendo a corresponsabilização no processo educativo;

V - orientar e acompanhar os profissionais atuantes na instituição quanto à correta aplicação das diretrizes estabelecidas neste Decreto, promovendo alinhamento institucional e coerência nas práticas pedagógicas e administrativas;

VI - implementar mecanismos de acompanhamento e avaliação interna das práticas relacionadas ao uso de tecnologias e à integração curricular da Computação e da Educação Digital e Midiática, com vistas ao aprimoramento contínuo;

VII - assegurar a participação da comunidade escolar na construção e revisão das políticas internas relacionadas ao uso de dispositivos digitais, em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo deverão observar critérios de razoabilidade, proporcionalidade, transparência e adequação à faixa etária dos estudantes, garantindo a promoção de um ambiente escolar inclusivo, seguro e pedagogicamente orientado.

Art. 15. Compete aos(às) profissionais do Magistério e aos(às) demais profissionais que atuam nas Unidades Escolares:

I - participar, de forma ativa e contínua, das ações de formação, capacitação e atualização promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e/ou pelas Unidades Escolares, contribuindo para o aprimoramento de suas práticas pedagógicas e profissionais;

II - planejar, desenvolver e avaliar, de forma intencional, contextualizada e alinhada às diretrizes curriculares, as atividades pedagógicas que integrem a Computação e a Educação Digital e Midiática, utilizando metodologias adequadas e os recursos disponíveis;

III - exercer mediação pedagógica qualificada no uso de tecnologias digitais, assegurando sua utilização crítica, ética, segura e responsável pelos estudantes;

IV - orientar, de forma articulada com a Unidade Escolar, as famílias e/ou responsáveis quanto ao uso equilibrado de dispositivos digitais, contribuindo para a promoção do bem-estar e do desenvolvimento integral dos estudantes;

V - observar e aplicar as normas institucionais relativas ao uso de dispositivos digitais, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à convivência escolar, comunicando à gestão eventuais situações que demandem intervenção;

VI - engajar-se na implementação das diretrizes estabelecidas neste Decreto e nas orientações complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, atuando de forma colaborativa para o alcance dos objetivos propostos.

### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos normativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, com a finalidade de dirimir dúvidas, suprir lacunas e regulamentar aspectos específicos, preservado o conteúdo deste Decreto.

Art. 17. A implementação das ações previstas neste Decreto observará as dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, ficando condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos da legislação aplicável.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO

**DECRETOS**

Secretário Municipal da Casa Civil

**ANEXO I**

INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO MUNICIPAL ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES E PRÉ-ESCOLAS), A PARTIR DOS EIXOS "PENSAMENTO COMPUTACIONAL", "MUNDO DIGITAL" E "CULTURA DIGITAL", DEFINIDOS EM ÂMBITO NACIONAL, DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS OBJETIVOS DE APRENDIZAGEM

A Computação permite explorar e vivenciar experiências, sempre movidas pela ludicidade por meio da interação com seus pares. Estas experiências se relacionam com diversos dos campos de experiência da Educação Infantil e devem considerar as seguintes premissas:

I - Desenvolver o reconhecimento e a identificação de padrões, construindo conjuntos de objetos com base em diferentes critérios como: quantidade, forma, tamanho, cor e comportamento;

II - Vivenciar e identificar diferentes formas de interação mediadas por artefatos computacionais;

III - Criar e testar algoritmos brincando com objetos do ambiente e com movimentos do corpo de maneira individual ou em grupo;

IV - Solucionar problemas decompondo-os em partes menores identificando passos, etapas ou ciclos que se repetem e que podem ser generalizadas ou reutilizadas para outros problemas.

Eixo: "Pensamento Computacional"

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO01): Reconhecer padrões de repetição em sequências de sons, movimentos e desenhos;

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO02): Expressar as etapas para a realização de uma tarefa de forma clara e ordenada;

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO03): Experimentar a execução de algoritmos por meio de atividades com objetos (des)plugados;

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO04): Criar e representar algoritmos para resolver problemas;

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO05): Comparar soluções algorítmicas para resolver um mesmo problema;

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO06): Compreender decisões em dois estados (verdadeiro ou falso);

Eixo: "Mundo Digital"

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO07): Reconhecer dispositivos eletrônicos (e não eletrônicos), identificando quando estão ligados ou desligados (abertos ou fechados);

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO08): Compreender o conceito de interfaces para comunicação com objetos (des)plugados;

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO09): Identificar dispositivos computacionais e as diferentes formas de interação.

Eixo: "Cultura Digital"

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO10): Utilizar tecnologias digitais de maneira segura, consciente e respeitosa;

OBJETIVO DE APRENDIZAGEM (EI03CO11): Adotar hábitos saudáveis de uso de artefatos computacionais, em conformidade com as recomendações de órgãos de saúde competentes.

**ANEXO II**

COMPETÊNCIAS GERAIS RELACIONADAS À INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO MUNICIPAL DA ETAPA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

1. Compreender a Computação como uma área de conhecimento que contribui para explicar o mundo atual e ser um agente ativo e consciente de transformação capaz de analisar criticamente seus impactos sociais, ambientais, culturais, econômicos, científicos, tecnológicos, legais e éticos;

2. Reconhecer o impacto dos artefatos computacionais e os respectivos desafios para os indivíduos na sociedade, discutindo questões socioambientais, culturais, científicas, políticas e econômicas;

3. Expressar e partilhar informações, ideias, sentimentos e soluções computacionais utilizando diferentes linguagens e tecnologias da Computação de forma criativa, crítica, significativa, reflexiva e ética;

4. Aplicar os princípios e técnicas da Computação e suas tecnologias para identificar problemas e criar soluções computacionais, preferencialmente de forma cooperativa, bem como alicerçar descobertas em diversas áreas do conhecimento seguindo uma abordagem científica e inovadora, considerando os impactos sob diferentes contextos;

5. Avaliar as soluções e os processos envolvidos na resolução computacional de problemas de diversas áreas do conhecimento, sendo capaz de construir argumentações coerentes e consistentes, utilizando conhecimentos da Computação para argumentar em diferentes contextos com base em fatos e informações confiáveis com respeito à diversidade de opiniões, saberes, identidades e culturas;

6. Desenvolver projetos, baseados em problemas, desafios e oportunidades que façam sentido ao contexto ou interesse do estudante, de maneira individual e/ou cooperativa, fazendo uso da Computação e suas tecnologias, utilizando conceitos, técnicas e ferramentas computacionais que possibilitem automatizar processos em diversas áreas do conhecimento com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, de maneira inclusiva;

7. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, identificando e reconhecendo seus direitos e deveres, recorrendo aos conhecimentos da Computação e suas tecnologias para tomar decisões frente às questões de diferentes naturezas.

**ANEXO III**

INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO MUNICIPAL DO 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, A PARTIR DOS EIXOS "PENSAMENTO COMPUTACIONAL", "MUNDO DIGITAL" E "CULTURA DIGITAL", DEFINIDOS EM ÂMBITO NACIONAL, DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

Eixo: "Pensamento Computacional"

Objeto de Conhecimento: Organização de objetos

HABILIDADE (EF01CO01): Organizar objetos físicos ou digitais considerando diferentes características para esta organização, explicitando semelhanças (padrões) e diferenças.

Objeto de Conhecimento: Conceituação de Algoritmos

HABILIDADE (EF01CO02): Identificar e seguir sequências de passos aplicados no dia a dia para resolver problemas;

HABILIDADE (EF01CO03): Reorganizar e criar sequências de passos em meios físicos ou digitais, relacionando essas sequências à palavra "Algoritmos".

Eixo: "Mundo Digital"

Objeto de Conhecimento: Codificação da informação

HABILIDADE (EF01CO04): Reconhecer o que é a informação, que ela pode ser armazenada, transmitida como mensagem por diversos meios e descrita em várias linguagens;

HABILIDADE (EF01CO05): Representar informação usando diferentes codificações.

Eixo: "Cultura Digital"

Objeto de Conhecimento: Uso de artefatos computacionais

HABILIDADE (EF01CO06): Reconhecer e explorar artefatos computacionais voltados a atender necessidades pessoais ou coletivas.

Objeto de Conhecimento: Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional

**DECRETOS**

HABILIDADE (EF01CO07): Conhecer as possibilidades de uso seguro das tecnologias computacionais para proteção dos dados pessoais e para garantir a própria segurança.

**ANEXO IV**

INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO MUNICIPAL DO 2º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL, A PARTIR DOS EIXOS "PENSAMENTO COMPUTACIONAL", "MUNDO DIGITAL" E "CULTURA DIGITAL", DEFINIDOS EM ÂMBITO NACIONAL, DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

Eixo: "Pensamento Computacional"

Objeto de Conhecimento: Modelagem de objetos

HABILIDADE (EF02CO01): Criar e comparar modelos (representações) de objetos, identificando padrões e atributos essenciais;

Objeto de Conhecimento: Algoritmos com repetições simples

HABILIDADE (EF02CO02): Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, construídos como sequências com repetições simples (iterações definidas) com base em instruções preestabelecidas ou criadas, analisando como a precisão da instrução impacta na execução do algoritmo.

Eixo: "Mundo Digital"

Objeto de Conhecimento: Instrução de máquina

HABILIDADE (EF02CO03): Identificar que máquinas diferentes executam conjuntos próprios de instruções e que podem ser usadas para definir algoritmos.

Objeto de Conhecimento: Hardware e software

HABILIDADE (EF02CO04): Diferenciar componentes físicos (hardware) e programas que fornecem as instruções (software) para o hardware.

Eixo: "Cultura Digital"

Objeto de Conhecimento: Uso de artefatos computacionais

HABILIDADE (EF02CO05): Reconhecer as características e usos das tecnologias computacionais no cotidiano dentro e fora da escola.

Objeto de Conhecimento: Segurança e responsabilidade no uso de tecnologia computacional

HABILIDADE (EF02CO06): Reconhecer os cuidados com a segurança no uso de dispositivos computacionais.

**ANEXO V**

INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO MUNICIPAL DO 3º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL, A PARTIR DOS EIXOS "PENSAMENTO COMPUTACIONAL", "MUNDO DIGITAL" E "CULTURA DIGITAL", DEFINIDOS EM ÂMBITO NACIONAL, DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

Eixo: "Pensamento Computacional"

Objeto de Conhecimento: Lógica computacional

HABILIDADE (EF03CO01): Associar os valores "verdadeiro" e "falso" a sentenças lógicas que dizem respeito a situações do dia a dia, fazendo uso de termos que indicam negação.

Objeto de Conhecimento: Algoritmos com repetições condicionais simples

HABILIDADE (EF03CO02): Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples com condição (iterações indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.

Objeto de Conhecimento: Decomposição

HABILIDADE (EF03CO03): Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.

Eixo: "Mundo Digital"

Objeto de Conhecimento: Codificação da informação

HABILIDADE (EF03CO04): Relacionar o conceito de informação com o de dado;

HABILIDADE (EF03CO05): Compreender que dados são estruturados em formatos específicos dependendo da informação armazenada.

Objeto de Conhecimento: Interface física

HABILIDADE (EF03CO06): Reconhecer que, para um computador realizar tarefas, ele se comunica com o mundo exterior com o uso de interfaces físicas (dispositivos de entrada e saída).

Eixo: "Cultura Digital"

Objeto de Conhecimento: Uso de tecnologias computacionais

HABILIDADE (EF03CO07): Utilizar diferentes navegadores e ferramentas de busca para pesquisar e acessar informações;

HABILIDADE (EF03CO08): Usar ferramentas computacionais em situações didáticas para se expressar em diferentes formatos digitais.

Objeto de Conhecimento: Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia

HABILIDADE (EF03CO09): Reconhecer o potencial impacto do compartilhamento de informações pessoais ou de seus pares em meio digital.

**ANEXO VI**

INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO MUNICIPAL DO 4º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL, A PARTIR DOS EIXOS "PENSAMENTO COMPUTACIONAL", "MUNDO DIGITAL" E "CULTURA DIGITAL", DEFINIDOS EM ÂMBITO NACIONAL, DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

Eixo: "Pensamento Computacional"

Objeto de Conhecimento: Matrizes e Registros

HABILIDADE (EF04CO01): Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de matrizes que estabelecem uma organização na qual cada componente está em uma posição definida por coordenadas, fazendo manipulações simples sobre estas representações;

HABILIDADE (EF04CO02): Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de registros que estabelecem uma organização na qual cada componente é identificado por um nome, fazendo manipulações sobre estas representações.

Objeto de Conhecimento: Algoritmos com repetições simples e aninhadas

HABILIDADE (EF04CO03): Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências e repetições simples e aninhadas (iterações definidas e indefinidas), para resolver problemas de forma independente e em colaboração.

Eixo: "Mundo Digital"

Objeto de Conhecimento: Codificação da informação

HABILIDADE (EF04CO04): Entender que para guardar, manipular e transmitir dados deve-se codificá-los de alguma forma que seja compreendida pela máquina (formato digital);

HABILIDADE (EF04CO05): Codificar diferentes informações para representação em computador (binária, ASCII, atributos de pixel, como RGB etc.).

Eixo: "Cultura Digital"

Objeto de Conhecimento: Uso de tecnologias computacionais

HABILIDADE (EF04CO06): Usar diferentes ferramentas computacionais para criação de conteúdo (textos, apresentações, vídeos etc.).



## DECRETOS

Objeto de Conhecimento: Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia

HABILIDADE (EF04CO07): Demonstrar postura ética nas atividades de coleta, transferência, guarda e uso de dados;

HABILIDADE (EF04CO08): Reconhecer a importância de verificar a confiabilidade das fontes de informações obtidas na Internet.

### ANEXO VII

INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO MUNICIPAL DO 5º ANO DE ENSINO FUNDAMENTAL, A PARTIR DOS EIXOS "PENSAMENTO COMPUTACIONAL", "MUNDO DIGITAL" E "CULTURA DIGITAL", DEFINIDOS EM ÂMBITO NACIONAL, DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

Eixo: "Pensamento Computacional"

Objeto de Conhecimento: Listas e grafos

HABILIDADE (EF05CO01): Reconhecer objetos do mundo real e/ou digital que podem ser representados através de listas que estabelecem uma organização na qual há um número variável de itens dispostos em sequência, fazendo manipulações simples sobre estas representações;

HABILIDADE (EF05CO02): Reconhecer objetos do mundo real e digital que podem ser representados através de grafos que estabelecem uma organização com uma quantidade variável de vértices conectados por arestas, fazendo manipulações simples sobre estas representações.

Objeto de Conhecimento: Lógica computacional

HABILIDADE (EF05CO03): Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores "verdadeiro" e "falso".

Objeto de Conhecimento: Algoritmos com seleção condicional

HABILIDADE (EF05CO04): Criar e simular algoritmos representados em linguagem oral, escrita ou pictográfica, que incluam sequências, repetições e seleções condicionais para resolver problemas de forma independente e em colaboração.

Eixo: "Mundo Digital"

Objeto de Conhecimento: Arquitetura de computadores

HABILIDADE (EF05CO05): Identificar os componentes principais de um computador (dispositivos de entrada/saída, processadores e armazenamento).

Objeto de Conhecimento: Armazenamento de dados

HABILIDADE (EF05CO06): Reconhecer que os dados podem ser armazenados em um dispositivo local ou remoto.

Objeto de Conhecimento: Sistema operacional

HABILIDADE (EF05CO07): Reconhecer a necessidade de um sistema operacional para a execução de programas e gerenciamento do hardware.

Eixo: "Cultura Digital"

Objeto de Conhecimento: Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia

HABILIDADE (EF05CO08): Acessar as informações na Internet de forma crítica para distinguir os conteúdos confiáveis de não confiáveis;

HABILIDADE (EF05CO09): Usar informações considerando aplicações e limites dos direitos autorais em diferentes mídias digitais.

Objeto de Conhecimento: Uso de tecnologias computacionais

HABILIDADE (EF05CO10): Expressar-se crítica e criativamente na compreensão das mudanças tecnológicas no mundo do trabalho e sobre a evolução da sociedade;

HABILIDADE (EF05CO11): Identificar a adequação de diferentes tecnologias computacionais na resolução de problemas.

### ANEXO VIII

INTEGRAÇÃO DA COMPUTAÇÃO NO CURRÍCULO MUNICIPAL POR ETAPA - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO), A PARTIR DOS EIXOS "PENSAMENTO COMPUTACIONAL", "MUNDO DIGITAL" E "CULTURA DIGITAL", DEFINIDOS EM ÂMBITO NACIONAL, DE ACORDO COM SEUS RESPECTIVOS OBJETOS DE CONHECIMENTO E HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS.

Eixo: "Pensamento Computacional"

Objeto de Conhecimento: Organização e representação da informação

HABILIDADE (EF15CO01): Identificar as principais formas de organizar e representar a informação de maneira estruturada (matrizes, registros, listas e grafos) ou não estruturada (números, palavras, valores verdade).

Objeto de Conhecimento: Algoritmos

HABILIDADE (EF15CO02): Construir e simular algoritmos, de forma independente ou em colaboração, que resolvam problemas simples e do cotidiano com uso de sequências, seleções condicionais e repetições de instruções.

Objeto de Conhecimento: Lógica computacional

HABILIDADE (EF15CO03): Realizar operações de negação, conjunção e disjunção sobre sentenças lógicas e valores 'verdadeiro' e 'falso'.

Objeto de Conhecimento: Decomposição

HABILIDADE (EF15CO04): Aplicar a estratégia de decomposição para resolver problemas complexos, dividindo esse problema em partes menores, resolvendo-as e combinando suas soluções.

Eixo: "MUNDO DIGITAL"

Objeto de Conhecimento: Codificação da informação

HABILIDADE (EF15CO05): Codificar a informação de diferentes formas, entendendo a importância desta codificação para o armazenamento, manipulação e transmissão em dispositivos computacionais.

Objeto de Conhecimento: Funcionamento de dispositivos computacionais

HABILIDADE (EF15CO06): Conhecer os componentes básicos de dispositivos computacionais, entendendo os princípios de seu funcionamento.

Objeto de Conhecimento: Sistema Operacional

HABILIDADE (EF15CO07): Conhecer o conceito de Sistema Operacional e sua importância na integração entre software e hardware.

Eixo: "CULTURA DIGITAL"

Objeto de Conhecimento: Uso de artefatos computacionais

HABILIDADE (EF15CO08): Reconhecer e utilizar tecnologias computacionais para pesquisar e acessar informações, expressar-se crítica e criativamente e resolver problemas.

Objeto de Conhecimento: Segurança e responsabilidade no uso da tecnologia computacional

HABILIDADE (EF15CO09): Entender que as tecnologias devem ser utilizadas de maneira segura, ética e responsável, respeitando direitos autorais, de imagem e as leis vigentes.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.321, DE 26 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MEDALHAS PARA O CERIMONIAL DA SMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.A GUARDA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0037042/2025. REF. SOLICITAÇÃO 493 - SECR. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.949  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.167,00 (VINTE E UM MIL CENTO E SESSENTA E SETE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.31.00	P R E M I A C O E S CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	21.167,00
	TOTAL....R\$		21.167,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	21.167,00
	TOTAL....R\$		21.167,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.312, DE 26 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º E 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETAS DA FROTA DA SMMT. PROCESSO SEI 13852/2026. REF. SOLICITAÇÃO 499 - SECR. MUN. DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 813.894  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 14.550,00 (CATORZE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		R\$	14.550,00
	TOTAL....R\$		14.550,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

12.01.15.451.0187.2029	GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5403	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS		
		R\$	14.550,00
	TOTAL....R\$		14.550,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.36.313, DE 26 DE MAIO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC) PARA AS CRECHES DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ. 18.692/2025. REF. SOLICITAÇÃO 496 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC) PARA AS DIRETORIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ. 18.692/2025. REF. SOLICITAÇÃO 494 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC) PARA AS PRÉ ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ. 18.692/2025. REF. SOLICITAÇÃO 497 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC) PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO SEI PMJ. 18.692/2025. REF. SOLICITAÇÃO 495 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TIC) PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CMEJA. PROCESSO SEI PMJ. 18.692/2025. REF. SOLICITAÇÃO 498 - SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 119.536,92 (CENTO E DEZENOVE MIL QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.361.0195.2775	GESTÃO DA GENTE : INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM REDE		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		R\$	23.879,68
13.01.12.361.0195.2776	ENSINO FUNDAMENTAL : GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		R\$	35.933,56

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 36.313/2026

13.01.12.361.0195.2785	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		R\$	11.964,32
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		R\$	23.879,68
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA		
		R\$	23.879,68
		TOTAL....R\$	119.536,92

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

13.01.12.361.0195.2775	GESTÃO DA GENTE : INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM REDE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	12.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	11.879,68
13.01.12.361.0195.2776	ENSINO FUNDAMENTAL : GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	16.256,56
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	19.677,00
13.01.12.361.0195.2785	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	11.964,32
13.01.12.365.0195.2786	EDUCAÇÃO INFANTIL I: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		
		R\$	23.879,68
13.01.12.365.0195.2789	EDUCAÇÃO INFANTIL II: GESTÃO DA ESCOLA DA GENTE		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA		
		R\$	16.556,68
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA		

**DECRETOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 36.313/2026

R\$ 7.323,00

TOTAL....R\$ 119.536,92

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPALLUCAS MARQUES LUSVARGHI  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) 26 DIA(S) DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL**PORTARIAS****PORTARIA Nº 122, DE 25 DE MAIO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0000407/2025, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMUS**, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 5.322, de 11 de novembro de 1999, e suas alterações, atualmente constituído na forma da Portaria nº 65, de 24 de março de 2026, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

III) Representantes da Administração Pública e prestadores de serviços de saúde:

a) da Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: **ANDREIA PINTO DE SOUZA**, em substituição a *Allan Gomes de Lorena*  
Suplente: **RUTH SANTOS ARAUJO ROCHA**, em substituição a *Andreia Pinto de Souza*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil**PORTARIA Nº 123, DE 25 DE MAIO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015412/2022, -----

D E S I G N A, para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - CMEL**, instituído pela Lei Municipal nº 9.194, de 15 de maio de 2019, atualmente composto na forma da Portaria nº 309, de 12 de novembro de 2025, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros, mantendo-se os demais:

I - Representantes do Poder Público:

**PORTARIAS**d) Secretaria Municipal de Promoção da Saúde:  
Titular: **RAFAEL ANTONIO DA SILVA** em substituição a *Letícia Gabriela da Silva*  
Suplente: **HÉLIO GABRIEL FARIA SILVA**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil**PORTARIA Nº 126, DE 26 DE MAIO DE 2026**

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0019096/2026, -----

CONSIDERANDO a necessidade de delegação de competências à Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí para a prática de atos de gestão financeira e representação bancária, e dar outras providências; -----

**RESOLVE:**Art. 1º Ficam delegados à Sra. **LILIANE RAQUEL ROSSI**, portadora do RG nº 24.338.953-X e inscrita no CPF sob o nº 250.213.498-64, ocupante do cargo de Superintendente da Fundação Televisão Educativa de Jundiaí, poderes expressos para representação bancária e movimentação financeira plena das contas de titularidade da Fundação, perante quaisquer instituições financeiras, podendo praticar os atos previstos nesta Portaria isoladamente ou em conjunto com o responsável financeiro, conforme exigência da instituição bancária.

Art. 2º A delegação de que trata o art. 1º compreende a prática dos seguintes atos, estritamente vinculados às finalidades da Fundação:

- I - Abrir, movimentar, encerrar e regularizar contas correntes, contas poupança ou contas de investimento em nome da Fundação;
- II - Autorizar transferências eletrônicas (TED, DOC, PIX), ordens de pagamento e emissão de cheques, isoladamente ou em conjunto com o responsável financeiro, conforme exigência da instituição bancária;
- III - Requerer saldos, extratos, comprovantes e quaisquer documentos cadastrais ou financeiros;
- IV - Cadastrar, alterar ou revogar senhas eletrônicas, chaves de acesso e autorizações para uso de canais digitais (Internet Banking / Aplicativos);
- V - Assinar contratos de prestação de serviços bancários, convênios de arrecadação ou pagamento de folha de pessoal.

Art. 3º A Superintendente prestará contas dos atos praticados em decorrência desta delegação aos órgãos de controle internos e externos aplicáveis, sempre que solicitado ou nos prazos regulamentares da gestão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO MARTINELLI  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO  
Secretário Municipal da Casa Civil**GESTÃO DE PESSOAS****SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA Nº 564, DE 22 DE MAIO DE 2026**Resolve designar a servidora **CAMILA ÁVILA DE LIMA**, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, na Seção do Centro de Cultura, Trabalho e Renda, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular **FERNANDA TORRES**

**GESTÃO DE PESSOAS**

APOLLONIO, por motivo de férias regulamentares, no período de 15 de junho de 2026 a 04 de julho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0013036/2026.

**PORTARIA N° 565, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Resolve designar o servidor VINÍCIUS MILOCH DE LIMA, ocupante do cargo de Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Administração Financeira, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Finanças, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular FÁBIO ROSASCO, em gozo de férias regulamentares, no período de 08 de junho de 2026 a 22 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0016826/2026.

**PORTARIA N° 566, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Resolve designar o servidor ROGERIO HENRIQUE BUENO, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Divisão, símbolo FC 1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Engenharia e Segurança do Trabalho, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0017725/2026.

**PORTARIA N° 567, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Resolve revogar a designação da servidora MARIA CREUSA SOARES LOPES, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Seção de Balança, nomeada através da Portaria n°374/2026, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0017374/2026.

**PORTARIA N° 568, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Resolve designar a servidora MARIA APARECIDA BUENO FUMACHI, ocupante do cargo de Cozinheiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na Seção de Balança, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0017374/2026.

**PORTARIA N° 569, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Resolve designar a servidora JÉSSICA DURIGON GALLI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC1, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, na Divisão de Cargos e Salários, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular ARIANE CORAINE COLOMBO, por motivo de férias regulamentares, no período de 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0018258/2026.

**PORTARIA N° 570, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Resolve designar a servidora FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Seção, símbolo FC2, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular JÉSSICA DURIGON GALLI, em substituição na função de Chefe de Divisão, símbolo FC1, de 08 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0018258/2026.

**PORTARIA N° 571, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Resolve designar a servidora NATALIA ISABELA MATTOS, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC 3, em comissão, junto à Secretaria Municipal de Cultura, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular PAULO EDUARDO CAPOBIANCO GALVAO, em gozo de férias regulamentares, no período de 29 de junho de 2026 a 18 de julho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0017304/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, publicada pela Portaria n°185/2025.

**PORTARIA N° 572, DE 22 DE MAIO DE 2026**

Resolve designar a servidora KELLY CRISTINA DARDIS DA SILVA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Secretaria Municipal de Cultura, na Divisão de Administração, Patrimônio e Logística, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento da titular NATALIA ISABELA MATTOS, em substituição de cargo em comissão, símbolo DAC 3, no período de 29 de junho de 2026 a 18 de julho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0017304/2026.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA N. ° 573, DE 25 DE MARÇO DE 2026.****RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR, o prazo para a posse de JESSICA SENA ANJOS, no cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-04, em comissão, para o qual foi nomeada por meio da Portaria n° 544, de 14 de maio de 2026.

**Art. 2º** O prazo de prorrogação autorizado por esta Portaria passa a contar a partir de 30 de maio de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL N° 236, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**CARLOS UMBERTO ROSSI**, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n° 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n° 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei n° 8.948 de 27 de abril de 2018, e face ao que consta no Processo PMJ.0040995/2025.

**FAZ SABER** que ficam os candidatos, abaixo relacionados, convocados a comparecer no Auditório do Paço Municipal, sito a Avenida da Liberdade, s/n, 8º andar, ala norte, no dia **11/06/2026 às 09h00**, conforme art. 7º do Decreto Municipal n° 29.081/2020, para fins de verificação da heteroidentificação.

**FAZ SABER TAMBÉM** que o não comparecimento na data e horário abaixo estipulados implica a exclusão do candidato da Lista Especial – Negros, do concurso para o cargo de Assistente de Administração.

INSCRIÇÃO	NOME
20467168	ABIEZER ANTONIO BENANTE DA SILVA
22335722	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA
20769121	ANTONIO CESAR RUSSO
20467834	DAIANA SANTOS DA CONCEICAO PAGANATTO
20849923	DAIANE PATRICIA PAIAO
20980540	DALYON ROBERTO JOSE SOARES CUNHA DE SANTANA
22359958	DAYSE CASTELLI FERNANDES
22358226	DEBORA SANTANA PRATES
22157530	ELLEN SANTOS HORA
20894449	GABRIEL LOURENCO ROCHA MOLERO
22095462	GILMAR CARDOSO ALMEIDA
20684533	ISABELLA SCHULTZ GOMES
22319107	JOAO VICTOR BESSA MARTINS DE OLIVEIRA
22300384	JOSE CLAUDIO LOPES DA SILVA
20883684	JUCINEIA OLIVEIRA BORGES ARMELIM
20557167	JULIA MIGUEL HENRIQUES
22345850	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA BORGES ALMEIDA
20575726	LUIS GUSTAVO SILAMA DE MELO
22324607	NATALI CASSIANA COSTA DE CAMPOS
22389644	PATRICIA BESSA PINA FRANCO
20519770	RENATA MOREIRA DA SILVA FERREIRA
20748191	SANDRA SANTOS PIVA
20936753	SIMONE CARDOZO DA FONSECA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

**CARLOS UMBERTO ROSSI**

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

**SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA N°574, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Resolve autorizar o retorno da servidora ROSEMARY MARIANO, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, cedida ao Poupatempo – Centrais de Atendimento ao Cidadão, junto a Prefeitura do Município de Jundiá - Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0000677/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

**PORTARIA N°575, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

Resolve designar o servidor WALTER DE VECCHI, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Finanças, Poupatempo – Centrais de Atendimento ao Cidadão, nos

**GESTÃO DE PESSOAS**

termos do Convênio anexo a Lei nº 6993/2007 e alterações, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, a partir de 01 de abril de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0000677/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2026.

**DDSDIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****PORTARIA Nº 577, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia ADEMIR BALBINO, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 106/2026.

**PORTARIA Nº 578, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia ALINE CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 028/2026.

**PORTARIA Nº 579, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia CAMILA CRISTINA BACCHIN FERNANDES, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 38/2026.

**PORTARIA Nº 579, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia CAMILA CRISTINA BACCHIN FERNANDES, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 38/2026.

**PORTARIA Nº 580, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia CINTIA APARECIDA DE SOUZA ANAIA, para exercer o cargo de Educador Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 107/2026.

**PORTARIA Nº 581, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia EDUARDO ZEFERINO GONCALVES DE SOUZA, para exercer o cargo de Engenheiro Civil, junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 79/2026.

**PORTARIA Nº 582, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia ELISMAEL DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de Motorista de Veículos Pesados, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 92/2026.

**PORTARIA Nº 583, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia ERIC OLIVEIRA CAMPOS, para exercer o cargo de Assistente de Administração-Área da Saúde, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 98/2026.

**PORTARIA Nº 584, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia GIOVANE BARROS NUNES DA SILVA, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II - Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 77/2026.

**PORTARIA Nº 585, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia JULIANA ARAUJO PIMENTA DA SILVA, para exercer o cargo

de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 114/2026.

**PORTARIA Nº 586, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia LETICIA ANTUNES SANTOS, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 80/2026.

**PORTARIA Nº 587, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia LUCIMARA REGINA DE JESUS MACEDO, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 017/2026.

**PORTARIA Nº 588, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia NATHALIA ARCENIO DE TOLEDO, para exercer o cargo de Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 135/2026.

**PORTARIA Nº 589, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Nomeia VANILDA RAMOS ALEXANDRE SERRANO GUIMARAES, para exercer o cargo de Médico Clínico Geral, junto a Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o regime da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos - e suas alterações, da Lei nº 7827, de 29 de março de 2012 - Plano de Cargos, Salários e Vencimentos, e conforme a sequência autorizadora nº 122/2026.

**SAGP/DIVISÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PESSOAL****PORTARIA Nº 591, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Resolve revogar a designação da servidora ERICA ZACCARIA NADALIN, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, da função de Chefe de Seção, símbolo FC 2, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, na Seção de Suporte à Procuradoria Fiscal do Âmbito Contencioso, nomeada através da Portaria nº 240/2026, a partir de 01 de junho de 2026, conforme consta no Processo PMJ.0012829/2022.

**PORTARIA Nº 592, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Resolve autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Assistente de Administração, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, para prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - 281ª Zona Eleitoral de Jundiaí, nos termos do art. 51, da Lei Complementar nº 499/2010, do Convênio de Cooperação, que entre si celebram o Município de Jundiaí e a União, por intermédio do Juízo da 281ª Zona Eleitoral de Jundiaí, com ênus para o erário municipal, conforme consta no Processo PMJ.0012829/2022.

NOME	A PARTIR DE
ÉRICA ZACCARI NADALIN	01/06/2026
ÂNGELO RODRIGO CONCÊNCIO	15/06/2026

**CASA CIVIL****EXTRATO**

TERMO ADITIVO IV ao CONVÊNIO nº 20/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA DE ESTIMULAÇÃO AUDITIVA E LINGUAGEM - ATEAL, objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, para atendimento à Pessoa com Deficiência Auditiva e com Distúrbios da Comunicação.

Processo SEI nº 7246/2022

OBJETO: O presente termo, substitui o Plano de Trabalho, adita valor, referente ao auxílio financeiro estabelecido pela GM/MS nº 6.464, de 2024, decorrente do valor estabelecido para o recurso financeiro do Grupo de Média e Alta Complexidade - MAC, o qual será transferido para conta bancária exclusiva para fins de movimentação do auxílio que será repassado em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após assinatura do presente Termo.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 3.853.809,74 (três milhões oitocentos e cinquenta e três mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos).

ASSINATURA: 22 de maio 2026



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
<b>RECEITAS</b>					
Previsão Inicial				4.637.191.600,00	
Previsão Atualizada				4.637.191.600,00	
Receitas Realizadas				1.614.317.463,92	
Déficit Orçamentário				-	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				57.841.966,05	
<b>DESPESAS</b>					
Dotação Inicial				4.637.191.600,00	
Créditos Adicionais				84.167.488,65	
Dotação Atualizada				4.721.359.088,65	
Despesas Empenhadas				1.995.168.283,31	
Despesas Liquidadas				1.194.166.092,02	
Despesas Pagas				1.156.021.221,28	
Superávit Orçamentário				420.151.371,90	
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Despesas Empenhadas				1.995.168.283,31	
Despesas Liquidadas				1.194.166.092,02	
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Receita Corrente Líquida				3.542.883.655,99	
<b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>		<b>Até o Bimestre</b>			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas				236.841.472,87	
Despesas Previdenciárias Liquidadas				152.512.934,14	
Resultado Previdenciário				84.328.538,73	
<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>		<b>Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO</b>	<b>Resultado Apurado Até o Bimestre</b>	<b>% em Relação à Meta</b>	
		(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Nominal		100.498.576,00	(188.102.761,83)	(187,17%)	
Resultado Primário		(40.450.000,00)	369.714.304,25	(914,00%)	
<b>RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		<b>Inscrição</b>	<b>Cancelamento Até o Bimestre</b>	<b>Pagamento Até o Bimestre</b>	
				<b>Saldo a Pagar</b>	
<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>		<b>2.920.866,94</b>	<b>11.649,05</b>	<b>2.908.151,09</b>	<b>1.066,80</b>
Poder Executivo		2.629.970,72	11.649,05	2.617.254,87	1.066,80
Poder Legislativo		290.896,22	-	290.896,22	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>		<b>264.396.104,66</b>	<b>8.163.688,70</b>	<b>184.583.219,79</b>	<b>71.649.196,17</b>
Poder Executivo		264.396.104,66	8.163.688,70	184.583.219,79	71.649.196,17
Poder Legislativo		-	-	-	-
Poder Judiciário		-	-	-	-
Ministério Público		-	-	-	-
Defensoria Pública		-	-	-	-
<b>TOTAL</b>		<b>267.316.971,60</b>	<b>8.175.337,75</b>	<b>187.491.370,88</b>	<b>71.650.262,97</b>
<b>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limites Constitucionais Anuais</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		308.852.453,71	25,00%	27,84%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		-	70,00%	0,00%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		86.949.654,80	70,00%	94,67%	
Complementação da União ao FUNDEB		9.093.075,93	0,00%	319,71%	
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo não realizado</b>	
Receita de Operação de Crédito		6.675.500,00		-	
Despesa de Capital Líquida		28.578.353,34		-	
<b>RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS</b>		<b>Valor Apurado Até o Bimestre</b>		<b>Saldo a Realizar</b>	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		2.318.501,47		1.221.487,24	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		1.097.014,23		-	
<b>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>		<b>Valor apurado Até o Bimestre</b>	<b>Limite Constitucional Anual</b>		
			<b>% Mínimo a Aplicar no Exercício</b>	<b>% Aplicado Até o Bimestre</b>	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		269.857.104,80	15%	24,33%	
<b>DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP</b>		<b>Valor Apurado no Exercício Corrente</b>			
Total das Despesas / RCL (%)		-			

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	4.244.732.200,00	4.244.732.200,00	759.559.440,49	17,89%	1.478.086.557,46	34,82%	2.766.645.642,54
RECEITAS CORRENTES	4.052.071.200,00	4.052.071.200,00	735.387.984,70	18,15%	1.448.430.221,72	35,75%	2.603.640.978,28
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.570.158.000,00	1.570.158.000,00	316.878.572,44	20,17%	582.873.185,25	37,13%	987.184.814,75
Impostos	1.438.551.000,00	1.438.551.000,00	270.092.051,67	18,78%	512.032.914,28	35,59%	926.548.085,72
Taxas	131.604.000,00	131.604.000,00	46.586.520,77	35,40%	70.970.270,97	53,59%	60.633.729,03
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00	-	0,00%	-	0,00%	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	217.339.700,00	217.339.700,00	34.564.637,21	15,90%	77.649.394,23	35,73%	139.690.305,77
Contribuições Sociais	173.379.700,00	173.379.700,00	26.631.975,26	15,36%	62.323.979,18	35,95%	111.055.720,82
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.960.000,00	43.960.000,00	7.932.661,95	18,05%	15.325.415,05	34,86%	28.634.584,95
RECEITA PATRIMONIAL	175.180.700,00	175.180.700,00	13.490.195,54	7,70%	33.270.566,48	30,41%	121.910.133,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	745.000,00	745.000,00	168.358,04	22,60%	239.106,62	32,09%	505.893,38
Valores Mobiliários	174.260.000,00	174.260.000,00	13.248.867,43	7,60%	32.802.158,65	30,36%	121.577.841,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	175.700,00	175.700,00	72.970,07	41,53%	129.301,01	73,59%	46.398,99
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	85.386.600,00	85.386.600,00	14.848.448,35	17,39%	30.109.148,47	35,26%	55.277.451,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	84.078.600,00	84.078.600,00	14.288.057,76	16,80%	28.725.959,81	34,17%	55.352.640,19
Outros Serviços	1.308.000,00	1.308.000,00	720.391,59	55,08%	1.383.188,66	105,75%	(75.188,66)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.916.386.800,00	1.916.386.800,00	341.225.997,77	17,81%	674.906.544,91	35,22%	1.241.480.255,09
Transferências dos Estados e de suas Entidades	353.598.800,00	353.598.800,00	56.148.956,39	15,88%	116.849.459,22	32,99%	236.749.340,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.287.302.000,00	1.287.302.000,00	246.112.373,90	18,34%	466.849.847,56	36,27%	820.452.152,44
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	122.835,00	18,90%	165.888,10	25,52%	484.111,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	274.750.000,00	274.750.000,00	48.837.771,49	17,78%	91.234.333,91	33,21%	183.515.666,09
Demais Transferências Correntes	86.000,00	86.000,00	4.060,99	4,72%	7.016,12	8,16%	78.983,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	87.619.400,00	87.619.400,00	14.580.132,39	16,64%	29.521.382,38	33,69%	58.098.017,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	28.784.800,00	28.784.800,00	4.094.017,08	14,22%	10.270.799,97	35,68%	18.514.000,03
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	33.827.000,00	33.827.000,00	5.106.173,11	15,27%	9.738.085,20	28,79%	24.088.914,80
Demais Receitas Correntes	25.007.600,00	25.007.600,00	5.379.942,20	21,51%	9.512.497,21	38,04%	15.495.102,79
RECEITAS DE CAPITAL	192.661.000,00	192.661.000,00	24.171.455,79	12,54%	29.656.333,74	15,39%	163.004.666,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	192.225.000,00	192.225.000,00	6.675.500,00	3,47%	6.675.500,00	3,47%	185.549.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	18.010.000,00	18.010.000,00	-	0,00%	-	0,00%	18.010.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	174.215.000,00	174.215.000,00	6.675.500,00	3,83%	6.675.500,00	3,83%	167.539.500,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	1.241.315,78	1,128,47%	1.252.314,55	1,138,47%	(1.142.314,55)
Alienação de Bens Móveis	110.000,00	110.000,00	1.201.715,00	1,092,47%	1.201.715,00	1,092,47%	(1.091.715,00)
Alienação de Bens Imóveis	-	-	39.600,78	39,600,78%	50.599,55	50,599,55%	(50.599,55)
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	21.000,00	21.000,00	15.624.626,84	74,402,28%	20.748.989,54	98,804,71%	(20.727.989,54)
Transferências do Estado e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	247.500,00	2,475,00%	1.182.963,00	11,829,63%	(1.172.963,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.000,00	11.000,00	15.000.000,00	136,363,64%	19.188.899,70	174,444,54%	(19.177.899,70)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	377.126,84	377,126,84%	377.126,84	377,126,84%	(377.126,84)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	305.000,00	305.000,00	630.013,17	206,56%	979.531,65	321,16%	(674.531,65)
Demais Receitas de Capital	305.000,00	305.000,00	630.013,17	206,56%	979.531,65	321,16%	(674.531,65)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	392.459.400,00	392.459.400,00	56.490.091,41	14,39%	136.230.906,46	34,71%	256.228.493,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	4.637.191.600,00	4.637.191.600,00	816.049.531,90	17,60%	1.614.317.463,92	34,81%	3.022.874.136,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	4.637.191.600,00	4.637.191.600,00	816.049.531,90	17,60%	1.614.317.463,92	34,81%	3.022.874.136,08
DEFOCIT (VI)¹	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DEFOCIT (VII) = (V + VI)	4.637.191.600,00	4.637.191.600,00	816.049.531,90	17,60%	1.614.317.463,92	34,81%	3.022.874.136,08
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	57.841.966,05	-	-	-	57.841.966,05	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	57.841.966,05	-	-	-	57.841.966,05	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (f - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO A PAGAR (k) = (h - j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre (f)	Até Bimestre (g)		No Bimestre (h)	Até Bimestre (i)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	4.007.543.900,00	4.087.748.518,55	467.624.656,21	1.837.439.044,05	2.242.098.624,50	583.361.625,44	1.080.618.949,47	756.820.094,58	1.065.552.618,34	15.066.331,13	-
DESPESAS CORRENTES	3.704.867.100,00	3.743.947.982,37	457.649.554,96	1.743.462.596,76	2.000.485.365,61	568.875.189,12	1.055.568.876,66	687.895.720,10	1.040.749.894,56	14.816.982,10	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.829.899.100,00	1.825.811.243,00	268.129.679,59	563.759.934,34	1.262.051.308,66	272.334.538,90	546.213.403,34	17.546.531,00	544.584.118,16	1.629.290,16	-
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	64.200.000,00	64.472.000,00	272.000,00	55.196.374,52	9.315.625,48	7.292.059,79	40.798.637,32	14.357.737,20	14.357.737,20	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.810.568.000,00	1.853.664.719,37	189.247.875,37	1.124.546.289,90	729.118.431,47	269.148.590,43	494.044.738,12	491.808.944,18	491.808.944,18	13.187.691,94	-
DESPESAS DE CAPITAL	292.684.800,00	335.589.706,18	9.975.101,25	35.306.049,48	241.483.656,70	5.800.577,46	7.585.455,10	27.270.594,38	7.336.106,07	249.349,03	-
INVESTIMENTOS	234.064.800,00	276.789.706,18	9.975.101,25	35.306.049,48	241.483.656,70	5.800.577,46	7.585.455,10	27.270.594,38	7.336.106,07	249.349,03	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	58.800.000,00	58.800.000,00	-	58.670.397,81	129.602,19	8.685.858,86	17.466.617,71	41.203.780,10	17.466.617,71	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.819.000,00	8.210.850,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	392.459.400,00	396.422.270,10	46.689.574,98	157.729.239,26	238.693.030,84	56.626.822,13	113.547.142,55	44.182.096,71	90.468.602,94	23.078.539,61	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	4.400.003.300,00	4.484.170.788,65	514.314.231,19	1.995.168.283,31	2.480.791.655,34	639.988.447,57	1.194.166.092,02	801.002.191,29	1.156.021.221,28	38.144.870,74	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Contratual - Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	4.400.003.300,00	4.484.170.788,65	514.314.231,19	1.995.168.283,31	2.480.791.655,34	639.988.447,57	1.194.166.092,02	801.002.191,29	1.156.021.221,28	38.144.870,74	-
SUPERÁVIT (XIII)	4.400.003.300,00	4.484.170.788,65	514.314.231,19	1.995.168.283,31	-	639.988.447,57	1.614.317.463,92	-	1.156.021.221,28	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	237.188.300,00	237.188.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	392.459.400,00	392.459.400,00	56.490.091,41	14,39%	136.230.906,46	34,71%	256.228.493,54
RECEITAS CORRENTES	381.014.400,00	381.014.400,00	54.707.745,91	14,36%	132.794.625,93	34,83%	248.299.774,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	165.437.000,00	165.437.000,00	25.238.986,13	15,23%	59.098.318,27	35,72%	106.338.681,73
CONTRIBUIÇÕES	165.437.000,00	165.437.000,00	25.238.986,13	15,23%	59.098.318,27	35,72%	106.338.681,73
Contribuições Sociais	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-
RECEITA DE SERVIÇOS	7.545.400,00	7.545.400,00	464.044,69	6,15%	1.574.732,12	20,87%	5.



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (b - d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d / III d)	
LEGISLATIVA	62.333.400,00	62.333.400,00	7.392.503,17	19.834.434,22	0,99%	42.498.965,78	7.474.940,73	16.067.090,34	1,35%	3.767.343,88
Ação Legislativa	62.333.400,00	62.333.400,00	7.392.503,17	19.834.434,22	0,99%	42.498.965,78	7.474.940,73	16.067.090,34	1,35%	3.767.343,88
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ADMINISTRAÇÃO	268.710.200,00	277.075.970,56	28.652.299,07	136.814.440,80	6,86%	140.261.529,76	41.154.940,66	70.659.927,82	5,92%	66.154.512,98
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	-	-	0,00%	30.000,00	-	-	0,00%	-
Administração Geral	245.440.300,00	249.844.681,98	24.464.761,91	118.484.507,33	5,94%	131.360.174,65	37.385.079,13	65.112.452,37	5,45%	53.372.054,96
Administração Financeira	9.962.000,00	9.744.000,00	32,00	5.060.219,26	0,25%	4.683.780,74	1.893.198,17	2.567.220,22	0,21%	2.567.220,22
Controle Interno	35.000,00	35.000,00	-	-	0,00%	35.000,00	-	-	0,00%	-
Formação de Recursos Humanos	579.000,00	579.000,00	46.889,41	149.714,43	0,01%	429.285,57	51.091,25	82.887,79	0,01%	66.826,64
Administração de Receitas	5.721.000,00	9.890.388,58	3.980.732,92	7.888.859,01	0,40%	2.001.529,57	775.415,54	1.206.330,09	0,10%	6.682.528,92
Administração de Concessões	15.000,00	5.000,00	-	-	0,00%	5.000,00	-	-	0,00%	-
Comunicação Social	5.252.000,00	5.252.000,00	-	4.814.333,33	0,24%	437.666,67	851.049,78	1.394.867,13	0,12%	3.419.466,20
Policimento	286.900,00	286.900,00	(5.084,40)	71.719,60	0,00%	215.180,40	17.643,56	54.076,04	0,00%	54.076,04
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.389.000,00	1.409.000,00	182.967,23	345.087,84	0,02%	1.063.912,16	181.463,23	343.247,84	0,03%	1.840,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
SEGURANÇA PÚBLICA	146.066.100,00	149.946.161,39	16.801.149,13	50.728.203,99	2,54%	99.217.957,40	19.559.440,49	36.731.162,47	3,08%	13.997.041,52
Administração Geral	107.765.000,00	107.765.000,00	15.652.678,23	31.514.607,59	1,58%	76.250.392,41	15.652.678,23	31.514.607,59	2,64%	-
Policimento	38.241.100,00	42.106.161,39	1.132.070,90	19.192.712,40	0,96%	22.913.448,99	3.906.762,26	5.212.070,88	0,44%	13.980.641,52
Defesa Civil	60.000,00	75.000,00	16.400,00	20.884,00	0,00%	54.116,00	-	-	0,00%	16.400,00
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	0,00%	-	-	-	0,00%	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	77.135.200,00	80.338.227,41	12.281.184,06	38.862.195,82	1,95%	41.476.031,59	11.228.426,09	20.888.063,08	1,75%	17.974.132,74
Assistência ao Idoso	720.500,00	1.805.416,00	20.651,08	1.233.404,57	0,06%	572.011,43	218.229,07	428.380,51	0,04%	805.024,06
Assistência à Criança e ao Adolescente	4.771.000,00	6.016.150,15	392.646,06	3.187.131,06	0,16%	2.829.019,09	849.791,96	1.572.966,88	0,13%	1.614.164,18
Assistência Comunitária	23.713.200,00	23.707.467,72	5.376.484,79	11.164.608,39	0,56%	12.542.859,33	2.958.493,44	4.801.500,81	0,40%	6.363.107,58
Serviços Socioassistenciais	47.930.500,00	48.809.193,54	6.491.402,73	23.277.051,80	1,17%	25.532.141,74	7.201.911,62	14.085.214,88	1,18%	9.191.836,92
PREVIDÊNCIA SOCIAL	530.657.900,00	530.659.170,10	81.009.810,51	163.413.992,08	8,19%	367.245.178,02	81.349.771,05	161.733.936,98	13,54%	1.680.055,10
Administração Geral	8.388.000,00	8.388.000,00	117.559,75	3.241.293,54	0,16%	5.146.706,46	2.106.993,96	2.106.993,96	0,18%	1.134.300,00
Previdência Básica	47.723.900,00	47.725.170,10	4.571.781,11	9.493.175,95	0,48%	38.231.994,15	4.623.585,99	9.166.165,63	0,77%	277.010,32
Previdência do Regime Estatutário	467.036.000,00	467.036.000,00	75.620.489,65	150.679.522,59	7,55%	316.356.477,41	75.597.361,82	150.410.777,89	12,60%	288.744,70
Previdência Complementar	7.510.000,00	7.510.000,00	-	-	0,00%	7.510.000,00	-	-	0,00%	-
SAÚDE	1.163.374.600,00	1.185.596.444,56	133.567.228,18	588.629.045,41	29,50%	596.967.399,15	179.359.718,45	349.690.949,14	29,28%	238.938.096,27
Administração Geral	37.118.800,00	37.118.800,00	4.188.784,63	16.023.825,77	0,80%	21.094.974,23	6.562.248,18	10.059.775,73	0,84%	5.964.050,04
Atenção Básica	265.035.500,00	267.133.360,77	32.613.677,52	121.931.110,15	6,11%	145.202.250,62	38.886.687,37	73.675.690,14	6,17%	48.255.420,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	779.320.000,00	798.079.310,08	86.213.674,52	426.598.556,48	21,38%	371.480.753,60	126.126.133,88	249.290.098,72	20,88%	177.308.457,76
Suporte Profilático e Terapêutico	45.182.400,00	45.184.880,00	4.779.148,14	10.916.994,55	0,55%	34.267.885,45	2.927.346,92	7.419.339,18	0,62%	3.497.655,37
Vigilância Sanitária	8.261.000,00	8.381.000,00	1.134.164,77	2.303.351,79	0,12%	6.077.648,21	1.134.164,77	2.303.351,79	0,19%	3.497.655,37
Vigilância Epidemiológica	28.456.900,00	29.699.093,71	4.637.778,60	10.855.206,67	0,54%	18.843.887,04	3.723.137,33	6.942.693,58	0,58%	3.912.513,09
TRABALHO	5.742.000,00	5.742.000,00	744.619,26	2.195.947,70	0,11%	3.546.051,30	1.122.719,19	1.858.476,73	0,16%	337.471,97
Administração Geral	4.679.000,00	4.679.000,00	733.313,29	1.433.083,47	0,07%	3.245.916,53	733.313,29	1.433.083,47	0,12%	-
Empregabilidade	463.000,00	463.000,00	791,00	411.282,82	0,02%	51.717,18	37.823,49	73.10,85	0,01%	337.471,97
Fomento ao Trabalho	600.000,00	600.000,00	10.514,97	351.582,41	0,02%	248.417,53	351.582,41	351.582,41	0,03%	-
EDUCAÇÃO	1.029.345.800,00	1.054.502.751,54	131.541.628,67	430.420.527,62	21,57%	624.082.223,92	148.400.673,65	277.996.069,62	23,28%	152.424.458,00
Administração Geral	5.460.000,00	5.457.700,00	674.642,75	1.918.061,38	0,10%	3.539.638,62	911.790,13	1.656.634,80	0,14%	261.426,58
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000.000,00	7.262.823,05	7.262.823,05	7.262.823,05	0,36%	129,05	-	-	0,00%	7.262.823,05
Alimentação e Nutrição	51.918.000,00	51.918.000,00	5.380.965,47	16.353.217,60	0,82%	35.564.782,41	4.832.780,40	5.499.780,86	0,48%	10.853.456,74
Ensino Fundamental	451.245.700,00	457.862.193,24	62.382.754,32	180.423.756,78	9,04%	277.438.436,46	69.190.092,79	127.893.888,81	10,88%	50.530.067,97
Ensino Superior	83.652.000,00	84.829.703,00	9.612.465,78	50.538.446,47	2,53%	34.291.256,53	11.674.751,91	22.764.864,45	1,91%	27.773.582,02
Educação Infantil	424.274.100,00	441.376.332,24	45.338.588,32	172.191.100,51	8,63%	269.185.231,73	60.901.740,39	116.447.869,82	9,75%	55.743.230,69
Educação de Jovens e Adultos	5.796.000,00	5.796.000,00	889.518,03	1.733.250,88	0,09%	4.062.749,12	889.518,03	1.733.250,88	0,15%	-
CULTURA	38.546.000,00	39.124.501,43	5.158.158,13	14.300.123,25	0,72%	24.824.378,18	5.765.364,09	8.830.890,95	0,74%	5.469.232,30
Administração Geral	14.803.000,00	14.803.000,00	2.341.557,40	4.564.284,72	0,23%	10.038.715,28	2.341.557,40	4.564.284,72	0,38%	-
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10.172.000,00	11.057.692,74	270.154,40	3.376.539,18	0,17%	7.681.153,56	607.028,06	585.895,44	0,07%	2.520.643,74
Difusão Cultural	13.771.000,00	13.463.808,69	2.546.449,88	6.359.299,35	0,32%	7.104.509,34	2.816.780,19	3.410.710,79	0,29%	2.948.588,56
DIREITOS DA CIDADANIA	67.000,00	67.000,00	2.519,80	10.285,38	0,00%	56.714,62	8.053,38	8.053,38	0,00%	2.232,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	67.000,00	67.000,00	2.519,80	10.285,38	0,00%	56.714,62	8.053,38	8.053,38	0,00%	2.232,00
URBANISMO	456.252.800,00	462.551.343,14	56.654.226,20	169.607.686,11	8,50%	292.943.657,03	49.046.757,26	89.094.589,35	7,46%	80.513.096,76
Administração Geral	145.466.000,00	145.466.000,00	20.592.519,18	41.253.569,07	0,07%	104.212.430,93	20.592.519,18	41.253.569,07	3,45%	-
Assistência ao Portador de Deficiência	1.000,00	1.000,00	-	-	0,00%	1.000,00	-	-	0,00%	-
Infra-Estrutura Urbana	180.152.100,00	180.654.869,64	14.995.304,45	38.260.488,30	1,92%	142.394.381,34	4.879.114,15	7.285.656,07	0,61%	30.974.832,23
Serviços Urbanos	65.607.100,00	65.953.150,37	6.593.150,37	45.134.933,41	2,26%	20.818.216,96	10.218.136,68	12.717.606,53	1,06%	32.417.326,88
Transportes Coletivos Urbanos	65.026.600,00	70.476.323,13	20.549.550,09	44.958.695,33	2,25%	25.517.627,80	13.356.987,25	27.837.757,68	2,33%	17.120.937,65
HABITAÇÃO	15.534.000,00	18.070.303,71	2.090.728,71	6.059.721,02	0,30%	12.010.582,69	2.350.537,53	4.579.579,74	0,38%	1.480.141,28
Administração Geral	12.520.000,00	12.520.000,00	1.408.341,69	3.148.633,90	0,16%	9.371.366,10	1.408.341,69	3.148.633,90	0,26%	-
Assistência Comunitária	2.350.000,00	2.350.000,00	11.050,00	2.239.750,00	0,11%	110.250,00	711.420,00	1.200.170,00	0,10%	1.039.580,00
Habituação Urbana	664.000,00	3.200.303,71	671.337,12	671.337,12	0,03%	2.528.966,59	230.775,84	230.775,84	0,02%	440.561,28
SANEAMENTO	32.742.000,00	32.742.000,00	3.821.034,30	7.622.601,96	0,38%	25.119.398,04	3.821.034,30	7.622.601,96	0,64%	-
Administração Geral	32.742.000,00	32.742.000,00	3.821.034,30	7.622.601,96	0,38%	25.119.398,04	3.821.034,30	7.622.601,96	0,64%	-
GESTÃO AMBIENTAL	209.418.900,00	217.540.461,90	21.609.203,97	125.847.828,84	6,31%	91.692.633,06	45.582.505,67	65.850.075,62	5,51%	59.997.753,22
Admin										



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>343.699.368,69</b>	<b>282.996.624,89</b>	<b>351.945.916,08</b>	<b>323.665.440,03</b>	<b>323.175.878,23</b>	<b>303.457.514,31</b>	<b>307.790.198,78</b>	<b>384.795.157,83</b>	<b>407.078.250,95</b>	<b>366.295.295,90</b>	<b>445.790.547,08</b>	<b>349.904.384,34</b>	<b>4.200.303.857,21</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	105.525.366,07	97.875.273,24	113.992.256,61	98.449.511,31	105.256.686,14	117.588.085,68	98.837.832,77	127.415.265,07	114.060.219,14	152.234.393,67	172.771.803,64	143.906.768,80	1.447.315.466,14
Contribuições	16.469.519,42	16.733.055,21	16.080.128,87	16.824.026,23	16.846.380,94	16.419.946,96	17.066.931,24	20.277.339,99	25.930.499,32	17.099.051,89	16.751.462,03	17.737.794,79	214.236.136,89
Receita Patrimonial	34.107.768,10	10.132.923,60	8.999.617,79	37.633.457,61	8.141.597,73	2.629.295,30	36.768.429,76	8.502.735,72	7.159.201,28	32.621.169,66	7.002.023,64	6.488.177,90	200.186.392,09
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	6.463.661,95	6.874.833,42	6.884.686,41	6.704.770,68	6.794.424,71	6.582.050,91	6.736.356,77	6.754.988,74	7.564.091,91	7.596.607,21	7.547.210,72	7.301.238,63	83.904.922,06
Transferências Correntes	168.414.900,21	130.279.026,42	193.459.442,64	156.190.520,40	178.155.090,31	151.650.339,80	141.138.313,88	220.176.241,83	243.427.916,53	150.610.136,25	234.839.473,38	166.768.851,50	2.135.100.255,15
Outras Receitas Correntes	12.716.152,94	21.011.311,00	13.028.781,76	7.815.153,80	7.979.496,40	8.387.795,06	7.232.324,36	11.672.398,58	8.336.222,77	6.104.927,22	6.878.573,67	7.701.558,72	119.566.184,88
<b>DEDUÇÕES ( II )</b>	<b>72.915.664,10</b>	<b>46.851.572,01</b>	<b>49.320.072,20</b>	<b>69.212.411,50</b>	<b>41.488.115,96</b>	<b>31.853.292,45</b>	<b>86.135.004,12</b>	<b>50.474.339,62</b>	<b>64.739.745,31</b>	<b>64.657.259,87</b>	<b>51.233.454,44</b>	<b>40.707.768,66</b>	<b>651.296.126,34</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	12.380.538,72	12.880.423,00	12.902.883,12	12.923.559,45	12.973.073,12	12.982.532,91	12.996.310,22	16.538.077,71	22.056.116,33	13.052.899,21	12.994.060,18	13.036.103,39	167.716.577,36
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	8.147.505,51	15.130.510,51	7.081.801,56	1.480.186,38	1.626.694,12	1.702.344,88	1.718.830,78	3.310.049,36	1.993.787,35	1.477.398,41	1.979.804,57	1.800.384,76	47.449.298,19
Ganhos com Aplicação Financeira do RPPS	27.976.377,95	4.526.402,95	2.099.279,34	32.325.035,64	2.201.127,68	(3.453.040,49)	31.827.250,30	1.154.410,71	2.259.203,13	28.100.135,11	562.430,96	1.186.112,13	130.766.725,41
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	24.407.246,92	17.114.235,55	27.236.108,19	21.483.630,03	24.697.221,04	20.621.445,15	19.932.812,82	29.471.792,84	38.430.678,50	21.926.827,14	35.697.158,73	24.635.169,38	305.354.125,28
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( III ) = ( I - II )</b>	<b>270.783.699,59</b>	<b>233.255.052,88</b>	<b>302.525.843,88</b>	<b>255.393.028,53</b>	<b>281.677.562,27</b>	<b>271.604.231,86</b>	<b>241.645.184,66</b>	<b>344.320.822,31</b>	<b>342.338.465,64</b>	<b>301.709.026,03</b>	<b>394.557.092,64</b>	<b>309.196.615,68</b>	<b>3.549.012.630,97</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) ( IV )	7.561,84	10.640,15	1.140.340,96	458.441,64	258.481,73	9.043,17	1.472.495,82	918.845,50	64.852,19	643.498,95	57.071,35	51.575,25	5.082.848,55
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO ( V ) = ( III - IV )</b>													<b>3.543.929.782,42</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) ( VI )	-	-	-	-	-	-	-	1.006.485,80	10.201,67	6.191,11	13.488,12	9.759,73	1.046.126,43
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) ( VII )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL ( VII ) = ( V - VI - VII )</b>													<b>3.542.883.655,99</b>

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

em Reais

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>	<b>318.854.900,00</b>	<b>318.854.900,00</b>	<b>100.706.948,54</b>
<b>Receitas de Contribuições</b>	<b>173.000.700,00</b>	<b>173.000.700,00</b>	<b>61.139.179,11</b>
Contribuição do Servidor Ativo Civil	128.840.700,00	128.840.700,00	48.452.635,90
Contribuição do Servidor Inativo Civil	41.900.000,00	41.900.000,00	11.993.340,59
Contribuição de Pensionista Civil	2.260.000,00	2.260.000,00	693.202,62
<b>Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS</b>	<b>19.192.600,00</b>	<b>19.192.600,00</b>	<b>7.251.375,09</b>
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>126.001.000,00</b>	<b>126.001.000,00</b>	<b>32.107.881,33</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	126.001.000,00	126.001.000,00	32.107.881,33
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>660.600,00</b>	<b>660.600,00</b>	<b>208.513,01</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS ( III )</b>	<b>392.788.400,00</b>	<b>392.788.400,00</b>	<b>136.134.524,33</b>
<b>Contribuição Patronal do Exercício</b>	<b>165.816.000,00</b>	<b>165.816.000,00</b>	<b>59.211.533,31</b>
Contribuição Patronal Ativo Civil	165.255.000,00	165.255.000,00	59.127.047,95
Contribuição Patronal Inativo Civil	561.000,00	561.000,00	84.485,36
Contribuição Patronal Pensionista Civil	-	-	-
<b>Receita de Capital Intra-Orçamentária</b>	<b>11.445.000,00</b>	<b>11.445.000,00</b>	<b>3.526.280,53</b>
Alienação de Bens	-	-	-
Amortização de Empréstimos	11.445.000,00	11.445.000,00	3.526.280,53
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>Outras Receitas Intra-Orçamentárias</b>	<b>215.527.400,00</b>	<b>215.527.400,00</b>	<b>73.396.710,49</b>
<b>DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA ( IV )</b>	-	-	-
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ( V )</b>	-	-	-
<b>OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS ( VI )</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS ( VII ) = ( I + II + III + V + VI ) - IV</b>	<b>711.643.300,00</b>	<b>711.643.300,00</b>	<b>236.841.472,87</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre
<b>ADMINISTRAÇÃO ( VIII )</b>	<b>11.921.000,00</b>	<b>11.971.000,00</b>	<b>3.535.109,50</b>	<b>2.227.573,47</b>
Despesas Correntes	11.721.000,00	11.821.000,00	3.530.138,50	2.224.533,47
Despesas de Capital	200.000,00	150.000,00	4.971,00	3.040,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL ( IX )</b>	<b>466.727.000,00</b>	<b>466.677.000,00</b>	<b>150.357.855,90</b>	<b>150.285.360,67</b>
Aposentadorias	424.226.000,00	424.176.000,00	137.295.781,66	137.293.210,51
Pensões	42.001.000,00	42.001.000,00	12.848.675,84	12.848.675,84
Outros Benefícios Previdenciários	500.000,00	500.000,00	213.398,40	143.474,32
Compensação Previdenciária ao RGPS	500.000,00	500.000,00	213.398,40	143.474,32
<b>RESERVA DO RPPS ( SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO ) ( X )</b>	<b>237.188.300,00</b>	<b>237.188.300,00</b>	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS ( XI ) = ( VIII + IX + X )</b>	<b>715.836.300,00</b>	<b>715.836.300,00</b>	<b>153.892.965,40</b>	<b>152.512.934,14</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ( XII ) = ( VII - XI )</b>	<b>(4.193.000,00)</b>	<b>(4.193.000,00)</b>	<b>82.948.507,47</b>	<b>84.328.538,73</b>

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art. 53, inciso III)

Em reais

RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA ATÉ O BIMESTRE
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES ( I )</b>	<b>4.204.331.200,00</b>	<b>4.204.331.200,00</b>	<b>1.516.267.895,82</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.570.158.000,00	1.570.158.000,00	582.973.185,25
Reciclação de Contribuição	217.339.700,00	217.339.700,00	77.649.394,23
Reciclação Previdenciária	173.379.700,00	173.379.700,00	62.323.979,18
Outras Contribuições	43.960.000,00	43.960.000,00	15.325.415,05
Reciclação Patrimonial Líquida	920.700,00	920.700,00	368.407,83
Reciclação Patrimonial	175.180.700,00	175.180.700,00	53.270.566,48
(-) Aplicações Financeiras	174.260.000,00	174.260.000,00	52.902.158,65
Transferências Correntes	2.242.906.800,00	2.242.906.800,00	795.646.377,66
Demais Receitas Correntes	173.006.000,00	173.006.000,00	59.630.530,85
Diversas Receitas Correntes	173.006.000,00	173.006.000,00	59.630.530,85
<b>RECEITAS DE CAPITAL ( II )</b>	<b>192.661.000,00</b>	<b>192.661.000,00</b>	<b>29.856.335,74</b>
Operações de Crédito ( III )	192.225.000,00	192.225.000,00	6.675.500,00
Amortização de Empréstimos ( IV )	-	-	-
Alienação de Ativos	110.000,00	110.000,00	1.252.314,55
Reciclação de Alienação de Investimentos Temporários ( V )	-	-	-
Reciclação de Alienação de Investimentos Permanentes ( VI )	-	-	-
Outras Alienações de Bens	110.000,00	110.000,00	1.252.314,55
Transferências de Capital	21.000,00	21.000,00	20.748.989,54
Convênios	-	-	935.463,00
Outras Transferências de Capital	21.000,00	21.000,00	19.813.526,54
Outras Receitas de Capital	305.000,00	305.000,00	979.531,65
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL ( VII ) = ( II - III - IV - V - VI )</b>	<b>436.000,00</b>	<b>436.000,00</b>	<b>22.980.835,74</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA ( VIII )</b>	<b>326.520.000,00</b>	<b>326.520.000,00</b>	<b>120.739.832,75</b>
<b>RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS ( IX ) = ( I + VII - VIII )</b>	<b>3.878.247.200,00</b>	<b>3.878.247.200,00</b>	<b>1.418.508.898,81</b>

DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE
<b>DESPESAS CORRENTES ( X )</b>	<b>3.704.667.100,00</b>	<b>3.743.947.962,37</b>	<b>1.055.566.876,66</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.829.899.100,00	1.825.811.243,00	546.213.403,34
Juros e Encargos da Dívida ( XI )	64.200.000,00	64.472.000,00	14.357.737,20
Outras Despesas Correntes	1.810.568.000,00	1.853.664.719,37	494.995.736,12
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES ( XII ) = ( X - XI )</b>	<b>3.640.467.100,00</b>	<b>3.679.475.962,37</b>	<b>1.041.209.139,46</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>	<b>292.864.800,00</b>	<b>335.589.706,18</b>	<b>25.052.072,81</b>
Investimentos	234.064.800,00	276.789.706,18	7.585.455,10
Inversões Financeiras	-	-	-
Concessão de Empréstimos ( XIV )	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado ( XV )	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida ( XVI )	58.800.000,00	58.800.000,00	17.466.617,71
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL ( XVII ) = ( XIII - XIV - XV - XVI )</b>	<b>234.064.800,00</b>	<b>276.789.706,18</b>	<b>7.585.455,10</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA ( XVIII )</b>	<b>247.200.000,00</b>	<b>245.399.150,00</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS ( XIX ) = ( XII + XVII + XVIII )</b>	<b>4.121.732.200,00</b>	<b>4.201.664.818,55</b>	<b>1.048.794.594,56</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ( IX - XIX )</b>	<b>(243.485.000,00)</b>	<b>(323.417.618,55)</b>	<b>369.714.304,25</b>

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	(40.450.000,00)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	100.498.576,00

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	SALDO		
	Em 31 de Dez 2025 (a)	Até 1º Bimestre (b)	Até 2º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA ( XX )	607.770.074,27	595.281.798,94	593.669.005,85
DEDUÇÕES ( XXI )	446.247.429,07	493.965.368,76	620.249.122,48
Ativo Disponível	478.556.948,57	530.740.407,19	652.540.607,98
Haveres Financeiros	2.135.263,56	2.135.263,56	2.135.323,75
(-) Restos a Pagar Processados	(2.805.848,38)	(6.056.664,46)	(527.306,31)
(-) Depósitos Restituidos e Valores Vinculados	(31.638.934,68)	(32.853.637,53)	(33.899.502,94)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXII ) = ( XX - XXI )	161.522.645,20	101.316.430,18	(26.580.116,63)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES ( XXIII )	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS ( XXIV )	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( XXII + XXIII - XXIV )</b>	<b>161.522.645,20</b>	<b>101.316.430,18</b>	<b>(26.580.116,63)</b>

RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
	(127.896.546,81)	(188.102.761,83)

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO		
	Em 31 de Dez 2025 (a)	Até 1º Bimestre (b)	Até 2º Bimestre (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA ( XXV )	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80
Passivo Atuarial	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80
Outras Dívidas	-	-	-
DEDUÇÕES ( XXVI )	1.346.672.728,14	1.422.386.498,03	1.410.574.740,33
Ativo Disponível	8.798,37	39.728,69	1.350.024,57
Haveres Financeiros	1.347.161.101,39	1.427.552.599,18	1.414.549.320,98
(-) Restos a Pagar Processados	(115.018,56)	-	-
(-) Depósitos Restituidos e Valores Vinculados	(382.153,06)	(5.205.829,84)	(5.324.605,14)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( XXVII ) = ( XXV - XXVI )	6.713.237.564,66	6.637.523.794,77	6.649.335.552,47
PASSIVOS RECONHECIDOS ( XXVIII )	-	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA ( XXVI - XXVII )</b>	<b>6.713.237.564,66</b>	<b>6.637.523.794,77</b>	<b>6.649.335.552,47</b>

RESULTADO NOMINAL - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
	11.811.757,70	(63.902.012,19)

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total	
	Inscritos em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d) (e)	Inscritos em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k = (f + g) - (i + j) (l)
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) ( I )</b>	<b>14.680,11</b>	<b>2.895.690,10</b>	<b>2.887.654,36</b>	<b>11.649,05</b>	<b>1.066,80</b>	<b>2.038.997,89</b>	<b>216.229.863,87</b>	<b>139.192.785,54</b>	<b>138.666.546,03</b>	<b>8.123.535,73</b>	<b>71.477.780,00</b>	<b>71.478.846,80</b>
PODER EXECUTIVO	-	2.594.793,88	2.596.758,14	11.649,05	1.066,80	2.128.997,89	216.228.863,87	139.192.785,54	138.666.546,03	8.123.535,73	71.477.780,00	71.478.846,80
Prefeitura do Município de Jundiaí	-	2.109.894,70	2.109.894,70	-	-	197.944.816,58	197.944.816,58	130.451.146,91	129.945.446,57	6.711.818,23	61.358.556,73	61.358.556,73
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	-	114.710,87	114.710,87	-	-	20.326,00	20.326,00	10.102,00	10.102,00	-	10.224,00	10.224,00
Faculdade de Medicina de Jundiaí	-	-	-	-	1.066,80	1.024.110,07	16.726.578,40	8.000.221,11	7.962.931,94	0,05	9.767.756,48	9.768.823,28
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	29.253,61	27.846,38	27.846,38	27.846,38	-	64,50	64,50
Fundação Casa da Cultura e Esportes	-	3.890,00	3.890,00	-	-	158.270,47	751.696,67	666.769,24	563.519,24	-	346.447,90	346.447,90
Fundação Municipal de Apoio Social	-	9.810,50	-	9.810,50	-	785.801,32	539.810,49	-	-	1.325.611,81	534,25	534,25
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	-	48.691,61	44.763,06	1.838,55	-	135.310,29	73.038,55	73.038,55	73.038,55	69.748,40	534,25	534,25
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	-	25.356,44	25.356,44	-	-	-	59.589,42	48.998,97	48.998,97	8.990,45	1.600,00	1.600,00
Fundação Serra do Japi	-	14.138,98	14.138,98	-	-	-	17.482,52	14.662,38	14.662,38	-	2.820,14	2.820,14
PODER LEGISLATIVO	-	290.896,22	290.896,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	290.896,22	290.896,22	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) ( II )</b>	<b>-</b>	<b>20.496,73</b>	<b>20.496,73</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>119.244,00</b>	<b>46.008.998,90</b>	<b>45.916.673,76</b>	<b>45.916.673,76</b>	<b>40.152,97</b>	<b>171.416,17</b>	<b>171.416,17</b>
PODER EXECUTIVO	-	20.496,73	20,496,73	-	-	119,244,00	46,008,998,90	45,916,673,76	45,916,673,76	40,152,97	171,416,17	171,416,17
Prefeitura do Município de Jundiaí	-	4,026,97	4,026,97	-	-	45,998,120,39	45,916,673,76	45,916,673,76	45,916,673,76	-	81,446,63	81,446,63
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	-	307,69	307,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	-	-	-	-	-	89,969,54	-	-	-	-	89,969,54	89,969,54
Fundação Municipal de Apoio Social	-	-	-	-	-	10,878,51	-	-	-	40,152,97	-	-
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	-	16,162,07	16,162,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL ( III ) = ( I + II )</b>	<b>14.680,11</b>	<b>2.906.186,83</b>	<b>2.908.151,09</b>	<b>11.649,05</b>	<b>1.066,80</b>	<b>2.158.241,89</b>	<b>262.237.862,77</b>	<b>185.109.459,30</b>	<b>184.583.219,79</b>	<b>8.163.688,70</b>	<b>71.649.196,17</b>	<b>71.650.262,97</b>

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS ( Arts. 212 e 212 - A da Constituição Federal )			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	1.418.738.000,00	505.556.624,77	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	305.980.000,00	159.757.577,73	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.543.000,00	50.362.283,57	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	683.130.000,00	216.596.104,07	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	271.105.000,00	78.867.659,40	
<b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	1.647.100.000,00	603.699.162,05	
2.1 - Cota-Parte FPM	165.800.000,00	51.242.442,25	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	151.300.000,00	51.242.442,25	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	14.500.000,00	-	
2.2 - Cota-Parte ICMS	1.218.200.000,00	370.202.999,82	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	8.750.000,00	2.726.789,03	
2.4 - Cota-Parte ITR	250.000,00	17.950,12	
2.5 - Cota-Parte IPVA	254.100.000,00	179.508.960,83	
2.6 - Cota-Parte IOF - Ouro	-	-	
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	
<b>3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>3.065.838.000,00</b>	<b>1.109.255.786,82</b>	
<b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))<sup>1</sup></b>	<b>326.520.000,00</b>	<b>120.739.832,41</b>	
<b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (1.5) + (1.6) + (1.7) + (1.8) + (1.9) + (2.0))<sup>2</sup></b>	<b>439.939.500,00</b>	<b>156.574.114,30</b>	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
<b>6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	276.750.000,00	94.692.499,57	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	276.750.000,00	91.848.315,85	
6.1.1 - Principal	94.950.000,00	91.234.333,91	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.000.000,00	613.981,74	
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	40.891,26	
6.2.1 - Principal	-	40.891,26	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	-	-	
6.3.1 - Principal	-	-	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	-	2.803.292,66	
6.4.1 - Principal	-	2.803.292,66	
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-	
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-	
<b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>(51.770.000,00)</b>	<b>(29.505.498,50)</b>	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS ( SUPERÁVIT )			
TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	Valor		
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	10.078.195,28	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	10.078.195,28	
<b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>		<b>104.770.694,85</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	<b>10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>296.193.879,63</b>	<b>109.590.721,08</b>	<b>102.660.159,91</b>	<b>97.243.142,91</b>
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	265.591.000,00	86.949.654,80	86.949.654,80	82.085.640,74	-
10.1.1 - Educação Infantil	94.950.000,00	29.271.376,74	29.271.376,74	27.633.819,68	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	170.641.000,00	57.678.278,06	57.678.278,06	54.451.820,86	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2 - OUTRAS DESPESAS	30.602.879,63	22.641.066,28	15.710.505,11	15.157.502,17	-
10.2.1 - Educação Infantil	9.508.280,00	7.929.750,80	5.673.750,60	5.673.750,60	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	21.094.619,63	14.711.315,68	10.036.754,51	9.483.751,57	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte ( Escolar )	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup> (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO <sup>8</sup> (i)
<b>11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>109.318.148,42</b>	<b>102.437.084,25</b>	<b>97.020.067,25</b>	-	-	<b>14.625.648,85</b>
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	100.225.072,49	100.225.072,49	95.361.058,43	-	-	8.376.756,84
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	-	-	-	-	-	-
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	9.093.075,93	2.212.011,76	1.659.008,82	-	-	6.289.783,27
<b>12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>86.949.654,80</b>	<b>86.949.654,80</b>	<b>82.085.640,74</b>	-	-	-
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>2</sup>	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO <sup>16</sup> (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	64.322.444,84	-	86.949.654,80	94,67%		
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAF NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	0,00%		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	0,00%		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>3</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	9.469.249,96	-	(22.370.233,53)	(36.995.882,38)	(46.465.132,34)	-39,07%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>3</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	22.147.588,08	11.095.424,44	223.075,66	-	9.855.119,62	223.075,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS ( EXCETO FUNDEB )					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB ( Por Subfunção )	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>570.957.976,95</b>	<b>238.800.583,71</b>	<b>143.003.568,77</b>	<b>132.367.519,94</b>	-
20.1 - Educação Infantil	320.114.451,87	131.479.815,06	81.273.203,57	73.972.863,36	-
20.2 - Ensino Fundamental	250.843.525,08	107.320.768,65	61.730.365,20	58.394.656,58	-
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
20.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6 - Transporte ( Escolar )	-	-	-	-	-
20.7 - Outras	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>5</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>867.151.866,58</b>	<b>348.391.304,79</b>	<b>245.663.728,68</b>	<b>229.610.662,85</b>	-
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	424.572.711,87	168.680.942,40	116.218.330,91	107.280.433,94	-
21.1.1 - Creche	232.934.532,04	97.384.744,06	64.312.500,83	58.685.439,78	-
21.1.2 - Pré-escola	191.637.779,83	71.296.198,34	51.905.830,08	48.594.994,08	-
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	442.579.144,71	179.710.362,39	129.445.397,77	122.330.229,01	-



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		Valor
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)		143.003.568,77
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS DO FUNDEB = (L4)		120.739.832,41
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)		(46.465.132,34)
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1 (x)		223.075,66
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS <sup>4</sup>		-
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2 (af))		1.579.155,47
<b>28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 + 26) - (24 + 26 + 27)</b>		<b>308.852.483,71</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 a 5</sup>	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	277.313.946,71	308.852.453,71	27,84%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE <sup>6</sup>	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.957.628,54	40.864.203,41	41.126.375,86	1.579.155,47	1.252.097,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	33.975.667,65	30.862.242,52	31.144.414,97	1.579.155,47	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	9.981.960,89	9.981.960,89	9.981.960,89	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		12.956.812,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	60.513.300,00	11.674.039,31
31.1.1 - Salário-Educação	21.080.000,00	8.451.277,79
31.1.2 - PDDE	-	-
31.1.3 - PNAE	9.890.000,00	2.179.677,26
31.1.4 - PNATE	317.000,00	182.824,08
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.701.300,00	860.260,18
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	20.290.000,00	1.282.773,59
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADAS À EDUCAÇÃO	6.235.000,00	-
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) <sup>7</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	187.350.894,96	82.029.222,83	32.332.340,94	30.743.497,13	-
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	16.803.620,37	3.510.158,11	229.538,91	228.717,81	-
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.283.048,53	713.394,39	448.291,04	434.743,04	-
32.3 - ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4 - ENSINO SUPERIOR	84.829.703,00	50.538.446,47	22.764.864,45	22.307.228,76	-
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	5.796.000,00	1.733.250,88	1.733.250,88	1.634.398,43	-
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8 - OUTRAS	64.638.523,06	25.533.972,98	7.156.395,66	6.138.409,09	-

<sup>1</sup> Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

<sup>2</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>3</sup> Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

<sup>4</sup> Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

<sup>5</sup> Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

<sup>6</sup> As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

<sup>7</sup> Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

<sup>8</sup> Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

<sup>9</sup> Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

<sup>10</sup> Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em Reais

ÓRGÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				DESPESAS DE CAPITAL			
		REALIZADAS			TOTAL (I + II + III)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	REALIZADAS		
		INTERNAS (I)	EXTERNAS (II)	A.R.O. (III)			EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS
Prefeitura de Jundiaí	192.225.000,00	-	6.675.500,00	-	6.675.500,00	309.480.606,18	103.856.610,96	28.490.255,47	28.240.906,44
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	4.091.100,00	659.362,47	69.254,76	69.254,76
Instituto de Previdência	-	-	-	-	-	150.000,00	4.971,00	3.040,00	3.040,00
Faculdade de Medicina	-	-	-	-	-	33.503.000,00	1.160.277,33	3.734,11	3.734,11
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	32.000,00	2.249,90	-	-
Fundação Casa da Cultura	-	-	-	-	-	124.000,00	12.069,00	12.069,00	12.069,00
Fundação Municipal de Ação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Televisão Educativa	-	-	-	-	-	122.000,00	6.795,90	-	-
Escola de Gestão Pública	-	-	-	-	-	84.000,00	-	-	-
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	3.000,00	-	-	-
<b>TOTAIS</b>	<b>192.225.000,00</b>	<b>-</b>	<b>6.675.500,00</b>	<b>-</b>	<b>6.675.500,00</b>	<b>347.589.706,18</b>	<b>105.702.336,56</b>	<b>28.578.353,34</b>	<b>28.329.004,31</b>

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

ÓRGÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR (I)	RECEITA REALIZADA (II)	APLICAÇÃO DE RECURSOS			SALDO A APLICAR
			DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA (III)	LIQUIDADADA	
Prefeitura do Município de Jundiaí	11.133.999,23	2.318.501,47	1.685.420,00	1.097.014,23	2.079,90	12.355.486,47
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-
Instituto de Previdência do Município de Jundiaí	-	-	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	1.660,00	-	-	-	-	1.660,00
Escola Superior de Educação Física	-	-	-	-	-	-
Fundação Casa da Cultura e Esportes	-	-	-	-	-	-
Fundação Municipal de Ação Social	1.728.678,70	-	-	-	-	1.728.678,70
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	-	-	-	-	-	-
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	-	-	-	-	-	-
Fundação Serra do Japi	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>12.864.337,93</b>	<b>2.318.501,47</b>	<b>1.685.420,00</b>	<b>1.097.014,23</b>	<b>2.079,90</b>	<b>14.085.825,17</b>

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS	
					Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.418.738.000,00</b>	<b>1.418.738.000,00</b>	<b>1.418.738.000,00</b>	<b>305.960.000,00</b>	<b>505.556.624,77</b>	<b>35,63%</b>
Recicla Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	305.960.000,00	305.960.000,00	305.960.000,00	159.757.577,73	159.757.577,73	52,22%
Recicla Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	158.543.000,00	158.543.000,00	158.543.000,00	50.262.283,57	50.262.283,57	31,77%
Recicla Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	683.130.000,00	683.130.000,00	683.130.000,00	216.569.104,07	216.569.104,07	31,70%
Recicla Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	271.105.000,00	271.105.000,00	271.105.000,00	78.867.659,40	78.867.659,40	29,09%
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>1.632.600.000,00</b>	<b>1.632.600.000,00</b>	<b>1.632.600.000,00</b>	<b>603.699.162,05</b>	<b>603.699.162,05</b>	<b>36,98%</b>
Cota - Parte FPM	151.300.000,00	151.300.000,00	151.300.000,00	51.242.442,25	51.242.442,25	33,87%
Cota - Parte ITR	250.000,00	250.000,00	250.000,00	17.950,12	17.950,12	7,18%
Cota - Parte IPVA	254.100.000,00	254.100.000,00	254.100.000,00	179.508.980,83	179.508.980,83	70,65%
Cota - Parte ICMS	1.218.200.000,00	1.218.200.000,00	1.218.200.000,00	370.222.989,82	370.222.989,82	30,39%
Cota - Parte IP - Exportação	8.750.000,00	8.750.000,00	8.750.000,00	2.726.789,03	2.726.789,03	31,16%
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-	-	0,00%
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	<b>3.051.338.000,00</b>	<b>3.051.338.000,00</b>	<b>3.051.338.000,00</b>	<b>1.109.255.786,82</b>	<b>1.109.255.786,82</b>	<b>36,35%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100				
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>217.661.500,00</b>	<b>217.661.500,00</b>	<b>92.957.530,55</b>	<b>42,71%</b>	<b>62.935.571,86</b>	<b>28,91%</b>	<b>60.239.654,62</b>	<b>27,68%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	217.665.000,00	217.665.000,00	92.957.530,55	42,71%	62.935.571,86	28,92%	60.239.654,62	27,68%	-	-	-	-
Despesas de Capital	6.500,00	6.500,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>563.772.500,00</b>	<b>563.772.500,00</b>	<b>298.373.286,15</b>	<b>52,93%</b>	<b>181.468.089,10</b>	<b>32,19%</b>	<b>179.441.140,19</b>	<b>31,83%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	553.762.500,00	553.762.500,00	298.373.286,15	53,88%	181.468.089,10	32,77%	179.439.986,06	32,40%	-	-	-	-
Despesas de Capital	10.010.000,00	10.010.000,00	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	-	-	-	-
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>40.382.400,00</b>	<b>40.382.400,00</b>	<b>1.159.497,35</b>	<b>2,87%</b>	<b>1.154.133,00</b>	<b>2,86%</b>	<b>1.154.133,00</b>	<b>2,86%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	40.382.400,00	40.382.400,00	1.159.497,35	2,87%	1.154.133,00	2,86%	1.154.133,00	2,86%	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>8.261.000,00</b>	<b>8.261.000,00</b>	<b>2.303.351,79</b>	<b>27,99%</b>	<b>2.303.351,79</b>	<b>27,99%</b>	<b>2.178.971,62</b>	<b>26,36%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	8.261.000,00	8.261.000,00	2.303.351,79	27,99%	2.303.351,79	27,99%	2.178.971,62	26,36%	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>25.518.900,00</b>	<b>25.518.900,00</b>	<b>8.644.401,04</b>	<b>33,87%</b>	<b>6.491.971,88</b>	<b>25,44%</b>	<b>6.110.153,05</b>	<b>23,94%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	25.518.900,00	25.518.900,00	8.644.401,04	33,87%	6.491.971,88	25,44%	6.110.153,05	23,94%	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>186.000,00</b>	<b>186.000,00</b>	<b>18.387,96</b>	<b>9,89%</b>	<b>3.999,96</b>	<b>2,15%</b>	<b>3.999,96</b>	<b>2,15%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	186.000,00	186.000,00	18.387,96	9,89%	3.999,96	2,15%	3.999,96	2,15%	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>37.038.300,00</b>	<b>37.038.300,00</b>	<b>15.987.069,77</b>	<b>43,17%</b>	<b>10.049.589,73</b>	<b>27,24%</b>	<b>9.264.291,83</b>	<b>25,01%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	37.038.300,00	37.038.300,00	15.987.069,77	43,17%	10.049.589,73	27,24%	9.264.291,83	25,01%	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>897.640.100,00</b>	<b>897.640.100,00</b>	<b>427.564.887,27</b>	<b>47,64%</b>	<b>269.857.104,80</b>	<b>29,95%</b>	<b>263.650.455,31</b>	<b>29,37%</b>	-	-	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	427.564.887,27	269.857.104,80	263.650.455,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>427.564.887,27</b>	<b>269.857.104,80</b>	<b>263.650.455,31</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = ((III) x 15%) (LC 141/2012)	-	-	166.388.368,02
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = ((III) x 15%) (Lei Orgânica Municipal)	-	-	166.388.368,02
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XVI) - (d ou e) - XVII <sup>1</sup>	-	-	103.466.736,78
Limite não cumprido (XIX) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>38,55%</b>	<b>24,33%</b>	<b>23,77%</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial 2026 (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIX)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026 (regra nova)	166.388.368,02	427.564.887,27	261.176.519,25	-	-	-	-	-	-	261.176.519,25
Empenhos de 2025 (regra nova)	81.296.213,17	181.196.423,56	99.890.210,39	28.406.222,72	-	-	20.107.030,39	7.845.973,02	453.218,41	99.436.991,98
Empenhos de 2024 (regra nova)	340.553.652,62	727.014.420,43	386.457.767,81	44.800,00	-	-	-	44.800,00	-	386.457.767,81
Empenhos de 2023 (regra nova)	326.682.320,52	614.896.123,35	288.203.802,83	-	-	-	-	-	-	288.203.802,83
Empenhos de 2022	286.346.316,23	534.573.211,39	246.226.895,16	-	-	-	-	-	-	246.226.895,16
Empenhos de 2021 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) ( soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>296.284.500,00</b>	<b>296.284.500,00</b>	<b>532.983.500,00</b>	<b>207,96%</b>
Proveniente da União	-	-	177.654.500,00	100,00%
Proveniente dos Estados	78.630.000,00	78.630.000,00	177.654.500,00	225,94%
Proveniente de outros Municípios	-	-	177.654.500,00	0,00%
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>177.654.500,00</b>	<b>0,00%</b>
OUTRAS RECEITAS (XXX)	4.109.000,00	4.109.000,00	177.654.500,00	4323,65%
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX + XXXX)</b>	<b>260.393.500,00</b>	<b>260.393.500,00</b>	<b>888.272.500,00</b>	<b>341,13%</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS			Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100				
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>47.374.000,00</b>	<b>49.471.880,77</b>	<b>28.975.579,60</b>	<b>58,57%</b>	<b>10.740.118,28</b>	<b>21,71%</b>	<b>10.285.697,70</b>	<b>20,79%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	37.964.000,00	41.031.961,96	26.702.031,40	65,09%	9.385.211,58	25,31%	9.943.936,66	24,23%	-	-	-	-
Despesas de Capital	9.410.000,00	8.439.898,81	1.273.548,20	26,91%	354.906,70	4,21%	341.761,05	4,05%	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>210.542.000,00</b>	<b>214.793.454,08</b>	<b>127.065.772,98</b>	<b>59,19%</b>	<b>67.822.009,62</b>	<b>31,58%</b>	<b>67.661.043,34</b>	<b>31,50%</b>	-	-	-	-
Despesas Correntes	210.542.000,00	210.973.325,38	123.274.095,70	58,43%	66.157.838,29	31,34%	66.596.873,01	31,57%	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	3.820.128,70	3.791.677,28	99,26%	1.064.170,33	27,86%	1.064.170,33	27,86%	-	-	-	-
<b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>4.800.000,00</b>	<b>2.777.263,89</b>	<b>57,83%</b>	<b>807.808,74</b>	<b>16,82%</b>	<b>807.308,74</b>	<b>16,81%</b>	-	-	-	



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2º BIMESTRE - 2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No bimestre	Até o Bimestre
<b>TOTAL DE ATIVOS</b>	-	-	-
Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
<b>TOTAL DE PASSIVOS</b>	-	-	-
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	-	-
Provisões de PPP	-	-	-
Outros Passivos	-	-	-
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	-	-	-
Obrigações Contratuais	-	-	-
Riscos não Provisionados	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR 2025	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes ( I )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Das Estatais Não-Dependentes	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
...	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PPP A CONTRATAR ( II )	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ( RCL ) ( III )</b>	3.491.795.468,25	3.542.883.655,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( IV = I + II )</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL ( % ) ( V = IV / III )</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE - 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6

em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	3.549.012.630,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( V ) ( § 13, art. 166 da CF )	6.128.974,98
<b>Receita Corrente Líquida Ajustada</b>	<b>3.542.883.655,99</b>

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.452.851.973,06	41,01%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	1.913.157.174,23	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	1.817.499.315,52	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <-%>	1.721.841.456,81	48,60%

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	(26.580.116,63)	-0,75%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.251.460.387,19	120,00%

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	780.782.778,81	22,00%

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	6.675.500,00	0,19%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	567.842.020,96	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	0,00%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	248.430.884,17	7,00%

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE - 2026

RGF - ANEXO 1 ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" )

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	81.996.762,94	84.289.361,32	92.098.339,62	81.990.418,05	81.815.974,78	83.819.604,61	84.969.318,23	151.854.450,67	93.704.007,10	84.131.514,63	90.762.677,71	84.072.327,85	1.095.504.755,71
Contratação Temporária	399.988,54	409.211,78	449.243,61	463.791,99	518.443,32	551.683,54	481.188,17	2.703.290,98	608.040,92	1.289.124,23	1.610.797,82	1.879.314,89	11.364.119,79
Terceirização de Mão-de-Obra (art. 18, par. 1º da LRF.)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Remuneração de Agentes Públicos	294.918,20	300.849,56	300.849,56	294.918,20	321.524,52	310.880,57	283.861,30	260.935,86	296.142,79	296.981,55	283.861,30	273.217,35	3.518.520,76
Encargos Sociais	25.328.246,80	25.474.935,91	25.480.973,57	25.552.144,76	25.584.794,84	25.487.376,07	25.989.217,76	3.295.044,69	25.722.071,97	25.402.202,33	25.528.845,69	25.339.296,30	284.182.090,09
Inativos, Pensionistas e Outros Beneficiários Previdenciários	38.512.601,11	38.595.941,24	38.858.363,69	56.894.973,88	39.027.532,82	39.026.856,75	39.121.569,78	59.586.005,07	39.590.891,39	39.665.623,84	39.895.075,51	40.131.701,66	508.907.136,54
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	2.239.208,38	2.353.393,71	2.323.187,40	2.121.849,70	1.718.987,88	1.443.838,82	1.833.812,62	3.219.505,14	2.279.855,29	2.289.310,58	2.688.237,30	2.125.882,05	26.638.858,87
Outras Despesas e Obrigações (variações)	3.453.844,27	3.506.044,02	3.482.232,80	3.485.987,91	3.483.684,73	3.502.363,56	3.507.369,26	1.768.597,25	1.775.884,96	2.059.033,17	1.797.914,14	1.832.590,03	33.655.916,10
Despesas de Exerc. Anteriores	3.135,51	6.197,42	6.756,36	-	3.616,41	3.257,76	3.405,59	-	-	-	2.149,27	-	28.518,32
Sentenças Judiciais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	97.440,12
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.478.515,38
Compensações e Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.965.353.671,68
Restos a Pagar não Processados Liquidados	4.580,54	7.223,44	16.284,30	170.804.064,49	152.474.558,10	154.145.851,68	156.168.740,71	222.687.830,06	1.435.154,58	11.086,66	4.205,96	97.440,12	97.440,12
SUBTOTAL ( I )	152.233.296,29	154.942.956,40	163.016.010,91	170.804.064,49	152.474.558,10	154.145.851,68	156.168.740,71	222.687.830,06	165.411.829,00	155.144.856,69	162.571.764,10	155.752.100,25	1.965.353.671,68
DESPESAS NÃO COMPUTADAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	3.456.979,78	3.512.241,44	3.488.989,16	3.485.987,91	3.487.301,14	3.505.621,32	3.510.774,85	1.768.597,25	1.775.884,96	2.059.033,17	1.800.063,41	1.832.590,03	33.684.434,42
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	36.141.790,38	36.235.358,86	36.508.105,71	54.544.364,91	36.686.798,00	36.686.290,93	36.787.780,64	54.977.648,30	37.304.817,69	37.382.072,02	37.601.546,92	37.560.889,26	478.817.464,20
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 10/2002)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa relacionada à transferência da União, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais (enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parêntes - EC 127/2002)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar não Processados Liquidados	38.598.770,16	39.747.600,89	39.995.084,87	58.030.352,82	40.174.008,14	40.203.912,25	40.298.555,49	56.746.544,55	30.880.660,05	38.441.105,77	38.401.810,33	39.783.860,29	512.201.888,42
SUBTOTAL ( II )	112.834.916,13	116.195.358,10	123.620.916,84	112.773.731,67	112.309.459,96	113.941.939,43	116.876.188,22	165.941.584,01	126.311.146,38	116.783.769,92	123.170.183,77	115.985.230,96	1.482.851.973,06
<b>TOTAL LIQUIDAD ( I + II )</b>	<b>265.068.212,42</b>	<b>271.138.314,50</b>	<b>286.636.927,75</b>	<b>283.577.800,16</b>	<b>264.784.018,06</b>	<b>268.097.791,11</b>	<b>273.044.928,93</b>	<b>388.629.414,12</b>	<b>291.725.975,98</b>	<b>271.928.626,61</b>	<b>285.741.947,87</b>	<b>271.737.331,21</b>	<b>3.448.185.347,74</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	3.549.012.630,97	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) ( § 13, art. 166 da CF )	6.128.974,98	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)</b>	<b>3.542.883.655,99</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP</b>	<b>1.452.851.973,06</b>	<b>41,01%</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>1.913.157.174,23</b>	<b>54,00%</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,90 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>1.817.499.315,52</b>	<b>51,30%</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,80 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>1.721.841.456,81</b>	<b>48,60%</b>

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE - 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC ( I )	607.770.074,27	593.669.005,85	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	608.467.486,99	594.027.016,33	-	-
Precatórios posteriores a 5.5.2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	(697.412,72)	(358.010,48)	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES ( II )¹	446.247.429,07	620.249.122,48	-	-
Ativo Disponível	478.556.948,57	652.540.607,98	-	-
Haveres Financeiros	2.135.263,56	2.135.323,75	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	(2.805.848,38)	(527.306,31)	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(31.638.934,68)	(33.899.502,94)	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( DCL ) = ( I - II )	161.522.645,20	(26.580.116,63)	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	3.491.795.468,25	3.542.883.655,99	-	-
% da DC sobre a RCL	17,41%	16,76%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL	4,63%	-0,75%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: < 120% >	4.190.154.561,90	4.251.460.387,19	-	-
<b>Detalhamento da Dívida Contratual</b>	<b>608.467.486,99</b>	<b>594.027.016,33</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	256.338.271,40	255.940.898,92	-	-
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Sociais	256.338.271,40	255.940.898,92	-	-
Previdenciárias	256.338.271,40	255.940.898,92	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	352.129.215,59	338.086.117,41	-	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	34.011.979,51	43.163.069,88	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Depósitos	19.221.733,03	21.731.358,54	-	-
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	264.375.778,66	71.649.196,17	-	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada Previdenciária ( IV )	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	-	-
Passivo Atuarial	8.059.910.292,80	8.059.910.292,80	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES ( V )¹	1.346.672.728,14	1.410.574.740,33	-	-
Ativo Disponível	8.798,37	1.350.024,57	-	-
Haveres Financeiros	1.347.161.101,39	1.414.549.320,90	-	-
(-) Restos a Pagar Processados	(115.018,56)	-	-	-
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	(382.153,06)	(5.324.605,14)	-	-
<b>OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA</b>	<b>249.269,45</b>	<b>231.774,59</b>	-	-
Precatórios anteriores/posteriores a 5.5.2000	224.456,56	224.456,56	-	-
Insuficiência Financeira	-	-	-	-
Depósitos	4.486,89	7.318,03	-	-
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	20.326,00	-	-	-
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	-	-	-	-
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ( DCL ) = ( IV - V )</b>	<b>6.713.237.564,66</b>	<b>6.649.335.552,47</b>	-	-

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



## FINANÇAS

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE - 2026

ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Externas (I)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>Internas (II)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)</b>	-	-	-	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	3.491.795.468,25	3.542.883.655,99	-	-
<b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0,00%</b>
<b>LIMITE LEGAL (art. 9º Res.nº 43 Senado): 22,00%</b>	<b>768.195.003,02</b>	<b>779.434.404,32</b>	-	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	691.375.502,71	701.490.963,89	-	-
<b>EXCESSO A REGULARIZAR</b>	-	-	-	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Externas (V)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>Internas (VI)</b>	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF	-	-	-	-
<b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)</b>	-	-	-	-

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE - 2026

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

em Reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Mobiliária</b>	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
<b>Contratual</b>	6.675.500,00	6.675.500,00
Interna	-	-
Empréstimos - interno	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> ( I )	-	-
Externa	6.675.500,00	6.675.500,00
Empréstimos	6.675.500,00	6.675.500,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação <sup>1</sup> ( II )	-	-
<b>TOTAL ( III )</b>	<b>6.675.500,00</b>	<b>6.675.500,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL ( IV )	3.549.012.630,97	
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( § 1º, art. 166-A da CF ) ( V )	6.128.974,98	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO ( VI ) = ( IV - V )	3.542.883.655,99	
OPERAÇÕES VEDADAS ( VII )	-	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE ( VIII ) = ( IIIa + VII - Ia - IIa )	6.675.500,00	0,19%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	566.861.384,96	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	510.175.246,46	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	248.001.855,92	7,00%

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em [conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip](http://conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip), essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0



**FINANÇAS**

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º QUADRIMESTRE - 2026

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS - EXCETO ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	DISPONIB. FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO (I)	DISPONIB. FINANCEIRAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR (II)	DISPONIB. FINANCEIRAS TOTAIS III (I+II)	DEDUÇÕES		DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS LÍQUIDAS (VI = III - IV - V)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (X)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR PROCESSADO (XI)	SUFICIÊNCIA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (XII)
				R.P. DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (IV)	EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR (V)				
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>169.068.270,75</b>	<b>477.690.413,82</b>	<b>646.758.684,57</b>	<b>71.650.262,97</b>	<b>37.987.089,93</b>	<b>537.121.331,67</b>	-	-	<b>537.121.331,67</b>
MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ	169.068.270,75	477.690.413,82	646.758.684,57	71.650.262,97	37.987.089,93	537.121.331,67	-	-	537.121.331,67
Prefeitura do Município de Jundiaí	171.576.015,50	377.545.007,45	549.121.022,95	61.440.003,36	37.383.291,34	450.297.728,25	-	-	450.297.728,25
Tesouro	166.637.330,10	199.484.639,19	366.121.969,29	12.124.861,26	28.848.489,54	325.148.618,49	-	-	325.148.618,49
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	(7.334.960,13)	41.864.295,56	34.329.735,43	9.068.863,95	4.942.922,96	20.317.948,52	-	-	20.317.948,52
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	9.780.111,10	48.942.382,51	58.722.493,61	9.521.355,68	913.038,46	48.288.099,47	-	-	48.288.099,47
Recursos Próprios da Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	6.685.899,88	55.989.450,52	62.675.350,20	9.438.129,81	2.460.563,35	50.776.657,04	-	-	50.776.657,04
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	(1.640.522,13)	13.516.562,58	11.876.040,45	21.286.792,66	218.277,03	(9.629.029,24)	-	-	(9.629.029,24)
Emendas Parlamentares Individuais	(2.552.243,12)	17.947.677,09	15.395.433,97	-	-	15.395.433,97	-	-	15.395.433,97
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Faculdade de Medicina de Jundiaí	2.229.029,70	88.234.565,02	90.463.594,72	9.858.792,82	457.635,69	80.147.166,21	-	-	80.147.166,21
Tesouro	7.089,08	34.260,09	41.349,17	-	-	41.349,17	-	-	41.349,17
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	2.221.861,54	88.198.058,64	90.419.920,18	9.858.792,82	457.635,69	80.103.491,67	-	-	80.103.491,67
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	79,08	2.246,29	2.325,37	-	-	2.325,37	-	-	2.325,37
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola Superior de Educação Física	453.174,71	751.741,15	1.204.915,86	64,50	-	1.204.851,36	-	-	1.204.851,36
Tesouro	9.086,27	-	9.086,27	-	-	9.086,27	-	-	9.086,27
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	444.088,44	751.741,15	1.195.829,59	64,50	-	1.195.765,09	-	-	1.195.765,09
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Casa da Cultura e Esportes	(635.833,42)	5.635.535,28	4.999.701,86	346.447,90	47.344,31	4.605.909,65	-	-	4.605.909,65
Tesouro	23.143,26	262.463,48	285.606,74	191.618,93	39.044,31	54.943,50	-	-	54.943,50
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	3.626,53	136.898,76	140.525,29	108.270,47	-	32.254,82	-	-	32.254,82
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	(44.170,70)	4.264.906,06	4.220.735,36	46.558,50	-	4.174.176,86	-	-	4.174.176,86
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	(618.432,51)	971.266,98	352.834,47	-	8.300,00	344.534,47	-	-	344.534,47
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Municipal de Ação Social	(5.021.805,97)	5.021.805,97	-	-	-	-	-	-	-
Tesouro	(3.115.940,67)	3.115.940,67	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	(24.369,35)	24.369,35	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	(1.848.671,74)	1.848.671,74	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	(32.824,21)	32.824,21	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Televisão Educativa de Jundiaí	278.297,44	295.083,84	573.381,28	534,25	49.720,68	523.126,35	-	-	523.126,35
Tesouro	278.297,44	295.083,84	573.381,28	534,25	49.720,68	523.126,35	-	-	523.126,35
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Escola de Gestão Pública de Jundiaí	123.551,55	143.519,69	267.071,24	1.600,00	33.409,61	232.061,63	-	-	232.061,63
Tesouro	123.882,95	111.436,22	235.319,17	1.600,00	33.409,61	200.309,56	-	-	200.309,56
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	(331,40)	32.083,47	31.752,07	-	-	31.752,07	-	-	31.752,07
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fundação Serra do Japi	65.841,24	63.155,42	128.996,66	2.820,14	15.688,30	110.488,22	-	-	110.488,22
Tesouro	65.841,24	63.155,42	128.996,66	2.820,14	15.688,30	110.488,22	-	-	110.488,22
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>4.915.388,66</b>	<b>866.534,75</b>	<b>5.781.923,41</b>	-	<b>98.523,57</b>	<b>5.683.399,84</b>	-	-	<b>5.683.399,84</b>
Câmara Municipal	4.915.388,66	866.534,75	5.781.923,41	-	98.523,57	5.683.399,84	-	-	5.683.399,84
Tesouro	4.915.388,66	866.534,75	5.781.923,41	-	98.523,57	5.683.399,84	-	-	5.683.399,84
Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Próprios da Administração Indireta	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências e Convênios Federais-Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Fontes de Recursos	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Emendas Parlamentares Individuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-

NOTA:

- Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
- Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS - ÓRGÃO PREVIDENCIÁRIO	RECEITAS	DESPESAS (PAGAS)
Orçamentárias e Intra-Orçamentárias	236.841.472,87	Orçamentárias e Intra-Orçam Pagas
Transferências Financeiras	-	Transferências Financeiras
Extraorçamentárias	46.587.341,49	Extraorçamentárias
<b>Total</b>	<b>283.428.814,36</b>	<b>Total</b>
	<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>Saldo do Exercício Atual</b>
Caixa	-	-
Bancos Contas Movimento	6.298,37	1.349.530,17
Aplicações Financeiras	1.347.161.101,39	1.414.549.320,90
<b>Total</b>	<b>1.347.167.399,76</b>	<b>1.415.898.851,07</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.630.596.214,12</b>	<b>1.610.122.537,94</b>
<b>DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>		
Saldo do Exercício Atual	-	1.610.122.537,94
(-) Restos a Pagar de Exercícios Anteriores e Outras Obrigações Financeiras	-	(5.324.605,14)
(=) Disponibilidade antes da Inscrição de Restos a Pagar do Exercício	-	1.604.797.932,80
(-) Restos a Pagar do Exercício	-	-
<b>(=) Disponibilidade Financeira</b>	-	<b>1.604.797.932,80</b>

GUSTAVO MARTINELLI  
PREFEITO MUNICIPAL

ANA RITA ZERBINATTO  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CRC 1SP188064/O-0

**FINANÇAS****EDITAL 39/2026**

Fica o Sr. EDISON ANTÔNIO BORTOLOSSI notificado por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, referente ao lançamento de IPTU em decorrência do Processo SEI PMJ 10670/2026. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 18 de maio de 2026  
ELZA MARIA ROCHA CAETANO  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

**CIJUN**

**COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN**  
**CNPJ: 67.237.644/0001-79**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

2º aditivo que se faz ao CTO / AFS – 484 firmado entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa FORSE CONSULTORIA E CONTABILIDADE S/S ME. Processo SEI: CIJ.00475/2023. Objeto: Prestação de serviços de consultoria, assessoria e execução de Serviços de Natureza Contábil, Fiscal, Tributária, Trabalhista e Folha de Pagamento, na forma e condições estabelecidas no termo de referência. Assinatura: 25/052026. Valor Global: R\$ 266.713,92 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e treze reais e noventa e dois centavos). Assunto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 20 de setembro de 2026 a 20 de setembro de 2028. O aditivo na íntegra, encontra-se publicado no portal da CIJUN: <https://cijun.sp.gov.br/>.

Jundiaí, 25 de maio de 2026.  
Michel Macahiba Domingues  
Diretor Presidente

**DAE****EDITAL Nº 017, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Daniel Bocalão Júnior, Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo nº 2.971-0/2018;

Tendo em vista a desistência do candidato Roberto Pessanha Gomes Filho e a desistência automática da candidata Pâmela Cristina Doná Bafoni, classificados respectivamente em 30º e 31º lugar na classificação geral, de acordo com o estabelecido no item 13.19 do Edital nº 001/2018;

Faz saber que, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecer na DAE S/A Água e Esgoto, na Seção de Seleção e Desenvolvimento, 1º andar, sita a Avenida Alexandre Ludke nº 1.500, Vila Bandeirantes, Jundiaí/SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital, no horário das 08h30 às 11h30 horas, munidos dos documentos abaixo relacionados, visando a admissão no emprego público de ENGENHEIRO CIVIL sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

## LISTAGEM GERAL

CLASSIF.	NOME
32º	ROBERTO ENDRIGO FERNANDES DE ARAÚJO
33º	SÉRGIO GUEDES GONÇALVES

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS EM ORIGINAIS

- Atestado de Antecedentes Criminais dentro da validade.
- Cadastro de Pessoa Física juntamente com a pesquisa de situação cadastral (CPF).
- Carteira de Identidade (RG).
- Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Certidão de Casamento (se casado).
- Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 21 anos).
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (todas que tiver).
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou Último extrato.
- Certificado de Reservista (até 45 anos) ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa.
- Diploma do Curso Superior Completo em Engenharia Civil.
- Competente Registro Profissional no CREA.
- Certidão de acervo técnico emitida pelo CREA, referente a Projetos ou Obras na área de Saneamento.
- Experiência comprovada de, no mínimo, 06 (seis) meses na função.
- Carteira Nacional de Habilitação categoria B definitiva ou superior.
- Certidão de Histórico de pontos da Carteira Nacional de Habilitação dos

**DAE**

últimos 12 (doze) meses.

- Comprovante de Residência atual (conta de Água ou Energia ou Telefone).
- Título Eleitoral com o comprovante de voto da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral.
- No caso de ser aposentado, apresentar carta de Concessão de aposentadoria.
- RG e CPF do cônjuge.
- RG e CPF dos filhos.
- Cartão do SUS do cônjuge, filhos dependentes e do candidato.
- Caderneta de Vacinação atualizada do candidato.
- Uma foto 3x4 (colorida).
- Atestado de matrícula dos filhos universitários até 24 anos, que não trabalham.
- Apresentar declaração de órgão público a que esteja ou esteve vinculado, se for o caso, registrando que tem situação jurídica compatível com nova contratação em emprego público, não tendo sofrido penalidade de demissão ou de destituição de cargo em comissão, nem ter sofrido no exercício do emprego, cargo ou função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí e disponível no site da DAE [www.daejundiai.com.br](http://www.daejundiai.com.br).

**DANIEL BOCALÃO JÚNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 055, DE 25 DE MAIO DE 2026**

**DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0000211/2026,**

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância 1, designada através da Portaria DAE N.º 021 de 26/02/2026, por mais 90 dias, a partir de 28 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DANIEL BOCALÃO JUNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 056, DE 25 DE MAIO DE 2026**

**DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0000209/2026,**

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância 1, designada através da Portaria DAE N.º 023 de 26/02/2026, por mais 90 dias, a partir de 28 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DANIEL BOCALÃO JUNIOR**  
Diretor Presidente

**PORTARIA N.º 057, DE 25 DE MAIO DE 2026**

**DANIEL BOCALÃO JUNIOR, DIRETOR PRESIDENTE da DAE S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no Processo Administrativo DAE.0000210/2026,**

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância 1, designada através da Portaria DAE N.º 022 de 26/02/2026, por mais 90 dias, a partir de 28 de maio de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DANIEL BOCALÃO JUNIOR**  
Diretor Presidente

**ESPORTE E LAZER**

**TERMO DE APOIO N° 06/2026**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - HOSPITAL (FILIAL)**, com o objetivo de apoiar o esporte do município através de doação de aparelhos para avaliação física que serão utilizados no CIAM – Centro Integrado de Avaliação e Monitoramento do Time Jundiaí.

**Processo n°41.645/2025**

**Dispensa de Convocação Pública SMEL n° 06/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n° 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Rita de Cássia Orsi, por força do *caput* do art. 22 da Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - HOSPITAL (FILIAL)**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 56.727.134/0012-16, com sede na Rua Anchieta, n° 586, Chácara Urbana, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valério Delamanha portador do RG n°3559024 e do CPF/MF n°774.871.768-00, doravante designada simplesmente **APOIADORA**, celebram o presente **TERMO DE APOIO**, decorrente da dispensa de convocação pública SMEL N° 06/2026 na Edição n° 5818 da Imprensa Oficial do Município de 13 de maio de 2026, que se regerá pela Lei n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE APOIO** tem por objeto apoiar o esporte do município através de doação de aparelhos para avaliação física que serão utilizados no CIAM – Centro Integrado de Avaliação e Monitoramento do Time Jundiaí.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **APOIADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da pasta.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**ESPORTE E LAZER**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – Do MUNICÍPIO:**

- a)** receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b)** emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **APOIADORA**;
- c)** supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d)** exigir da **APOIADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e)** elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f)** quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

**II – Da APOIADORA:**

- a)** executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b)** assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c)** responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **APOIADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d)** no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - d.1)** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - d.2)** manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - d.3)** obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

## ESPORTE E LAZER

**d.4)** observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

**d.5)** não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

**e)** prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **APOIADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela SMEL, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **APOIADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **APOIADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **APOIADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **APOIADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

## ESPORTE E LAZER

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário da pasta.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

**a)** este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência<sup>1</sup>;

**b)** a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

**c)** constituem motivo para a denúncia desta parceria:

**c.1.)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

**c.2.)** o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**d)** ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **APOIADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **APOIADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

---



## ESPORTE E LAZER

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 22 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RITA DE CASSIA ORSI  
Data: 21/05/2026 09:57:46-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rita de Cássia Orsi**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Valério Delamanha**  
Diretor Presidente

**Paulo César Danzini**  
Diretor Superintendente

**Luis Roberto Antônio Annichino**  
Diretor de Desenvolvimento e Mercado

## ESPORTE E LAZER

**TERMO DE APOIO N° 07/2026**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ** e a empresa **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - SEDE (MATRIZ)**, com o objetivo de apoiar o esporte do município através de doação de aparelhos para Avaliação e Monitoramento do Time Jundiaí, podendo se estender aos demais frequentadores dos CECES.

### **Processo nº2.216/2025** **Dispensa de Convocação Pública SMEL nº 07/2026**

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Sra. Rita de Cássia Orsi, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro **UNIMED DE JUNDIAÍ COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - SEDE (MATRIZ)**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.727.134/0001-63, com sede na Av. Dona Manoela Lacerda de Vergueiro, 25, Jundiaí-SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Valério Delamanha portador do RG nº 3559024 e do CPF/MF nº 774.871.768-00, doravante designada simplesmente **APOIADORA**, celebram o presente **TERMO DE APOIO**, decorrente da dispensa de convocação pública SMEL N° 07/2026 na Edição nº 5818 da Imprensa Oficial do Município de 13 de maio de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente **TERMO DE APOIO** tem por objeto apoiar o esporte do município através de doação de aparelhos para Avaliação e monitoramento do Time Jundiaí, podendo se estender aos demais frequentadores dos CECES.

**Parágrafo único** – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **APOIADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da pasta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**ESPORTE E LAZER**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – Do MUNICÍPIO:**

- a)** receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b)** emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **APOIADORA**;
- c)** supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d)** exigir da **APOIADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e)** elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f)** quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

**II – Da APOIADORA:**

- a)** executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b)** assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c)** responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **APOIADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d)** no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - d.1)** zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - d.2)** manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - d.3)** obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;

## ESPORTE E LAZER

**d.4)** observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

**d.5)** não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

**e)** prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **APOIADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pela Secretária da SMEL, proporcionalmente ao apoio ofertado ao **MUNICÍPIO**, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **APOIADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **APOIADORA** ao **MUNICÍPIO**.

Qualquer transferência de recurso financeiro à **APOIADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **APOIADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

## ESPORTE E LAZER

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário da pasta.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no *caput* do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

**a)** este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência<sup>1</sup>;

**b)** a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

**c)** constituem motivo para a denúncia desta parceria:

**c.1.)** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

**c.2.)** o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

**d)** ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o **MUNICÍPIO** e a **APOIADORA** responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a **APOIADORA** apresentar ao **MUNICÍPIO**, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo **MUNICÍPIO** durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e protocolados no endereço Av. da Liberdade s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

---



## ESPORTE E LAZER

Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 22 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RITA DE CASSIA ORSI  
Data: 21/05/2026 09:57:46-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Rita de Cássia Orsi**  
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**Valério Delamanha**  
Diretor Presidente

**Paulo César Danzini**  
Diretor Superintendente

**Luis Roberto Antônio Annichino**  
Diretor de Desenvolvimento e Mercado



**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**

REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

**ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DE JUNDIAÍ**

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Anexo 14, da Lei 4.320/64

EXERCÍCIO 2025

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>143.519,69</b>	<b>91.378,16</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>50.867,55</b>	<b>58.320,44</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	143.519,69	91.378,16	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias a Pagar a Curto Prazo	19.543,26	26.690,25
Créditos a Curto Prazo	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	-
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	5.813,18	-
Estoques	-	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-	Provisões a Curto Prazo	-	-
VPD Pagas Antecipadamente	-	-	Demais Obrigações a Curto Prazo	25.511,11	31.630,19
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>446.908,59</b>	<b>417.220,37</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Realizável a Longo Prazo	-	-	Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assist. a Pagar a Longo Prazo	-	-
Investimentos	-	-	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	-	-
Imobilizado	446.908,59	417.220,37	Fornecedores a Longo Prazo	-	-
Intangível	-	-	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	-	-
Diferido	-	-	Provisões a Longo Prazo	-	-
			Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
			Resultado Diferido	-	-
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>50.867,55</b>	<b>58.320,44</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
				<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
			<b>Patrimônio Social</b>	-	-
			<b>Resultados Acumulados</b>	<b>539.560,73</b>	<b>450.278,09</b>
			Resultado do Exercício	89.282,64	(51.980,63)
			Resultado de Exercícios Anteriores	450.278,09	502.258,72
			Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>539.560,73</b>	<b>450.278,09</b>
<b>TOTAL</b>	<b>590.428,28</b>	<b>508.598,53</b>	<b>TOTAL</b>	<b>590.428,28</b>	<b>508.598,53</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>143.519,69</b>	<b>91.378,16</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>110.456,97</b>	<b>58.320,44</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>446.908,59</b>	<b>417.220,37</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>479.971,31</b>	<b>450.278,09</b>

RODRIGO HITOSHI YAMAMOTO  
Analista de Planej., Gestão e Orçamento  
CRC 1SP242495/O-9

KARINA BIZZARRO NEVES  
Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças

SILAS ALVES FEITOSA  
Diretor Presidente

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

**EDITAL DVISAT N.º 181, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

A Diretora de Vigilância em Saúde da Unidade de Gestão e Promoção à Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 20/05/2026.

Autuado: FOOD BRANDS INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A  
CNPJ: 24.353.832/0001-50  
Atividade: - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos  
CNAE: 10.95-3-00  
Processo n.º: PMJ.0037636/2025

Auto de Infração n.º I-08.2025.012 de 06/11/2025

Auto de Imposição Penalidade de Multa n.º P-08.2026.030 de 24/02/2026.

Tipificação da Infração: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29 cc 30 inciso I e cc 34, 112 – inciso III e 122 incisos VII, XIX Associados a Constituição Federal art. 7º inciso XXII, Decreto de Lei n.º 5.452/1943 art. 157 inciso I cc art 186 e Portaria 3.214/1978, NR-12, itens 12.1.7, 12.1.8 alíneas “a” e “b”, 12.5.1, 12.5.11 alínea “i” e 12.14.1 e 12.14.1.1.

Decisão Final: Considerando o recolhimento do valor pecuniário interposto através do Auto de Imposição de Penalidade n.º P-08.2026.030, bem como que a autuada demonstrou ter realizado a melhoria necessária para eliminar o risco que deu origem ao acidente de trabalho, declaro **ENCERRADA** a presente ação. Processo Arquivado.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Diretora de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL DVISAT N.º 182, DE 25 DE MAIO DE 2026.**

A Diretora de Vigilância em Saúde da Unidade de Gestão e Promoção à

Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 21/05/2026.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: CASTOR INDÚSTRIA, USINAGEM E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA  
CNPJ: 15.541.175/0001-83  
Atividade: - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente  
CNAE: 29.49-2-99  
Processo n.º: PMJ.0040455/2025

Auto de Infração n.º I-08.2026.017 de 03/02/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-08.2026.033 de 09/04/2026.

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 30 c/c 30 inciso I e c/c 34, 112 – inciso III e 122, incisos VII, X e XIX. Associados Constituição Federal art. 7º inciso XXII; Decreto de Lei n.º 5.452/1943 art. 186 e Portaria 3.214/1978, NR-12, item 12.1.7. item 12.1.8 alínea “a”, item 12.5.1, item 12.5.6 alínea “b”, item 12.5.7 alíneas “a”, “b” e “c”, item 12.5.8 alínea “a” e “b”, item 12.5.10, item 12.5.11 alíneas “a”, “b” e “i”, item 12.12.1, item 12.12.1.1 e item 12.12.2 alíneas “a”, “b” e “c”.

CIENTE

Considerando ausência de interposição de recurso ao Auto de Imposição de Penalidade de Multa n.º P-08.2026.033 no prazo legal cabível e,

Ainda em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 531.935) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER  
Diretora de Vigilância em Saúde  
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

**EDITAL COMUS Nº 34/2026**  
**Anulação de publicação por erro (Edital nº 21/2026).**

A Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições legais,

**TORNA PÚBLICO o CANCELAMENTO e ANULAÇÃO do Edital nº 21/2026** e de seu respectivo Regimento Interno Eleitoral para o Conselho Gestor do NIS (Biênio 2026/2028), cuja retificação foi publicada na Edição nº 5803 da Imprensa Oficial do Município, em 17 de abril de 2026, à página 15.

Ficam sem efeito todas as disposições e o cronograma constantes das referidas publicações.

A data da nova eleição será publicada oportunamente.

Jundiá, 25 de maio de 2026.

**Flávio Luís de Amorim Nogueira**  
**Secretário Municipal de Promoção da Saúde**  
**e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jundiá – COMUS**

**EDITAL VISA Nº 178, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: LLINEA SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.  
CNPJ: 16.436.783/0085-07  
Endereço: Rua Kanebo nº 175, Distrito Industrial – Jundiá/SP.  
CEP: 13.213-090

Processo SEI nº PMJ.0012855/2026  
Auto de Infração nº 56/2026, lavrado em 07/04/2026.  
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 74/2026, de 50 (cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 29/04/2026.

Base legal: artigos 39, 110, 112 inciso III e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998; artigos 37, 62, 73, 76, 85, 86, 88, 89 e 90 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013.

Jundiá, 26 de maio de 2026.  
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 179, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: INSTITUTO DE DIAGNÓSTICO CARDIOVASCULAR S/S LTDA.  
CNPJ: 51.864.551/0001-34.  
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 865, 1º andar, Centro – Jundiá/SP.  
CEP: 13201-005.

Processo SEI nº PMJ.0012025/2026.  
Auto de Infração nº 053/2026, lavrado em 20/03/2026.  
Auto de Imposição de Penalidade nº 71/2026 de multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP, lavrado em 28/04/2026.

Base legal: Artigo 112, inciso III e 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083/1998; Artigos. 7º (inciso I), 8º (inciso IV), 17, 34, e 36 da Resolução RDC nº 63/2011; Item 1.6 da Resolução RDC ANVISA nº 50/2002; Parágrafo 3º da Portaria Estadual CVS 1 de 2024; Artigo 1º da Portaria Estadual CVS 10 de 2017.

Jundiá, 26 de maio de 2026.  
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 183, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: VIP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 30.683.766/0002-60  
Endereço: Avenida Jundiá, nº 260 – Bairro Anhangabaú – Jundiá/SP.  
CEP: 13208-051

Processo SEI nº PMJ.0013216/2026  
Auto de Infração nº 058/2026, lavrado em 08/04/2026.  
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 076/2026, de 50 (cinquenta) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 30/04/2026.

Base legal: artigos 39, 110, 112, inciso III e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, combinados com os artigos 8º, 10, 14, 15, 20, 25, 28, 30, 34, 39, 40, 42, 44, 45, 62, 64, 72, 73, 77, 80, 86, 87, 88, 89, 94 e 96 da Portaria CVS 5 de 09/04/2013

Jundiá, 26 de maio de 2026.  
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 184, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: DI BENEDETTI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO DE SORVETES LTDA.  
CNPJ: 41.516.040/0001-78  
Endereço: Avenida João Antônio Meccatti, nº 737 – Bairro Jd. Planalto – Jundiá/SP.  
CEP: 13211-223

Processo SEI nº PMJ.0010744/2026  
Auto de Infração nº 042/2026, lavrado em 18/03/2026.  
Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 072/2026, de 200 (duzentas) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 28/04/2026.

Base legal: artigos 39, 110, 112, inciso III e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, combinados com os itens 4.1.2, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.5, 4.1.10, 4.1.12, 4.1.13, 4.1.17, 4.2.3, 4.2.5, 4.3.1, 4.5.2, 4.5.3, 4.6.3, 4.7.5, 4.7.6, 4.11.1, 4.11.4 do Anexo da RDC 216/2004.

Jundiá, 26 de maio de 2026.  
ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 185, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083/1998, torna pública, após decisão definitiva, a penalidade aplicada, conforme segue:

Atuado: MEGGA MANIA SORVETES INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA DE SORVETES E AÇAÍ LTDA.  
CNPJ: 35.848.015/0001-99  
Endereço: Avenida Eunice Cavalcante de Souza Queiroz nº 72 - Bairro Parque Residencial Jundiá – Jundiá/SP.  
CEP: 13.212-463

Processo SEI nº PMJ.0012634/2026  
Auto de Infração nº 052/2026, lavrado em 26/03/2026.

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 078/2026, de 100 (cem) UFESP – Unidades Fiscais do Estado de São Paulo, lavrado em 05/05/2026.

Base legal: artigos 86, 110, 112 inciso III e 122 incisos XI e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998, combinados com os artigos 1.1.1, 1.4.2, 1.43, 1.5.1, 1.5.2, 1.6.2, 1.7.1, 1.7.2, 1.8.2, 1.10.9, 1.12.2, 1.16.2, 1.17.9, 2.1.8, 3.6.1, 4.1.1, 4.4.5 do Anexo II da RDC 267/2003.

Jundiá, 26 de maio de 2026.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
SMPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ****TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021 e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 93/2026.

Autorizo em consequência, com fundamento no artigo 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, a proceder-se com a realização de contrato de prestação de serviços de planejamento, organização e execução do VESTIBULAR 2027 DA FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ, em favor da FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA JÚLIO DE MESQUITA FILHO – VUNESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.962.678/0001-96.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e um dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (21/05/2026).

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

PORTARIA FMJ – 088/2026, de 22/05/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a) O disposto na Lei Municipal nº 10.080, de 07/12/2023 e nos Regulamentos para PROGRESSÃO de Servidores e Professores, estabelecidos com base na Lei Municipal nº 7.827/2012 e Decreto Municipal nº 24.344/2013; b) As avaliações satisfatórias das respectivas Chefias e do Comitê de Recursos Humanos desta Faculdade.

**RESOLVE**

Artigo 1º - Considerar aptos à progressão em 2026, a partir do primeiro dia do mês de aniversário da admissão, as servidoras que seguem relacionadas:

✓ **MAIO**

PROCESSO	NOME
068/20	ALINE CRISTIANE PLANELLO
494/12	LARISSA MARIA PELISSOLLI NERONE

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis ( 22/05/2026 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis ( 22/05/2026 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-089/2026, de 26/05/2026

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando a recomendação da Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação Patrimonial da Faculdade, sobre baixa patrimonial,

**RESOLVE**

Artigo 1º - DETERMINAR a baixa patrimonial dos bens móveis desta Autarquia abaixo discriminados, considerados inservíveis às finalidades da Faculdade:

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	PATRIMÔNIO	VALOR
1	BICICLETA ERGOMÉTRICA MOVEMENT HORIZONTAL RT- 230 - PRETA	23512	R\$ 2.425,56
2	BICICLETA ERGOMÉTRICA MOVEMENT HORIZONTAL RT- 230 - PRETA	23513	R\$ 2.425,56
		Total	R\$ 4.851,12

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis ( 26/05/2026 ).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis ( 26/05/2026 ).-

Carlos de Oliveira Cesar  
Secretário Executivo

**PLANEJAMENTO URBANO  
E MEIO AMBIENTE**

SMPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA  
NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

**RELAÇÃO DE AUTOS DEFERIDOS**

SEI PMJ 30727/2025 – AI 19128/2025 Jose Donisete Scarabello e outra  
SEI PMJ 2696/2026 – AI 20188/2026 CC Incorporadora e Construtora Ltda

SEI PMJ 25781/2025 – AI 18588/2025 e AIIM 3922/2026 Condomínio Edifício São Domingos

SEI PMJ 36847/2025 – AI 20105/2025 Luzia Pereira da Silva

SEI PMJ 12395/2025 – AI 18604/2025 Gustavo Bauer Costa da Silva e outro

Processo 4901/2021 – AI 14297/2021 Geraldo Lucio Gonçalves e outra

**RELAÇÃO DE AUTOS INDEFERIDOS**

SEI PMJ 8171/2026 – AI 20401/2026 Aduilo Caetano da Silva e outra

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias corridos, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias corridos desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

SMPUMA/DFOSIP

**COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO  
DE NOTIFICAÇÃO**

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de



## PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

prazo, devidamente protocolado por V. S<sup>a</sup>, tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

### 30 Dias

SEI PMJ 31439/2023 – AI 18883/2025 Raquel Santos Manrique e outro

\* Mantendo o embargo

Os prazos serão contados (dias corridos) a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

### MARCO ANTÔNIO BEDIN

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 16 DE 27 DE MAIO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, os Termos de Patrocínio para a **8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços - FENS**, ao que consta no processo SEI nº 0038829/2026, 0010829/2026, 0011189/2026, 0010981/2026, 0005854/2026 e 0007962/2026, celebrados entre Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e os patrocinadores abaixo relacionados, conforme disposto na Lei 8.901/2018.

Relação dos Patrocinadores classificados

EMPRESA	CNPJ
ASSOCIAÇÃO PROJETO PRACINHA DOS DOGS	33524703/000114
CENTERLAR COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA	05951362/000181
EVANDRO DE ABREU - ME	08287881000185
MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.	21314559000166
ORAL SAÚDE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA	08655247000158

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 04/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ASSOCIAÇÃO PROJETO PRACINHA DOS DOGS**, com o objetivo de obtenção de recurso para a realização do evento denominado "8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços".

Processo SEI PMJ.0005854/2026

Edital de Convocação Pública n. 05/2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro, **ASSOCIAÇÃO PROJETO PRACINHA DOS DOGS**, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.524.703/0001-14, com sede na Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 9700, Jardim Shangai, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Sara Maria Favarin, portadora da CI/RG nº 16.965.969-0 e do CPF/MF nº 127.040.458-01, doravante designada simplesmente **PATROCINADORA**, celebram o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 05/2026, na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE PATROCÍNIO** tem por objeto a aquisição de 1 (uma) cota de patrocínio do Módulo II no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para montagem do Espaço PET na "8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços".

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo **MUNICÍPIO** ou pela **PATROCINADORA** e, neste caso, acolhida por meio de parecer

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do **MUNICÍPIO**:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela **PATROCINADORA**;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativa a execução do objeto deste Termo;
- exigir da **PATROCINADORA** a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo \_\_\_ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- demais obrigações pertinentes.

II – Da **PATROCINADORA**:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do **MUNICÍPIO**, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **PATROCINADORA** em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo **MUNICÍPIO**;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- demais obrigações pertinentes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a **PATROCINADORA** poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao **MUNICÍPIO**, nos termos dos art.º. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do **MUNICÍPIO** à **PATROCINADORA** e a transferência de quaisquer recursos financeiros da **PATROCINADORA** ao **MUNICÍPIO**. Qualquer transferência de recurso financeiro à **PATROCINADORA** deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **PATROCINADORA** deverá prestar contas em estrita observância à Lei

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
- c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
- c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e protocolados no endereço Espaço Jundiaí Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6000, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o PATROCINADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 01 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

SARA MARIA FAVARIN

Proprietária

Testemunhas:

BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI

NEWTON ALFREDO PENTEADO

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 07/2026, que entre si celebram**

**o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a CENTERLAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA**, com o objetivo de obtenção de recurso para a realização do evento denominado “8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”.

Processo SEI PMJ.0010981/2026

Edital de Convocação Pública n. 05/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, CENTERLAR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.951.362/0001-81, com sede na Rua Barão de Jundiaí, nº 1009, Centro, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Caio Rocha Corrêa, portador da C/IRG nº 35.168.830-4 e do CPF/MF nº 347.216.398/48, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 05/2026, na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a aquisição de 1 (uma) cota de patrocínio do Módulo I no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para montagem do Espaço KIDS na “8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”.  
Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo \_\_\_ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) demais obrigações pertinentes.

II – Da PATROCINADORA:

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
- d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;  
d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;  
d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;  
d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;  
e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;  
f) demais obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art.º. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;  
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;  
c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:  
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e  
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;  
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

e Tecnologia, e protocolados no endereço Espaço Jundiá Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6000, Jundiá-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o PATROCINADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiá, 01 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CAIO ROCHA CORRÊA

Proprietário

Testemunhas:

BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI

ANDERSON TEIXEIRA

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 05/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a EVANDRO DE ABREU, com o objetivo de obtenção de recurso para a realização do evento denominado "8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços".**

Processo SEI PMJ.0007962/2026

Edital de Convocação Pública n. 05/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, Sr. EVANDRO DE ABREU - ME, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.287.881/0001-85, com sede na Rua Capitão Cassiano Ricardo de Toledo, nº 191, Edifício Gold Office - sala 606, Chácara Urbana, Jundiá/SP, neste ato representada por seu Proprietário, Sr. Evandro de Abreu, portadora da CI/RG nº 28.025.230 e do CPF/MF nº 285.234.048-80, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 05/2026, na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a aquisição de 1 (uma) cota Ouro - Módulo IV Permuta, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para montagem do Sistema de CFTV/IP Inteligente - Contagem de pessoas nos acessos da "8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços".  
Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;  
b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

pela PATROCINADORA;

- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo \_\_\_ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) demais obrigações pertinentes.

**II – Da PATROCINADORA:**

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
- f) demais obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art.º. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo,

nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e protocolados no endereço Espaço Jundiaí Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6000, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o PATROCINADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026.

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 01 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

EVANDRO DE ABREU  
Proprietário

Testemunhas:  
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
THATIANE MINORELLO ROZADO DE ABREU

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 06/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A, com o objetivo de obtenção de recurso para a realização do evento denominado “8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”.**

Processo SEI PMJ.0010829/2026  
Edital de Convocação Pública n. 05/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força da Lei nº 5.641, de 06

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.314.559/0001-66, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, Conjunto 92, Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Gustavo Henrique Paganoto Moscatelli, portador da CI/RG nº 33.546.713 e do CPF/MF nº 353.651.228-36, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 05/2026, na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto cotas de patrocínio equivalente a 1 (uma) cota Ouro+ no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada a realização da “8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”. O patrocínio deverá ser repassado ao Município até o dia 10 de abril de 2026.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – Do MUNICÍPIO:**

- a) receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- e) elaborar o relatório, na forma do Anexo \_\_\_\_\_ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- f) quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;
- g) demais obrigações pertinentes.

**II – Da PATROCINADORA:**

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - 1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - 2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - 3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - 4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - 5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
  - e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;
  - f) demais obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art.º. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e protocolados no endereço Espaço Jundiaí Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6000, Jundiaí-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o PATROCINADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiá, 01 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

GUSTAVO HENRIQUE PAGANOTO MOSCATELLI

Diretor Presidente

JAMYL JARROS JUNIOR

Diretor

Testemunhas:

MÁRCIA ALESSANDRA DOMINGUES

EDUARDO HENRIQUE LAZARINI

**TERMO ADITIVO I AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 06/2026, CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO SEI PMJ Nº 3035476 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A.** com o objetivo de prorrogar a data da vigência do Termo de Patrocínio, decorrente do edital de convocação pública nº 05/2026, na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

Processo SEI PMJ.0010829/2026

Edital de Convocação Pública n. 05/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, neste ato representado pelo secretário, Sr. Humberto Cereser, em conformidade com a Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MOVIDA PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.314.559/0001-66, com sede na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, Conjunto 92, Itaim Bibi, São Paulo/SP, neste ato representada por sua Diretora Administrativo Financeiro e de Relação com Investidores, Sra. Daniela Sabbag Papa, portador da CI/RG nº 23.508.281 e do CPF/MF nº 262.945.628-56, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram entre si o presente Termo Aditivo I ao Termo de Patrocínio correspondente ao Documento SEI PMJ Nº 3035476, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - Fica, por força do presente Termo, alteradas as cláusulas primeira e sexta do Termo de Patrocínio nº 06/2026, correspondente ao Documento SEI PMJ Nº 3035476, a ser celebrado entre as partes, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto cotas de patrocínio equivalente a 1 (uma) cota Ouro+ no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada a realização da “8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”. O patrocínio deverá ser repassado ao Município até o dia 24 de abril de 2026.”*

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

*O presente Termo terá vigência até 30 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.*

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.”

II - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Patrocínio correspondente ao Documento SEI PMJ Nº 3035476.

E por estarem assim de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 24 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER

Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

DANIELA SABBAG PAPA

Diretora Administrativo Financeiro  
e de Relação com Investidores

JAMYL JARROS JUNIOR

Diretor

Testemunhas:

MÁRCIA ALESSANDRA DOMINGUES

EDUARDO HENRIQUE LAZARINI

**TERMO DE PATROCÍNIO Nº 08/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a ORAL SAÚDE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA,** com o objetivo de obtenção de recurso para

a realização do evento denominado “8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”.

Processo SEI PMJ.0011189/2026

Edital de Convocação Pública n. 05/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ORAL SAÚDE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.655.247/0001-58, com sede na Rua Senador Fonseca, nº 995, Centro, Jundiá/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Renato Augusto Ferro, portador da CI/RG nº 21.701.212 e do CPF/MF nº 266.848.118-00, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 05/2026, na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto cotas de patrocínio equivalente a 1 (uma) cota do Módulo IV - Cota Prata no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a realização da “8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”. O patrocínio deverá ser repassado ao Município até o dia 10 de abril de 2026.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo \_\_\_ e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio,

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

encaminhar o processo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis;  
g) demais obrigações pertinentes.

**II – Da PATROCINADORA:**

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;  
b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;  
c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;  
d) no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:  
d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;  
d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;  
d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;  
d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;  
d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;  
e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;  
f) demais obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário Municipal competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art.º 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;  
b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de

qualquer ação ou notificação judicial;

- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:  
c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e  
c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;  
d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, e protocolados no endereço Espaço Jundiá Empreendedora, situado no Maxi Shopping, piso G3, 3º andar, à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 6000, Jundiá-SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o PATROCINADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiá, 01 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

RENATO AUGUSTO FERRO  
Proprietário

Testemunhas:  
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
FRANCINE CRISTINA PADOVAN DE AGUIAR

**TERMO ADITIVO I AO TERMO DE PATROCÍNIO Nº 08/2026, CORRESPONDENTE AO DOCUMENTO SEI PMJ Nº [3042636](#) que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e ORAL SAÚDE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA,** com o objetivo de prorrogar a data da vigência do Termo de Patrocínio, decorrente do edital de convocação pública nº 05/2026, na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018.

Processo SEI PMJ.0011189/2026  
Edital de Convocação Pública n. 05/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, neste ato representado pelo secretário, Sr. Humberto Cereser, em conformidade com a Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ORAL SAÚDE CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.655.247/0001-58, com sede na Rua Senador Fonseca, nº 995, Centro, Jundiá/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Renato Augusto Ferro, portador da CI/RG nº 21.701.212 e do CPF/MF nº 266.848.118-00, doravante designada simplesmente PATROCINADORA, celebram entre si o presente Termo de Aditivo I ao Termo de Patrocínio correspondente ao

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Documento SEI PMJ Nº [3042636](#), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - Fica, por força do presente Termo, alteradas as cláusulas primeira e sexta do Termo de Patrocínio nº 08/2026, correspondente ao Documento SEI PMJ Nº [3042636](#), a ser celebrado entre as partes, que passa a vigor com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto cotas de patrocínio equivalente a 1 (uma) cota do Módulo IV - Cota Prata no valor estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada a realização da “8ª FENS - Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços”. O patrocínio deverá ser repassado ao Município até o dia 27 de abril de 2026.”*

**“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

*O presente Termo terá vigência até 30 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.*

*Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.”*

II - Ficam ratificadas, no que não colidirem com o presente Termo, as demais cláusulas do Termo de Patrocínio correspondente ao Documento SEI PMJ Nº [3042636](#).

E por estarem assim de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, assinam o presente Termo em 01 (uma) via de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiá, 24 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

RENATO AUGUSTO FERRO  
Proprietário

Testemunhas:  
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
FRANCINE CRISTINA PADOVAN DE AGUIAR

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.  
Jundiá, 27 de maio de 2026.

Humberto Cereser  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 17 DE 27 DE MAIO DE 2026

O **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ**, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, os Termos de Apoios para a **8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços - FENS**, ao que consta nos processos SEI nº 0005856/2026, 0005858/2026, 0011445, 0011446/2026, 0011447/2026, 0011448/2026 E 0011449/2026, celebrados entre Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e os apoiadores abaixo relacionados, conforme disposto na Lei 8.901/2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

Relação dos Apoiadores classificados

EMPRESA	CNPJ
ASSOCIAÇÃO OCELOTS DE FUTEBOL AMERICANO	24189163/000122
ENIO FERNANDES	41705042000105
FABIANA BARROS MASSARO	24637388000102
FABIO MOYSES TROMBETA	47081250000167
JAQUICELE DE OLIVEIRA RODRIGUES	55508313000147
JULIANA ANDREA PUPO MAUTSCHKE RONCOLETA MARTINS	56081126000192
MALAGOLI PRODUCOES LTDA	35040921/000162
M.R. SONHOS LTDA	29151658000186

**TERMO DE APOIO Nº 02/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a empresa ASSOCIAÇÃO OCELOTS DE FUTEBOL AMERICANO**, com o objetivo de garantir a prestação dos serviços durante a 8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município.

Processo nº PMJ.0005858/2026  
Dispensa de Convocação Pública SMDECT nº 02/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força do *caput* do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ASSOCIAÇÃO OCELOTS DE FUTEBOL AMERICANO, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.189.163/0001-22, com sede na Rua Italo Primo Bellini, 386, Jardim Florestal - CEP 13.215-660, Jundiá/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Icaro Cieni, portador do RG nº 45.951.293 e do CPF nº 380.405.058-10, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMDECT nº 02/2026 na Edição nº 5796 da Imprensa Oficial do Município de 01 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto a montagem de espaço interativo para o público infantil, juvenil e adulto através de atividades recreativas esportivas com foco em Futebol Americano, tais como game show, contato com equipamento esportivo, interação com jogadores, espaço instagramável e distribuição de brindes, durante a 8ª Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços. O total dos serviços a serem doados pela doadora é de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no *caput* do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

- 1.zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- 2.manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- 3.obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- 4.observe, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- 5.não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;

e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Espaço Jundiaí Empreendedor no seguinte endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6000 – Piso G3 – Ala Oeste, Jundiaí - SP, 13215-900, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o APOIADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026.

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

ÍCARO CIENI  
Presidente

Testemunhas:  
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
THAYNA SANTIAGO TANURI

**TERMO DE APOIO Nº 12/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa ENIO FERNANDES ENGENHARIA LTDA,** com o objetivo de garantir a prestação dos serviços durante a 8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município.

Processo nº PMJ.0011449/2026  
Dispensa de Convocação Pública SMDECT nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, ENIO FERNANDES ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 41.705.042/0001-05, com sede na Rua Jose Bedendo, 201, Vila Garcia - CEP 13.206-470, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Enio Fernandes, portador do RG nº 27.407.104 e do CPF nº 251.600.358-77, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMDECT nº 12/2026 na Edição nº 5796 da Imprensa Oficial do Município de 01 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto a Prestação de serviço referente ao apoio financeiro parcial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para produção das camisetas utilizadas pela equipe da FENS durante todo o evento.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

#### II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as

normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituir motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Espaço Jundiaí Empreendedora no seguinte endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6000 – Piso G3 – Ala Oeste, Jundiaí - SP, 13215-900, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO e o APOIADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026.

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

ENIO FERNANDES  
Proprietário

Testemunhas:

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
ÉLIDE REINA FRANCISCON FERNANDES

**TERMO DE APOIO Nº 01/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa FABIANA BARROS MASSARO**, com o objetivo de garantir a prestação dos serviços durante a 8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município.

Processo nº PMJ.0005321/2026  
Dispensa de Convocação Pública SMDECT nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FABIANA BARROS MASSARO, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 24.637.388/0001-02, com sede na Rua Conde de Parnaíba, 38, Centro - CEP 13.201-037, Jundiaí/SP, neste ato representada por sua Proprietária, Sr. Fabiana Barros Massaro, portadora da CI/RG nº 28.467.631-7 e do CPF/MF nº 268.101.708-47, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMDECT nº 01/2026 na Edição nº 5796 da Imprensa Oficial do Município de 01 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto a montagem do Espaço da Beleza, com atendimento gratuito e serviços de maquiagem, manicure, escova e penteados, design de sobancelhas e barbearia, aula de maquiagem, organização e realização do desfile de roupas e acessórios dos expositores e, gravação de conteúdo nos stands com as alunas do curso de modelo, durante a 8ª Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços. O total dos serviços a serem doados pela doadora é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – Do MUNICÍPIO:**

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

**II – Da APOIADORA:**

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando

responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:

- zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Espaço Jundiaí Empreendedor na seguinte endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6000 – Piso G3 – Ala Oeste, Jundiaí - SP, 13215-900, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO e o PATROCINADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026.

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

FABIANA BARROS MASSARO  
Proprietária

Testemunhas:  
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
WANDERLEY GOUBERTO MASSARO

**TERMO DE APOIO Nº 11/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa FABIO MOYSES TROMBETA**, com o objetivo de garantir a prestação dos serviços durante a 8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município.

Processo nº PMJ.0011448/2026  
Dispensa de Convocação Pública SMDECT nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, FABIO MOYSES TROMBETA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.081.250/0001-67, com sede na Avenida Nove de Julho, 3730, apto 123, Anhangabaú - CEP 13.208-056, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. FABIO MOYSES TROMBETA, portador do RG nº 30.301.349-7 e do CPF nº 275.494.298/24, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMDECT nº 11/2026 na Edição nº 5796 da Imprensa Oficial do Município de 01 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto a ativação do livro Imagina, com placas instagramáveis, durante a 8ª Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços. O total dos serviços a serem doados é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866

de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Espaço Jundiaí Empreendedora no seguinte endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6000 – Piso G3 – Ala Oeste, Jundiaí - SP, 13215-900, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o APOIADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026.

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

FABIO MOYSES TROMBETA  
Proprietário

Testemunhas:

BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
EMILSON LAURINDO ALBUQUERQUE

**TERMO DE APOIO Nº 13/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa JAQUICELE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** com o objetivo de garantir a prestação dos serviços durante a 8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município.

Processo nº PMJ.0011445/2026  
Dispensa de Convocação Pública SMDECT nº 13/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, JAQUICELE DE OLIVEIRA RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.508.313/0001-47, com sede na Avenida Benedito Castilho de Andrade, 558, Parque Residencial Eloy Chaves - CEP 13.212-070, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sra. Jaquicele de Oliveira Rodrigues, portador do RG nº 41.229.285 e do CPF nº 320.381.428-58, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMDECT nº 13/2026 na Edição nº 5796 da Imprensa Oficial do Município de 01 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto a Prestação de serviço referente ao apoio financeiro parcial, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para produção das camisetas utilizadas pela equipe da FENS durante todo o evento.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da APOIADORA: a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de apoio na forma de prestação de serviços,



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

deverá, ainda:

- d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
- d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca

de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Espaço Jundiaí Empreendedora no seguinte endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6000 – Piso G3 – Ala Oeste, Jundiaí - SP, 13215-900, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO e o APOIADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026.

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER

Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

JAQUICELE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Proprietária

Testemunhas:

BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
MICHEL SINCLAIR FERREIRA RODRIGUES

**TERMO DE APOIO Nº 09/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa JULIANA ANDREA PUPO MAUTSCHKE RONCOLETA MARTINS**, com o objetivo de garantir a prestação dos serviços durante a 8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município.

Processo nº PMJ.0011447/2026

Dispensa de Convocação Pública SMDECT nº 09/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, JULIANA ANDREA PUPO MAUTSCHKE RONCOLETA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.126/0001-92, com sede na Rua Hugo Brandini, 107, Jardim Adélia - CEP 13.218-351, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sra. JULIANA ANDREA PUPO MAUTSCHKE RONCOLETA MARTINS, portador do RG nº 32.354.790 e do CPF nº 274.333.708-70, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMDECT nº 09/2026 na Edição nº 5796 da Imprensa Oficial do Município de 01 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto doação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a confecção das camisetas utilizadas pela equipe da FENS, durante a 8ª Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Unidade.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

#### I – Do MUNICÍPIO:

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativa a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

#### II – Da APOIADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA

### ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituir motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Espaço Jundiaí Empreendedora no seguinte endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6000 – Piso G3 – Ala Oeste, Jundiaí - SP, 13215-900, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O MUNICÍPIO e o APOIADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026.

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

JULIANA ANDREA P. M. RONCOLETA MARTINS  
Proprietária

Testemunhas:  
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
ADRIANO RONCOLETA MARTINS

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**TERMO DE APOIO Nº 03/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa MALAGOLI PRODUÇÕES LTDA,** com o objetivo de garantir a prestação dos serviços durante a 8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município.

Processo nº PMJ.0005856/2026  
Dispensa de Convocação Pública SMDECT nº 03/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, MALAGOLI PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.040.921/0001-62, com sede na Rua Siqueira de Moraes, 555, Centro - CEP 13.201-901, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Rodrigo Arthur Malagoli dos Santos, portador do RG nº 43.514.579 e do CPF nº 223.520.818-58, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMDECT nº 03/2026 na Edição nº 5796 da Imprensa Oficial do Município de 01 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto a prestação de serviços de operação e suporte técnico de uma estrutura de podcast, durante a 8ª Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços. O total dos serviços a serem doados pela doadora é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

**I – Do MUNICÍPIO:**

- receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

**II – Da APOIADORA:**

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO in adimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;

- manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
- obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
- observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
- não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
  - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
  - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

endereçados ao Espaço Jundiaí Empreendedora no seguinte endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6000 – Piso G3 – Ala Oeste, Jundiaí - SP, 13215-900, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o PATROCINADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026. Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

BEATRIZ SPILAK  
Proprietário

Testemunhas:  
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
RODRIGO ARTHUR MALAGOLI DOS SANTOS

**TERMO DE APOIO Nº 10/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa M.R. SONHOS LTDA**, com o objetivo de garantir a prestação dos serviços durante a 8ª edição da Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços no Município.

Processo nº PMJ.0011446/2026  
Dispensa de Convocação Pública SMDECT nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, Sr. Humberto Cereser, por força do caput do art. 22 da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, M.R. SONHOS LTDA (TRAMARE), pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 29.151.658/0001-86, com sede na Avenida Nove de Julho, 3290, Loja 2, Anhangabaú - CEP 13.208-056, Jundiaí/SP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Ronaldo Siqueira Pinheiro, portador do RG nº 53.398.008-2 e do CPF nº 038.419.139-89, doravante designada simplesmente APOIADORA, celebram o presente TERMO DE APOIO, decorrente da dispensa de convocação pública SMDECT nº 10/2026 na Edição nº 5796 da Imprensa Oficial do Município de 01 de abril de 2026, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE APOIO tem por objeto doação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a confecção das camisetas utilizadas pela equipe da FENS, durante a 8ª Feira do Empreendedor, Negócios e Serviços.

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do apoio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente, principalmente o limite disposto no caput do art. 13 da Lei Municipal nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela APOIADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Secretário da Unidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- a) receber o apoio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- b) emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela APOIADORA;
- c) supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- d) exigir da APOIADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do apoio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- e) elaborar o relatório, nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;
- f) quando o apoio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

**II – Da APOIADORA:**

- a) executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- b) assegurar que toda divulgação das ações objeto do apoio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- c) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da APOIADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução; d) no caso de apoio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
  - d.1) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
  - d.2) manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
  - d.3) obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
  - d.4) observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
  - d.5) não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- e) prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA**

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a APOIADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Secretário da Unidade competente, proporcionalmente ao apoio ofertado ao MUNICÍPIO, e sem garantia de exclusividade, nos termos do §4º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS**

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à APOIADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da APOIADORA ao MUNICÍPIO. Qualquer transferência de recurso financeiro à APOIADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A APOIADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo terá vigência até 15 de abril de 2026, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2026.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Secretário. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo,

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

nos moldes da legislação municipal. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO**

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a APOIADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a APOIADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados ao Espaço Jundiaí Empreendedora no seguinte endereço: Av. Antonio Frederico Ozanan, nº 6000 – Piso G3 – Ala Oeste, Jundiaí - SP, 13215-900, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato. Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O MUNICÍPIO e o APOIADOR ratificam e reconhecem a legitimidade e eficácia dos atos praticados pelas partes no período de 06 de março de 2026 até a data da assinatura deste Termo, para fins de repasse do apoio ou de execução da contrapartida de exploração publicitária realizada, desde que em conformidade com o Edital de Convocação Pública nº 05/2026, publicado na Edição nº 5759 da Imprensa Oficial do Município de 23 de janeiro de 2026.

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes.

Jundiaí, 07 de abril de 2026.

HUMBERTO CERESER  
Secretário de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência e Tecnologia

RONALDO SIQUEIRA PINHEIRO  
Proprietário

Testemunhas:  
BRUNA FÉLIX DE OLIVEIRA LAZARINI  
MARINA LOPES ROCHA SIQUEIRA PINHEIRO

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí, 27 de maio de 2026.

Humberto Cereser  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMOS DE PERMISSÃO DE USO DE ZELADORIAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA – DECRETO Nº 22.895/2011 (alterado pelo Decreto n. 30.438, 27 de setembro de 2021)**

Processo nº 20.577-8/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Aparecida Merino Elias ao servidor municipal, Sr. Márcio Nicolin Machado, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 01/04/2026.

Processo nº 11.137-8/2013, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Nilse de Moraes Leite à servidora municipal, Sra. Martha Campos do Couto, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/04/2026.

Processo nº 20.668-5/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Dr. José Romeiro Pereira ao servidor municipal, Sr. Daniel Alves Mota, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 10/03/2026.

Processo nº 20.960-6/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Judith Almeida Curado Arruda à servidora municipal, Sra. Adriana dos Santos Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 30/05/2026.

Processo nº 20.579-4/2011, prorrogando o uso, a título precário e gratuito, da zeladoria da EMEB Prof.ª Dina Rosete Zandona Cunningham ao servidor municipal, Sr. Carlos Henrique de Oliveira, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 05/05/2026.

**EDITAL SME/DPGF N. 19, DE 26 DE MAIO DE 2026**

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA, Secretária Municipal de Educação da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a relação geral dos candidatos inscritos para os cursos de línguas estrangeiras: **Espanhol, Francês, Inglês e Italiano** no período de 04/05/2026 a 24/05/2026, conforme Edital SME/DPGF nº 18, DE 28 DE ABRIL DE 2026 e publicado na Imprensa Oficial dia 29/04/2026.

Faz saber, também, que a publicação da relação dos candidatos contemplados pelo critério de classificação “por Renda”, está prevista para ser publicada em 03/06/2026.

Faz saber, ainda, que o sorteio eletrônico para os candidatos inscritos na categoria “Sorteio Público”, acontecerá no Centro Municipal de Línguas “Antônio Houaiss” no dia 12/06/2026, às 10 horas.

Faz saber, finalmente, que o prazo para recurso será de 48 (quarenta e oito) horas, contados da publicação deste Edital.

Para fins de ampla publicidade, faz baixar o presente edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

Prof.ª LUCELIA CASSALHO RODRIGUES DE MOURA  
Diretora do Centro Municipal de Línguas “Antônio Houaiss”

Prof.ª PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação  
ANEXO DO EDITAL SME/DPGF Nº 19 DE 26/05/2026

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS****ESPAÑHOL – MANHÃ****Categoria por renda**

Inscr.	Nome
217.719	ANA BEATRIZ DA SILVA FERREIRA
50.415	ANA PAULA AGIANI
196.463	BARBARA RIBEIRO DANTAS
229.041	CAMILA DE CASSIA MARTINS
158.579	CAMILA DOS SANTOS DE LIMA
229.737	CAMILY SILVA DE CHRISTO
94.065	CASSIO DE AQUINO MUNHOZ
229.279	DENIS LIMA MUNCK
6.848	EDILAINE CRISTINA DO NASCIMENTO
229.343	EDUARDA NOGUEIRA PEREIRA DA SILVA
228.909	EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA
229.109	EYSHILA MAYRA SANTOS DIAS
83.295	FERNANDA FELIX
229.015	GIULIA ROBERTA GONÇALVES RIBEIRO
203.841	HEITOR TARTAROTTI GOMES
50.065	HELENICE FELISBERTO HOFFMANN
149.329	JANINE VITORIA DOS SANTOS DAMASCENO
145.905	JAQUELINE DOS SANTOS CAMARA
74.225	MARA LILIAN DE ASSIS

**EDUCAÇÃO**

4.589 MÁRCIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA THOMAZI  
 228.797 MARIA FERNANDA DE MELO FONSECA  
 110.765 MIRELLA SANTOS ARAUJO  
 175.439 ROBERTA DE CASTRO MIOTTO TORRES  
 139.767 WANESSA DAS GRACAS BARBOZA

**Inscritos como PCD**

**Inscr. Nome**  
 126.215 ANGELA ANDREIA ERMANI RODRIGUES  
 230.157 FERNANDA SILVA SORBAM  
 663 JHONATTAN BATISTA DE ALMEIDA LEAL  
 110.901 LUCELIA CASSALHO RODRIGUES DE MOURA  
 229.861 MARINA TODDE VILELA  
 120.191 ROSIRENE ALVES PAULINO COSTA

**Inscritos como Profissionais SME**

**Inscr. Nome**  
 131.599 ELIZABETE FADEL MISTRO  
 54.685 PEPITA SALOTI POLIDO  
 3.719 SUZANA DA CUNHA MORAES

**Categoria sorteio**

**Inscr. Nome**  
 229.881 ADRIANA GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 83.007 ALESSANDRA BARRETO TEIXEIRA MENDES  
 72.319 ALINE ALMEIDA  
 229.165 ALINE COSTA AMANAJAS  
 79.445 ALINE CRISTINA DOMIQUILLE DE LIMA  
 230.387 AMANDA CHER DE OLIVEIRA  
 114.681 ANA CRISTINA SILVA DE JESUS  
 230.177 ANA FLÁVIA SILVA AGUILAR  
 34.101 ANA LUCIA DE CASTRO DE SILVA  
 205.115 ANA PAULA BARRANT  
 230.011 ANDRE LUIZ CIRIACO  
 131.539 ANDRE ROLIM DA SILVA  
 230.529 ANDREZZA INGRID BEZERRA DE ARAUJO LIMA  
 229.375 AREOVALDO SOUZA E SILVA  
 229.237 ARIANE F MORAES  
 64.339 ARNALDO HENRIQUE PIACENINI BARBARO  
 145.953 BRUNA BRANDAO VALENTINI  
 107.819 BRUNO LUIS ROSSETI  
 230.339 CAMILA SANTILLI MACHADO DE LIMA  
 215.451 CAMILA VAN VAREMBERG DEGMONT SPIANDORIM  
 64.741 CASSIA MENDES COUTO  
 128.831 CECILIA FELIX DA SILVA  
 77.013 CELIA MARIA MONTEIRO LEMBO  
 21.759 CINTHYA HELENA DA SILVA  
 102.975 CINTIA BULL SIEDSCHLAG  
 183.905 CINTIA MEIRA PRADO  
 151.553 CINTIA VISNARDI RODRIGUES  
 151.385 CLAUDIO RUDISI  
 141.729 DANIELA COCHIOLITO PILON  
 87.003 DEBORA SIMONE BUENO DE CAMARGO  
 230.431 DENILMA RIBEIRO DE OLIVEIRA DUARTE  
 229.155 DIEGO SILVA FRANÇA  
 40.303 DIOGO ANDRE RODRIGUES DE CASTRO  
 215.457 EDGAR DE BARROS SOLER  
 71.261 ELOA ARCHANJO FERRAZ  
 10.810 ERICA FERNANDA SALCEDO  
 230.273 ERICK LEONARDO PEREIRA  
 128.997 ERIKA BORGES CARVALHO  
 157.519 EVERTON CABRAL DA SILVA  
 77.201 FABIANA MUNHOZ VIEIRA ROBI  
 7.661 FABIANA POLATO MARINHO  
 71.619 FLÁVIA AP. PERELI  
 5.612 FLAVIO AUGUSTO DE LIMA  
 39.055 FRANCINI MONTEIRO CARLOMAGNO  
 229.271 FRANCISCA MARGARIDA DA SILVA  
 152.529 GABRIELA CELINE GOULART  
 29.656 GELCI ROBINSON DE OLIVEIRA  
 52.441 GEOVANNA GARCIA  
 24.457 GLAUCE VILELA MOREIRA  
 54.177 HELOISA ERVEDEIRA LOURES  
 101.413 IARA FRANCISCA PEGORETTI CABRERA  
 230.263 JACKELINE ISADORA SILVA DE SÃO PAULO  
 130.761 JAQUELINE CIRINEO  
 44.031 JAQUELINE FERNANDA DE LIMA OLIVEIRA  
 24.233 JOSÉ CARLOS CARVALHO  
 116.739 KAIKE VINICIUS SIMOES  
 22.792 KATE CRISTINA DO PRADO CAMPOS  
 48.963 LAIS CARRARA BONAMIGO

203.089 LARISSA BARROS MARSON  
 122.001 LAURA ISORA NALDI TARDINI  
 147.697 LEONICE ANTUNES LEITE  
 19.501 LIDIANA CAMBUI DA SILVA  
 200.685 LOHAYNE MATOS DA SILVA  
 176.473 LUANA ARCANJO  
 228.949 LUISA NUNES AZEVEDO  
 130.953 MARCIA REGINA MARTINELLI MATHEUS  
 188.415 MÁRCIA SOARES DE OLIVEIRA GARCIA  
 183.583 MARIA DA PAZ NOBRE DE OLIVEIRA  
 5.819 MARIA DE FATIMA RODRIGUES MEDEIROS  
 70.651 MARIA DIVINA DE ASSIS COSTA  
 75.859 MARIA DO SOCORRO SILVA DE LIMA  
 229.661 MARIA EDUARDA ORTIZ CAMARGO  
 230.047 MARIANA MOREIRA DE SOUZA MELO  
 97.149 MARISA BARRETO DOS SANTOS  
 31.163 MARTA FRAGALLO  
 228.409 MAURÍCIO REIS DUARTE  
 63.336 MELISSA PINHEIRO MACHADO  
 54.721 MERE MARCIA DE SOUZA  
 172.713 MIRIA CRIS DE OLIVEIRA DE SOUZA  
 174.471 NAILTON LIMA DE ABREU  
 155.783 NATALIA APARECIDA MARSON MORAES  
 228.683 NATHALIA DA SILVA ALVES  
 226.535 NEUSA CORRÊA DA SILVA  
 112.027 ODAIR ALEXANDRE DO AMARAL  
 230.447 PAMELA CAROLINE MIZAE BUENO  
 44.863 PATRICIA GALANTE MAGALHAES  
 229.157 PRISCILA MACHADO BORGES FRANÇA  
 230.007 RENATA GRASIELE DA SILVA  
 229.605 ROQUE F. REIS  
 3.972 ROSANA BIANQUINI DO AMARAL  
 20.809 ROSANA MOREIRA ALVES  
 230.283 ROSEMEIRE APARECIDA LOPES GARCIA SIBINEL  
 229.221 SABRINA WACHEISKI DO PRADO  
 99.399 SANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA  
 144.047 SANDRA REGINA DE SOUSA  
 108.967 SOLANGE REGINA ZANATTA BIGOTTO  
 94.505 SUELY APARECIDA FERNANDES CAPELLI  
 21.905 TAISSA DE MORAES MESQUITA  
 49.585 TANIA REGINA CORREDORI RIBEIRO  
 91.127 TICIANA ZORZI SILVEIRA PADILHA  
 229.285 VICTORIA GABRIELLE DE SOUSA ARAUJO  
 32.045 VILMA CANTONI CARVALHO  
 228.365 VILMA FONSECA MATOS  
 229.517 VITÓRIA GABRIELI POLESSI GALHEGO

**ESPAÑHOL – TARDE****Categoria por renda**

**Inscr. Nome**  
 229.301 ADRIANO TERNEIRO  
 206.155 ALANA VIANA ROSA  
 129.027 ANDREA GIORDANA REIS NEVES T DE LIMA  
 228.725 GABRIELLA CRISTINA DE SOUZA  
 29.639 JAQUELINE FÁTIMA DA SILVA SANTANA  
 228.951 JHENYFER AGATHA RIBEIRO GODO  
 229.499 LUANA PINCINATTO GONZALEZ  
 81.087 MEIRE ANDRE DOS SANTOS  
 153.111 NICOLAS OLIVEIRA DE MELO  
 138.861 RAIANE VALENTIM COUTINHO  
 112.977 RAIMUNDA CLEONEIDE DE OLIVEIRA GARCIA  
 148.589 THAIS FERNANDA LOURENCO  
 5.177 VANESSA APARECIDA DOS SANTOS TEGANI  
 158.651 VINICIO SANTANA

**Inscritos como PCD**

**Inscr. Nome**  
 215.677 JOSÉ CARLOS PAULINO  
 21.787 LILIAN POLI

**Inscritos como Profissionais SME**

**Inscr. Nome**  
 21.733 KELLY ROBERTA OTERO  
 230.261 LIVIA DIOVANNA MARINHO CASTRO  
 229.865 MAGALI JACOBINO

**Categoria sorteio**

**Inscr. Nome**  
 230.351 AÍDA GRANDE MARTINEZ  
 140.653 ALINE FERNANDA LORENTI MARQUES

**EDUCAÇÃO**

61.121 ANA LUCIA DE OLIVEIRA  
20.469 ANA LUCIA ESCUDERO VERGILI  
228.471 ANA MARIA DOMINGUES SILVA RIBEIRO  
29.241 ANA PAULA MARABEZI  
229.201 ANA ROSA FERNANDES DOS SANTOS  
174.831 BEATRIZ SANTOS SILVA  
65.049 BETANIA DE CASSIA CAETANO DA SILVA  
171.075 BRUNA NIELE CORDEIRO LEITE  
228.677 CAMILA ÁVILA DE LIMA  
229.209 CAMILA GARCIA CERVIGNI  
230.511 CARLOS ADRIANO CAUMO  
61.131 CAROLINE GODOY DE LIMA  
184.729 CAROLINE IENNE PASSOS  
44.681 CIBELE RODRIGUES DA SILVA MARTINS  
57.231 CRISTIANE BULIZANI ALVES  
230.493 EDESIO SILVA DE MELO  
230.099 EDILBERTO TADEU BARBADO  
22.879 EDISON ROBERTO LUCIO  
230.363 EDSON APARECIDO AUGUSTO  
217.129 EDUARDA PICOLO BARBOZA  
90.639 ELIANA MARQUES RIBEIRO  
52.854 ELIANE APARECIDA MOREIRA MENDES  
228.745 ELISABETE CRISTINA FERREIRA DA SILVA  
119.661 ENZO SANTOS XAVIER  
104.899 ERICA DOMINGOS  
109.291 ERICA MENDES DE SOUZA ALEGRO  
220.109 ERYCK CRISTIANO PEREIRA DA SILVA  
124.129 EVELYN VITORIA ROMANO DOS SANTOS  
229.035 FABIANA CÁVOLI  
229.681 FABIANA MARIA INACIO  
228.827 FERNANDA CRISTINA RIBAS BARBOSA  
229.123 FERNANDA NICOLA SHIGUTI  
205.479 FERNANDA PETRACHIM FERREIRA  
109.459 FERNANDO MARCELINO POLYSELLO  
96.887 FLAVIA CARLA MOYANO  
229.307 FLAVIA LEONI  
230.179 GIOVANA RENATA BARBOSA MACEDO  
79.499 GISLAINE MARCHEZIM DO AMARAL  
41.663 GRAZIELA TAMAYOSI TOMIATI  
202.329 GUILHERME HENRIQUE DA SILVA  
230.103 ISABEL APARECIDA FERREIRA BARBADO  
232 ISABEL CRISTINA DO PRADO  
126.809 ISABELLI FELIX BARBOSA  
229.203 IVAN MARQUES DOS SANTOS  
68.713 JOAO RICARDO DE BARROS  
222.237 JOSÉ AIRTON TRAJANO PEREIRA JUNIOR  
145.373 JOSEFINA SOARES DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
118.437 JOYCE MARQUES DOS SANTOS  
126.837 KETELLYN DOS SANTOS  
230.171 LAURA DE ARAÚJO DA SILVA  
115.895 LAURA REGINA DA SILVA CAMPANA  
118.405 LETICIA GARCIA  
55.307 LETICIA LOPES  
6.667 LILIAN BRASIL SILVA FREITAS  
228.579 LUANA ALVES DE CAMARGO  
50.885 LUCIANA LIMA DA SILVA MOURA  
90.395 LUCIENE CRISTINA TREVIZAN NOLLI  
229.795 LUIZ ANRONIO LOURENÇO  
229.537 LUIZ FELIPE FONTES RIBEIRO  
228.681 MANOELA VIEIRA RABELO  
229.647 MANUELLA SITTA  
229.743 MARIA CLARA ROVERI  
132.519 MARIA EDUARDA GOMES OLIVEIRA  
228.715 MARIA EDUARDA VETORI TEIXEIRA  
160.377 MARIA ISADORA FRANCO BARSOTTI  
228.999 MARIA IVONE MANGUSSI  
102.427 MARIA SALETE CANDIDO COLASANTA  
65.692 MARIANA SILVA DUARTE  
230.405 MARIO PEREIRA ALVES  
229.217 MIGUEL CARVALHO FERREIRA  
126.479 MILEENA GONCALVES MAGALHAES  
55.521 MONICA DO NASCIMENTO SANTOS CARMO  
74.141 MÔNICA REZENDE DE FÓES  
74.847 RENATA DE SOUSA GOMES CRUZ  
115.623 ROSELI MEDINA DOS SANTOS  
217.161 ROSINEI MARTIN  
188.001 SELMA DEOLINDA DIAS  
206.933 SHIRLEY IPÓLITA MASCARINI LOURENÇO  
187.579 SONIA REGINA SGARBOSA  
229.523 SORAIA APARECIDA VAZ GABRIEL  
230.019 STELLA DE OLIVEIRA GARDIN  
105.707 SUELI EMILIA MAZONI TAVARES

230.341 TABATA FERNANDA DOS SANTOS OLIVEIRA  
230.321 THASSIA CAROLINA LOPES DA FONSECA LUZ  
228.771 VANICE AIUB SIRMATEI

**ESPAÑHOL – NOITE****Categoria por renda**

Inscr.	Nome
119.059	ADRIANO HONORIO CARDOSO
189.725	ALCINÉIA DA SILVA
228.671	ANA CAROLINA SOARES
41.975	ANA PAULA SANDUVETTI CALDERAN
50.057	BEATRIZ FELISBERTO HOFFMANN
81.839	BRENDA MENDES RODRIGUES
99.523	BRUNA FERNANDA GOMES DE ABREU
230.489	CAMILA ARAVECHIA IGLESIAS FREIRE
228.835	CAMILA DE LIMA MAGALHAES
214.877	CINDY FAGUNDES PEREIRA DOS SANTOS
123.309	DAMARIZ MARTINS
229.817	DANIELLA PAIVA
230.277	DIANA VALÉRIA DA SILVA SOUZA
212.825	ERIC JACQUES LUCIEN WINANDY
230.509	GABRIEL LUCAS SANTANA MACIEL
91.929	GABRIELA DE SOUZA RODRIGUES
179.681	GABRIELA LIMA
146.735	GUSTAVO HENRIQUE BRITO SANTOS
18.755	JOSEFA FARIAS DE ANDRADE
230.267	JULIA AGNES JESUS SANTOS
137.345	JULIA NASCIMENTO DA SILVA
228.955	KELI CINTIA RIBEIRO DE FARIAS
108.651	LEONARDO HENRIQUE DE BARROS
17.425	LILIAN PAULA DE ARAUJO
230.123	LUANA HENTZ LEITÃO ESTEVES
127.267	LUIZ TIAGO LEITE MOTTA CAMARGO
229.195	MANUELA LANÇA DINIZ
228.821	MARIA EDUARDA
230.591	MARIA EDUARDA SANDUVETTI CALDERAN
230.303	MARIA FERNANDA DOMINGUES DA SILVA FARIA
229.325	MARIA JAYNE OLIVEIRA DE ANDRADE
229.815	MARIANA ANASTACIA EVA BATISTA DE PAIVA
228.569	MARIANNA CIUCCI NETTO MELLONI
10.504	MARINALVA GOMES FERREIRA MARTINS
228.619	MATHEUS DIAS DA SILVA
229.867	MATHEUS LEONIDAS DO NASCIMENTO
228.779	NAJARA NONATO MAMEDE SOARES
229.911	NATHALIA LAGE VARGAS
228.751	PAMELA MEDEIROS DA SILVA
229.199	RAFAELA MARIA MARQUES LINO
229.807	RIKELLI DE SOUZA GUIMARÃES
4.128	ROSANA POVEROMO
50.695	SELMA CRISTINA DE SOUZA
70.949	SHIRLEY RODRIGUES BRAZAO
230.409	STEFANY VITÓRIA BUENO
66.693	TAMIRES APARECIDA COSTA
178.735	VICTORIA RUEDA LEISTER PINTO
153.189	VIVIANE BARBOSA DO PRADO

**Inscritos como PCD**

Inscr.	Nome
93.605	ANA CAROLINA MARION SANTOS
229.875	EDGAR LOURENZO HEHN
157.935	INGRYD BIANCA OLIVEIRA
71.959	JOSÉ DE SOUZA MORAES
118.423	LUCIANO BRUNO GALLI HONIGMANN
50.675	LUCILENE COSTA SILVA
25.477	LUIZ ANTONIO DE MORAIS
3.117	MARCIA ANDRE LIMA
3.001	SANDRA JENI DE MORAIS
138.415	VINICIUS FLORENCIO POLIZELLO

**Inscritos como Profissionais SME**

Inscr.	Nome
25.749	ADRIANA UEMORI
85.835	ANA LUCIA PERBONI KALMAR
145.833	FABRICIO MENDONCA DE CARVALHO
21.437	GUILHERME ALBERTINAZZI FERRACINI
102.617	JULIANA SEVERINO FERRAZ
12.182	LIGIA CRISTINA SIQUEIRA
21.699	MARIA DE LOURDES DA COSTA MENITTI



## EDUCAÇÃO

51.587	MARIA RITA DE JESUS OLIVEIRA	143.869	DANIELE CRISTINE CARDOSO
26.377	PRISCILA DOS SANTOS BUENO	162.319	DANIELE MIGUEL
50.041	REGINA ROZENBLUM CONTARIN	93.137	DEBORA DANTAS MARTIN DE SOUZA
82.409	THAIS HELENA CASTRO SIQUEIRA	68.464	DENYS FERNANDO CANHAMERO
<b>Categoria sorteio</b>			
<b>Inscr.</b>	<b>Nome</b>		
25.847	ADRIANA CARVALHO PINTO	166.735	DIANI MOLINA
5.855	ADRIANA LEITE SILVA	59.175	EDUARDO CAROSELLI DE BRITO
56.117	ADRIANA VICENTE CARDOZO DA SILVA	141.253	ELAINE ALVES COSTA
217.179	ÁGATHA PUPO NUNES LUCHINI TORREZIN	149.541	ELIANA M M GARISTO
229.961	AGUINALDO DE CAMPOS COSTA	229.945	ELISANGELA OLIVEIRA
131.025	ALAN GLAUBER VASCONCELOS PINTO	91.177	ELOISA CRISTINA DE FREITAS
229.171	ALAN PRADO GONZAGA	132.891	EMANUELE TASSONI ALVES
94.123	ALEX FERNANDO RAMOS	127.321	ENZO DANIEL REIS DE MATOS
40.085	ALEXANDRE MARTINS	152.393	ERICA FERREIRA GOMES
229.789	ALÉXIA LETÍCIA ARRUDA	201.971	ERISSON CABALLERO RODRIGUES
92.965	ALINE MARIA DE SOUZA LOPES	85.011	ESTER MARIA DA SILVA ALMEIDA
229.877	ALINE VENTORINI DO REGO	137.797	EVELYN THAIS CHIQUITO
82.645	ALISSON ALVES DOS SANTOS	5.082	EVERTON TEIXEIRA
148.105	ALZENI DOS SANTOS SILVA	140.685	FABIANE CAROLINE DOS SANTOS CARDOSO
5.416	AMANDA ANNA DA SILVA	230.329	FABIO AMARAL BAGNARO
99.581	AMANDA MARQUES BONIFACIO	147.067	FABIO CASSIMIRO DOS ANJOS
44.643	AMANDA NASCIMENTO BARBALHO	77.217	FERNANDA DE SOUZA RAMALHO
228.601	AMANDA TAMIRES ALVES SANTANA	42.599	FERNANDA ROBERTA CAZATI
155.241	ANA BEATRIZ NEVES MARTINS	228.587	FERNANDA SCAQUETTI
177.097	ANA BEATRIZ RITO GALAFACI	230.497	FERNANDA SERVANTES MUNHOZ TEIXEIRA
97.851	ANA BEATRIZ SANTOS	228.457	FERNANDO MORENO TOFANINI
228.435	ANA CLARA VASCONCELOS CARESATTO	197.805	FLAVIANE VICTORIA DOS SANTOS DANTAS
217.039	ANA LUIZA SILVA PEREIRA	3.141	FLAVIO MARTINS BONILHA
43.257	ANA MARIA RODRIGUES SANTOS	51.753	FRANCISCA MARQUES DE ALMEIDA
229.487	ANA PAULA GRANZOTTO	61.573	FRANCISCO ESTEFERSON BEZERRA DO NASCIMEN
208.839	ANDERSON VIEIRA REIS	39.313	GABRIEL BANDEIRA DOUTEL
216.999	ANDRÉ MOURA	203.177	GABRIEL MARTINS MORAES
202.857	ANDRESSA GENUÍNO BORGES	230.403	GABRIELA GUELFI SOARES
98.163	ANTONIO CARLOS LIBERATO	145.333	GEOVANNA DE MELO
66.291	ARIANA DOMINIS	47.823	GILBERTO CARLOS DAMIAO
135.747	ASHLEY NATHALIA DE OLIVEIRA	84.865	GIOVANNA CHICCHINATO
228.515	BARBARA BUENO HENRIQUES	230.001	GIULIA CARLOMAGNO SILVA
228.781	BÁRBARA J C CORREA C BRANDÃO	227.283	GIULIA FERNANDES ITALIANI
173.217	BEATRIZ RODRIGUES MARCUSSI	39.617	GLEISON REZENDE CAROTTA
141.537	BERNADETE DOS SANTOS MARIA	189.305	GUILHERME HENRIQUE MARINGOLI LIMA
157.801	BIANCA AUDREI	229.671	GUSTAVO PEDROSO RICARDO
178.565	BRENDA HERNANDES	228.939	HÉLDER ELAN DE SOUSA
229.509	BRUNA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA	160.961	HELENA BASALI
62.479	BRUNA DE CASTRO FRANÇA	138.769	HELVECIO LOPES TEIXEIRA
158.873	BRUNA THAIS LEVADA GALLEGO	3.794	HUMBERTO CARLOS DE SOUZA
191.503	BRUNO HENRIQUE SANTOS PEREIRA	216.581	ISADORA SUSIN VESELY REIS
130.475	BRUNO MARCELINO	229.903	ISAQUE FRUTUOSO
222.223	CAIO FRANCISCO NAVARRO DO NASCIMENTO	159.279	JANAINA LEONARDO DE JESUS GOVEA
150.705	CAMILA BANDEIRA	207.917	JAQUELINE DE SOUZA SANTANA
12.716	CAMILA DE SOUZA	229.399	JAQUELINE MARTINS
229.897	CAMILE SILVA BONFIM	199.093	JAQUELINE SARAIVA DA SILVA
101.243	CARLA CALIXTO GUSKUMA	157.769	JEAN PABLO AUGUSTO DE OLIVEIRA
97.997	CARLA CRISTINA BATISTA	229.395	JEFFERSON MAINARDI CORREA
154.509	CARLA GISELE BURISSO DE ASSIS	228.555	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS
228.463	CARLOS HENRIQUE CAVALCANTE PATRIOTA	75.735	JÉSSICA JULIE MORETO DE AQUINO
92.505	CARLOS HENRIQUE SOUZA DE MOLINAS	136.619	JESSICA KAROLINE GOZZO
87.325	CAROLINA DE FRANÇA SALES MARTINS	145.809	JESSICA LOSCHI DE AZEVEDO BRANDAO
46.075	CAROLINE MARQUES	197.871	JOÃO PAULO DE SOUSA
229.003	CAROLINE SILVA BONFIM	229.571	JOÃO VICTOR FERREIRA VELOSO DE ALMEIDA
119.593	CECILE LARA ANTONIO MIAN	205.017	JOÃO VITOR DE ALMEIDA TABOADA
22.523	CÉLIA DA SILVA NEVES	216.397	JOHN EVERTON DE OLIVEIRA
228.615	CLARA ZABOTTO CHIUSOLI	230.319	JORGE VINICIUS SOUZA COSTA
201.489	CLARISSA ROVINA FUZER	70.019	JOSÉ VICTOR RODRIGUES LOPES
38.546	CLAUDIA CELERI FERNANDES	174.355	JOSIANE DE ALMEIDA SILVA LIMA
230.467	CLAUDIA MARIA FERNANDES LOPES LIMA	230.601	JULIA ALCÂNTARA
215.189	CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	228.995	JULIA CRISTINA RAMOS
115.689	CLAUDIA RENATA DE PAIVA	89.761	JULIANA CARLA DA SILVA
229.663	CLAUDIA SIERRA MENEGUETI	53.517	JULIANA DALBELLO
5.680	CLAUDIA VENDRAMIN	170.771	KAREN YUMI KATAYAMA DE GOIS
46.009	CLAUDINÉIA MIRANDA LIMA	229.347	KATIA MACHADO DA SILVA
18.675	CLEITON GOMES FERREIRA	66.789	KÁTIA SAMPAIO DA SILVA
229.733	CLEONICE ACORSI RIBEIRO DE PAULA	230.301	KAUAN AMORIM DE LIMA
68.447	CLEUSA APARECIDA DA SILVA	158.385	KELIN REGINA OZOLIN CHELLI
72.101	CRISTIANE FERRAZ DE CAMPOS	5.095	KENIA CRISTINA DA SILVA
24.975	CRISTIANE VIEIRA GOZZO DE SOUZA	230.119	LAIS DOS SANTOS ARCOLINO
217.731	CRISTIANO VAZ PEDROSO	189.355	LÁLIA VICTOR BARROS
45.459	DAIANE APARECIDA TOFFANI	217.641	LARIANE NOGUEIRA MARCELINO FÉLIX ESTEVÃO
87.099	DANIEL ALVES SOARES	230.565	LARISSA DE SOUZA YAKUDA
96.961	DANIEL MEDRANO	229.385	LARISSA GARCIA SANSONI ARAUJO
3.355	DANIELA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS	187.923	LARISSA MILENI DOS SANTOS ARRUDA
		229.031	LAYS CAROLINE BERTINOTTI
		39.243	LEANDRO DA SILVA LIMA
		166.825	LEANDRO LOPES FERRO



## EDUCAÇÃO

38.590	LEIDIANE ANDRADE SANTOS	168.261	REBECA MIRANDA PAIVA BAHIA
228.793	LEÔNIDAS MONTENOTTI CALDEIRA	202.403	RENATA EUZÉBIO CID
183.993	LEONTINA COSTA GARCIA	195.411	RICARDO LUIS VARRICHIO
229.319	LETÍCIA MACÁRIO DOS SANTOS	205.237	RICARDO LUIZ DIDO
119.667	LETICIA PISSINATO	217.699	RICARDO NERRASTI MEZADRI COSTA
230.573	LEVI DOS PASSOS ROSA	230.201	RICHARD DA SILVA FERNANDES
101.141	LILIAN NOGUEIRA R SANTOS	48.997	RITA DE CASSIA CANINEO GARCIA
91.835	LILIAN VALERIA DE SOUZA NIELSEN	229.771	RODOLFO SANTOS DE LIRA
6.869	LILLIAN MISSANO	101.489	RODRIGO CESAR VERDIANI
81.995	LISANDRA BALÇANELLI	229.701	ROGÉRIO VIEIRA E SILVA
228.893	LÍVIA MIRANDA ATVARIS	43.273	ROMINA DE POLO
3.080	LUANA PAULA DEL GELMO	217.345	RONALDO MARTINEZ DA SILVA
217.623	LUARA STOCKER TAFFARELLO	229.293	ROSANGELA IDINI DE SIQUEIRA FREITAS
44.716	LUCAS BARBOSA PARANHOS	217.213	RUBENS ALVES JUNIOR
68	LUCAS BRANDO GOMES	47.523	RUY CHAVES CARNEIRO
121.189	LUCAS HENRIQUE ESTEVAM OCTAVIANO	229.107	SANDRA MIRANDA BARBOZA BARCARO
62.291	LUCAS LOPES MIRANDA	147.619	SANDRA REGINA MAIO DA SILVA
215.601	LUCIANA DURAN MARTINS	209.317	SANDY JUSTINO COUTINHO
230.411	LUCIANA FERNANDES	150.479	SARA FERREIRA DE MATOS
230.221	LUÍS FERNANDO OLIVEIRA VIOTTI	228.979	SILVANA APARECIDA DA CUNHA SILVA
90.797	LUIS GUSTAVO BORGES DA COSTA	35.359	SIMONE APARECIDA FERREIRA
214.677	LUIZ FERNANDO FONTOLAM JUNIOR	96.857	SIMONE SILVA RECCHIA
148.609	LURIS APARECIDA CARVALHO ROSA	229.299	SOFIA GOTTSCHLISCH DO PRADO
76.311	MARA GISELE OLIVEIRA DOS SANTOS PEREIRA	229.851	STÉFANIE SANTANA CRAIS
178.255	MARCEL FERNANDO DE BRITO	189.609	STELA MARIA DOS SANTOS
230.327	MARCELA JULIO DOS SANTOS	205.569	SUSANA DA SILVA
126.493	MARCIA CRISTINA DE ANDRADE	208.901	TAINA BETIOL FERREIRA
72.880	MARCIA XAVIER FARIA DA SILVA	96.865	TALITA MICHELE SANTOS DE OLIVEIRA
103.989	MARCIO DE ALMEIDA GOMES	213.153	TALITA TADEU GONCALVES CASTRO DE SOUSA
27.418	MARCIO FERNANDO ARANHA	127.247	TATIANA COSTA LEITE
217.723	MÁRCIO TENÓRIO DA SILVA JUNIOR	73.188	TATIANE CRISTINA SERIQUETE
215.453	MARCOS AURELIO DORETTI MONTEIRO	39.119	THAÍS CAVALCANTE DA SILVA
156.151	MARCOS RENATO CABARROS	179.493	THAÍS CRISTINA DOS SANTOS
229.615	MARIA BERNADETE SOUZA OLIVEIRA	37.815	THAÍS IMPERATO FERRAZZO
217.305	MARIA EDUARDA CAMARGO MARTINS	152.849	THAMIRES NUBIA BIANCHINI LIMA
215.355	MARIA EDUARDA DANELUTTI FERREIRA	151.547	THAYS BEZERRA TAMBERLINI
97.301	MARIA EDUARDA SANTANIEL MARCANSOLLA	201.981	THIAGO CHIOSI
117.309	MARIA GABRIELA BORGES DE OLIVEIRA ANTONI	216.909	THIAGO ROCHA
228.415	MARIA GIOVANNA CORRÊA DA SILVA	57.421	URSULA ELISE GERTRUD ROSSBERG
14.230	MARIA IZABEL DOS SANTOS	230.365	VANESSA ALESSANDRA SALOMÃO SILVA
230.039	MARIA JACYARA LIMA DOS SANTOS	228.669	VANESSA CAMARGO GIOVANI DA SILVA
28.207	MARIA JOSÉ NEVES VASQUES	16.441	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
230.503	MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO	215.445	VANESSA FERNANDA R. OLIVEIRA MONTEIRO
130.515	MARIANA BULIZANI ALVES	33.732	VANILDA NUNES
228.815	MARIANA KATHARINE DA SILVA RUIZ	164.597	VANTUYL BARBOSA NETO
228.887	MARIANA RIVA DE FREITAS	229.053	VICTOR HUGO FERRAZ DE CAMPOS MARTINS
217.001	MARÍLIA GIARETTA FRITELLI	229.181	VINÍCIUS ANTONIO MACIEL TEIXEIRA
216.489	MARILINE ESCARAVAJAL NASCIMENTO	5.483	VINÍCIUS FERNANDO FRANCISCO DA COSTA
20.612	MARLENE CARVALHO	65.423	VITOR HUGO RODRIGUES
130.921	MATHEUS FARIA DA SILVA	217.153	VITOR SILVA
26.559	MAURICIO SOUSA CHIESA	229.087	VÍTOR VIRGÍLIO DE JESUS
228.699	MAURO RODRIGUES DE CASTRO JUNIOR	228.673	VITÓRIA LUÍSA OLIVEIRA DE GODOY
228.429	MAYARA SOARES SILVA	228.497	VITÓRIA OLIVEIRA BARBOSA
228.721	MAYNI ALVES	229.411	WALMIR PLAZA
141.177	MAYRA CRISTINA BIAGIOTTI DE ASSUMPCAO	156.927	WANDER BURILO DE SOUZA
188.631	MEL VACCARI	217.393	WANDERLY GRACIELE DOS SANTOS
229.909	MIGUEL GILHA ESPINDOLA	54.325	WILLIAM
79.579	MIRIAM ROSE SPAGNUOLO PASINI	54.197	WILLIAM NUNES DE CAMPOS
125.961	MIRTES SILVANIA SOARES BRITO SANTOS	218.809	WILSON JOSÉ SANTANA
165.511	NATASHA DE ANDRADE	54.119	YAGO SARTORI DE CARVALHO
195.039	NATHALIA COSTA GAVARA	229.173	YASMIN THAISE LISBOA DA VEIGA
130.341	NATHALIA LADEIRA	73.968	ZANDERLEI NUNES DE LIMA PIRES
149.435	NATHALIA PUENTE SANTANA SILVA		
71.490	NATHALLY EDUARDA MARCARIN FERREIRA		
228.767	NATHALY FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS		
181.567	NICÉIA DE LACERDA MONTEIRO AMARAL		
62.247	NICOLE DE SOUZA ALMEIDA COSTA		
229.097	NICOLLY COSTA DA SILVA		
99.565	NICOLY STEFANIE DE OLIVEIRA FERNANDES		
229.811	NILSON TAKASHI MURAHARA		
214.895	ODIRLEI DE FATIMA ESTIVAL		
189.599	PABLO WESLEY GONÇALVES LIMA		
109.287	PRISCILA AGATA RODRIGUES		
81.173	PRISCILA BEATRIZ MACIEL		
188.357	PRISCILA CRISTINA CONTI		
230.445	RAFAEL BALBUENA ANSELMO		
76.217	RAFAEL CARVALHO DE OLIVEIRA		
230.543	RAFAEL CAUAN COCENCO PARAGUAI		
228.787	RAFAELLA LOUREIRO DE MELO M. OLIVEIRA		
204.467	RAIANE FERREIRA E SILVA		
204.761	RAISSA ARAUJO DA SILVA		
17.137	RAQUEL CRISTINA TASSONI		

### FRANCÊS – MANHÃ

#### Categoria por renda

Inscr.	Nome
59.790	AIDA ISABEL REYES ARIAS
68.717	AIUNA MOTA PINHEIRO
193.891	BIANCA DE LIMA ALVES
162.707	GABRIEL NEVES TEIXEIRA DE LIMA
141.145	GABRIELA VIANNA REGIANI
230.571	GIOVANNA SANDUVETTI CALDERAN
229.351	GISLENE CARDOSO DOS SANTOS
229.443	KAILANE VITÓRIA DE SOUZA ARAÚJO
230.241	MARIA FERNANDA DE MARCHI MARTINS
68.595	MARIA HELENA BUENO SILVA
214.369	SARA CONCEIÇÃO LEITE
76.280	STHEFANY KARINE CABRAL
202.271	TAIRYNE CABRAL DOS SANTOS

**EDUCAÇÃO****Inscritos como PCD**

Inscr.	Nome
35.393	ANDRE AUGUSTO ALVES
148.851	ELUAR REIS
158.989	MARLI DO AMARAL NEGRAO
108.541	RENAN NUNES FIGUEIREDO

**Inscritos como Profissionais SME**

**Inscr. Nome**  
**NÃO HOUVE INSCRITOS**

**Categoria sorteio**

Inscr.	Nome
59.408	ADNA ALVES CIRIACO
176.791	ANA CAROLINA LAMAS BERNARDES
176.705	ANA LUÍSA MEIRA RENZO
33.823	ANDREA MEDINA BUTAFAVA
222.171	ANDRESSA BARDUZZI
141.523	ANDRESSA OLIVEIRA COSTA
145.473	ANTONIO CARLOS ROLIM DE GOES
228.651	ANTONIO MIGUEL TRAMASSI LACERDA FERREIRA
173.723	BARBARA VICTORIA MENEZES DA SILVA
184.709	BEATRIZ JAGOCHITZ BERTOLDO OLIVEIRA
229.289	CINTHIA SALOMÃO AGAPITO
203.937	CLAUDIA C. U. BERTONI
151.889	DANIEL MOLINA GRANADO
51.663	DANIELE BRITO DE MELO
189.539	DULCIMAR BANDEIRA BARBOSA
201.871	ELAINE CRISTINA CARRERA BARROS
158.561	ELAINE REGINA MEGDA
18.449	ELIDE APARECIDA TOGNETTI
228.437	ELISANGELA CAROLINA FLORÊNCIO DE TOLEDO
203.423	FLÁVIA PRAVATTO
152.081	GABRIEL ROSSI RIBEIRO
69.901	GENOEFA BARBARINI
180.545	GERALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
221.965	GIOVANNA MILCIUKAS ALOISE BROSSA
95.107	GIOVANNA RODRIGUES
228.533	GIULIA LÉBEIS CALDI
151.489	GIULIA LEITE CASOTI
230.541	GUILHERME FERREIRA
36.179	IANARA ANTUNES DE GODOY
178.757	IARA MINEIRO SCRICCO
217.621	INGRID MATZEMBACHER STOCKER TAFFARELLO
167.345	ISABELA BENFICA DE BARROS
229.033	ISABELA GARCIA FERRAREZI
229.365	ISABELY FERNANDES DA SILVA
230.163	JANIEIRY MOTTIN GOULART GUAZZELLI
68.453	JOSYANNE RITA DE ARRUDA FRANCO
159.047	JULIA BUTTI FERRARI
158.015	LARISSA SCHIMIT RIBEIRO
109.945	LAURA TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA
115.149	LAVINIA CARVALHO SILVA
33.791	LEANDRO RIGHI BALESTRE
68.427	LETICIA ALVES SOARES
205.597	LUCAS NEGRI FERNANDES
65.942	LUCIANA MARTINS VESPOLI
221.923	LUCIANA MILCIUKAS DO AMARAL GONÇALVES
229.693	LUCIANE APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA
189.835	LUIZA VILHENA MARTINS
132.265	MANUELA COELHO DE FREITAS
6.438	MARCELO GALVÃO GIMENEZ
81.639	MARCIA MESCOLLOTE
228.425	MARCONI JOSE BARBOSA CAVALCANTI
228.807	MARCOS VINÍCIUS ALVES FERRARI
179.485	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS ZAMBON
73.825	MARIA LÚCIA VIEIRA ALMEIDA
228.769	MARINA LOURENÇO DE PAULA
229.729	MATHEUS ENRIQUE SILVA SOARES
228.907	MOISÉS DAMACENO DA SILVA
229.177	NATÁLIA PAULIELO MARQUES DA COSTA
228.559	NATHALIA DE OLIVEIRA RAMOS
193.963	NATHALLY ELOA RICCI VIEIRA
228.843	NEUSA CHAVIER
61.215	NUBIA ALEJANDRA SALINAS ARENAS
90.673	PATRICIA MAYARA ROMANO
228.479	PAULO ROBERTO CIRINO
214.423	PEDRO RODRIGUES FRANCISCON
203.989	RENATO DA SILVA RIBEIRO
51.401	RITA IVONE LOPES
32.669	RITA MARA LOURENÇO DA SILVA
228.977	ROBERTO PIMENTA DE PÁDUA FOZ FILHO

47.097	SABRINA PEPINO VANCAN
87.597	SAMIRA FADEL MISTRO
44.607	SEBASTIAO EMERSON TEIXEIRA PASCHOA
5.538	SEBASTIÃO NEREU DA VEIGA
35.425	SELMA PETRONILHO DE SOUZA
77.083	SONIA APARECIDA BARSÍ DREZZA
202.983	TATILA REGINA NOGUEIRA DA SILVA MARTHO
229.543	VICTOR EDUARDO SILVA LIMA
193.117	VIVIANE DEMARCHI
2.906	WAGNER LUIZ CESAR
228.379	WILLIAM CARNEIRO FRUTUOSO DE OLIVEIRA
178.709	WILLIAM FACCINI
229.763	YASMIN DELAROLI DA SILVA

**FRANCÊS – NOITE****Categoria por renda**

Inscr.	Nome
151.781	ALIPIO DE ANDRADE BARAO DA CUNHA JUNIOR
126.893	AMANDA LUISA DELGADO MARQUES
4.888	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA FERREIRA
230.553	ANA PAULA DONATO PINHEIRO
147.827	DANILO PEREIRA DURIZOTI
187.839	FERNANDA SERRA RAMOS
111.997	GABRIEL HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA
74.207	GIOVANA DE BIACCIO SANCHES PEREIRA
205.075	LAURA OLIVEIRA
230.107	LAVÍNIA ARAÚJO DE ABREU
228.621	LUCIANO DOS SANTOS DONATI
175.921	MARIA DAS GRAÇAS ROZENO DE SOUZA
64.796	MARIA JULIA GONCALVES SPINELLI
229.985	NICOLLY VITÓRIA PEREIRA HOFF
230.533	SHIRLEY APARECIDA VIEIRA DE SOUZA
229.501	TATIANE DA SILVA ALVES CORREIA
143.377	THAYS MARQUES REIS
229.825	WELVERTON JOSÉ DA SILVA
184.171	YASMIN DA SILVA BENTO

**Inscritos como PCD**

Inscr.	Nome
176.375	ALESSANDRA JANSONIS MARCUZ SILVA
229.383	CLÁUDIO MESSIAS PAZIN
61.741	JAIRO DA SILVA QUEIROZ
195.863	NATHALIA RAPHAELA MARTINELLI DE MORAES
96.219	REBECCA FERRONATO DE AZEVEDO

**Inscritos como Profissionais SME**

Inscr.	Nome
229.747	ALESSANDRA DE CAMARGO PEREZ
31.101	ALINE GRAZIELA FERNANDES PORFIRIO
217.425	APARECIDA DO CARMO FERNANDES
15.082	AURIZANE CARDOSO DOS REIS
181.341	BARBARA LAIA IZIDORO
26.261	ELIAMARA DE FÁTIMA CAETANO NAGY
203.105	ELISABETE DE JESUS MONTEIRO
206.667	LENIZIA DORNELLES PINHEIRO TOMASI
39.551	MÔNICA APARECIDA DA SILVA
3.810	RAFAELA RODRIGUES FRANCO
33.963	TAIS CRISTINA DE MOURA BONANOME
37.807	THAYANE BEATRIZ CARBONERI
22.225	TIAGO GONÇALVES DE LIMA

**Categoria sorteio**

Inscr.	Nome
228.709	ADRIANA ARAUJO PEDROSA
55.111	ADRIANA DONIZETI DE JESUS LIMA
108.963	ADRIELE XAVIER DA PAIXAO
151.991	ALANA RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS
109.977	ALESSANDRA JOHUSON BATISTA
48.597	ALICE A. CORDEIRO DE SOUZA
146.383	ALINE KEMP GRACIANO
71.219	ALLAN MASCARIN COSTA
92.995	AMANDA ALVES POLITTE DE CAMPOS
7.613	ANA ANGELICA ANDRADE CORTONEZI
153.027	ANA CECILIA NELO
217.481	ANA CRISTINA DE ALMEIDA NUNES
229.711	ANA LUCIA PEREIRA
51.333	ANA PAULA SALZANO TAVARES
75.163	ANA ROSA DEBASTIANI
229.785	ANDERSON ROVADOSCHI
40.089	ANDRÉ CARNEIRO DE MATOS
136.189	ANDRE DONIZETTI DOS SANTOS



## EDUCAÇÃO

229.779	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA	228.737	KARLA GABRIELLA DOS SANTOS SANTANA
31.949	ANGELA DENISE DE BARROS	7.178	KATIA FERNANDA DA SILVA
229.277	ANNE LUZ TANAAMI	229.773	KELLY ALVES PAES
104.149	ANTONIO AMARILDO ANDREAZZI	95.561	KETHELEN SUELY DE SOUSA NOBRE
212.351	ARIANNE FABIOLA GOMES SILVA	229.923	KLEBER BITENCOURT VACCIOLI
114.379	ARTHUR FRANSIM GOMES	229.329	LÁIS MARSON DA SILVA
229.073	ARTHUR SANTOS ROCHA	229.111	LANAY HADASSA LIMA CARVALHO
82.765	AYRINE CAMPANHARI MAZZOLA	133.919	LARA CRISTINA MEREU DOS SANTOS
178.119	BARBARA EGLE TINEE COSTA SILVA	141.417	LARISSA CHRISTINI DA SILVA
229.103	BEATRIZ ALVES MEZZALIRA	228.441	LARISSA DA SILVA ROMANO
217.319	BEATRIZ ANTUNES	228.627	LARISSA KARINE ALMEIDA DA SILVA
229.855	BEATRIZ BACOCCHINA FERREIRA	229.421	LARISSA MERLO ANTONIO
229.997	BEATRIZ MARTINS GONÇALVES	139.481	LAURA CORREA TRINDADE
215.389	BEATRIZ RAMOS PALMEIRA	230.003	LAURA ANTUNES
229.813	BIANCA RODRIGUES DE SOUZA	230.075	LAURA DE ARAÚJO DA SILVA
93.335	BRUNA FEOLA MONTEIRO	45.513	LETICIA CAVAGLIERI
230.423	BRUNA LETICIA DE MOURA	57.122	LETICIA CRISTINA DA SILVA
229.341	BRUNO CAMPOS MUSTAFA	102.073	LIDIA MARA CAETANO
134.033	CAMILA MANOELA HENRIQUE DE OLIVEIRA	139.877	LIVIA PAVAN DE OLIVEIRA
230.111	CARLO DIMITRI MARTINS E ARRUDA	228.633	LOHANNA NICACIO DOS SANTOS
39.975	CAROLINA GUIMARAES ARAUJO	121.739	LOUISE MORES LEITE
227.313	CASSIO MORENO MAXIMO DA CRUZ	213.171	LUANA AMORIM ANDRADE
144.367	CHRISTIANE TOMA DE SOUZA SOIDAN	230.009	LUCAS MARUJO AMADEU
126.451	CLARA RITTO PEREIRA	186.819	LUCIANA CARVALHO DA SILVA
230.537	CLAYTON SILVA COSTA	80.553	LUCIANA EUGENIO RODRIGUES
215.715	DANIELA ALVES DA SILVA	19.151	LUCIANA MARTINS
147.073	DANIELA GONCALVES SILVEIRA	76.423	LUCIANO MAFRA
228.795	DAVI GUILHERME BORGES DOS PASSOS	122.829	LUIZA LOPES MARCHEZI AMBROSIO
159.183	DAVI SERGIO DE OLIVEIRA	228.549	LUIZ FILIPE MELLO SAVIETTO
187.719	DIEGO DE CASTRO LIMA	33.631	MANAIRA PRADO
230.593	EDNA APARECIDA ALVARENGA DE OLIVEIRA	95.181	MARCELO GONCALVES
194.983	EDUARDO LEAL FERNANDES JUNIOR	215.383	MARCO AURÉLIO DE OLIVEIRA COSTA
432	ELAINE MARIA CIRIGLIANO	205.629	MARCUS FELIPE TARCISIO
216.025	ELIZABETH APARECIDA BOTION MARINO ALVES	216.675	MARIA JOSÉ SOARES SANTOS OLIVEIRA
125.457	ELORA MAYA CARBONERI DA SILVA	230.017	MARIA EDUARDA GUEDES DA SILVA
66.608	ERIC RODRIGUES DIAS	230.443	MARIA FERNANDA DA PORCIUNCULA AZEVEDO
220.671	EVANDRO NEGRO	94.937	MARIA FERNANDA DE SOUSA CASTRO
229.219	EVELYN SILVA COSTA	229.353	MARIA LUÍSA LAUDARES FERREIRA
229.553	FABIANE DE SOUZA GÓES	228.647	MARIANA PINCINATO RONCOLI
20.843	FABIO CARNEIRO ANTUNES	216.463	MARIE CHAFIC BERBARI
20.153	FABRÍCIA BETIOL SALGADO	12.044	MARIMAR ARLETE BRUNETTI
35.657	FÉLIX AUGUSTO DOS SANTOS	229.049	MATHEUS HENRIQUE MELO LIMA
85.985	FERNANDA APARECIDA DA COSTA	230.535	MATHEUS NEVES TEIXEIRA DE LIMA
204.585	FERNANDO GONÇALVES PEREIRA	146.565	MATTEUS OLIVEIRA MATIAS DOS SANTOS
154.027	FLAVIA PERRE DEL ROSSO	136.925	MELLISSA SILVA MELLO
107.801	FRANCISCO MANOEL DANTAS	205.811	MICAELA VIEIRA HADIDA
65.085	GABRIEL TINOCO PILON	42.013	MICHELE DE PAULA BUENO
91.237	GABRIELA FERNANDA DE LIMA	204.755	MILENA TARCISA TRINDADE FERRAZ
230.473	GABRIELA LOCATELLI	122.783	MIRIAM DE SOUZA PEREIRA
148.691	GABRIELA MARIA ALVES DA SILVA	230.021	MURILO DE FREITAS
115.941	GIOVANA CRISTINA BAPTISTELLA DA SILVA	230.289	NAIANE MARÇON SILVA
99.339	GIOVANA GASPARINI PUGAS	217.203	NATHALIA OLIVEIRA VICENTE
229.533	GIOVANNA COSTA CABRAL	59.481	NAYARA PINCINATO CAMARGO PEREIRA
230.231	GLAUCIA MARIA DA SILVA	169.717	NICOLAS DIEGO LIMA DOS SANTOS
27.555	GLÁUCIA MARRANHO	96.125	NIEGE SANTOS
152.809	HANA GABRIELE MATOS SOUSA	29.640	NILVONE RAMOS BUENO DE MIRANDA
229.685	HANNAH RODRIGUES SOUZA	178.257	PAMELA DA SILVA LEITE
229.889	HANNALLA SOARES CARDOSO	45.247	PATRÍCIA BATISTA DONIZETTI
230.459	HELEN TENORIO DE LIMA	6.632	PATRICIA DE SOUZA RABELO
127.231	HELENA ARVIGO MARTINS	87.495	PATRICIA MARTINELLI FERNANDES
229.937	HELENA FERREIRA PASCHOA	1.919	PAULA CAROLINE COELHO DE OLIVEIRA
162.025	HELLEN LEISTER DOS SANTOS	230.311	PAULA TORRES
213.841	HELOISA SANTOS DE OLIVEIRA	229.531	PEDRO BOLDO GARCIA
172.097	HELOISA SANTOS LEAL	165.303	PEDRO FERNANDES MARTINS
176.171	HENRIQUE GONÇALVES FRAGA	77.255	POLIANA S C PATRIOTA
217.241	HENRIQUE ORLANDINI	228.355	RAFAEL AUGUSTO BAZZO GARCIA
214.371	ISABELLY GUIMARÃES DOS SANTOS	229.013	RAISSA SOUZA DE ALMEIDA
216.177	IVAN DA SILVA ANSELMO	98.595	RAYNE LETICIA MONTEIRO LOPES
176.061	JAIME LUIS MARCUZ SILVA	143.483	REBECA SIQUEIRA KONOPKINAS
53.809	JAMILA CUNHA	229.705	RENAN PERLINE DE MORAES
165.375	JOÃO MIGUEL FERNANDES MARTINS	40.279	RENATA FERRETTI BEGIATO
229.483	JOÃO OTÁVIO CARVALHO FELISBERTO	42.713	ROBERTA LÍVIA DE SOUZA RABELO
118.337	JOAO PEDRO BAJLUK E SILVA	152.083	ROBSON ALVES
124.659	JOAO SALGADO DE V NETO	69.208	RONALDO JOSE MONTEIRO
230.495	JOSÉ PAULO BARBOSA	39.779	RUTE DA SILVA ROSA
216.621	JOSÉ RENATO BATISTA	229.699	SABRINA SUZUKI ERNESTO
229.603	JULIANA DE GRAMMONT REDONDO	230.369	SAMUEL ANTONIO SANTOS
104.253	JULIANA E SILVA MACHADO	99.475	SAMUEL NASCIMENTO GALIEGO
48.099	JULIANA EUGENIO RODRIGUES	58.765	SANDRA DOS SANTOS NASCIMENTO
205.463	JUNIO PEREIRA	228.931	SARAH GONÇALVES THEOTO
37.363	KADINY ALANA DO NASCIMENTO	64	SERGIO CARLOS SILVA
187.203	KAMILA ALVES MARTINS	228.695	SHAYENE FRANCHI DE OLIVEIRA

**EDUCAÇÃO**

229.393	SOPHIA VALENTINA DOS SANTOS FIORI	230.197	DENISE ELAINE AGOSTINHO BERARDI
206.063	SOPHIA VISNARDI	22.011	DIANA KARINA PISANIELLO CALLEGARI
195.625	TALITA MARA DURAES	229.233	ELIZABETHI MECIAS DE ALMEIDA
28.565	TALITA RAQUEL FERNANDES	228.433	ENARA AMADIO FRIZAO
229.831	TALITA RIBEIRO VICENTE	230.433	EVALDO MOLINARI
228.803	TATIANA DIAS SANTANA	176.131	EVANDRO RODRIGUES GREGIO
89.615	TELMA REGINA BEDINI	33.759	EVERTON AMARAL MURINI
117.725	THAIS HELENA DE CAMARGO	887	FABIA PINHEIRO ARGENTO
190.249	THAYNA BATISTA DE OLIVEIRA	230.025	FABIANA PERON CECATO
229.565	VALDETE RAMOS DE OLIVEIRA MELO	205.125	FABIANA VICENTE DA SILVA ARAÚJO LOTTO
188.705	VICTORIA SANCHES DE SOUZA	155.143	FABIANE DAS GRACAS BERNARDI FRANCOZO
229.027	VINICIUS LUCAS PORCINO DOS SANTOS	215.425	FABIANO APARECIDO LAFALCE
76.251	VITORIA BARBOSA LIMA	202.179	FABIANO MARCEL FORMAGIN
229.163	WESLEY SILVA ACCIARI	204.441	FAVIOLA VIVIANA ALLENDES ZANARTU
95.939	WILLIAM DE SOUZA SILVA	94.319	FERNANDA FRANCINI FELIX SANTIAGO
112.227	WILLIANS FIGUEIRA SEVERINO DE OLIVEIRA	153.669	FERNANDA ORTOLANI
135.427	YAGO OZOLIN CHELLI	230.133	FLÁVIA CRISTINA NEIVA LAZZARESCHIB
211.817	YASMIN ARAÚJO DE SOUZA	229.275	FLÁVIA DE TOLEDO CERA
		228.557	FLAVIA HUNGRIA
		883	FRANCISCO BENEDITO LEITE
		5.232	GERALDO ANTONIO CARLOS JANUARIO
		228.499	GILMARA ALESSANDRA DA SILVA PADOVAN
		99.375	GIOVANNA AIZZA RAMOS
		83.245	GIOVANNA ALVES DE SOUZA
		64.899	GIOVANNA MILAN FACCHINI
		111.567	GISLENE BATISTA DA SILVA
		122.273	GIULIANA BAVOSO MERIGHI DE ANDRADE
		51.447	ILZA CARLA PETRACHIN WULK
		161.489	INES PEREIRA DE OLIVEIRA GALETTI
		60.669	IRACI ANA POLIZEL
		121.817	ISABELA MARIA LOURENZON
		108.479	ISABELLA CHRISTINA DE MARIA
		212.749	JAMES CARLIMBANTE
		176.429	JEFFERSON LUIZ DE ALMEIDA
		53.173	JÉSSA DANEZI DA SILVA
		229.887	JOÃO ANTONIO RIZZATO
		81.179	JOÃO FRANCISCO CARBONARI
		229.281	JOÃO PAULO FAGUNDES
		229.769	JOÃO PAULO MACHADO
		158.259	JOAO VITOR MARTINS LOPES
		228.993	JOSÉ GILBERTO FAGUNDES BECKER
		215.527	JOSÉ ROBERTO GIUSTI
		30.247	JOYCE VALENTINA ZUCHATTI
		230.121	JÚLIA DE PAULA NUNES
		41.577	JÚLIA GIROTTO SANTOS
		162.853	JULIANA LUISA DAL PIAI
		229.065	JULIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA
		229.933	KÁTIA CRISTINA NUNES
		28.077	KELLY GOBBI BIANCHINI
		179.161	LARISSA IFANGER GOMIDE AMORIM PEREIRA
		156.771	LEA SILVESTRONI
		228.363	LETICIA PIRES DE OLIVEIRA ARAÚJO
		229.317	LETÍCIA SOUZA CATIQUE
		99.077	LUCAS FERRAZ DA SILVA
		215.533	LUCIANA ROVERI TORELLI
		140.893	LUCIANE DE CAMARGO
		230.457	LUCIENE RELA ARAKAKI FUINI
		228.595	LUIS OSVALDO MONTEIRO BORTOLATO
		12.392	LUIZ CARLOS PETTA
		213.565	LUIZ SÉRGIO MAZALLI DOS SANTOS
		70.612	MAGDA VALERIA PIOVESAN TINICO SCARABELIN
		226.271	MARCELA PALOMO FUMAGALI
		230.395	MÁRCIA LÚCIA VEDELAGO SOUZA
		178.997	MARIA CRISTINA POMILIO BRIENZA
		6.451	MARIA DAS GRAÇAS LOPEZ DE OLIVEIRA VIANA
		229.037	MARIA IVANI DE OLIVEIRA BIANCO
		4.231	MARIA LUZIA ROSA FRANCISCÃO
		39.331	MARIANA BRONZERI STEFANO
		154.907	MARILENE DA LUZ MARQUESIM
		202.761	MARINO AUGUSTO LONGARINE
		71.499	MARLETE APARECIDA DA SILVA BERNARDES
		66.436	MARTA ELAINE FAVERO
		230.173	MARTA SANTI VINCENSI
		100.503	MICHELE CONTE COSTA
		28.460	MONICA LO MONACO VIDILI
		76.872	NATACHA FELICIANI DE BORTOLO CABRERA
		179.905	NATALIA RENOFIO PORTEZAN GASPARINI
		155.507	NELSON ANTONIO ROGERI
		72.649	OSMARINA CASSEMIRO DOS SANTOS DE GODOI
		178.311	OSWALDO NARCISO ROCHA
		229.239	PEDRO LUIZ FRANCISCÃO
		70.359	RAQUEL DE OLIVEIRA LEITE DA SILVA

**ITALIANO – MANHÃ****Categoria por renda**

Inscr.	Nome
230.227	BRUNA CRISTINA COSTA DOS ANJOS ROSA
229.567	CELSO MUNHOZ JUNIOR
66.418	DARLENE SUZI GUERRERA SOUZA
229.039	ERIC RODRIGUES DE OLIVEIRA
18.293	GIULIA GRAZIELA SOUZA BRAGA
228.493	ISABELLA VERDINI MENCARINI
6.293	IVETE NANCY MARCHESIN RIZZATO
228.869	LUANA DOS SANTOS PERRONI MARIOTTI
144.431	MARIA SILVIA DE ANDRADE
229.731	MARIANA BASTOS DELBONI
228.473	MELISSA PIMENTEL DA SILVA
230.063	NICOLE DE MORAES PREBIANQUI CARDOSO
52.549	TANIA PAVANELLI

**Inscritos como PCD**

Inscr.	Nome
228.565	APARECIDA ANTONIETA BOSCHI DA SILVA
228.561	ARYEL MORENO CHAVES
51	EDVAN PAULO BRAGA JOAQUIM

**Inscritos como Profissionais SME**

Inscr.	Nome
83.749	MATHEUS VINICIUS CASSALHO OLIVEIRA JERON
229.387	SILMARA ELISABETE LUMASINI PAZIN

**Categoria sorteio**

Inscr.	Nome
230.435	ADRIANA ALVES GOMES CORREARD CARDOSO
203.095	ADRIANA BARBATI SPROESSER
586	ADRIANA MARIA OTERO
53.983	ALESSANDRA REGINA PEREIRA
39.955	ALEX NEI CAROLLA
93.055	ALEXANDRE BUENO RIBEIRO
230.337	ALEXSANDRA LIMA GALITO
104.627	ALINE CAMARGO DE FARIA
228.659	ANA CAROLINA POLI
123.607	ANA CAROLINA VERDILE CIRILO
230.109	ANA PAULA CASTRO
228.527	ANA PAULA TORREZIN CAMPOS SCHROEDER
206.317	ANDREA RIBEIRO DA CRUZ ALVES BARBOSA
63.087	ARTHUR HENRIQUE POLLI
229.205	BRUNA GARCIA CERVIGNI MACHADO
228.419	BRUNA GENOVEZ
120.703	BRUNO FROES
230.219	CARINA LEONE VEIGA
95.363	CARLA FINATI RICHIERI
150.819	CARLOS HENRIQUE DE GENARO
215.323	CAROLINA SILVA PERONI
5.020	CATARINE GREEN MARTINS
177.605	CECÍLIA ADOLPHO MARTINS
139.549	CECILIA CAMPELO
229.151	CLAUDIA SILVA DE CASTRO
229.481	CLÁUDIO ROBERTO VALLIM
187.659	CLEONICE MARIA PONTES DE OLIVEIRA NEVES
228.487	CRISTIANE RIBEIRO SEIXAS
230.029	DAIANE FERREIRA DE LIMA
4.881	DAIANE GONCALVES DIAS
198.727	DANIELA EDUARDA LECHADO
208.179	DANIELA TONINI NOGUEIRA



## EDUCAÇÃO

6.896	REGIANE PAULA ROSA	34.041	ANA CLAUDIA PESSINI
217.373	REGINA CELIA VERTUAN ANGELO	105.423	ANA LUCIA RIGHI SCHLEICH
229.463	REINALDO CABRAL FILHO	228.443	ANA PAULA PELLIZZARI TOFANINI
178.573	ROBERTO ARRUDA MORTARA	230.557	ANABEL DE OLIVEIRA PERRI
178.995	ROBERTO BRIENZA JUNIOR	124.175	ANDRE HENRIQUE DOMINGOS DOS SANTOS
53.237	RODRIGO CHRISTI	40.992	ANGELO FATICA
229.145	ROMERO MONTEIRO DOS SANTOS JUNIOR	121.015	ANTONIO CARLOS CORREA DA SILVA
202.759	ROSANA DE CARVALHO LONGARINE	216.315	APARECIDA INOCENCIA DOS SANTOS
213.521	ROSANA MARIA RUTA MARIN	101.001	BEATRIZ APARECIDA DOMINGUES
230.477	ROSANA STOCCO VON ZUBEN	229.833	BEATRIZ BECATTI
122.657	ROSANGELA NANI ALVES BASILIO	215.565	BEATRIZ DE FREITAS
207.169	RUI VASSALO DONADELLI	216.191	BIANCA NATHIELE DA MATTA NICOLA
229.265	SABRINA DE FREITAS BARBOSA	57.017	BRUNA DANIELA REZENDE RIBAS
179.759	SAMUEL FOELKEL SAVIETTO	94.327	BRUNA DE SOUSA CICUTO
46.507	SANDRA CONSUELO BARROS FONTEBASSO	229.977	CAINÃ COSTA TREVISAN
203.151	SANDRA PUPO MUCHA PASINI	229.979	CAINÃ COSTA TREVISAN
50.849	SANDRA REGINA ALVES MAZZOLA	228.613	CARINA MALTONI BINO ZANINI
79.112	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA LAFALCE	146.333	CARLOS DE ALMEIDA SCHLEICH
228.845	SERGIO DE BONA	40.323	CARMEN LUCIA BOAVENTURA
215.119	SIDINEIA ROZAO CYPRIANO	59.867	CECILIA DE FÁTIMA DILENARDI DIAS
145.933	SILVANA GASPARI LO MONACO	228.873	CÉSAR AUGUSTO TAVARES MOREIRA
229.099	SÍLVIA APARECIDA BIELA GRAVATA	188.345	CICERA SOUSA MARTINS
230.105	SÍLVIA HELENA TARÍCIO	32.151	CLAUDEMIRA ZAMBONI NETO
131.109	SIOMARA BRUNINI MARCONDES CESAR	94.369	CLAUDIA TEIXEIRA SIQUEIRA
71.601	SIOMARA TRIVELATO	228.445	CRISTIANE FORNAZARI PEREIRA MOURA
83.585	SONIA FRANCISCA MACHADO TORRES	227.681	DANIEL DA COSTA UCHOA
228.407	SUELI CONCEIÇÃO PADOVAN TRASSATO	89.461	DANIEL SERGIO SOUSA
9.373	SUELI LEAL DE OLIVEIRA	93.157	DANIELE BATTALINI
166.441	TAINÁ DE SOUZA DIAS	110.877	DANIELLE EMILIA VIEIRA
229.885	TERESA IVETE MARCHESIN RIZZATO	218.995	DANIELLE PRODÓCIMO
84.115	THAISE MARQUES BORGES	87.103	DAVID DA SILVA SOUZA
3.088	THIAGO DE ALMEIDA BESTETTI	108.589	DEBORA MARIA PISAPIO BARBOSA
140.465	THIANA CAROLINA ROMERO MARTINEZ	62.594	DEBORA NASCIMENTO DA SILVA
45.823	VANDA MARIA DA SILVA FINCO	37.165	DIEGO JOSÉ ZANELATTI
213.543	VANJA LUCIA MIRANDA	230.089	DIRLENE APARECIDA TARICIO
4.345	VERA LÚCIA MARINANGELO	230.389	ELISA GIANNINI BARREIRO DA SILVA
105.367	VITOR MARCUSSI	229.379	ERICA CRISTINA DOS SANTOS FERRAZ
142.511	VITORIA GABRIELA BOMBONATO BELINI	64.177	ESKEL CHRISTINE GOMES PAZOTTO
229.159	YANEE COSTA SILVA	30.211	FABIOLA REGINA ZOMIGNANI ROQUE RODRIGUES
110.081	YNAEE STEFANIE DE SOUZA ROSA	71.393	FABIOLA STRAMANDINOLI PANTAROTO
		61.159	FERNANDA FINATI DE SOUZA
		230.333	FRANCISCO JOSÉ DE SIQUEIRA BORGES
		102.899	FRANCISLAINE DE OLIVEIRA
		194.475	GABRIEL DOS SANTOS DIAS
		214.697	GENEZA DE GUADALUPE PINHEIRO
		150.667	GIOVANNA BASTOS GASPARINI
		157.671	GIOVANNA RODRIGUES MANGA DE SANT ANNA
		228.417	GIULIANA LUKINE MARTINS BRITTES
		158.703	GLAUCE CRISTINA DREZZA
		31.397	GRACILIA SELMA DA SILVA
		228.983	IAN AUGUSTO DA SILVA GOBBI
		228.857	ÍISIS VALÉRIA VASCONCELOS COELHO
		118.963	JANAINA LEITE PEREIRA
		753	JESSICA DE FREITAS SANTOS
		168.105	JOÃO MATHEUS CUSTODIO
		217.389	JOÃO PAULO DE TOLEDO CERA
		75.999	JUCELAINE LOPES DE OLIVEIRA
		229.843	JÚLIA BEATRIZ IMPERATO
		229.973	JULIANA LOTIERSO BRISQUI MARTINEZ
		158.559	KARIN ROBERTA COSTA LARRUBIA
		148.671	KAUANE DE SA MARTINS CARVALHO MATHEUS
		153.425	LENIRA A BUSCATO
		164.237	LETÍCIA CRISTINA ARRIETA
		216.399	LUÍS FRANCISCO LEAL POLITO
		212.743	LUIZA GOUVEIA YARID
		116.393	MANUELLA OLIVEIRA MIQUELON ALVES
		127.329	MANUELLA SOPHIA CORDEIRO DOS SANTOS
		4.500	MARCELO APARECIDO CARVALHO
		228.643	MARCO ANTONIO BEZERRA RUEDA
		215.089	MARIA APARECIDA DA SILVA FRANCO
		101.119	MARIA APARECIDA FOELKEL
		177.819	MARIA APARECIDA GOMES DE AGUIAR POMA
		3.249	MARIA CRISTINA BASSO GROSSI
		46.606	MARIA DAS DORES THIAGO SANTANA OLIVEIRA
		76.163	MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO SERRAGLIO
		213.417	MARIA LENITA ROSSI LEMES
		47.357	MARIA PAULA MARCICANO VICENTE
		212.745	MARIANGELA DE ALMEIDA
		56.093	MARINA CUNHA GODOY
		228.817	MARINA HANY CASTILHO SILVA
		229.657	MARLI NANI ALVES
		226.609	MAYARA BORSOTI ROMAN

### ITALIANO – TARDE

#### Categoria por renda

Inscr.	Nome
228.919	ANNA JÚLIA ALVES LOPES
54.378	APARECIDA ROSILEIA PEDROSO DE LIMA DONAT
60.355	CARLOS ROBERTO FERNANDES JUNIOR
229.137	CORINA ABARIOJO DE ALMEIDA GOMES
212.897	FRANCISCO CARLOS NUNES
230.247	GEOVANA DE MOURA DA SILVA
230.581	GRAZIELA DA SILVA LOURENCO DE SOUZA LTDA
228.749	IZABELA COSTA DO NASCIMENTO
218.079	JÉSSICA LEMOS VIZOTO
45.609	MARA CRISTINA MACHADO
110.619	MARIA CLAUDIA PEREIRA
152.949	MAYARA FORNARO AMADI
158.895	NICOLE CORDEIRO FELICIO
229.799	RAFAELA DE ANDRADE FERREIRA
228.733	RUTH DE LIMA PEREIRA ASSUNÇÃO
176.693	VICTÓRIA MARIA GOMES

#### Inscritos como PCD

Inscr.	Nome
18.319	ANA CAROLINA ALVES GUEDES SILVA
100.611	ISABELLE WERCKLOSE LEME
229.101	JULIA FORNAZARI MOURA
70.445	LUCIANA T XIMENES

#### Inscritos como Profissionais SME

Inscr.	Nome
150.457	ROSANGELA FABIANA SILVA MAGOGA

#### Categoria sorteio

Inscr.	Nome
229.797	ALDO BARBIERATO
229.883	ALED TIMPONI CHINCHINCOW
17.251	ALESSANDRA COSTA DA SILVA
61.361	ALEXANDRA APARECIDA NUNES
174.123	ALÍCIA CANONICA RIVA
230.077	ALINE FRÓES DE SOUZA MORAES
147.037	AMANDA DE ABREU SILVA

**EDUCAÇÃO**

230.155	MIRELLA VESPOLI
39.051	MONICA JULIA PICCOLO D ARAUJO
206.453	NATHÁLIA RODRIGUES LOBREGAT MATHEUS
224.495	NATHAN RAPHAEL RAMALDES
230.293	NELI TOLOMELLI CABRAL
177.859	NÍVEA ANGELINA RODRIGUES RAMOS
206.523	OSVALDO FERNANDO DE ARMAS
215.835	PATRÍCIA PORTO DA ROSA RANDON
229.635	PEDRO APARECIDO BARDUCHI
135.447	PEDRO LADISLAU LIMA DA COSTA
208.243	PEDRO LUIZ MORAIS RIZZIERI
215.481	PEDRO REINALDO BARBOSA
94.977	POLIANA PAVAN POLLI
217.387	PRISCILA MANZUTTI
229.331	RAFAELA AGARBELLA CEZARETTO
229.613	RAFAELA CRISTINE DA SILVA
195.695	REINALDO BINI
229.259	RICARDO ABARCA ESPELETA
19.299	RICARDO ALCÂNTARA BIANCHET
217.351	RITA DE CÁSSIA DELLA LIBERA DE GODOY
201.081	ROBERTA AGARBELLA CEZARETTO
215.497	ROSÂNGELA APARECIDA MARTINELLI CODOGNO
228.861	ROSELY SCHEIN TAVARES MOREIRA
228.513	ROSI DE CASSIA ROVERI ESCROVI
228.361	SANDRA MARIA NASCIMENTO ALVES
223.085	SIBELE TOLEDO ZORZI
178.961	SILVANA LUCIA TUONO
180.793	SOLANGE DE OLIVEIRA ACCIARI
89.281	SONIA MARIA CIRIGLIANO
52.789	STEFÂNIA SILVA LADEIRA
68.307	TAIS RODRIGUES DA SILVA
157.579	TALITA FONTES ANTELLO
229.957	TÂNIA ANDRÉIA BIONDI COSTA
94.277	TANIA DE SA MARTINS CARVALHO MATHEUS
6.644	TERESA CRISTINA BETELLI PICCOLO
175.211	VALÉRIA AQUINO DE ANDRADE
121.469	VALERIA BERGAMASCHI
20.095	VALERIA CANHASSI
113.611	VANIA MARGARIDA PAVAN RODRIGUES
207.367	VICENTE PAULO DA SILVA

**ITALIANO – NOITE****Categoria por renda**

Inscr.	Nome
67.309	ADRIANO BAUER COSTA DA SILVA
61.533	ALAM CARDOSO
100.595	BEATRIZ BRANDI RAIMUNDO DE SOUZA
229.445	BEATRIZ CHRISPIM
228.453	BRUNA BETIOLLI
229.719	CARLOS HENRIQUE FRANZIN
207.439	CAROLINA PEREIRA CANTORANI
228.371	DANIELE APARECIDA BETIOLLI
230.371	EDUARDO MOREIRA DE FREITAS
56.695	GABRIELA TEIXEIRA
103.713	GABRIELA VERDINI
131.283	GIOVANA DA SILVA
203.903	GLEICY AMORIM DA SILVA
178.433	HELDER BONICIO BATTISTINI
230.441	INAÉ LIRA TEIXEIRA DA SILVA
215.363	JARBAS ROGERIO CERIGATTO
230.545	JENNIFER AMANCIO FERREIRA DA SILVA
44.577	JESSICA LISBOA DE GODOI
230.257	JOÃO PEDRO CAPUCCI DE SOUSA SOARES
94.549	JONAS FELIPE ARAUJO
181.337	JOSIANE DO CARMO BERGAMO
56.141	KARINA DE OLIVEIRA CHAGAS
205.093	KAUÃ MARTINS DA COSTA
156.369	LUANA LOPES ALBINO
74.659	MAGALI APARECIDA DE SOUZA MARTINS
136.703	MARIA DE FATIMA DA SILVA SOUSA
230.285	MARIA EDUARDA VANINI
29.467	MARIA ROSANGELA DA SILVA GASPARI
214.667	MARIA SALETE GEROSA RAMOS SCARELI
65.876	MARIANA APOLINRIO ALVES MARQUES
228.525	MARTA MARIA PAULINO CAVALCANTE
98.847	MAYARA ELIAS FONTES DA SILVA
229.075	MAYRA LEO MORAIS DE SOUZA
19.207	NATACHA HELEN THOMAZETTO
6.695	NATALIA ELISA PICCOLO
230.229	NATAN BARBATI
212.443	PAOLO VINICIUS MELLE FARINHO

213.147	RAFAELA CRUZ ALVES
64.243	RENAN DA SILVA SOUZA
230.081	RHAKEL BONFIM BEZERRA ARAÚJO
179.887	SANDRA ALVES DOS SANTOS
216.293	SÍLVIA CAPUCCI DE SOUSA SOARES
221.713	VALENTINA BESSA SILVA SIQUEIRA
217.715	VANESSA MARTINS DA COSTA

**Inscritos como PCD**

Inscr.	Nome
56.135	AGATHA KARNER
108.277	ANA CAROLINA DEL VIGNA MISSE
115.105	ANA CLARA BAADE RAMOS
2.071	ANA CRISTINA MENDES
163.091	AUDERMERIANO DE AVELAR
217.575	BRUNA MIRANDA DO AMARAL
178.189	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA
214.299	GABRIELLA DESTRO BORGES
41.569	JOHNI CESAR DOS SANTOS
198.125	JULIANA SERRAL GOMES
71.505	LAIS HELENA SERRA RAMALHO
5.412	MARLI APARECIDA DE OLIVEIRA FONTES
176.845	PAULO CESAR DE MELO

**Inscritos como Profissionais SME**

Inscr.	Nome
51.021	ADRIANA BATISTIOLI DOS SANTOS
149.949	EDILAINE BORGHI
121.705	FABIO HENRIQUE PATRIARCA
110.145	FLAVIA CORDEIRO GOMES
34.613	FRANCISLAINE ROBERTA LANÇA DINIZ
228.397	GABRIELA FONTEBASSO SCHINCARIOL
4.252	GINA ALVES PEREIRA
115.857	JOSELAINÉ DAS G BISETTO ALMENDRO
84.535	KELI APARECIDA FERREIRA PARRA BORIERO
230.515	LETYCIA TAVARES FERRARI
186.013	LYGEA DE SOUZA RAMOS
229.845	MICHELI APARECIDA SCARPARI FOSSA
178.627	MIRIAM MASSARI JACOB
55.507	PAULO FERREIRA DE ALMEIDA
216.069	RAQUEL NAVES FERRACINI
65.673	RENATA CRISTINA DE FARIA CAYRES
33.741	ROSEMEIRE RAMOS CAODAGLIO
107.283	SANDRA MARIA REDUCINI COSTA
3.428	SANDRA REGINA DA SILVA FREITAS
38.525	TAMIRES FERNANDA ALVES DA SILVA

**Categoria sorteio**

Inscr.	Nome
194.735	ADAILTON NATAL PAULINO
225.001	ADRIANA CRISTINA PERISSOLI DOMINGOS
229.573	ALAISSÉ ROSARIA DOS SANTOS
3.069	ALBERTO STELLA JÚNIOR
189.109	ALEF ANTONIO NASCIMENTO LIMA
965	ALESSANDRA VOELZKE PASSARIN
216.957	ALEXANDER MARCOS DE ASSUMPÇÃO
177.947	ALEXANDRE LEMOS DA SILVA
230.375	ALEXSANDRA ÂNGELO DOS SANTOS
61.013	ALICE DE OLIVEIRA
215.583	ALINE BUENO BONI
228.357	ALINE ROBERTA MAGURNO ANDRIANI
39.145	ALISSANDRA DE CASTRO BERNARDINI
37.649	ALTEMIR FRANCISCO TOMASI
230.483	AMANDA ANGELA SANTOS DE ANDRADE
195.819	AMANDA GABRIELA FREDDO
68.547	AMANDA MAYER CASARIN
91.297	AMANDA PELEGRINI
205.997	AMANDA ROCHA DE CARVALHO PEDRASSOLI
65.133	ANA CAROLINA DE PALMA VIEIRA
216.719	ANA CAROLINA SIQUEIRA SANTOS MACHADO
229.071	ANA JÚLIA BRUNINI FERREIRA
207.475	ANA JÚLIA NOCITI LOPES FERNANDES
228.625	ANA JULIA SILVA
212.651	ANA LAURA PEREZ OLIVEIRA
48.889	ANA MARIA MESQUITA
229.153	ANA PAULA MEDICIS ALVES
45.035	ANA RITA MARQUES RAMOS
229.377	ANDERSON RODRIGO PACHECO DE ARRUDA
228.611	ANDERSON VASCONCELOS BELLUZZO
105.447	ANDREA ERCOLIN DE MOURA MELO
137.495	ANDREZA RAMOS SCARELI
70.388	ANGELA MARIA DE JESUS CALHEIROS



## EDUCAÇÃO

185.101	ANNE CAROLINA ALBINO VALLER	228.467	FELIPE SISTERNES WILMERS
43.123	ANTONIO OSVALDO PECHIORI	159.415	FERNANDO MARTINI ROMANO
230.521	APARECIDA DA ROCHA PEREIRA	229.921	FLAVIA CORSI
85.153	ARIADNE GOMES DA SILVA ARAUJO	229.819	GABRIEL DE CAMPOS
230.517	ARONE DE NARDI MACIEJEZACK	130.105	GABRIELA IVELLI DE OLIVEIRA
228.511	BALBINA FERREIRA DA SILVA	16.487	GABRIELA TRIPICCHIO GONÇALVES
42.769	BARBARA TORRICELLI PUPO	149.107	GABRIELLA ENGHOLM SILVEIRA PRADO
228.753	BEATRIZ CASTALDO SANDRINI	206.497	GERIVALDO BULGARELLI
96.085	BEATRIZ NASCIMENTO	230.005	GERSON NOGUEIRA RAMOS
192.829	BIANCA LOPES ALVES	187.311	GILBERT PAULO VIANA
229.791	BRUNA FARINA EID	23.345	GILZANEIDE FERNANDES DA SILVA CASATTI
229.345	BRUNA MEZZOMO	96.103	GIOVANA CHICONINI
50.599	BRUNA RAMOS SCARELI	50.077	GIOVANNA BESTETTI MARTINS DA SILVA
111.777	BRUNO GRACIAS DIO	228.675	GIOVANNA CRISTINE DE BRITO
97.657	CAMILA AGOSTINHO	204.563	GIOVANNA DA SILVA BARBOSA
120.483	CAMILA ISABELLE LEME DA SILVA	216.657	GISELE DAVID
229.919	CAMILA IUNES DA SILVA VIEIRA	24.467	GISLAINE DENISE ALVEZ CHICONINI
216.747	CAMILA MASSUCATO SÁLVIA	214.999	GISLENE ALVES DE SOUZA MEDICI
100.267	CARINA APARECIDA BONI	230.185	GIULIA LA SÁLVIA FERREIRA
200.599	CARLA MARIANA RODRIGUES	229.211	GIULIA VERDINI MENCARINI
116.337	CAROLINA BRUNELLI BENATTI	108.403	GIULIANA PIVA ZANOTELLO
201.861	CAROLINA PLÁCIDO PUPO GONÇALVES	229.213	GLAUCO PEDROSO
230.243	CAROLINA RAQUEL DE AGUIRRA SACRAMENTO	229.227	GLAUCO PEDROSO
228.505	CAROLINE ADRIELLI DE ALMEIDA SANTOS	135	GLEIDSON MARLOS DE VASCONCELOS MORAIS
104.743	CAROLINE PIRES AZZONE	113.639	GUILHERME AUGUSTO TRACI
35.965	CAROLINE TABOADA DE MEDEIROS	33.109	GUMERCINDO GARCIA
36.831	CASSIA VALERIA DE CAMPOS	157.635	GUSTAVO DA SILVA RIBEIRO
30.042	CASSIANO BOMK LUCHINI	229.095	GUSTAVO LANÇA DINIZ
27.588	CASSIANO SILVA SANDUVETTI	39.205	HANNA ALICE BALESTRIN
207.887	CÁSSIO SCARABELIN	229.949	HELOISA MARIA DE SORDI
212.727	CAUÃ DANILLO BONANDIN FRIGATTO	128.045	IARA CARMINDO SILVA CAMARGO
35.099	CECÍLIA SARTORI BORTOLATTI	5.611	ILIA FERRAZ SANTOS
210.975	CECÍLIA VERONES CÂNDIDO DE MORAIS	228.777	INGRID ADINE NILO VASCONCELOS
120.599	CELCIMAR BATISTA LISBOA SILVA	217.467	ISABELA CRISTINA MARTINS MOREIRA
57.013	CIBELE GASPAROTTO ROVERI BENTO	172.065	ISABELA FAGUNDES OLIVEIRA
102.533	CLAUDIA LEME DO PRADO	215.767	ISABELLA LESSI MACHADO TORRES
216.757	CLÁUDIA RICK DE OLIVEIRA	229.309	ISADORA FERNANDES BRAZOLIN
228.353	CLEITON ANDRIANI	38.910	ISADORA GUIMARAES
216.221	CLEVERSON DIAS	207.369	ISADORA SAVIETTO DE OLIVEIRA
228.925	DANIEL BRIENZA	217.013	IVAN CORRÊA DE OLIVEIRA
214.973	DANIEL VITOR TAAVARES DA SILVA	228.867	IVELISE ALVES MOREIRA RIBEIRO DE CAMPOS
228.411	DANIELA RENOVATO TOBO	53.119	JAIRO
146.725	DANIELLE TRINDADE CASTORI	229.667	JEFFERSON REGIS MORICONI
229.697	DAYANE MOURA REZENDE	215.125	JENNIFER CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS
228.577	DÉBORA CAROLINE AMORIM DE SOUZA	118.975	JESSICA DE MORAES
62.341	DEILA CUSTODIO SANTOS	204.565	JÉSSICA DA SILVA BARBOSA
226.277	DENIS FUMAGALI	205.793	JESSICA FIGULANI FAQUIM
53.891	DENISE CRISTINA DE LIMA	82.189	JESSICA PAOLA DE SOUZA LOPES
229.019	DENNIS ALBERT ZANATTO	176.169	JÉSSICA RAMOS DA SILVA
158.101	DIEGO DELPINO CLARO	82.893	JESSICA TAMIRES DOS SANTOS
229.631	DIEGO DO PRADO DERIGGE	228.889	JEVERSON ZANINI
17.139	DONATO FERNANDO CAPUZZI	229.935	JOÃO PAULO FONSECA GUIDETTI
128.795	DONIZETE JOAO ROCCA	146.741	JOAO PAULO SUALDINI
229.757	EDELSON AMARAL	2.359	JOSE APARECIDO GIARETTA
162.575	EDINÉIA DA SILVA ROMANO	228.531	JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA
216.857	EDMARCIO SOARAES BRITO	122.931	JOSE HENRIQUE PUPIM
228.607	EDNA DA SILVA PALOPOLI	3.648	JOSE LUIS CONTESINI
229.183	EDNEY MARCELO DE	230.317	JOSE RICARDO ORLANDINI
133.491	EDUARDO GIUSTI	215.591	JOSE ROBERTO BONI
229.777	EDUARDO MALENA	83.711	JOSIAS SOARES DA SILVA
156.651	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	64.231	JUANA CAROLINE SERRA RAMALHO DO REGO
112.835	ELIANA PIOVESAN FERCONDINI	229.043	JULIA SCHROEDER MOLLER
229.323	ELIANA SANTORO	228.761	JULIANA JERONIMO
129.631	ELIDE FERREIRA BERTIE	127.683	JULIANA MENDES RAMOS
230.161	ELISABETE MARTINS FERREIRA	222.997	JULIANA NASCIMENTO
130.877	ELISANGELA DO CARMO SANTOS	207.859	JULIANA SIMÕES CASAGRANDE
45.499	ELLEN DE SOUSA	229.187	JULIANA TAÍS SAVIETTO
230.353	ELTON ALEXANDRE MANZATO	228.381	JULIANA TIRRE ANDRADE
71.727	ELTON ROSSI	228.573	JULIANNE CRISTINA B SANTOS
230.259	EMANUEL AGUIRRA DO SACRAMENTO	204.059	JULIO CESAR FORNAZARI RIBEIRO
188.115	EMILLY VALENTIN DE LIMA	110.361	JULIO VESPOLI
228.693	ÉRICA AGUIAR LAMAS	40.277	KATHIA ANZELOTTI
73.855	ERICA IZEPPE	230.217	KAUÃ CURCIO FERNANDES
24.359	ERIKA FERREIRA	121.215	KETILIN CRISTINA PINTO LISBOA
229.995	EUCLIDES MARTINS JARDIM JUNIOR	173.589	LAIS CRISTINE SILVA
229.339	EVALDO LUIZ DA SILVA	84.123	LARA PINHEIRO CAMARA
68.053	FABIANA FELICIANO LEITE	157.029	LAURA GIMENES CUNHA
217.517	FABIANE PORCELLI GIUSTI	219.739	LAYZA MARIA FIALHO
39.721	FABIANE VERALDI NASCIMENTO	8.680	LEANDRA CRISTINE CARRENHO FERNANDES
180.869	FABIO ALVES DE MIRA	75.653	LEANDRO BIONDI COSTA
56.013	FABIO AUGUSTO MARCHIORI	111.253	LEANDRO GUIDO
77.433	FABIO SAUL AGUIAR SILVA	229.451	LEANDRO JOSÉ DOS SANTOS



## EDUCAÇÃO

229.753	LEANDRO ROSSATO	101.697	MONICA CRISTINA CABRINI MEDEIROS
70.237	LEANDRO WILLIAM SIMEÃO	215.393	NATALIA BLUMER SOUZA
204.447	LEONARDO AUGUSTO PIRES FERREIRA	76.376	NATALIA DONATO BENHOSSI
116.483	LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS	228.603	NATÁLIA HASSUN LOPES DE MORAES
210.089	LEONARDO MASSON OLIVEIRA	107.317	NATALIA SANTORO FORNAZZA
158.163	LEONARDO MATHEUS SILVA	229.965	NATALIA SOUSA
71.285	LEONARDO RICARDO DE OLIVEIRA	230.481	NAYARA MAIA DONATINI
230.245	LETÍCIA BRAGGION VIEIRA	230.295	NELI TOLOMELLI CABRAL
228.475	LILIAN CORPAS BUCENE OLIVEIRA	230.575	NICOLAS MONTES MARCO
142.399	LILIAN CRISTINA ORTOLANI	229.721	NILMA DE SANTIS ESTRELA
34.283	LILIAN SATURNINO TVARDOVSKAS	228.679	OLÍVIA SPONCHIADO DA SILVA
203.033	LIVIA MARIA MACHADO LAPORTA	230.547	OTONIEL GONÇALVES DE SOUZA
228.933	LORENA OLIVEIRA SOLACI	229.419	PALOMA COUTO VIEIRA DE GEORGE SILVA
229.557	LUANA DE OLIVEIRA FIASQUI	229.045	PATRICIA BERTI PRETI
83.769	LUANA SILVA MORAES	206.767	PATRICIA OLIVEIRA
97.007	LUANE LIMA BARBOSA	155.729	PATRICIE VERALDI
104.935	LUCAS MACIEL	5.994	PAULA CROCI COSTA
146.475	LUCIANA ABREU BARBOSA	189.021	PAULA KARINA VALLI SILVA
145.949	LUCIANA BRANDAO VALENTINI	184.651	PAULO RICARDO PICARELLO
67.631	LUCIANA DE ALBUQUERQUE VILCHES	229.437	PEDRO PERALLI LEITE
120.155	LUCIANA MACHADO DE MOURA	141.157	PEDRO RIGONI CRUZ
76.513	LUCIANE BOLOGNESI RODRIGUES	215.505	POMPEU TOMÉ RIBEIRO DE CAMPOS
98.455	LUCIANE MARIA FERRACINI TREVISAN	67.665	PRISCILA DANIELA GIOTTO SENCÍ
104.513	LUCILEIA BOTELHO COSTA CELLA	230.183	PRISCILA MARIANO LA SALVIA FERREIRA
29.875	LUCILENE APARECIDA MARCELO SANTOS	102.209	RACHEL PEREIRA DO VALE
5.413	LUCRECIA BIANCO DE LUNA	229.149	RAFAEL CIPRIANI MIELLI
213.853	LUDMILA KORIZEK PEIXOTO ALVES DE LIMA	229.267	RAFAEL FURIGATO FOGAÇA
229.189	LUIS FERNANDO DE LIMA SALANDIN	96.435	RAFAELA CRISTINA DA SILVA LANCA
120.239	LUIS PAULO SALLES	189.283	RAFAELA NAVES FERRACINI
71.045	LUÍSA MILANI SANTOS	230.355	RALPH SANTOS SOUZA
61.421	LUIZ HENRIQUE ALVES PANSARINI	214.981	RAPHAEL ZAMATARO
229.549	LUIZA GIMENES LEME	194.971	RAQUEL DA SILVA FERREIRA
19.129	LULIANA PETRONILHA DOS SANTOS	28.019	RAQUEL SANTORO
33.091	MAGALI MOREIRA DA SILVA	229.007	REBECA GALHARDO AVELAR
177.777	MAILLA FERNANDA DOS SANTOS	48.769	REGIANE ALVES VIEIRA
28.419	MAIRA DELGADO RICCI	68.515	REGIANE RODRIGUES ROSSINI
174.175	MANUELA DE PAULA BAUER	155.331	REGINALDO SOARES ROSA
85.081	MARA FERNANDES MOURA	228.697	RENAN DE SÁ PIETRONIRO
2.354	MARCEL FERREIRA DOS SANTOS	65.069	RHONER GONÇALVES
114.307	MARCEL MANZATO	178.059	RICARDO JOSE BARBOSA SATO
95.265	MARCELA BICHARA RATIER	647	ROBERLEY CASTELAR CAETANO
180.047	MARCELO HENRIQUE LEME	229.423	ROBERTA MORASCO
46.627	MÁRCIA APARECIDA MAZZEI	157.707	ROBSON CARVALHO DE LIMA
2.264	MARCIA CRISTINA CARDOSO PUPIM	224.261	ROBSON VINICIUS CANTORANI
229.191	MARCIO JOSÉ ISHIDA CIPRIANI	78.367	RODRIGO SANTOS DA CUNHA
229.679	MARCO CAFARELLA FUKUYA	151.963	ROMARIO MARON JUNIOR
228.427	MARCOS ANTÔNIO GERMANO	229.503	ROSANA APARECIDA FERNANDES DOS SANTOS BR
95.361	MARCOS COSTA BIZERRA	97.213	ROSANGELA ANTUNES GOMES
228.903	MARCOS JULIANO CAPARROTTI	230.137	ROSINHA ANUNCIATA VESPOLI
207.881	MARGARETE MILANI FLEURY CHARMILLOT	201.777	SAMARA REGINA BARBOSA
38.523	MARIA APARECIDA GOMES	108.759	SAMIRA DO CARMO SANTOS DA SILVA
16.543	MARIA APARECIDA PIEROBON CURADO	67.186	SAMUEL PEDRO MACHADO FERREIRA LISBOA
199.311	MARIA CAROLINA TOBO BUSO	159.123	SANDRA CAROLINA FERRETTI SILVA
32.558	MARIA CLAUDIA REZAGHI	206.977	SANDRA CRISTINA LEANDRO DO NASCIMENTO
215.543	MARIA CRISTINA QUEIROZ PEREIRA MONTEIRO	228.969	SANDRA MARIA CHEQUIN FERREIRA ALVES
13.984	MARIA DE FATIMA MENDES	129.831	SANDRO RICARDO HENTZ DE MELLO
48.805	MARIA DO CARMO SOUZA FORMIS	229.273	SARA DA SILVA OLIVEIRA
229.751	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO CRUZ	228.399	SARAH CAMARGO CHECA MAIA
229.433	MARIA HELENA DE ASSEMBLACAO SANTANA MALENA	27.103	SERGIO KIMIO NAGAOKA
69.114	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA RODRIGUES	80.663	SERGIO ROBERTO VENDRAME CALHEIROS
230.513	MARIA ISABEL MACIEJEZACK	3.746	SILVANA APARECIDA PERES DE CASTRO
217.089	MARIA JÚLIA DA SILVA	229.139	SILVIA HELENA DE ALMEIDA PICCHI
157.023	MARIA LUISA BORIN DE SOUZA	229.585	SILVIANE VACCARI
213.413	MARIA NILZA SAVIETTO DE CAMARGO	228.623	SIMONE CASTALDO CURCIO
220.921	MARIA RAILDE CASSOLA	203.193	SIMONE GONCALVES SILVA FONTOLAM
176.943	MARIANA APARECIDA DE SOUZA BUENO	44.059	SIOMARA APARECIDA RINCO MARTINS
229.709	MARIANA BULGARELLI	131.635	SOFIA FADEL MISTRO
215.905	MARIANA DE ALMEIDA BERNARDELLI ALFIER	229.417	SOLANGE PESSOTO
189.265	MARIANA TORELLI	4.741	SONIA REGINA DE ARAUJO
83.817	MARILIA LESSI MACHADO TORRES	112.047	STEFANIE PEREIRA DE ARAUJO NAKAMA
2.958	MARILU GUARATINI DE CASTRO	189.521	SUZANNA ALICE TEIXEIRA DA SILVA MARON
56.189	MARINA BEVILACQUA SANTOS ROMANO	43.677	TAINÉ SEIXAS MARTINI MECCATTI
229.951	MARINA TORNIERI DE OLIVEIRA	151.771	TALITA BRASSAROTO
228.589	MARIO ALEX MORAIS B DE JESUS	162.953	TALLES WILLIAM GOMES DE OLIVEIRA
206.491	MARTA ELAINE FERRO BULGARELLI	95.801	TANIA ELIZETE CALORE
230.425	MATEUS ALVES CORREARD MOLINARI	216.277	TÂNIA ROSSI TONUCCI
230.429	MATEUS ALVES CORREARD MOLINARI	228.395	TATIELI DE CAMARGO MAIA
40.033	MAURICIO BARON	73.319	TEREZINHA VANILDA DE SOUZA
206.517	MAURÍCIO DE MELLO MARTINHO	928	THAIS BERALDO
156.085	MAURO LUIS DE TOLEDO BRESCANCINI	47.023	THALITA MERIGHI MARQUES
228.529	MAYARA ALANA PINHEIRO	215.547	THALITA NATHASHA ALVES ALMEIDA
105.777	MICHELLE FERREIRA DE MOURA	229.175	THALLES DE SOUZA BRANDORFFE

**EDUCAÇÃO**

153.763	THIERRY GUSTAVO DA SILVA
229.575	TIAGO PIRES DA SILVA
53.553	VALDETE AP. PEREIRA GONÇALVES IENNE
88.523	VALDIR CARLOS DE OLIVEIRA
5.330	VALDIR NOGUEIRA MAIA
39.359	VALMOR GETULIO TONETTI
225.025	VALTER ALVES DOMINGOS
129.451	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
148.175	VANESSA DE PONTES MEDEA
3.711	VANESSA IENNE NEGRI
120.471	VERA LUCIA DA LUZ
93.203	VICTORIA FRANCO BERALDI
89.857	VINICIUS MARCHEZINI BRAHEMCHA
230.297	VITOR CALCENONI
87.335	VITOR MARTINS
229.247	VITÓRIA DOURADO ALVES
201.453	VITÓRIA GONÇALVES DA COSTA
86.573	VITORIA TEODORO
26.247	VIVIANE APARECIDA VENDRAMIN
73.047	VIVIANE PEREIRA PINTO PIVA
215.613	VIVIANE ROCHA BORELLI
34.545	WILLIAM DA SILVA FELIX
113.825	WINGLEY BORSALI MIORALI VITAL
113.473	YOLANDA ARL BARGUEIRAS
61.347	ZENILDE PEREIRA LIMA PICCOLO

**INGLÊS – MANHÃ****Categoria por renda**

Inscr.	Nome
95.007	ADILA ARAUJO BATISTA
215.405	ADRIAN PATRICK GONÇALVES DIAS
229.079	ALEXNALDO LOPES PONTES OLIVEIRA
229.707	ANA CLARA NUNES DA SILVA
118.559	ANA LAURA OLIVEIRA DE SOUZA
228.823	ANA VITÓRIA OLIVEIRA DE PAULO
75.283	ANTONIO JOSÉ FERNANDES NETTO
80.590	ARIANA CARLA DE MEDEIROS DOS SANTOS CARO
229.917	ARTHUR CARVALHO MACAN BENTO
144.197	CINDY RAFAELLE DE MARCHI MICHELOTTI
229.407	DANILO BRITO DE SOUZA
2.988	DEBORA EMA DA SILVA
230.049	EDUARDO NOITE SOUZA BORGES
172.105	GABRIEL FELIPE DOS SANTOS 97496
36.305	GISELE APARECIDA DA SILVA
152.873	GLAUCIA CORREIA MIRANDA
216.955	GUSTAVO FONTEBASSO DA SILVA
128.545	GUSTAVO HENRIQUE ZANGEROLI
229.687	ISABELLY CAROLINE DE BARROS ROCHA
228.819	ISAQUE IRENO DE OLIVEIRA
123.517	JEFFERSON DOS SANTOS LIMA
69.552	JENNIFER ALEXANIA TEIXEIRA PAVAO DA SILV
53.138	JESSICA DE ARAUJO RODRIGUES
228.773	JESSICA MISSIAS NOGUEIRA
110.961	JESSICA VIANA PEDRO ARAUJO
229.893	JHONNY WILLIAN SILVA MORAES
117.505	JOAO PEDRO DE SENA AZEVEDO
202.111	JOAO PIERRE OLIVEIRA CHAGAS
196.565	JOSE LUIZ BARAUNA DA SILVA SENA
228.957	KAUÊ GUILHERME BARBOSA CAMPOS
79.699	KLETISLEY MARLONI BARROS DE OLIVEIRA
187.403	LUCIANA FRANCO MAFRA
217.075	MÁRCIA REGINA ZAIA DUARTE PAES BERTOLLI
46.933	MARCOS ROBERTO SGARBI
21.358	MARIA HERMINIA ANTONINI MANTOVANELE
102.063	MARIANA YASMIM SILVA
217.215	MÔNICA SIMONATTO PEREIRA
229.677	MURILO FOSSEN NUNES
229.147	NICOLLAS MOREIRA DE MATOS
223.057	NICOLLY BYANKA ALVES
179.503	PATRÍCIA ALCÂNTARA DE SÁ
8.371	RAQUEL RIBEIRO
228.929	RICARDO RODRIGUES DUNSTAN
189.321	ROSELI TEIXEIRA DA ROCHA SILVA
81.946	ROSILENE DA SILVA RODRIGUES
151.569	SARA POLATO DE MELO
136.883	SHEILA KARINE FERREIRA
72.786	SILVANA DE OLIVEIRA
188.235	TIAGO RODRIGO PINTO
141.959	VANIA COSTA PINTO
152.819	WEMERSON DA SILVA MORAES FREITAS
229.651	YASMIN ANDYÁ MOURA DA SILVA

**Inscritos como PCD**

Inscr.	Nome
101.091	ANA PAULA RIBEIRO DANTAS
144.067	ARLETE ROSMAN SCARAMEL
114.015	JOSIELMA DOS SANTOS OLIVEIRA
230.417	JURANDIR ADÃO
27.563	MARCELO EDUARDO RIBEIRO DANTAS
230.587	PEDRO VINICIUS NETO MORAES
205.059	SOFIA FRAGALLO CELLI

**Inscritos como Profissionais SME**

Inscr.	Nome
229.225	BRUNA DA SILVA NASCIMENTO
73.629	FERNANDA BORGES
120.489	FERNANDA DE ALMEIDA MOISES KOHLER
230.439	IVONETE FADEL
229.023	PAULA REGINA RODRIGUES SILVA
205.841	ROBERTA DE SOUSA CARLOS
29.901	SANDRA LUCIMARA DOS SANTOS MACANHAN
229.403	STÉFANY AUGUSTA DE OLIVEIRA AMARAL

**Categoria sorteio**

Inscr.	Nome
230.149	ADRIANA ARCHÂNGELO STORANI
228.447	ADRIANA DE ABREU BOVO
21.059	ADRIANA DOS SANTOS
230.471	ADRIANA OLIVEIRA COSTA
221.937	AGDEMER COMPARONI
228.653	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA SAITO
230.147	ALEXANDRE ESCALEIRA
67.560	ALEXIA CUSTODIO DE MORAIS
139.031	ALICE SOPHIA RIBEIRO
178.831	ALICIA DREZZA CRISTIANO
188.241	AMANDA ROSSI CAETANO
97.455	ANA BEATRIZ DA SILVA GOMES
217.583	ANA BEATRIZ RICARDO
229.115	ANA BEATRIZ SILVA CARVALHEIRO
230.589	ANA CAROLINA GALLI MARAUS
57.975	ANA CRISTINA MOREIRA BRITO
230.055	ANA JÚLIA CRISTINA DA SILVA
131.799	ANA LUIZA VIAN DAMAS
111.139	ANA PAULA BETIN FARIA
229.981	ANDRÉ ALVES PRATES
230.367	ANDRESSA STEPHANY NASCIMENTO
205.765	ANNA LEONARA VIEIRA
228.875	ANNA LUIZA ALMEIDA BUENO
133.383	ANNA LUIZA CAVALHEIRO DE MENEZES
228.649	BEATRIZ BETONI DINO
202.359	BEATRIZ DE SOUZA
229.051	BEATRIZ RAFAELA PRADELA
52.023	BRUNA BARBOSA BONATTI
100.961	BRUNA ENATIELY SANTOS
228.521	CAIO ARTUR OLIVEIRA MIRANDA
132.349	CAIO JOSE RAMOS OLIVEIRA
229.427	CAIO PERBONI ZENI
39.641	CAMILA AMATUZZI
55.457	CAMILA DE ALMEIDA ZANCANELLA
95.259	CAMILA DE OLIVEIRA SANTOS
230.291	CAMILA STEPHANIE TEIXEIRA
217.721	CAMILO GOMES MONTEIRO
230.215	CARINA LEONE VEIGA
180.881	CARLA CRISTINA TROMBELI
223.265	CELSO FERREIRA TOMAZ
222.937	CHARLENE CRISTINA FREITAS
229.873	CHIARA DI BIAGIO OLIVEIRA
229.489	CLAUDIA BORGES DIAS
230.427	CLAUDIO CESAR DE OLIVEIRA DUARTE
140.713	CRISTIANE ALBALADEJO LOPES
230.563	CRISTINA REGO DA SILVA
64.667	DAIANE DE OLIVEIRA HENRIQUE
219.467	DANILO DE ALMEIDA ZEFERINO
221.777	DANILO FELIPE MESSIAS
229.905	DAVI HENRIQUE NORATO CHAGAS
207.877	DAVI POLLI DE MORAES
229.741	DAVID KENNEDY SILVA DE LIMA
41.529	DEBORA PEDROSO SOBRINHO CUNHA
96.331	DEBORA SALVADOR RIO LIMA DE PAULA
152.193	DEISIANE ALVES DA CRUZ
226.951	DIEGO SILVEIRA DE SOUZA
57.009	DINAHBARBOSACAPACLA
228.801	DIOGO ANDRADE CORTEZ



## EDUCAÇÃO

205.651	EDER DE ALMEIDA SOUSA	229.077	LETICIA CORREA MAJ CZAK
75.483	EDNA BINATI DAINEZE	184.551	LETÍCIA FONCECA DE OLIVEIRA
216.451	EDUARDA TORRES LEITE MELO	230.195	LIAMAR PASQUALOTTO MORAIS
196.639	EDUARDO CARDOSO GUTIERREZ	147.283	LIGIA MARIA CANALE BARROS
760	ELAINE CRISTINA DA SILVA	229.695	LISIANE DE CARVALHO PANDINI
204.553	ELAINE SANTOS DA SILVA	229.297	LORENA BONANOMI NALINI
229.085	ELIANA DE TOLEDO MELO	229.595	LORRANY TAVEIRA PEREIRA GOMES DA SILVA
228.865	ELIAS DE ARAÚJO MELO	144.111	LUANA FERNANDA DA SILVA LIMA
41.611	ELIETE CELI MARTINI ORSI	58.921	LUANA SOUZA DA SILVA
83.023	ELISABETE MING VON ZUBEN	85.609	LUCAS DA SILVA SOUZA
229.975	ELIZABETH CYPRIANO BORTOLOTTI	121.647	LUCAS VINICIUS CAMARGO
166.729	ELLEN APARECIDA BARBOSA	145.573	LUCIANA APARECIDA DA SILVA SANTOS
207.865	EMERSON FURLAN	229.131	LUCILA RIGUEIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
66.995	ERICA CRISTINA GATTINONI DE OLIVEIRA	229.283	LUIS FERNANDO DO SANTOS SOUZA
166.749	FABIOLA FIDELES SAIRON	230.449	LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA ACIOLE
116.735	FELIPE PEREIRA RENO	229.063	LUÍSA FRANÇA BARBOSA
229.093	FERNANDA POZZANI FERRO	229.055	LUIZ GUILHERME DE SOUZA
4.010	FERNANDO HENRIQUE SOARES	216.023	LUIZ PAULO MEZZOMO
215.985	FLAVIA MALUF FERREIRA CASARIN	229.475	LUIZ ROBERTO DA SILVA
132.295	FLAVIA MONIELE MARCIANO	152.353	MAIARA SANTANA DOS SANTOS
230.057	FLÁVIA RAFAELA DA SILVA	70.387	MARCELA SILVA DOS SANTOS
140.765	FLAVIA RENATA DE SOUZA	229.479	MARCELO TORRES SANTOS
187.859	FRANCIELE FERNANDA DE OLIVEIRA PARANHOS	160.155	MARCOS GUILHERME ROCHA DOS SANTOS
228.431	FRANCISCO CLAYTON MARTINS DA SILVA	147.071	MARCOS NATAL PESSINE
138.977	GABRIEL DE PAULA FERNANDES	229.787	MARCOS PAULO DOS SANTOS ALBUQUERQUE
229.405	GABRIEL VINICIUS BARROS SILVA	216.761	MARIA RIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO
229.967	GABRIELLY VITORIA MACIEL DA SILVA	214.723	MARIA APARECIDA PIRES DOS SANTOS XAVIER
37.129	GEIZIANE RUSSANI BUENO	181.291	MARIA CLARA MORELATO MIRANDA
178.569	GELZA NEVES PEREIRA RIBEIRO	229.927	MARIA CRISTINA MACHADO SANTIAGO
141.595	GEOVANNI DE PAULA	49.173	MARIA CRISTINA PINTO MARCELINO
183.103	GILSON SIMIONATO	38.906	MARIA DE LOURDES PEREIRA E SILVA
203.933	GIORDANO BRUNO GARBI MONTEIRO	163.855	MARIA EDUARDA CALCAGNOTTO
217.417	GIOVANE KATZINSKI MACIEL	213.725	MARIA EDUARDA RAMAZOTTI
230.461	GIOVANNA BELISÁRIO	228.483	MARIA MÁRCIA SOUZA DE MELLO
228.609	GISLAINE DANTAS MARTIN DA SILVA	83.487	MARIA MARTA FERREIRA
137.647	GIULIA GENTILLE SPINASSI	228.959	MARIA REGINA DE BRITO
228.975	GOTARDO LUIZ BRANDALISE	92.095	MARIA REGINA FONSECA DOS SANTOS
149.223	GREICE AUGUSTA BERNECULE MATOS	178.543	MARIA RINAURIA LINS
226.573	GUILHERME ROBERTO DA CRUZ	2.857	MARIA ROSA PESSOTTO
219.665	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	213.101	MARIANA DINIZ GONÇALVES
148.411	GUSTAVO PUJOL RIVERA ORTIZ	120.675	MARIANA LIVRAES MOURA FERNANDES
203.581	GUSTAVO SOUZA SILVA	216.689	MARIANA LIVRAMENTO DA SILVA
215.655	HENRIQUE CARDOSO ROCHA	205.163	MARIANA NALINI MARCON
119.553	HENZO SOUZA PEREIRA	201.243	MARILEIDE DE CARVALHO PRADO
122.119	ISABELA CRISTINA RIBEIRO MAJON	230.585	MARISA ISABEL DA SILVA ASSIS
229.675	ISABELLA VITÓRIA DOS ANJOS BARROS	58.156	MARIVALDA DE LIMA JACINTHO
229.511	ISADORA APARECIDA DE OLIVEIRA PRETO ALEN	20.387	MARIZA DE SOUZA
203.063	ISMAEL SILVA BORGES	228.491	MARLENE APARECIDA MORENO
159.339	IZABELLA CRISTINA DAS NEVES	213.281	MATHIAS GONÇALVES CASTRO DE SOUSA
133.461	IZABELLY MARQUES DOS SANTOS	69.349	MAYARA BUZZIO DE SOUZA
228.805	JAQUELINE COLNAGHI UCHIDA	28.913	MEIRE APARECIDA CECON DE OLIVEIRA
153.965	JENNIFER CRUZ DOS SANTOS	230.043	MEIRE VIVIANE FURLANETO TEIXEIRA
105.351	JENNIFER SUE ELLEN BARBOSA	4.828	MICHELLE DAIANA LOPES
148.947	JESSICA CRISTINA NATALINO BENEDITO	230.131	MIGUEL ALMEIDA MENDONÇA
2.268	JESSICA EDUARDA PIMENTA	190.561	MIRELLA FERNANDA DA SILVA RODRIGUES
228.519	JESSICA GONÇALVES BARBOSA	229.515	MIRLIANE DA MOTA SILVA
212.669	JOÃO PAULO DOS SANTOS AGAPITO	229.555	MURILO PEDROSO DE ANDRADE CRUZ
229.645	JONATAS CASSIANO RIBEIRO	112.255	MYREYA DA SILVA DAS NEVES
123.681	JONATHAS SOUZA ZARANTONELLO	186.355	NATASHA SAMPAIO BEGIATO
228.851	JOSÉ CLÁUDIO DE FREITAS	108.005	NATHALIA MARTINS ROSA
229.169	JOSÉ LUIZ PEREIRA	228.495	NATHÁLIA ZANERATTO ROSA
216.185	JOSÉ MARCOS BEZERRA DA SILVA	229.665	NATHALLY ALMEIDA
228.571	JOSUÉ FRANÇA TEODORO	228.391	NATHASHA FERRAREIS GRADIM
46.315	JUCINEIA OLIVIEIRA BORGES ARMELIM	214.605	NEIDE DE CERQUEIRA FERREIRA OLIVEIRA
200.533	JÚLIA CAROLINA PORFIRIO	229.953	NICOLAS ARMANDO DE CARVALHO
49.165	JULIANA ARUJO MACIEL	216.655	NICOLAS PEREIRA DA SILVA
215.695	JULIANA AZEVEDO MAXIMIANO	178.949	NICOLLY BISPO FOGAÇA
157.069	JULIANA DA SILVA SANTOS	230.569	NOELI CRISTINA TRAZZI
4.680	JULIANA DEBORA DA SILVA	219.577	ORLANDO GAETA LOPES
230.129	KARINA HELENA CANALE PAGAMISSE	230.309	PÂMELA CRISTINA SILVA ALKMIN
57.551	KATE FERNANDA DA ROSA	230.597	PATRÍCIA LEME SIQUEIRA DUARTE
229.759	KAUAN ANTUNES LIMA	228.775	PAULA LETÍCIA DA SILVA
71.594	KAYLLAYNE SILVA PEREIRA	230.013	PHELIPE COSTA RODRIGUES
228.717	KELLY BORGES DA SILVA	174.321	PIETRO FLAUSINO VIANA
154.885	KELLY C M P LOPES	229.617	PRISCILA ROCILLO ROLIM DO CARMO
202.185	KELLY KAROLYNE DO NASCIMENTO BENTES	228.657	PRYSILA GONÇALVES DE SOUSA
229.369	KESIA CERQUEIRA HASHIMOTO	229.249	RAFAELA FRANCYNE MATEUS CORREA
228.899	KHADIJA ELOAH OLIVEIRA	228.833	RANIELLE FONSECA CAVALCANTE DA SILVA
230.603	LANNA VITORIA DA SILVA	229.767	RAPHAEL MARINHO SCARTON
228.541	LARISSA SILVA BRITO	152.895	RAQUEL JAHNKE PEREIRA
217.103	LELISMAR MILAGRO RUIZ MACRCANO	214.859	RAYSSA ALVES MARRA
146.413	LEONARDO JOSE QUEIROZ DOS SANTOS	228.691	RAYSSA VITÓRIA DE JESUS FERREIRA



## EDUCAÇÃO

228.855	RENATA MORAES BULHÕES	230.599	HELENA LOPES DE SOUZA
53.451	RICARDO DE OLIVEIRA DAMAS	198.095	INÁCIO TAVARES DE OLIVEIRA
98.405	RITA DE CASSIA PINHEIRO TELLES PARDINHO	27.446	ISABEL CRISTINA FERREIRA
230.281	RITA LUCIANA DOS SANTOS LAZAROTTO	216.415	ISABELLY DAFNNE MARTINI
229.257	RITA MARIA ROSADA PINTO	225.781	ISADORA SILVA DO CARMO OLIVEIRA
229.415	ROBERTO MASAO MORIMOTO	36.493	JENIFER SCIGLIANO FERREIRA
120.749	RODRIGO SILVA ANDRADE	229.983	JOÃO FELIPE MORAIS
230.065	ROSANA DA SILVA	196.627	JOÃO PEDRO MAFRA
156.661	ROSANA M N FURUKAWA	228.789	JOÃO PEDRO TURRA CANALE
28.997	ROSEMARY APARECIDA GHIRALDI SIMIONATO	228.599	KÁTIA CILENE DA COSTA OLIVEIRA
228.639	RUTE SANTOS SANTIAGO	230.143	KAUÃ VINÍCIUS GONÇALVES NEVES
217.375	SABRINA GÁSPARI MÜLLER GARCIA	165.927	KETHELly RYHANNA CARLOS DA SILVA
128.713	SABRINA LAURA DA SILVA DICK	230.035	LETICIA DE SOUZA SILVA
229.505	SAMANTHA MÜLLER	193.101	LETÍCIA GABRIELLI SOUSA COIMBRA
9.446	SAMUEL DE SOUSA FERREIRA	128.597	LUCAS JOSE ZANGEROLI DA SILVA
123.805	SANDRA REGINA LEARDINI SAMPAIO	230.249	LUIS FELIPE NASCIMENTO CHAGAS
138.491	SARA DE MORAES MESQUITA	183.867	LUIZA CARVALHO NASCIMENTO
63.689	SILAS DE SOUZA CAMARGO	229.891	MARYA EDUARDA FERRAGE DA SILVA
51.453	SILMARA GOBATO MAZZANATTI CORREIA	230.205	MATHEUS ALBUQUERQUE DA SILVA
216.767	SILMARA MOLEIRO DE LIMA	228.459	MATHEUS CAMPOS OKUBO
31.618	SILVANA PEREIRA DA COSTA	228.963	MATHEUS FELIPE DA COSTA OLIVEIRA
81.065	SILVIA DE PAULA CAMPOS BUSSI	229.367	MATHEUS ROGÉRIO DE MIRANDA AIO
31.307	SILVIA REGINA OLIVATO	230.361	MIKE MEDEIROS
217.117	SILVIO QUIESSI	230.213	MOISES DOS SANTOS
228.871	STEPHANIE CAVALARI FERREIRA	158.423	NADJA BARROS RODRIGUES
175.067	SUZANI	230.061	NATHALIA PRADO JESUS
230.561	TAINARA FANTUCI	230.211	NEUSA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
228.913	TAMIRES SOUSA SILVA	148.585	RAFAELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
230.041	TÂNIA REGINA PRESOTO GUIZO	149.093	REGINA MARINALVA DE OLIVEIRA POPI
40.065	TATIANA CRISTINA GABRIEL	203.185	RENATA ALVES DE LIMA
27.469	TATIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	229.591	SARA STEPHANY MARTINS FERNANDES
65.109	TATIANE APARECIDA CONCEICAO	163.171	SARAH AUREA BERNARDES DE FREITAS
199.191	TATIANE CRISTINA HOFFMAN	100.831	SILVIA REGINA MINUTTI TORRICELLI
222.061	TATIANE MIRANDA DA SILVA	229.179	TAINAH MOHARA ROCHA
108.701	TAYNARA LEGIERI TADEI	197.731	TERESINHA DE JESUS TRINDADE
79.891	THAIS MARIA MENSATI LOPES	161.249	YURI RYAN SOARES VERÁS
78.777	THAMYRES FERNANDA PADOVANI		
126.199	THEO GONCALVES CONRADO DE SOUZA		
119.075	THOMAS BIRMOSE DE MATOS FERREIRA		
228.689	VALDINEIA CRISTINA POLI NASCIMENTO		
80.644	VANDA OLIMPIO BONATI		
181.359	VANESSA APARECIDA MORELATO MIRANDA		
228.641	VICTOR HUGO SILVA		
141.229	VICTOR VINICIUS SOUZA SANTOS		
230.165	VICTORIA FIORAVANTE TUFFI LIMA		
188.601	VITÓRIA APARECIDA DO VALLE		
176.605	WITHYELLY PEREIRA HAYASHIGUTI		
201.151	YASMIN GABRIELLY DE SOUZA		

### INGLÊS – TARDE

#### Categoria por renda

Inscr.	Nome
129.083	ADRIANA DE SOUZA SILVA
104.271	ALANA VASCONCELOS DIAS
230.567	ANA LUISA NASCIMENTO CHAGAS
133.833	ANDRE BERNARDES SILVA
74.862	ANDRESSA GARCIA ALVES SANTOS
84.499	ANTONIA ALINE PETROLA DA SILVA
27.945	ARLINDO PEREIRA DA SILVA
42.661	BENEDITO SANTO CAMARGO
201.195	BRENDA OLIVERA LOPES
215.339	BRUNA DIAS LIMA
217.079	BRUNO FERRAZ SILVA
152.291	CANDIDO VIEIRA DA SILVA NETO
138.267	CARLOS DANIEL GOMES DANTAS
177.487	CATHARINE FERNANDA SALGADO DA SILVA
56.202	CATIA REGINA PEREIRA
229.465	DAVI CORAINE PINTO
230.117	DENIS FERREIRA ANANIAS
229.333	EDILENE ROSANI KISS
132.487	ELOIZA CASSIA OLIVEIRA DA SILVA
67.624	EMANOELA DE SOUZA CARLOS
141.735	EMANUELLE ESCIAVELLI SAO PEDRO
229.939	EMILLY DE LIMA
116.475	ENZO TELES DE MATOS
230.271	ÉRICA FERNANDA BRITO COSTA
228.423	ÉRICA FLORÊNCIO DE SOUZA
230.279	GABRIEL ALVES TORELLI
229.849	GIOVANNA CAYRES DE SOUSA
203.595	GIOVANNA ISABELY DA COSTA
177.801	GUSTAVO BISPO PEREIRA

#### Inscritos como PCD

Inscr.	Nome
118.327	ANNA JULIA ANDRADE LARA
229.847	BRUNO DE SOUSA LUIZ
153.205	DOROTEIA CUNHA MORAES
199.861	GUSTAVO BURISSO DE ASSIS
6.573	ILA MARIA DE SOUZA RABELO
199.871	JAQUES ANDRÉ DE ASSIS
230.237	LEILA MARA RUMAO NOGUEIRA
101.027	MARIANA LUCIA SANCHES
5.231	MAURA VALERIA SALVE
126.179	NICKOLAS LEONARDO GERMINI
131.127	PATRICIA JOSE DE LIMA
176.091	ROSANA DA SILVA
229.223	SILVIA REGINA DINI
230.453	VICTORIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO BORGES
228.507	YASMIN DE OLIVEIRA FELIX

#### Inscritos como Profissionais SME

Inscr.	Nome
69.507	ADRIANA APARECIDA DA SILVA
58.812	ANA DIRCE RUIVO DE OLIVEIRA
1.659	CÉLIA REGINA MENDONÇA
25.427	GERALDA APARECIDA DIAS
149.655	INGRID MAIRA FERREIRA
82.354	KAREN VANESSA MAGALHÃES GARCIA
6.227	MARGARETE DRESSENETI CAMPOS PUTTINI
74.657	RAFAELA BARCAROMACHADO

#### Categoria sorteio

Inscr.	Nome
131.917	AGATHA CRISTINE OFEMAITER ALVES
109.205	ALESSANDRA PRATES DOS SANTOS
168.383	ALICE DE SOUZA MARQUES
193.965	ALICE MENDES MARCANSOLO
199.089	ALICE SARAIVA DA SILVA
20.124	ALINE FERREIRA ALVES
230.315	AMANDA CARNEIRO BASTOS
75.968	AMANDA MARTINS DA FONTE
228.879	ANA BEATRIZ ACIOLI OLIVEIRA
229.263	ANA BEATRIZ GOMES CUNHA
229.435	ANA BEATRIZ RAMOS BONILHA
49.348	ANA CLAUDIA NASCIMENTO DA SILVA
228.481	ANA JÚLIA DE MIRANDA BARCARO
185.567	ANALIA CASSIA LIMA DA SILVA



## EDUCAÇÃO

229.467	ANANDA BRITO CABRAL	24.399	GERSON APARECIDO HOEHNE
197.427	ANDREA FERNANDES DE OLIVEIRA	106.025	GIOVANNA BUENO DO PRADO
8.281	ANDREA FORMAGIN RODRIGUES	139.043	GIOVANNA DE GODOI TORRES
211.349	ANDRESSA FERREIRA ARAUJO	157.705	GIOVANNA TORISSELLI
202.739	ANGELA DE MACEDO TAVARES	140.149	GISELE MALAGOLLI
87.227	ANGELA TANAKA	39.769	GISLAINE GLAUCIA MARIA FANTINE DE MORAES
226.897	ANNE SOPHIE LIMA SANTOS	230.269	GIULIANA OLIVEIRA CUNHA
97.681	ANTONIO JEFFERSON PEREIRA SANTOS	203.693	GUILHERME AUGUSTO POLITTE DE CAMPOS
69.327	APARECIDA TATIANE DE OLIVEIRA MELO	214.427	GUILHERME DOS SANTOS JUNIOR
225.875	AR HAROLDO REZENDE	137.955	GUILHERME ROMAO FLEMING
229.105	ARTHUR BIANCHET	230.145	GUSTAVO CIPOLLETTA
126.409	ARTHUR BRYAN BARBOZA SILVA	229.607	GUSTAVO DA SILVA FERREIRA
230.475	ATALICIA MARIA RODRIGUES DA LUZ VIANA	229.581	HEITOR BORGES ARMELIM
126.335	AUGUSTO BARRETO PEIXOTO	50.027	HELENA MANHE DA SILVA
93.475	BEATRIZ CRISTIANE SPARAPAN	135.323	HENRIQUE LEITE BORCARI
228.985	BEATRIZ DOS SANTOS	126.641	HENRIQUE MALTA ONO
180.879	BEATRIZ VIZANI DE MIRA	230.401	HENRIQUE SOUZA REIS
228.841	BRUNA THEREZA QUEIROZ DOS SANTOS	229.361	IAN MATHEUS GROSSELI SANTANA
229.837	BRUNO DE SOUZA FERREIRA	29.001	ILA MARIA CORREA
201.445	BRYAN FERREIRA CHAGAS	205.169	IONE ROSA BARBOSA
207.849	CAIO TALANS	116.445	ISABELA SILVA COSTA
230.159	CAIO ZANETTA PRANDINI	228.501	ISABELLA BARRETA
229.959	CALEBE ARAUJO GONÇALVES LUIZ	125.955	ISABELLA SALLES CAROLLA
24.595	CAMILA ÁLVARES	135.229	ISABELLE NASCIMENTO FERREIRA
229.739	CAMILA DE SOUZA BOMFIM	157.099	ISABELLE STEPHANIE DADALTO
73.245	CAMILA DE SOUZA LOPES	229.689	ISABELLY SILVA VIANA
229.143	CAMILA FIGUEIRA BARSAGLINI	230.193	ITALO KERLLON PEREIRA BALIEIRO
229.235	CAMILA INÁCIO FRIAS	230.421	ITALO VOLPI GUIMARAES
75.529	CAMILA DAIANE BARBOSA	179.255	IVAN MARTINS DE SOUSA
39.315	CAROLINA KIYOE SHIRAIISHI	228.941	JEFFERSON ALAN TEODORO DA SILVA
217.463	CAROLINA ROVERI BENTO	124.083	JHONATTAN DE ARRUDA TAVEIRA
93.313	CAROLYNE PEREIRA QUEIROZ	107.013	JOAO ANTONIO MARTINS
215.511	CELESTE GAIO GANDOLFI	203.699	JOÃO PAULO SILVA BRESSANE
66.945	CELESTE ZANATTA FERRARI GARCIA	215.559	JONAS DE OLIVEIRA FURTADO
33.576	CELIA SOARES DOS SANTOS	152.289	JOSENILTON ROCHA DA SILVA
214.357	CLAUDIA MONTEIRO	228.905	JUARES LARA VIEIRA PEREIRA
228.727	CLEUSA LUZIA RIBEIRO SEIXAS	164.241	JULIA COSTA NASCIMENTO
150.281	CRISTIANE CALIXTO	228.377	JULIA RIBEIRO DA SILVA
229.321	DANIEL GOMES DOMICO DO ROSÁRIO	134.633	JULIA VITORIA OLIVEIRA DE JESUS
230.097	DANIELLE DE PROENÇA SOARES	230.549	JULIANA C VICCHIATTI DE M AURELIANO
41.321	DEBORAREGINA TODARO DE OLIVEIRA	142.969	JULIANA CRISTINA DA FONSECA MARQUES
24.397	DENISE DE SANTIS PINTO	230.377	JULIANA MOLETA
207.829	DENYSE MARIA BITENCOURT VACCIOLI	208.691	JULIANA RODRIGUES
230.151	DENZEL WASHINGTON DOMINGOS DE LIMA	156.799	KARINA BARBOSA DE CARVALHO BERTELO QUEIR
222.451	DIEGO GONCALVES DE OLIVEIRA	230.287	KAROLINE SANTOS DE OLIVEIRA
152.013	EDERSON ANTONIO	229.783	LARISSA TORRES SILVA ALMEIDA
228.449	ELAINE CHIAVEGATO IZIDORO	228.987	LAURA PALOMA MOREIRA DOS SANTOS
228.629	ELAINE MIRANDA MOTA	229.801	LAURIANDRA DA SILVA SOUSA
137.819	ELAINE VIEIRA SANTOS DE CARLI SILVA	228.967	LAVÍNEA PEREIRA DOS SANTOS
191.467	ELCE AKEMI TAKARA	229.357	LAVINIA TAVARES DE OLIVEIRA
228.593	ELENILZA BERNARDES FIGUEIRAS	183.525	LEIDE JANE SOARES DOS SANTOS
213.867	ELIANA PIERINA	166.941	LEONARDO POZZANI FERRO
200.697	ELISABETE CRISTINA DE PAULA MOURA	229.593	LETÍCIA BONIFÁCIO DEBONA
68.793	ELISANGELA LIMA DE OLIVEIRA	230.037	LETICIA CARDOSO DE OLIVEIRA
229.943	ELISANGELA OLIVEIRA	176.681	LETÍCIA DE CASTRO HAMAI ARAUJO
143.255	ELLEN SABRINA DA SILVA MOREIRA	215.617	LETICIA RUEDA PORTUGAL
173.823	EMANUELY FERNANDES	177.313	LETÍCIA SOUSA BARBOZA
153.025	EMERSON DE OLIVEIRA FASSOLI	55.231	LIGIA APARECIDA LARIOS TRINCA
217.187	ESTELA MÁRCIA GIASSETTI MELATO	116.031	LIVIA PIROLLA DE SOUZA
166.195	ESTELLA LIMA	229.853	LUCAS BONILHA
228.973	EUGENIA MARIA BRAGA SILVA	228.945	LUCAS BRANCO BOLETINI
37.033	EUNICE APARECIDA GUIMARÃES DA CUNHA	215.271	LUCAS DE LÚCIO CARDOSO RAMALHO
122.263	EVANIA MARIA SEGURA Y GRIOLDES BORGES	213.463	LUCIANA CAMPOS MACEDO
228.891	FABIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	146.603	LUCIANA RODRIGUES PIERONI RALIO
229.457	FÁBIO HENRIQUE FEITOSA DA SILVA	63.469	LUCINEY MENDONÇA THIEGUE
230.357	FAHIRA NADIA FAVARETTO GONÇALVES	197.709	LUIS ALEXANDER RANGEL ESPINOZA
215.105	FÁTIMA DE ALMEIDA SEPULVEDA	216.647	LUIS GUILHERME FERREIRA DA SILVA
190.837	FELIPE MASSIMO PRESTES	4.597	LUIZ ANTONIO GAGO
229.431	FELIPE OLIVEIRA FLAUZINO	203.915	LUIZ CARLOS DE MORAIS
184.721	FELIPE SILVA FONSECA	228.575	LUZINETE ROSA PRADO
33.783	FELIPE VIEIRA PEREIRA	102.933	MAGALI DA SILVA MARTINS
229.485	FERNANDA APARECIDA CAMARGO	179.823	MALU APARECIDA DE OLIVEIRA
47.551	FERNANDA REGINA FARASCO	197.435	MANUELA FERNADES DE OLIVEIRA
228.469	GABRIEL LUIZ SOUZA DE MELLO	229.649	MANUELLA SITTA
216.247	GABRIEL VICTOR OLIVEIRA COSTA	230.359	MARCIA DE FÁTIMA SANTOS BUENO
114.385	GABRIEL YURI MACONATO FERREIRA	229.473	MARCIA FERREIRA DA SILVA
230.407	GABRIELA FAVRIN SIMONETTE	175.381	MARCOS EDUARDO DIAS PRECIOSO
164.367	GABRIELA NASCIMENTO MORAIS	171.285	MARIA APARECIDA DE MELO SILVA
82.762	GABRIELLA PIERROCINI LEME	3.142	MARIA APARECIDA MORENO GAGO
228.897	GABRIELLY RODRIGUES SILVA	230.379	MARIA APARECIDA SOUZA
134.595	GEISA PEREIRA DE JESUS	230.381	MARIA APARECIDA SOUZA
165.177	GEOVANI LUCAS DA SILVA	149.953	MARIA CECILIA VISCAINO



## EDUCAÇÃO

205.535	MARIA CLARA DOS SANTOS	225.843	ROSEMERY MARCONDES VIEIRA REZENDE
228.997	MARIA EDUARDA BASSO BARDI	39.417	ROSILDA APARECIDA PAIVA ENGHOLM
206.957	MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ALMEIDA	230.191	SABRINA DOS SANTOS BORGES REZENDE
229.969	MARIA EDUARDA LIMA	148.877	SANDRA CRISTINA DOS SANTOS
229.715	MARIA EDUARDA NEVES DA SILVA	143.229	SANDRA CRISTINA SILVA DE PAULA
173.243	MARIA EDUARDA RAMIRO BOTELHO DE CARVALHO	143.923	SARA PINHEIRO DE AQUINO RODRIGUES
126.295	MARIA FERNANDA MONTEIRO DA SILVA	193.531	SARAH CRISTINA MUNIZ DE SOUZA
788	MARIA IZABEL CAMARGO OTERO FILHA	230.437	SELMA DE VELLIS COLETTI
229.269	MARIA JUCINEIDE VIEIRA BISTAFFA	228.937	SILVANA ALMEIDA
218.689	MARIA JÚLIA BRAGA COSTA	24.304	SILVANA MARIA FERREIRA FLAUSINO
126.565	MARIA JULIA DOS SANTOS FERREIRA	228.839	SILVANA SILVA RODRIGUES GOBO
117.189	MARIA JULIA TEALDI LEONEL	228.859	SILVANIA SILVIA BATISTA VENANCIO
170.777	MARIA LUIZA ZACHETIN BEDIN	135.337	SIMONTON OLIVEIRA DIAS
177.593	MARIA ROGÉRIA DA SILVA RIBEIRO	2.050	SOLANGE APARECIDA DUARTE LANCA
201.761	MARIANA BORIN DE SOUZA	137.997	SOPHIA ESTHER GONCALVES LOPES
229.429	MARIANA FERREIRA MOREIRA	229.781	SOPHIA VICTORIA DE FARIA
44.179	MARICI MONTEIRO BONON	222.603	SUELI DE ALMEIDA SILVA TANAKA
175.213	MARINA EMANUELLA AQUINO DE ANDRADE	230.125	SUSANA LOPEZ
165.771	MARINA MENDES LIMA	75.474	TAMIRES PALMEIRA PAULINO DENCATI
147.079	MARINA TEIXEIRA BARBOSA DA SILVA	228.413	TANIA CRISTINA DE SOUZA
229.129	MARINÉIA LUIZ DE SOUZA	228.373	TATIANE TALITA SANTANA SILVA
137.407	MARISA APARECIDA BROTTTO RAVELI	134.569	THAINA BEATRIZ VIEIRA VAZ
146.041	MARLENE DE SOUZA PEREIRA	125.263	THALLYS VINICIUS FERREIRA BUENO
55.983	MARTA CRISTINA DE OLIVEIRA	230.069	THAMARA DO NASCIMENTO COSTA
54.371	MATHEUS AUGUSTO FERREIRA	229.583	THIAGO CAVALLARO
93.483	MAURICIO DA COSTA PIRES	160.145	THIAGO PEREIRA ALVES
3.527	MAURO ROBERTO DA SILVA	186.121	VALDINETH MARIA DA SILVA SANTOS
128.563	MAYARA FRANCO DOMINGUES	192.509	VALDIRENE JESUS DE OLIVEIRA
228.883	MAYARA GASPARINI SPIANDORELO	180.459	VANESSA ALVES MENDEA
30.627	MEIRE TOMANIK	199.673	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS
171.999	MELISSA MARTHO MAZZANATI	130.975	VERA LUCIA DA SILVA DORNELAS
156.079	MELL PERBONI DOS SANTOS	114.025	VICTOR SILVA TUBINI
229.141	MELYSSA MARY FERREIRA DA SILVA	138.701	VINICIUS XAVIER FERREIRA SILVA
229.659	MICHELE CARMO GRAGEL	201.447	VITORIA CRISTINA MORAES DA SILVA
230.023	MIGUEL CARLOS DE SOUZA SILVA	229.359	VITÓRIA LOUIS GROSSELI SANTANA
218.327	MIGUEL DANTAS MELO	87.857	VIVIANE SARA CARVALHO LEITE
230.479	MIGUEL SOUZA SILVA	229.493	WALDSON NATANAEL ALVES SANTOS
228.461	MIGUEL STRAFORINI	196.797	WLADIMIR DEBASTIANI
115.277	MIRIA ZANUTTO CORGOZINHO	126.637	YAN MALTA ONO
210.631	NATÁ TEODORO TEIXEIRA LIMA	115.253	YARA VITORIA SILVA ARRUDA
90.099	NATALIA MARIA DE GOES	124.903	YASMIM JULIATTI MAXIMO
207.345	NATÁLIA PEREIRA DE OLIVEIRA	214.841	YASMIN KETTYLIN DA SILVA
222.779	NATHÁLIA IGNÁCIO DA SILVA	229.119	YASMIN KURNIK DOS SANTOS
229.841	NICOLAS ARNALDO PARRA	229.125	YASMIN RAFAELLY SANTANA RUFINO
228.747	NICOLAS OLIVEIRA GOUVEA	118.321	YURI ANDRADE LARA
228.369	NICOLE DIAS FERNANDES		
180.799	NICOLLE TARGINO DA SILVA		
197.991	NOAH CALIXTO MOI		
229.809	NYKOLLAS CARVALHO MELO		
230.455	PATRICK OLIVEIRA SILVA		
66.164	PAULA DE ARAUJO RAMADA		
229.287	PAULA VITÓRIA IRWING SILVA		
4.417	PAULA VIVIANE BUENO DE SOUZA		
230.413	PAULO HENRIQUE GOMES		
175.333	PEDRO HENRIQUE MORAES ALBUQUERQUE		
114.161	PEDRO MEZAVILA CALLEGARI		
160.843	PIETRO FERREIRA DOS SANTOS OLIVEIRA		
229.313	PIETRO ORMONDE RICARDO		
228.731	PIETRO SANTOMO DZEDZEJ		
216.801	PIETTRO CONSERINO		
35.395	PRISCILA APARECIDA MANANCERO LOZANO		
122.709	RACHEL CRISTINA DE ARRUDA		
125.261	RAFAELA ARAUJO FERREIRA		
91.803	RAFAELA FERNANDA DA MATTA		
133.431	RAFAELA MALDONADO MORO		
216.607	RAFAELA MONTEIRO DA SILVA		
228.917	RAILANI ROCHA DE LIMA		
194.771	RAQUEL ACIOLY VIEIRA DE SANTANA BARBOSA		
2.435	RAQUEL COELHO SENE		
229.551	RAQUEL CORREIA DE LIMA		
229.561	RAQUEL COSTA DA SILVA		
230.531	REINALDO ALVES DE SOUZA		
225.939	RENATA NOGUEIRA DE CARVALHO		
119.251	RENE MIGOTTO FERRAZ		
179.371	RICARDO TOLEDO BRAGA		
229.495	RICTHELLY TAYNARA DE ARAÚJO LIMA		
171.757	RIQUELMI LUIZ DE ALMEIDA MARQUES		
229.829	ROBERTA DAVI		
188.471	RODRIGO DE SOUZA FERREIRA		
28.325	RONOEL MARTINELLI		
216.821	ROSARIA PAULINA MOURAO SILVA		
228.393	ROSE MENDES FERRARI		

## INGLÊS – NOITE

## Categoria por renda

Inscr.	Nome
49.878	ADRIANO RIBEIRO DOS SANTOS
229.683	ALANA SOPHIA SARAIVA RIBEIRO
229.901	ALEXSANDRA HELENA DOS SANTOS KIIL
106.771	ALINE PORTO FERNANDES
229.541	ALIQUE ARTHUR NASCIMENTO CABRAL
216.843	AMANDA GABRIELA LAVADO
32.161	AMILTON ANTONIO DE FARIA
176.413	ANA ANDREA SILVEIRA NOVELI
111.379	ANA BEATRIZ DIAS
75.426	ANA CAROLINA EMERICK MOTA
129.399	ANA CAROLINA LIMA BARBOSA
80.086	ANA HELOISA LIMA SIQUEIRA
186.601	ANA PAULA DA SILVA
5.586	ANA PAULA NASCIMENTO
79.792	ANA PAULA SILVA
39.729	ANABEL LOURENCO
229.521	ANDRE LUIZ DE SOUZA
23.652	ANDRESA DO NASCIMENTO DA SILVA
229.081	ANDRESSA EVARISTO DOS SANTOS
230.207	ANNA CAROLINA PRESOTTO E SILVA
160.473	ANNA CAROLINE PEREIRA
79.794	APARECIDA LACERDA DE OLIVEIRA
230.373	APARECIDO LOPES DA SILVA
39.311	ARIANE CILZE GERMINI
1.258	ARIANE REVOLTI
89.381	AUGUSTO TAVARES
118.245	BARBARA FERRACINI FRANCO
155.873	BEATRIZ ASSUMPCAO DE MEIRELES
228.755	BEATRIZ SILVA MARTINS
228.563	BIANCA MESQUITA
215.391	BRENDA KAROLINE FÉLIX JUSTO
141.601	BRUNA DE CASTILHO PEREIRA LIMA



## EDUCAÇÃO

230.331	BRUNO DOMINGUES SCHIAVINATO	185.489	LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS
78.956	BRUNO RICATO ROSA	220.809	LUCIMARA DE FÁTIMA CARVALHO
230.325	CAMILLY SILVA SCHIAVINATO	214.425	LUZENILDE MOURA SILVA
71.918	CARLA ROBERTA DE MELO MAMEDE	230.027	MAINE DE LIMA
230.595	CARLOS CIRO TAVARES DO NASCIMENTO	229.857	MANUELA FERREIRA COELHO
228.543	CARLOS EDUARDO CAMARGO SAMPAIO FILHO	136.145	MANUELLA MACHADO VILELA
214.507	CAROLINE MACHADO FLORÊNCIO	229.899	MÁRCIA DE MENDONÇA BRANCO
106.687	CASSIA BRITO FERREIRA	229.167	MARCILENE SILVA DIAS
60.915	CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO	67.318	MARCOS SOARES DA SILVA
188.413	CRISTINA BERNARDO	229.231	MARIA ALICE CHAVES CONCEIÇÃO
229.765	DAIANE APARECIDA AGUIAR DOS SANTOS	25.802	MARIA APARECIDA SANTOS NASCIMENTO
229.477	DÁLLETH DE OLIVEIRA QUEIROZ	229.673	MARIA CECILIA DOS SANTOS GOMES
228.741	DANUBIA RODRIGUES TOLEDO	63.890	MARIA LUISA DA SILVA ROSA
227.327	DAVYDSON BRENO AZEVEDO FREITAS	148.657	MARIA VITORIA DE SOUSA MOREIRA
153.841	DENISE APARECIDA FERRACINI	173.753	MARIAH JULIA PAVÃO
78.551	DENNYS ANDERSON ANTIQUERA	228.719	MARIANA MUNIZ DOMINGUES
229.215	EDCARLOS MOREIRA CAVALCANTE	230.555	MARIANE DA SILVA DIAS
12.586	EDELYN LAYARA LIMA DOS SANTOS	229.547	MATHEUS HENRIQUE MACANHAN
228.477	ELLEN ALESSANDRA VALENZUELA FERREIRA	230.223	MATHEUS ROMANO PETRACHIN
203.103	EVA APARECIDA DE LIMA	228.837	MAURICIO SOARES PEREIRA
229.601	EVERTON SANTOS SILVA	229.363	MAYARA FERNANDA DE BRITO BARBOSA
229.725	FELIPE WONG TAMPELLI	228.825	MELISSA ALVES ZANFOLLIM
230.347	FERNANDA CAROLINE MESQUITA	229.029	MODARA PALMEIRA SOUZA
17.617	FERNANDA DE LURDES NASCIMENTO TAVARES	1.156	MOZANIEL SILVA MEIRELES
229.251	GABRIELA CRISTINA DE MACENA	121.639	NATALIA ALVES DA SILVA
230.251	GABRIELA GONSALVES	223.675	NATANAEL ALEXANDRE DO NASCIMENTO SANTOS
90.433	GABRIELA REGINA DE PAULA	66.688	NATHÁLIA ALESSANDRA DOS SANTOS FERREIRA
159.535	GABRIELLY BIARA DE ALMEIDA	229.255	NATHÁLIA FABRINI DORETO
230.451	GEICIARA MENEZES SANTIAGO	214.693	NATHALIE MORAIS DA SILVA
214.395	GIOVANNA PARIZOTTO	228.687	NATIELE DE JESUS SILVA
228.757	GIOVANNA PELLECHIA DO AMARAL	109.995	NAYARA CAVALCANTE DE ARAUJO
213.329	GIOVANNA VITORIA MODA SILVA	40.803	NIALA ROBERTA SANTOS OLIVEIRA
204.641	GISELE BAROM MARQUES	151.777	NICOLI DA MOTA FRANZIN
229.609	GUILHERME VINICIUS MARTELLI	229.253	NILMAR MOURA DE LIMA
214.443	GUSTAVO SCHELOTAG SOARES	230.181	NIVIANE SOARES DOS SANTOS
48.555	HELIO BATISTA FRANCISCON JUNIOR	230.469	OZILDA LIMA DA SILVA
17.273	HENRIQUE FERREIRA DA CRUZ	230.045	PAOLA BEATRIZ PEREIRA TORRICELLI
171.243	IEDA SABRINA ANDRADE SOUZA SILVA	215.185	PAULO RENATO DE ALMEIDA FILHO
199.279	ISABEL FARIAS DA SILVA	213.797	PAULO RICARDO MELO DE FRANCA
203.437	ISABELA NEVES	106.423	PETRA GIOVANNA PAISCA PEREIRA
228.631	ISABELI DE OLIVEIRA MANGINA DELVECCIO	75.758	PIERRE CARDOSO
141.429	ISABELLE RODRIGUES FINAMORI	114.051	RAFAEL HENRIQUE EVARISTO
223.163	ISABELLY LIMA DE OLIVEIRA	229.067	RAFAELA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO
94.837	ITAMIRIS SOTERO DA SILVA	228.585	RAQUEL RAMOS SAMPAIO
228.783	JACKSON DIEGO GOMES DE ARRUDA	229.579	REBECA GANDINI GONZAGA DE JESUS
228.853	JAMILY VIANA CARDOSO	99.427	REJANE APARECIDA CAVALHEIRO
229.017	JANETE DA SILVA SANTANA	229.793	RENAN DE CAMPOS VILHENA
96.617	JAQUELINE APARECIDA SOARES	46.984	RENAN PASSANESI
230.499	JEAN JESUS DOS SANTOS	229.915	RENAN SOUTO DE OLIVEIRA
142.713	JESSICA ROMAO DA SILVA	26.543	RENATA CANTELLI
153.489	JETRO ALESSANDRO NUNES TENORIO	9.343	ROSANGELA BARBOSA DE ALMEIDA
229.241	JOÃO VITOR DA SILVA VITÓRIA	170.825	ROSARIA CERCHIARI
92.441	JOICE MIRELLY NUNES FERREIRA	229.381	RUAN HENRIQUE OLIVEIRA BOERIZ
230.085	JOSÉ CARLOS DE JESUS COSTA	103.375	SABRINA CARRARA NARCISO GOMES
132.261	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS NETO	229.491	SHEL CY ISABELLY DE AGUIAR PEREIRA
141.001	JOSE NILTON BATISTA DE OLIVEIRA	25.715	SIMONE VERISSIMO DE CARVALHO
66.909	JULIANA FADEL DOS SANTOS	230.079	SOFIA JESUS LACERDA
229.633	JULIANA LIMA DE MENEZES	228.921	SOFIA POSSETTI NEGREIROS
86.663	JULMARA PRATES DEMATOS ROCHA	230.199	STEFANIE PIRES CORNETTO
155.173	KARINA SANTANA ANTUNES	34.319	SUÉLEM JORGE SILVA
229.425	KAROLINA DAS MERCÊS BATISTA	213.205	TAINÁ FERNANDA GOTTARDO BERNARDES
229.597	KAROLINE COSTA DA SILVA	89.283	TANIA CRISTINA RODRIGUES
228.635	KEILA DE SOUZA MOREIRA	228.915	TATIANE SOUZA RODRIGUES
229.091	KEILA SANTOS DE OLIVEIRA	228.785	TAYNA DE SOUZA SOARES
229.587	KÉMILLY VITÓRIA LIMA SANTOS	121.837	THAIS ATAIDE SILVEIRA
216.709	KEVILLYN CAUANA FELIX DA SILVA	152.825	THAMIRES OLIVEIRA RUFINO
230.101	LAIS ARAÚJO	229.083	VALDELUCIA CAMPOS BORGES JANUÁRIO
229.599	LARA ARAÚJO MARCELO GUARDA	202.629	VANESSA CRISTINA DA SILVA
108.947	LARISSA BARDI SILVA	215.869	VINICIUS PEDREIRA OIA DE ALULAS
229.005	LARISSA DURÃES MOREIRA	224.351	VITÓRIA DE LIRA
229.409	LARISSA SURIANO BECCARE	205.671	VITÓRIA RODRIGUES DE AMORIM
228.503	LAVINO DOS SANTOS	230.313	VIVIAN MYEKO FONSECA
229.749	LEONARDO ALVES DOS SANTOS GOMES	144.693	WALERIA A WANDERLEY
228.403	LEONARDO VINICIUS SILVA CARVALHO	230.527	WILLIAM MATHEUS SILVA FREITAS
191.473	LETÍCIA CECON DE OLIVEIRA	63.733	WILLIAN CRISTIANO LOPES
229.621	LETICIA PÉRCO PIRES DA SILVA		
8.857	LETICIA XAVIER DA COSTA		
73.049	LIDIANE DA SILVA XAVIER		
171.563	LORENZO MIGUEL ROCA BUENO		
230.551	LUAN SPINETTI DE SOUZA		
229.871	LUCAS COMPARONI		
228.359	LUCAS GABRIEL DA COSTA OLIVEIRA		

## Inscritos como PCD

Inscr.	Nome
229.775	ADRIANA MENDES SILVA
211.507	ANA LAURA DA ROSA PRATES
6.807	ANDRÉ FELIPE M. DE ALMEIDA SOUZA
144.575	ANTONIO CARLOS DA SILVA GONCALVES

**EDUCAÇÃO**

213.681	BEATRIZ FERREIRA DAMASCENO	230.225	ALICE CASELLATO LIMA
177.205	BEATRIZ PEREIRA	168.457	ALICE CRISTINE FERREIRA VIEIRA
229.655	BRUNA CRISTINA DA SILVA	229.589	ALICE MOTTA LOURENÇO
38.144	CATIA SILENE DA SILVA	229.245	ALICIA ALMEIDA MENESES
126.455	DAVI GUSTAVO DE OLIVEIRA	230.391	ALINE ADRIANA NASCIMENTO
202.731	DEBORA TEREZA NUNES GUIMARAES	230.091	ALINE APARECIDA SOUZA LIMA
980	GLAUCIA GISELE GONCALVES	228.935	ALINE ARAUJO BARBOSA
155.265	GUILHERME ALVES FANDEVEDA	201.603	ALINE DA SILVA ANDRADE
202.969	INGRID SANT ANA SUZART	230.033	ALINE GUIMARÃES LIMA
217.747	JADSON VALÉRIO DA SILVA	144.101	ALINE SANTOS DA SILVA
78.222	JANAÍNA LEITE DINIZ DE OLIVEIRA	189.693	ALINE SANTOS GOMES
72.411	LEANDRO MAGNANI ZORZI	177.429	ALINNE FERNANDA PATRICIA LOPES DOS SANTO
122.739	LUIS HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS	66.785	ALISON MACHADO
25.379	PRISCILA LANÇA	229.455	ALLICIE PEREIRA
202.165	RAFAELA DE ANDRADE FONTEBASSO	230.523	AMANDA ANTIQUERA LOPES
230.189	RICARDO HENRIQUE MORAIS TIM	217.743	AMANDA LAIZ TOMAZ DE CAMARGO
157.091	RIKELLY DE LIMA	70.107	AMANDA MARCELA MORENO
228.637	THAIS APARECIDA NOVAIS EVANGELISTA	229.525	ANA BEATRIZ SANTOS BOLLA
228.953	WANIA ALVES DA SILVA	229.611	ANA BHAVYA DE OLIVEIRA SILVA
148.099	WELLINGTON BARBOSA JUNIOR	229.117	ANA CAROLINA VIEIRA FERREIRA

**Inscritos como Profissional da SME**

Inscr.	Nome
129.581	ANA PAULA RETAMIRO DA SILVA
16.975	CAROLINA FERREIRA MOREIRA
106.311	CELIA CERQUEIRA DE ARAUJO
230.393	CLAUDIENE CASTRO DE OLIVEIRA
129.271	CRISTIANE HENRIQUES
217.069	DANIEIRE NERY NOGUEIRA RODRIGUES
148.733	DANIELA MARTINS CHAVES
5.036	DANIELLA EVERS RODRIGUES FERNANDES
3.025	DANIELLE POLLI
84.325	EDILEUZA SIVA BARBOSA
150.779	ELIZABETH DE OLIVEIRA INOCENCIO
1.653	ELZA MARIA FERREIRA LOPES
40.423	GABRIELA MODANESI
179.675	JESSICA MOREIRA GOMES
39.961	JÉSSICA NUNES RUFATO
130.261	JOSILENE TEIXEIRA SANTOS
28.185	KAREN RENATA ZUPPINGER
228.451	KATIA RODRIGUES SANCHES
138.891	LAIS ELAINE PUGA
213.265	LUANA DA SILVA ALMEIDA
4.676	LUCIANA COSTA
110.653	MARIANE DE FREITAS
229.449	MARTA MARLENE DO NASCIMENTO ASSIS
225.617	PATRÍCIA BARBOSA MELO MANEO
201.747	PATRÍCIA MONTELO
148.603	ROSEMEIRI JACYNTHO
216.677	SANDRO OLIVEIRA ROSA
9.298	SILVIA REGINA VIOTTI
123.151	VALDIRENE HENRIQUE DAS CHAGAS
68.880	VICTOR HUGO BRITO DA SILVA
46.093	VICTOR VIEIRA LEMOS
230.225	ALICE CASELLATO LIMA
168.457	ALICE CRISTINE FERREIRA VIEIRA
229.589	ALICE MOTTA LOURENÇO
229.245	ALICIA ALMEIDA MENESES
230.391	ALINE ADRIANA NASCIMENTO
230.091	ALINE APARECIDA SOUZA LIMA
228.935	ALINE ARAUJO BARBOSA
201.603	ALINE DA SILVA ANDRADE
230.033	ALINE GUIMARÃES LIMA
144.101	ALINE SANTOS DA SILVA
189.693	ALINE SANTOS GOMES
177.429	ALINNE FERNANDA PATRICIA LOPES DOS SANTO
66.785	ALISON MACHADO
229.455	ALLICIE PEREIRA
230.523	AMANDA ANTIQUERA LOPES
217.743	AMANDA LAIZ TOMAZ DE CAMARGO
70.107	AMANDA MARCELA MORENO
229.525	ANA BEATRIZ SANTOS BOLLA
229.611	ANA BHAVYA DE OLIVEIRA SILVA
229.117	ANA CAROLINA VIEIRA FERREIRA
110.897	ANA CAROLINE DO NASCIMENTO
191.949	ANA CAROLINE SILVA GOMES
228.645	ANA CHRISTINA BRITO BRISQUE
197.681	ANA ELIZABETH LIMA SGARBOSSA
228.911	ANA LAURA OLIVEIRA JACOMASSI
164.651	ANA LAURA PARRA BORÇAL
228.583	ANA LETÍCIA TRIGO
67.848	ANA PAULA PASTORINI PASSOS
165.579	ANA PAULA PEREIRA DOS SANTOS
172.177	ANA PAULA RAMOS BONILHA
229.193	ANDERSON DA COSTA SOUZA
215.049	ANDERSON DIAS
217.279	ANDERSON PEREIRA SILVA
228.401	ANDERSON RICARDO
228.831	ANDERSON ROBERTO ZAMBONI
135.103	ANDERSON ROCHA LUDOVICO DE MENESES
228.367	ANDRE ALISSON SERRA MAMEDE
230.465	ANDRÉ LUCIANO DE OLIVEIRA RIBEIRO
229.991	ANDRÉ LUIZ FERREIRA ZANELLI
75.171	ANDRE SCHUNCK LUTA
228.923	ANDRE VALDEMAR DA SILVA
230.307	ANDREI MARCANZOLA COSTA
101.305	ANDRESSA AIUB SIRMATEI
110.261	ANDRESSA DOS SANTOS CAMARGO
65.186	ANDRESSA KATHLEEN OFEMAITER ALVES
229.931	ANDRESSA REGINA ROSA E SILVA
228.485	ANGELA ANDREUCETTI DAVELLI
139.633	ANGELA DOS REIS LUCIO
51.373	ANGELA MARIA DA CRUZ ROCHA
228.597	ANGÉLICA DA SILVA COSTA
125.507	ANNA LARA MENEZES DE OLIVEIRA CARDOSO
198.759	ANNE ISABELLE DE SOUSA SANTOS DA SILVA
144.325	ANRRIELI STEFHANI DA SILVA
230.519	ANTONIA GERLANIA NUNES PEREIRA
3.202	ANTONIO ALMEIDA SILVA
4.702	ANTONIO CARLOS CHICONINI
46.577	ANTONIO CARLOS MOMESSO
123.807	ANTONIO CESAR RUSSO
54.005	ANTONIO MARCOS BRAGA
47.203	APARECIDA FATIMA DE SOUZA
39.555	ARACELI TEZZON PIRES
36.213	ARIANE DE JESUS CALHEIROS
154.003	ARIANE SILVA GERALDINI
94.793	ARIELE COSTA
194.841	ARTHUR HENRIQUE SBRUGNERA
127.661	AUGUSTO JOSE BAJLUK E SILVA
88.437	BARBARA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA
229.133	BARBARA SILVA RODRIGUES
228.537	BEATRIZ COSENZA SCARLASSARI
199.957	BEATRIZ DOS SANTOS FREIRE
213.331	BEATRIZ FERRARI DE MORAIS
75.531	BEATRIZ GOMES DA SILVA DE OLIVEIRA
96.829	BEATRIZ LEME DA SILVA
229.349	BEATRIZ ROSA PINTO
228.961	BEATRIZ SOARES DE OLIVEIRA
106.797	BEATRIZ VITORIA DE MORAIS BARBOSA
70.748	BEN HUR PAVANELLO JUNIOR
230.419	BENEDITA BERNARDO DOS SANTOS CORDEIRO
66.274	BIANCA ALVES DE ARRUDA
118.413	BIANCA DE PAIVA MARTI
138.863	BIANCA DIAS ZAMBONI
230.235	BIANCA HARUKA ASANO LIMA

**Categoria sorteio**

Inscr.	Nome
229.755	ABIGAIL CRISTINA PACHECO SILVA
54.571	ADARLI CARDOSO DE CAMPOS MARTINS
229.089	ADEMILTON JOSÉ SILVA MACEDO
43.983	ADILSON GIOVANI DA COSTA
69.245	ADRIANA CRISTINA MANTOVANI
88.007	ADRIELE OLIVEIRA DOS SANTOS
67.558	ADRIELLEN TAMIRES DO NASCIMENTO SOUZA
230.115	ADRIELLY CHRISTINI DE SOUZA LIMA
228.791	AGATHA DE MELLO LOPES
30.638	AGDA MANOELA TELES MARCELINO
228.591	AGLAUPH KATLYN SILVA SALGADO DE VASCONCE
215.397	ALAINÉ CAROLINE CRUZ FREIRE
229.305	ALAN CARLOS OLIMPIO
201.499	ALANA NORONHA LOURENÇONI BRANDINI
168.627	ALESSANDRA BELLI DA SILVA BOLGIONI
18.746	ALESSANDRA CALEGARO
203.013	ALESSANDRO DA CRUZ ALMEIDA
229.453	ALEX JOSE PIRES VIEIRA DOS SANTOS
207.543	ALEX ROSSE DA SILVA
72.945	ALEX SANDRO ARAUJO DA ROSA
180.901	ALEX SANDRO REZENDE NOGUEIRA
214.035	ALEXANDRE DE FRANÇA LIMA
38.325	ALEXANDRE FERNANDO DA SILVA
181.965	ALEXANDRE SILVA
229.627	ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS



## EDUCAÇÃO

217.265	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	216.817	EDUARDA BOMFIM DA VEIGA
230.385	BRUNA DE OLIVEIRA PINHEIRO	181.351	EDUARDA SEIK SAITO
80.251	BRUNA GIOVANA FREITAS MUELLER MEDEIROS	61.640	EDUARDA SILVA LACERDA
143.885	BRUNA JAGOCHITZ BERTOLDO OLIVEIRA	5.132	EDUARDO DOS REIS CERQUEIRA
230.093	BRUNA LORENO DA SILVA	229.439	EDUARDO ORNAGHI VALENCIANO
43.715	BRUNO FERREIRA VIRDIANO	229.907	ELAINE CRISTINA GARBUIO
86.889	BRUNO HENRIQUE DA SILVA	84.731	ELAINE DE SOUZA TRALDI
88.091	BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO	75.802	ELAINE ROMUALDO
54.993	BRUNO MARSON TINTINO DE LIMA	189.703	ELENIR ELZICLER BATISTA DOS SANBTOS
213.369	CAIO TOSI CALORE	101.127	ELI DE SOUZA SANTOS
228.991	CAIO VINICIUS BORGES DA SILVA	229.497	ELIANA FERREIRA
141.707	CAMILA DE SOUZA PAULINO	228.947	ELIANA MOLEIRO DE BARTOLO
229.513	CAMILA HELENA BRANDÃO PINTO	228.421	ELIENE RAQUEL FERREIRA ALVES FREITAS
229.727	CAMILA RIBEIRO DE SOUZA GRZYBOWSKI	81.836	ELISA KUBO DA CRUZ
43.027	CAMILA SAMPAIO AVILA D ALOIA	229.691	ELISABETE ELISA DE LIMA
228.581	CAMILA AGUIAR DALAN GUILHERME	230.169	ELISANDRA SILVESTRINI
216.093	CAMILLE BUOSI TELES	229.669	ELLEN SANTOS HORA PANTA
64.450	CAREN TATIANA FRANCISCO DE OLIVEIRA	228.927	EMANUELA GONCALVES DELGADO
228.385	CARLA HELENA DOS SANTOS GOMES	76.983	EMERSON GONÇALVES JOLLO
118.385	CARLOS ALBERTO DE LIMA	183.341	EMILY MIRANDA
36.939	CARLOS ALBERTO DIAMANTINO	176.295	ENRICO ARKCHIMOR MILAMONTI
51.661	CARLOS HENRIQUE LUCIO	99.359	ERIBERTO DA SILVA OLIVEIRA
85.361	CAROLINA VERNICI	112.041	ERICA CRISTINA FERREIRA
229.641	CAROLINE CURTI	95.747	ERIKA APARECIDA ECHILA ROCHS
99.351	CAROLINE ROSSI MARTINS	72.913	ERIKA DE QUEIROZ
207.327	CAROLLINI AMARAL DE SOUZA	92.467	ERIKA GONCALVES DE BARROS
148.797	CASSIANA APARECIDA BEZERRA MORAES	219.261	ERIKA NOGUEIRA LOURENÇO
205.891	CASSIANE DA COSTA JUSTO	230.127	ERIKA SOLANGE DA SILVA TORRES
229.735	CAUÊ DE PADUA NOGUEIRA	229.745	ESDRAS KESNER SILVA
203.913	CEZAR VIEIRA GOIS	225.457	ESTER OLIVEIRA CARVALHO RAMIRO
176.463	CIBELE REGINA DA SILVA	215.873	ESTHER MARQUES DOS ANJOS AGUIAR
176.965	CLARA DOS SANTOS CARDOSO COSTA	206.815	EVANDRO ROSON DOS SANTOS
193.879	CLARA MARIA DA SILVA RODRIGUES	132.685	EVELIN TEIXEIRA BARBOSA
48.309	CLAUDIA AGG ZAFANI MIRANDA	133.245	EVYNIN SOLLENE DO AMARAL
156.349	CLAUDIA CRISTINA GRANDISSE	228.829	EWERTON RAMOS DE LIMA SILVA
4.701	CLAUDINEIA GOMES ROMAO DOS SANTOS	229.113	FABIANA HILDA COSTA RIBEIRO
215.277	CLAUDIO MARCIO CARDOSO DO NASCIMENTO	229.197	FABIANA REIS COSTA DA LUZ
229.207	CLAUDIO OLIVEIRA FRUTUOSO	112.761	FABIANE KASSAI DE OLIVEIRA
228.703	CLOVIS MORALES SANCHES	109.315	FABIANO DA SILVA GUELF
228.705	CLOVIS MORALES SANCHES	170.843	FABIANO DE ALMEIDA RODRIGUES
171.775	CRISLAINE NASCIMENTO DA CONCEICAO	1.415	FABIO ALVES COUTINHO
162.013	CRISTIANO SEMOLINI	229.821	FABIO PINHEIRO DOS SANTOS
68.801	DAIANE CARVALHO DE SANTANA GAMA	228.847	FABRICIO BORGES DELLA LIBERA
29.059	DAIANE CAUM	194.361	FAUZE HASSAN AYOUB
47.341	DAIANE CRISTINA MAGALHÃES	229.327	FELIPE CALEFE PINTO
144.167	DAIANE LUCIANO HONORIO	230.135	FELIPE CAMPOI LIMA
92.021	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	201.285	FERNANDA MARTINS DE OLIVEIRA
104.177	DANIEL PASQUALOTE ULIANO	229.563	FERNANDA SAITO
228.567	DANIEL TAVARES DE ALBUQUERQUE	184.701	FERNANDO SIQUEIRA DA FONSECA
2.955	DANIELA GUARATINI DE CASTRO	33.639	FLÁVIA MARTINEZ
144.599	DANIELA IEDA DOS SANTOS	203.661	FLÁVIA NAYARA GUIMARÃES
4.737	DANIELA PAULA SANTOS PESSOTTO	228.735	FLAVIO BATTISTIN ULIANA
25.396	DANIELE TIEMI DE ALMEIDA	157.557	FRANCIANE SOUZA REIS
214.179	DANILLO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	229.863	FRANCINE MERLO
3.834	DANILO DE BRITO SANTOS	216.987	FRANCISCO ALCIDES PESSOA DE ARAÚJO
215.369	DAVI CALAZANS RODRIGUES DOS SANTOS	229.639	GABRIEL SILVESTRE
197.843	DAVI VELLASCO DE MOLINAS	229.397	GABRIEL VINÍCIUS GUELF
190.815	DÉBORA ALINE BARBADO OLIVEIRA	228.729	GABRIEL VISNADI
46.059	DEBORA APARECIDA DA SILVA	25.551	GABRIELA CRISTINA BONANOMI DA LUZ
213.583	DEBORA BARBOSA DA SILVA	92.169	GABRIELA FONSECA
54.321	DEBORA CRISTINA DELACOLETA	190.487	GABRIELA HELENA MARTINS
33.678	DEBORA GIMENES DE ALBUQUERQUE	230.501	GABRIELA LOPES BRISQUE
194.659	DÉBORA QUEZIA DA SILVA SANTOS	228.523	GABRIELE CRISTINA VILA REAL
98.569	DEBORA REGINA DA ROSA	229.461	GABRIELLA FERNANDA MIGLIATI
217.247	DENIS DE LIMA SANTOS	102.451	GABRIELLE CATALANO
228.701	DENIS EVANGELISTA VALDEVINO	218.093	GABRIELLE FERIGATO COSTA BENEZATTO
228.759	DEOVAIR CRUZ FILHO	214.125	GABRIELY VICTORIA FERNANDES MENDES
127.051	DEVANIR DIVINO LIMA	90.561	GEANE BATISTA DOS SANTOS
146.951	DIEGO AUGUSTO TORRE	71.111	GEISA MARTINEZ ROSSI
228.723	DIEGO DA COSTA SANTOS	139.865	GEISIANE SILVA TORRES
229.025	DIEGO JOSÉ STABILE MORAIS JÚNIOR	111.037	GEISIDIEL JOSE FERREIRA
228.743	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	206.989	GEOVANA LOPES GONÇALVES
176.847	DOMINGOS GOMES FERREIRA	228.685	GILBERTO LUIZ PENA
18.465	DORINEL MARTINS DOS SANTOS	27.303	GILMAR ANTONIO DIAS FERREIRA
229.401	DRIELLY REGINA DA SILVA ZANELLI	173.397	GILVANE BOLGIONI
230.095	DVYSON PEREIRA DOS SANTOS	105.375	GIOVANA PEREIRA FANTINI
51.418	EDICELLE LUANA SOBRAL	194.807	GIOVANA RIBEIRO PEDULLA
64.504	EDINEIA MARIA DE OLIVEIRA	229.135	GIOVANNA RAYANE SANTOS GOMES
45.013	EDISON LUIZ BERNARDI	193.817	GIOVANNA RIBEIRO KUHL
107.815	EDMEA RODRIGUES	229.941	GIOVANNA ROECKER ELIAS
200.729	EDREY LEVI LIMA CARVALHO	223.509	GISELE BRUNA LIMA DE SOUZA LOBO
230.059	EDSON ALVES DE LIMA	160.229	GIVANILDO DO ROSÁRIO SILVA



## EDUCAÇÃO

80.118	GIZELE CRISTINA DA SILVA BALDE	83.017	JULIANE MARIANA GILIO PEREIRA
229.827	GLEICIELE DOS SANTOS MARTINS	229.999	JÚLIO CÉSAR SILVA CRUZ
229.447	GLEICY THAIANE FERREIRA DA COSTA	160.003	JULLYA BEATRIZ BATISTA DA SILVA
216.337	GLENDA GOES BOCALETI	3.393	JUSSARA APARECIDA RODRIGUES PREIRA
77.530	GRAZIELA ROBERTA HONORIO CUBERO	105.181	JUSSARA LOPES DA
78.132	GUILHERME ANTONIO SANTANNA	116.007	KAMILY VITORIA SILVA
218.163	GUILHERME ARO DE MELO	12.918	KAREN BEATRIZ BENEDICTO
133.803	GUILHERME BATISTA DOS SANTOS	23.841	KARINA APARECIDA DA CUNHA
23.175	GUSTAVO DE OLIVEIRA PRADO	230.141	KARINA TERRA DOS SANTOS
229.913	GUSTAVO GABRIEL GARCIA	229.021	KARLA LOURRANNY DE OLIVEIRA
212.513	HELOISA DIAS SCHELOTAG	177.015	KAROLINI AMANDA RODRIGUES RAMALHO
192.155	HELOÍSA FERNANDES CARNAUBA	215.399	KATIA HELENA DA FONSECA
110.515	HILQUIAS GONCALVES DE ANDRADE	25.853	KÁTIA PESSOLANO MOREIRA
229.539	IAGO MOURA TEODORO	44.821	KATIANE DE ALMEIDA GUIDOLINI
111.569	IGOR GABRIEL PEREIRA DE SOUZA	228.553	KATIUCHA FAVERO DE LUCENA
229.859	ISABELLA BELLAGAMBA MOTA	229.761	KAUAN ANTUNES LIMA
98.729	ISABELLA CRISTINA SOUZA ROSA	229.879	KAUANE MARIA S RETAMIRO
230.113	ISABELLA FRANCISCO SAMPAIO	140.133	KAWANY OLIVEIRA NASCIMENTO
228.981	ISABELLA GERMINI DA SILVA	229.315	KAYENA EMANUELLE DE OLIVEIRA
228.535	ISABELLA PILON BALBINO	45.463	KELLI APARECID TOFFANI
103.633	ISABELLA PROENÇA BARRETO	230.139	KELLY CRISTINA SILVA DE ALMEIDA
202.567	ISABELLA STIEVANO	137.265	KRISTIAN GUSTAVO GUITIERRE DOS SANTOS
229.619	ISABELLE GALVÃO ALVES	230.383	LAÍS ALVES DE SOUZA
229.869	ISABELLI DE OLIVEIRA VAZ	228.813	LARISSA BEZERRA DA SILVA
228.901	ISABELLI VENANCIO BATICINI	53.159	LARISSA BONVECHIO
229.559	ISADORA DE BARROS CONCEIÇÃO	202.851	LARISSA HENRIQUE DOS SANTOS
132.183	ISADORA DE CAMPOS SANTANA	202.513	LARISSA LOPES DE OLIVEIRA
228.509	ISADORA GABRIELY DA SILVA	208.507	LARISSA PERES LIMBERG
137.987	ISADORA TOFFANI DA SILVA	152.397	LAURA OTERO
102.163	ISMAEL DURAES DOS REIS	230.153	LAYSLA VICTORIA GALVÃO HILARIO
207.871	ISMÁRIA SANTOS DA SILVA	187.969	LEANDRO APARECIDO DO CARMO SILVA
139.725	ISYS REGINA GOMES DOS SANTOS	92.023	LEANDRO DE LIMA DIAS
206.751	IVAN SALES DA CRUZ	229.011	LEANDRO GALHARDI RODRIGUES
146.155	IVANILDO DIAS DA SILVA	191.237	LEANDRO PERBELINI TEZZON
180.621	IZABELLA FREITAS	110.527	LEILA GOMES RIBEIRO
229.355	IZABELLY CRISTINY SANTOS DA SILVA	26.977	LEONARDO AVANCINI MOREIRA
16.537	JACKSON ISIDRO MARTINS	229.001	LETERIER TEIXEIRA DOS SANTOS
76.404	JAINÉ JUNIA INACIO DA ROCHA	228.943	LETÍCIA ALVES MELLO
228.667	JANAYNA TEIXEIRA DA SILVA	70.487	LETICIA FERNANDA SIMONETTO
53.829	JAQUELINE GONÇALVES RAMIRO	230.583	LÍGIA FERNANDES
60.114	JAQUELINE MARCELLE DE ARAUJO	202.129	LILIAN APARECIDA DONATO
229.335	JAYNE NUNES CASTELANI	215.199	LIVIA CAROLINE DOS ANJOS
129.575	JEAN CARLO LEARDINI	229.243	LUAN GABRIEL DE MELLO RITO
229.229	JEFERSON DE LIMA ARAÚJO	195.131	LUCAS FLORES THOMAZ DE AQUINO
230.275	JEFFERSON DOS SANTOS	229.703	LUCAS LOPES MAZARO
158.169	JENIFFER PEREIRA LEMES DOS SANTOS	79.229	LUCAS PABLO BIANCHINI
83.249	JENNIFER MARQUES PACHECO	228.881	LUCAS ROMERO
229.805	JENNYFER APARECIDA LIMA SILVA	228.965	LUCAS SILVA RESENDE
88.933	JESSICA CATHERINE SOUSA SILVA	182.669	LUCAS SOUZA
168.203	JÉSSICA DA SILVA ARAÚJO	228.895	LUCIANA CRISTINA DA CRUZ
71.759	JÉSSICA PEREIRA PARANHOS	50.595	LUCIANA DE CÁSSIA FERREIRA COSTA MARQUES
124.121	JESSICA TAIS DE JESUS	229.629	LUCIANA FERNANDES DE MOURA GALDINO
230.579	JHENNIFER SOARES SILVA	229.061	LUCIANO ANTÔNIO SIVIERO
95.123	JOABE FERNANDES DE SALLES	179.405	LUCIENE APARECIDA DOS SANTOS
133.141	JOAO LUCAS FERREIRA DE OLIVEIRA	60.969	LUCILENE DE BRITO SOUZA
141.773	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	169.375	LUCIMAR DA SILVA BARBOSA MELO
229.459	JOÃO PAULO DE SOUSA AMORIM DA SILVA	4.057	LUCIMARA DE ASSIS AZEVEDO
229.373	JOÃO PEDRO ARANHA DA SILVA	229.717	LÚCIO FARIA VIEIRA
228.539	JOÃO VITOR BRAGA DOS SANTOS	229.527	LUCSON CHARLES
57.708	JONNATAN SILVA SANTOS	230.539	LUIS BARBOSA
229.337	JOSE ANTONIO ALVES BRITO	138.023	LUIS FERNANDO B DA SILVA
29.281	JOSE ANTONIO DE FREITAS	154.611	LUIS HENRIQUE VERTUAN
87.193	JOSE CARLOS RODRIGUES DE CASTRO	216.101	LUIZ EDUARDO SIKVA
228.617	JOSÉ CARLOS RODRIGUES JUNIOR	228.605	LUIZ GUSTAVO ZIVIANI SANCHES
218.929	JOSE GENILSON PEREIRA DOS SANTOS	172.723	LUIZA LIMA RODEL
145.597	JOSE LUIS DE SOUZA SANTOS	201.239	MAGDIEL MOURA SIMÕES PRADO
61.005	JOYCE CRISTINA MORETTI LIMA	118.253	MANUELA VIEIRA DA SILVA
154.263	JOYCE DE ALCANTARA SILVA	148.533	MARA CRISTINA MOURAO SILVA
101.179	JOYCE ELLEN LOPES DAS GRACAS	152.535	MARA JULIA SILVA DA FONSECA
228.455	JUAN ALVES GOMES	47.641	MARCEL DO CARMO
220.321	JUAN JUNIOR ANDRADE	103.883	MARCEL WURGLER
228.763	JÚLIA BEATRIZ IRENO DE OLIVEIRA	46.191	MARCELA GOMES DE ARAÚJO
197.361	JULIA DA SILVA VENDRAMIN	229.057	MARCELA KALINE CORREIA MISSIAS
228.387	JÚLIA EDUARDA GONTIJO ARANHA	218.859	MARCELO MARQUES ALVES BARRETO
229.623	JULIA NATALE BATISTA	223.455	MARCELO RIBEIRO LOBO
177.663	JULIAN PAIXÃO DE FREITAS	28.243	MARCIA APARECIDA SOUZA SANTOS
107.215	JULIANA BORTNIK RIBEIRO DA SILVA	80.406	MÁRCIA CRISTINA
228.877	JULIANA CARDOSO CURQUEJO	67.926	MARCIA MARIA CYRINO PIDOSA
229.441	JULIANA DA SIÇLVA VIEIRA	140.301	MARCIA OLIVEIRA SOLIGO
219.743	JULIANA DANTÁS DA SILVA TORRES	49.021	MARCIA YONE KATAYAMA DE GOIS
230.577	JULIANA GLADIS MORATO	228.765	MARCOS BARBOSA DE CASTRO
79.909	JULIANA MATTOS SANTOS	229.009	MARCOS ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA



## EDUCAÇÃO

216.571	MARCUS MASSAHIRO SINZATO	228.465	NAYARA CASSIMIRO
78.934	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	205.947	NAYARA DA SILVA KARCK
80.431	MARIA CLAUDIASOUZA PIRES	229.389	NAYARA EVELYN CALLEGARI
100.835	MARIA CRISTINA SILVA	165.119	NAYARA RIBEIRO DE CIRINO
165.547	MARIA EDUARDA APARECIDA DOMINGUES	149.005	NAYHARA DOS SANTOS CATARINO
77.426	MARIA EDUARDA BINTENCORTE	147.787	NICOLAS DOUGLAS DE OLIVEIRA MACHADO
175.533	MARIA FERNANDA CASSALHO OLIVEIRA JERÔNIM	158.549	NICOLAS OLIVEIRA VICENTE
2.602	MARIA JOSE CAMARGO GAINO	229.803	NICOLE VITORIA DOS SANTOS
230.175	MARIA LUZIA DOS SANTOS LEITE	229.929	NICOLLAS OLIVEIRA SOUSA
230.071	MARIA MADALENA HOLANDA DA SILVA	83.087	NICOLLI FILIMBERTI DONATO
82.213	MARIA VIRGÍNIA CHIOCHETTI	114.439	NICOLLY CAROLINE RODRIGUES FERRARI
179.229	MARIANA COSTA MAZIERO	75.280	NILVANA DEMITO CANDIDO
203.005	MARIANA DANIELA DA SILVA PROFETA RODRIGU	212.795	NIVALDO GONÇALVES
39.261	MARIANA DE JESUS ROSA	229.529	OLÍVIA LOPES SCAPINELLI
145.593	MARIANA PASSILONGO DE MELO ARAUJO	50.631	OTAVIANO DA SILVA SANTANA
228.739	MARIANA REIS VIEIRA	212.807	PABLO ISAQUE DOS SANTOS MOREIRA DE DEUS
137.447	MARIANA SOUZA REZENDE	72.159	PAMELA CUNHA PANHARIN
208.115	MARIANA TONINI NOGUEIRA	109.007	PAMELA PEREIRA DE ALMEIDA
184.595	MARIANNA LA TORRE MARQUES PINHEIRO	228.665	PATRICK OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA
135.535	MARIELLY BELTRAME SANTOS	173.569	PAULO BORGES DA COSTA
230.209	MARILDA DE JESUS ROSA	29.345	PAULO HENRIQUE MARQUES DA SILVA
230.559	MARILSA NETO MORAES	229.653	PAULO ROGÉRIO DE LIMA
77.675	MARINA DE CÁSSIA FONTEBASSO AUGUSTO	133.715	PEDRO ANTUNES GOMES
181.835	MARIO DA SILVA BASTOS	198.549	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
28.602	MARISA APARECIDA FRANCO	228.885	PEDRO LUCIANO SCACIOTA
63.989	MARISA PEREIRA DOS SANTOS	124.117	PIETRO DE JESUS MORAES
44.579	MARLI DE OLIVEIRA CORREA	230.415	POLIANA CAMARGO GOMES
213.803	MARTA ALVES AZEVEDO	228.547	POLIANA PELEGRIN DIAS SANTANDER
228.863	MARVIN RODRIGUES DOS SANTOS RIBEIRO	229.047	POLYANA CUCHARO GRISOTTO LEME
115.759	MATEUS LEIVINDO ALVES DAVID	60.457	PRISCILA FONTOLAN DA SILVA
25.917	MATEUS MIYAMOTO	229.371	RAFAEL ARANHA DA SILVA
230.485	MATHEUS BARBOSA PEREIRA	178.821	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA
109.809	MATHEUS BUZATO GAMA	163.085	RAFAEL HENRIQUE PACHECO BARBOSA
117.865	MATHEUS CASSIO FRANCA GONZAGA	206.563	RAFAEL MURICI DA SILVA
229.545	MATHEUS DE SOUZA BATISTA	229.643	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA
213.137	MATHEUS JUSTINO DA SILVA	82.533	RAFAEL PREVEDEL PINHEIRO DE AQUINO
230.487	MATHEUS RODRIGUES SIMÕES	124.715	RAFAELA ABREU GOLDONI COSTA
229.069	MATIAS HIGA CARRASCOZA	87.891	RAFAELA BIASIN
132.389	MAURICIO BATISTA DOS SANTOS	19.215	RAFAELA DE OLIVEIRA BISSOLI
154.869	MAYARA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	213.397	RAFAELA FERREIRA TOMAZ
106.407	MAYARA CRISTINA FARIA REIS	230.073	RAFAELA LOPES BASSETO
228.551	MAYARA DE JESUS GOMES DE ALBUQUERQUE	60.697	RAFAELA LUMIATI BELA
128.397	MAYARA FERNANDA COELHO MARQUES	228.439	RAIMUNDO WAGNER OLIVEIRA DA SILVA
215.789	MAYCON APARECIDO TOBIAS SARTO	141.911	RAQUEL DIAS FERREIRA SANTOS
207.117	MAYHARA EVELYN DE JESUS ROSA	229.059	RAQUEL MARIOTTO BORGHEZANI
228.799	MEIREANY CAETANO DE ALMEIDA PARIZI	40.809	RAQUEL MATHIAS DA SILVA
100.497	MELISSA BARBOSA MORAES PENA	229.569	RAYSSA GABRIELA FERNANDES
230.323	MELISSA SARTORI	220.367	REBECA DA HORA SOUZA
228.375	MEYRE ELLEN APARECIDA MACHADO	18.538	REGIANE APARECIDA DE MOURA ALMEIDA
187.543	MICHAEL TADEU DA SILVA	76.036	REGIANE RODRIGUES DA SILVA
204.689	MICHELE APARECIDA DA SILVA SANTOS	105.177	REGIS NASCIMENTO DE ANGELO
38.965	MICHELE SUITER CENINI	162.751	RELBERTHON DOS SANTOS ANJOS
22.175	MICHELLE DE OLIVEIRA LORENTI	74.029	REMILANES GOMES DE OLIVEIRA
157.891	MILENA EMIDIO MARTINI	229.161	RENAN MARANGÃO
229.311	MILENA GOLMINI ALBUQUERQUE DE SOUZA	202.639	RENATA COTRIM DE ALMEIDA
121.865	MILENA MARCELO	229.303	RENATA NOVY DIAS
207.667	MILENA NAYARA DE JESUS	155.731	RENATA RODRIGUES PEREIRA SANTOS
228.661	MILENA RODRIGUES BRANCO	94.933	RENATA SANTIAGO CORREIA
229.121	MILENA RODRIGUES DIAS MARIANO	230.031	RENATA SILVA SILVA
128.861	MIRIAM PAULA DALMAZO CRESPO	227.913	RICARDO AUGUSTO MENDES
34.854	MIRIAN DE OLIVEIRA	216.601	RICARDO CEZARETTO SANTOS
230.299	MIRIAN GONÇALVES DA CRUZ	131.355	RICARDO MAIA DA SILVA
217.441	MOISES PEREIRA PINTO	230.187	RICHARD KAUAN DA SILVA SANTOS
108.571	MONICA CRISTINA DE SOUZA ESPONCHIARO	45.119	RICHELMA LOPES RIBEIRO
109.245	MONIQUE FRANCIELE DA SILVA	67.362	RITA DE KASSIA DO VALE APOLONIO
51.239	MURILO ANDRÉ MOURA	230.015	ROBERTA VIEIRA DO NASCIMENTO ALVES
21.985	MURILO MATION	152.887	ROBERTO LOPES FERNANDES
229.295	MURILO NONATO BRAGA	159.749	ROBSON DOS SANTOS TORRES
131.709	MYCAELA DA SILVA PELEGRI	176.533	RODRIGO APARECIDO DE LIMA
59.981	NÁDIA THALYTA DUENHA SOARES	178.469	ROGERIO APARECIDO DA SILVA
228.809	NATÁ LUIZ DA SILVA	177.359	ROGÉRIO XAVIER DE MELO
5.810	NATALIA GASPARIANO	217.415	RONIVAL RECHE
229.625	NATALIA AKEMI SILVEIRA OUGUI	62.163	ROSANA SCALQUO NARVAES
230.343	NATÁLIA ARAÚJO TAVARES ALMEIDA	90.649	ROSANGELA MARIA MACHADO
230.507	NATALIA KETLYN DE CAMPOS COSTA	45.025	ROSEANE APARECIDA DA CRUZ
105.297	NATALIA MAGALHAES HENRIQUE	29.410	ROSEMEIRE MENEGON DE OLIVEIRA
28.861	NATALIA RODRIGUES DOS SANTOS	124.731	ROSICLEIA ABREU DA SILVA
229.519	NATCHESCA NATALY WOLFF MARTINS	176.445	RYAN DE CARVALHO MIRANDA
230.525	NATHALIA CORREIA	143.949	SABRINA PORTO BARBOSA
188.403	NATHALIA FERNANDA MADUREIRA	214.097	SAMARA BRITO NASCIMENTO DA SILVA
113.077	NATHALY GABRIELE DE ALEMIDA	222.039	SAMARA SOUZA DE ALMEIDA
165.075	NATHALY HELENA RODRIGUES BARBOSA	176.457	SAMUEL LUIZ DA SILVA

**EDUCAÇÃO**

65.931 SANDRA DA SILVA SANTOS  
 229.925 SANDRA GARBE ZANILOLO  
 17.570 SANDRA LOPES LIMA  
 229.987 SANDRA REGINA BUTZKE MACHADO  
 77.770 SARA RIBEIRO DE LIMA  
 158.243 SARAH CRISTINA OLIVEIRA  
 216.947 SARAH FERNANDA ARRUDA  
 143.281 SAULO DE TARCIO BOAVENTURA  
 229.291 SERGIO DE SOUZA PEREIRA  
 26.180 SERGIO RICARDO BATISTELLA  
 64.627 SHEYLA ALVES DA SILVA  
 206.193 SHIRLEI ARAÚJO SE ALMEIDA  
 117.867 SHIRLEY RODRIGUES DE FRANCA  
 25.402 SILMARA CARINA TORRES BORACINI  
 141.567 SIMONE APARECIDA SANTOS PISONI  
 203.911 SIMONE CRISTINA BROZ  
 70.707 SIMONE LIMA FRANCISÃO  
 18.673 SIMONE RIZATTO  
 87.675 SIMONE TODARO  
 228.545 SOFIA DE PAULA RIBEIRO TARABAL  
 190.437 SOFIA MELO VARRICHIO  
 156.169 SOLANGE CAVALCANTE DA SILVA REDOLFI  
 229.895 STEFFANY SOUZA DE FREITAS  
 174.969 STEPHANIE CAROLINE FERRAZ  
 230.399 STEPHANIE TAUANI LIMA PRADO  
 117.769 STEPHANY MICHELLE CALDAS SANTOS  
 228.389 SUMAYYAH SAFIYYAH MACHADO CUNHA  
 228.707 SUZY MARA SANTOS DA SILVA  
 229.955 TAINARA DE SOUZA LOBO  
 176.515 TAIS ANDREA PEREIRA MACIEL  
 87.163 TAIS BIRK MARQUES DE GODOY  
 105.775 TAIS VIEIRA TIMOCHENCO  
 68.394 TALIA RAMOS CHRISTOVAN  
 143.555 TALITA MALAXOSKI DA SILVEIRA COSTA  
 228.405 TAMARA BORGES MAGALHÃES  
 216.797 TAMARA CRISTINA DE CERQUEIRA  
 70.924 TAMARA EMIDIO FERREIRA MARTIN  
 82.443 TAMIE ANGELA KUWAHARA  
 65.450 TASSIA DE OLIVEIRA  
 99.881 TATIANA ARRUDA PAULETTI  
 84.503 TATIANA SILVEIRA DIAS  
 228.971 TATIANE BRUN MARTINELLI  
 229.993 TATIANE DE OLIVEIRA FERREIRA P. BARBOSA  
 147.101 TATIANE SANTOS SENA  
 162.241 TATIANY SOUSA DE QUEIROZ  
 228.489 TATIENE CHRISTINE SITTA  
 100.095 TATYANA ANTUNES SOUZA  
 107.347 TAUANI NICHELLI DE SOUZA  
 20.071 TAYLA ROTA DA SILVA  
 76.757 TAYNE CRISTINA CARVALHO ANTUNES DE SOUZA  
 26.057 TELMA CRISTIANA DA SILVA  
 40.116 TELMA OLIVEIRA CARUSO  
 29.555 THAIS ROSANGELA MULLER DA SILVA GOMES  
 220.665 THAMARA SOUSA DE LIMA  
 113.733 THAMIRES F CAMPOS  
 209.391 THAMYRES CRISTINE PAIXAO RODRIGUES  
 229.963 THIAGO DO NASCIMENTO SOUSA  
 228.663 THIAGO MAGALHÃES  
 213.367 THIAGO UEHARA  
 220.351 TIAGO FANTINI DOS SANTOS  
 15.048 TIAGO SANTOS DE FREITAS  
 125.427 VALDIRENE APARECIDA BISPO RODRIGUES  
 174.361 VALENTINA DE ALMEIDA ESTEVES  
 59.767 VALÉRIA DA COSTA ALVES  
 230.167 VALQUÍRIA PEREIRA BRITO  
 105.117 VANESSA APARECIDA DE ALMEIDA  
 230.397 VANESSA MALAVASI  
 230.051 VANESSA SANTOS OLIVEIRA  
 228.655 VICENTE DEVECCHI ATOLINO  
 167.575 VICTOR ALEXANDRE DOS SANTOS  
 216.935 VICTOR PEREIRA MACHADO  
 100.755 VICTORIA CAROLINE VELOSO  
 96.931 VINICIUS AUGUSTO DE SOUZA  
 228.711 VINICIUS LOPES RIBEIRO  
 185.491 VITOR AUGUSTO CESAR ANGELO  
 208.497 VITOR HUGO DELACOLETA RAMOS  
 206.059 VITOR LUIS SANTOS SILVA  
 65.563 VÍTOR TEIXEIRA DE MACEDO  
 228.989 VITÓRIA CAROLINE DOS SANTOS LOPES  
 229.391 VITÓRIA CECÍLIA DOS SANTOS BATISTA  
 228.517 VITÓRIA CRISTINE DE SOUZA CAMARGO  
 207.445 VITORIA FERNANDES BRITTO

230.053 VITÓRIA KAROLINE FERREIRA E SILVA  
 183.313 VIVIANE MARIA CASTELLO BRANCO  
 230.203 VLADIMIR ROBERTO STELA  
 137.833 WAGNER DE CARLI SILVA  
 74.146 WANDERSON BENTO ALVES  
 215.129 WELLINGTON DONIZETI EUSTAQUIO DOS SANTOS  
 51.009 WENDEL ALEX DOS SANTOS  
 215.329 WILLIAM CÉSAR FIGUEREDO LEITE  
 52.410 WILLIAM TEIXEIRA SANTOS  
 229.723 WILLIAN PEREIRA ROCHA  
 201.833 YADER MONTE SILVA  
 155.473 YASMIM VITORIA AMORIM DORTI  
 229.469 YASMIN DE JESUS

**CULTURA**

EXTRATO DE JULGAMENTO - ETAPA DE HABILITAÇÃO  
 EDITAL Nº 04/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026  
 6º FESTIVAL DE CURTAS  
 SELEÇÃO DE CURTAS-METRAGENS PARA PREMIAÇÃO CULTURAL

Processo Administrativo SEI Nº 38353/2025

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Extrato de Julgamento - Etapa de Seleção, publicado na Imprensa Oficial do Município - Edição 5815 de 08 de maio de 2026 e o Despacho Decisório publicado na Edição 5819 de 15 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o prazo legal para envio da documentação necessária para habilitação, conforme item 6 do edital;

RESOLVE:

1) Dar conhecimento aos curtas-metragens HABILITADOS e INABILITADOS neste certame:

PROPONENTE	MOSTRA COMPETITIVA	
	CURTA-METRAGEM	HABILITAÇÃO
André Barwinski de Souza	Você me deve um favor	Habilitado
Arthur Henrique Marques	"O Último Sinal"	Habilitado
Bruno Alves Castorino	Arquivo Expressa	Inabilitado (item 6.1.1 II)
Carlos Alberto de Oliveira	NIÁGARA ROSADA DE AMOR	Habilitado
Daniilo Matsumoto Da Silva Oliveira	Stalker	Habilitado
Diego Alves Francisco	Documentário "Raízes da Capoeira Jundiaíense".	Habilitado
Giovanna Heloíse Caetano	Ópera	Habilitado
Gustavo Campos	À Espera	Habilitado
Isabela Tozini Silva	A História de Deco	Habilitado
João Vítor Trevizan	Sósia	Habilitado
Laís Bengtson Cabral	À Fora	Inabilitado (Não enviou a documentação necessária para a habilitação)
Larissa Gasparotto Rocca	Eu, Invisível	Habilitado
Laura Oliveira	normalmente meus segredos se tornam públicos	Habilitado
Lívia Rojas	Dia de Romaria	Habilitado
Luiz Claudio Rodrigues Oliveira	MOJUBÁ	Habilitado
Marcelo da Silva	O Poço	Habilitado
Melissa Caroline Vassalli	Artista Interrompido	Habilitado
Pietra Lopes de Souza	Máscaras	Inabilitado (Não enviou a documentação necessária para a habilitação)
Rafael Lopreiato Piros	Aguardente	Habilitado
Sofia Savietto Ferreira	O Motorista	Habilitado



## CULTURA

SONIA MARIA HENRIQUE	Noite Fria	Habilitado
Sophia Pelegrina do Nascimento	Silêncio, Turma!	Habilitado
Tiago Yukio Nakayama	Pelo tempo que durar	Habilitado
Tomás Albuquerque de Souza	Zlam do zé.doc	Habilitado

### MOSTRA PARALELA

PROPONENTE	CURTA-METRAGEM	HABILITAÇÃO
Alfeu Feliciano	"Só não me chame mais assim"	Habilitado
Kauê Santoro de Biasi	VERONA	Habilitado

2) Informar que, por força do item 6.2 do aludido Edital, fica aberto o prazo para interposição de recurso a partir do dia 28/05/2026 até as 23h59min do dia 01/06/2026. Os pedidos de recurso deverão ser apresentados através do e-mail [curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br](mailto:curtasjundiai@jundiai.sp.gov.br).

WILLIAM RAMOS  
Diretor do Departamento de Cultura

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 980 de 19 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovação o aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023 da Organização da Sociedade Civil Hacali Há Um Caminho A Liberdade

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 19 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o aditivo ao Termo de Colaboração 01/2023 da Organização da Sociedade Civil Hacali Há Um Caminho A Liberdade, para contrato de cuidadores para o período de noites frias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de março de 2026.  
Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 979 de 06 de abril de 2026

Dispõe sobre a aprovação da retificação do valor da prorrogação do Termo de Colaboração nº 02/2025 - Residências Inclusivas – OSC Associação Criança Feliz de Sorocaba

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião ordinária de 19 de março de 2026.

Resolve:

Artigo 1º Aprovar a retificação do valor da prorrogação do Termo de Colaboração nº 02/2025 - Residências Inclusivas - OSC Associação Criança Feliz de Sorocaba, sendo o valor correto de R\$ 2.520.000,00 (dois milhões, quinhentos e vinte mil reais).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de março de 2026.  
Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 982 de 19 de março de 2026

## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda estadual - SP sem Papel: Emenda Parlamentar Eduardo Suplicy, R\$ 300.000,00, custeio, (demanda 97989) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite da emenda estadual - SP sem Papel: Emenda Parlamentar Eduardo Suplicy, R\$ 300.000,00, custeio, (demanda 97989) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de março de 2026

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 983 de 19 de março de 2026

Dispõe sobre a aprovar o aceite da emenda estadual - SP sem Papel: Emenda Parlamentar Ediane Maria R\$ 200.000,00, custeio, (demanda 100621) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Jundiá/SP, no uso da competência que lhe são conferidas Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho, em reunião extraordinária realizada em 19 de março de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o aceite Emenda Parlamentar Ediane Maria R\$ 200.000,00, custeio, (demanda 100621) para a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de março de 2026

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiá/SP  
Gestão 2025-2027

### Resolução CMAS nº984 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá e Reprogramação para o ano de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião extraordinária de 15 de maio de 2026

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas de execução orçamentária e financeira do 4º trimestre de 2025 de contas oriundas do Fundo Municipal de Assistência Social de Jundiá e Reprogramação para o ano de 2026 com o devido acompanhamento da Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social,



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 15 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº995 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Cáritas Diocesana De Jundiaí

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de maio de 2026

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Cáritas Diocesana De Jundiaí  
Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário São Francisco de Assis na Avenida Pastor Francesco Ciaranella, nº 10, Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-55.

II – de Assessoramento - Entidade executa: conforme Resolução CNAS/MDS nº 182 – 13/02/2025 art. 12 itens: III. realizar processos de formação, política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e demais políticas públicas e IV. fortalecer e qualificar as entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos quanto ao planejamento,

mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais; desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: conforme Resolução CNAS/MDS nº 182 – 13/02/2025 art. 13 itens I. ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos; II. promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento; III. promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos; IV. fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 896/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 986 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação do recurso recebido destinado ao Programa SuperAção para o ano de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recurso recebido destinado ao Programa SuperAção para o ano de 2026 no de valor do recurso de R\$ 1.415.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 986 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação do recurso recebido destinado ao Programa SuperAção para o ano de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar recurso recebido destinado ao Programa SuperAção para o ano de 2026 no de valor do recurso de R\$ 1.415.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº988 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação da alteração no Termo de Fomento no 02/2026 (Emenda Parlamentar) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária 21 de maio de 2026.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a alteração no Termo de Fomento no 02/2026 (Emenda Parlamentar) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Jundiaí, com a finalidade de substituir o profissional psicopedagogo pelo profissional de Terapia Ocupacional na equipe técnica prevista no Plano de Trabalho do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 21 de maio de 2026  
Maria Polli Mendes Pereira

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

em Assistência Social.

Associação Acolhimento Bom Pastor

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 989  
de 21 de maio de 2026**

Dispõe sobre o indeferimento do pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação de Pais Núcleo de Atendimento e Suporte à Pessoa com Síndrome de DOWN.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 182, de 13 de fevereiro de 2025 Caracteriza, estabelece diretrizes, parâmetros e critérios para serviços, programas e projetos de assessoramento, defesa e garantia de direitos, ofertados de forma isolada ou cumulativa, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, por entidades e organizações da sociedade civil de assistência social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Resolução CMAS 147/14, que edita a síntese dos parâmetros nacionais definidos na Resolução do CNAS nº 16 de 05/05/2010 para a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos Municipais de Assistência Social e orienta o pleito ao CMAS de Jundiaí.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o indeferimento do pedido de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS da organização da sociedade civil Associação de Pais Núcleo de Atendimento e Suporte à Pessoa com Síndrome de DOWN, em razão da inadequação de suas atividades com o preconizado pelas normativas nacionais que definem o campo de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.  
Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027**RESOLUÇÃO CMAS Nº 990  
de 21 de maio de 2026**

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação Acolhimento Bom Pastor

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Casa Azul – Rua Sebastião de Iliveira Queiroz nº 345 - Bairro: Jardim Fepasa- CEP nº 13.215-592. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no CRAS Central na Senador Fonseca, 605, Centro– CEP 13201-017. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido na Associação Acolhimento Bom Pastor – Polo Maringá na Rua Lino Pizol nº 75 – Vila Maringá – CEP 13.210-030. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para jovens de 18 a 29 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adultos de 30 a 59 anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro POP na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504 – Centro – CEP 13.201-002. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação ACUP na Rua Uva Niágara, 900, Bairro Morada das Vinhas – CEP 13214-699. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário Parque Centenário na Avenida José Rossi, s/nº, Bairro Parque Centenário, CEP 13.214-754. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos anos, inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da FUMAS na Rua Um, s/n, Bairro Jardim Sorocabana, CEP 13214-340. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos(as) com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade social; inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos na Associação Acolhimento Bom Pastor na Rua Alice Guimarães Pelegrini, nº 741, Bairro: Jardim Santa Gertrudes - CEP nº 13.205-250. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e jovens de 06 a 15 anos inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvidos no Centro Comunitário da Vila Esperança na Rua Guilherme Augusto Baad nº 314 – Vila Esperança – CEP 13.2023-820.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 900/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.  
Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027**RESOLUÇÃO CMAS Nº 991  
de 17 de julho de 2025**

Dispõe sobre aprovação da retificação do comprovante de inscrição da Associação ALMATER

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária de 21 de maio de 2026

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho

**RESOLVE:**



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

I - de Atendimento – Entidade executa

Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), inseridos na Proteção Social - Média Complexidade, desenvolvido na Rua Professor Getúlio Nogueira de Sá, nº 52 - Anhangabaú - CEP 13208-180.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 909/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº992 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação da inscrição da Associação Criança Feliz de Sorocaba

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 8.265/2014, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as entidades, organizações e programas de assistência social no município nos termos do regimento interno e das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e do CMAS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil Associação Criança Feliz de Sorocaba para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação Criança Feliz de Sorocaba  
Executa:

I - de Atendimento – Entidade executa:

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva I, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Manoel Pereira de Arruda, nº 121, Bela Vista, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13207-721.

- Serviço de Acolhimento Institucional Para Jovens e Adultos com Deficiência – Modalidade Residência Inclusiva II, inserido na Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com endereço Rua Francisco Telles, nº 330, Vila Arens II, Jundiaí - São Paulo, CEP: 13202-550.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução 957/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Jundiaí  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 993 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação e Comunidade Casa de Nazaré

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

ASSOCIAÇÃO E COMUNIDADE CASA DE NAZARÉ

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço De Acolhimento Institucional Para Crianças E Adolescentes - unidades residenciais - Casa Lar. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Rua José Pellizzari nº 900 - Bairro: Rio Abaixo - CEP nº 132013-000.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 905/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS Nº 994 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de maio de 2026.

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:



## ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Associação União Beneficente Das Irmãs De São Vicente De Paulo De Gysegem - Lar Nossa Senhora Das Graças

Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa Serviço De Acolhimento Institucional Para Idosos – abrigo institucional. Inserido na Proteção Social Especial De Alta Complexidade, desenvolvido na Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, nº 790 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-090.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 901/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Poli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2023-2025

### RESOLUÇÃO CMAS Nº995 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição da Cáritas Diocesana De Jundiaí

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal no 9.957, de 07 de junho de 2023, e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de maio de 2026

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS, inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

RESOLVE:

Artigo 1º - - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Cáritas Diocesana De Jundiaí

Executa os seguintes serviços:

I - de Atendimento – Entidade executa: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para idosos com idade igual ou superior a 60 anos. Inseridos na Proteção Social Básica, desenvolvido no Centro Comunitário São Francisco de Assis na Avenida Pastor Francesco Ciaranella, nº 10, Parque Almerinda Chaves – CEP 13.212-55.

II – de Assessoramento - Entidade executa: conforme Resolução CNAS/MDS nº 182 – 13/02/2025 art. 12 itens: III. realizar processos de formação, política, técnica e de gestão voltados para o fortalecimento do controle social e a ampliação dos espaços de participação democrática no SUAS e demais políticas públicas e IV. fortalecer e qualificar as entidades e organizações da sociedade civil, unidades públicas e conselhos quanto ao planejamento,

mobilização de recursos, gestão, governança, implementação, monitoramento e avaliação dos serviços, programas e projetos socioassistenciais; desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº

400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

III – De Defesa e Garantia de Direitos - Entidade executa: conforme Resolução CNAS/MDS nº 182 – 13/02/2025 art. 13 itens I. ampliar o acesso às informações sobre os direitos socioassistenciais, humanos, sociais e socioambientais, entre outros, para a população em geral, fortalecendo o protagonismo e a capacidade para reivindicar direitos; II. promover encaminhamentos que visem o acesso a direitos no âmbito do SUAS ou outras políticas públicas, associadas ou não ao serviço socioassistencial de atendimento; III. promover, quando necessário, a articulação com órgãos públicos e entidades e organizações da sociedade civil de assistência social para viabilizar o acesso ao sistema de garantia e defesa de direitos; IV. fomentar a construção, o reconhecimento e o acesso a novos direitos de cidadania e proteção social, em espaços reconhecidos de atuação, para contribuir com a política de assistência social, desenvolvido na Rua Engenheiro Roberto Mange nº 400 - Bairro: Anhangabaú - CEP nº 13.208-200.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 896/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

### RESOLUÇÃO CMAS 996 de 21 de maio de 2026

Dispõe sobre aprovação de retificação do comprovante de inscrição do Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 9.957, de 07 de junho de 2023 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária de 21 de maio de 2026

CONSIDERANDO a Resolução MDS/CNAS 109/2009, que tipifica os Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS 14/2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 10, inciso XII da Lei Municipal 9957 de 07 de junho de 2023, estabelece que compete ao CMAS - inscrever as organizações da sociedade civil e programas de assistência social no Município nos termos do Regimento Interno, das normas pertinentes, especialmente as resoluções do CNAS e CMAS, e condicionando-a a frequência mínima em 75% das reuniões ordinárias do Conselho.

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a retificação do comprovante de inscrição da Organização da Sociedade Civil para o ano de 2026 no anexo IV, conforme definição da Resolução CNAS 14/2014, sendo preponderante em Assistência Social.

Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Cultural – INDESC  
Executa o seguinte serviço:

I - de Atendimento – Entidade executa: : Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social, com endereço na Rua da Saúde, nº 91 – Vianelo, Jundiaí/SP, CEP 13207-010, inserido na Proteção Social Básica.

Executa Serviço Complementar - Central de Atendimento do Cadastro Único – CADÚNICO com endereço na Avenida Henrique Andres, nº 579 – Centro, Jundiaí/SP, CEP 13201-049.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Resolução CMAS 908/2025

Jundiaí, 21 de maio de 2026.

Maria Polli Mendes Pereira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Gestão 2025-2027

**HABITAÇÃO SOCIAL**

Processo SEI: FMS 801/2023

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMPLEMENTAR (CRF-C) Nº 12/2026**

CLÓVIS PINHATA BAPTISTA, Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Secretaria Municipal de Habitação Social (SMHAB), da Prefeitura do Município de Jundiá (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS), no uso de suas atribuições legais-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 4818-2, Lote 32 da Quadra G, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.358 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 37,35 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----37,35 m²  
1.1 Área Construída (residência) -----37,35 m²

Lote 32 Quadra G

JOSÉ BATISTA SANTOS, brasileiro, divorciado, aposentado, RG xxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 4818-2, Lote 32 da Quadra G, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Travessa 08, nº 4607-4, Lote 79 da Quadra H, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.499 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 81,77 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----81,77 m²  
1.1 Área Construída (residência) -----81,77 m²

Lote 79 Quadra H

GERALDA GUEDES GOMES, brasileira, casada, Aux. de Cozinha, RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxx, JOSÉ LUIZ BARBOSA, brasileiro, casado, aposentado, RG xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx, residentes e domiciliados na Travessa 08, nº 4607-4, Lote 79 da Quadra H, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Viela BH, nº 4551-1, Lote 16 da Quadra I, Jardim

Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.521 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 62,53 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----62,53 m²  
2. Área Construída (residência) -----50,15 m²

Lote 16 Quadra I

MARIA DA CONCEIÇÃO PAULO DOS SANTOS NEVES, brasileira, casada, operadora de máquinas, RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxx, JAILSON DE OLIVEIRA NEVES, brasileiro, casado, ajustador de máquinas, RG xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx, residentes e domiciliados na Viela BH, nº 4551-1, Lote 16 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Viela BK, nº 4413-2, Lote 95 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.600 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 63,78 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----63,78 m²  
1.1 Área Construída (residência) -----63,78 m²

Lote 95 Quadra I

FABIANO RIBEIRO AMARAL, brasileiro, solteiro, açougueiro, RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Viela BK, nº 4413-2, Lote 95 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Estrada Municipal do Varjão, nº 4389, Lote 104 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.609 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiá, com área total de 196,97 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiá, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----196,97 m²  
1.1 Área Construída (residência) -----170,94 m²

Lote 104 Quadra I

APARECIDA DE FÁTIMA DA SILVA CORDEIRO, brasileira, casada, do lar, RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxx, PAULO SÉRGIO CORDEIRO, brasileiro, casado, do lar, RG xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx; residentes e domiciliados na Estrada Municipal do Varjão, nº 4389, Lote 104 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, Jundiá-SP.-----



## HABITAÇÃO SOCIAL

----- CERTIFICA atendendo ao requerido no protocolado processo SEI FMS nº 801/2023 que o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL – SMHAB (sucessora legal da extinta Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, nos termos da Lei Municipal nº 10.366/2025), promove nesta data a aprovação de Legitimação Fundiária no núcleo denominado “JARDIM NOVO HORIZONTE (FASE 03)”, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, em área localizada à Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 4360, Lote 122 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, neste município, imóvel da matrícula nº 196.627 do 1º Oficial de Imóveis de Jundiaí, com área total de 112,87 m², objeto vinculado ao projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) executado originalmente pela FUMAS e registrado em 01/04/2025 na matrícula nº 172.778 do 1º ORI, com base na CRF expedida pelo Município de Jundiaí, analisado no processo SEI FMS nº 801/2023, cuja distribuição de áreas se resume em:-----

1. ÁREA DE LOTE -----112,87 m²  
1.1 Área Construída (residência) -----225,00 m²

Lote 122 Quadra I

JASIARA ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, em união estável, aux. de produção, RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxx, VALERIA ALMEIDA SILVA, brasileira, solteira, em união estável, aux. de produção, RG xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx; LEANDRO DO AMARAL, brasileiro, solteiro, em união estável, aux. de produção, RG xxxxxxxxxxxx SSP/SP, CPF nº xxxxxxxxxxxx; residentes e domiciliados na Rua Augusta Teixeira Rodrigues, nº 4360, Lote 122 da Quadra I, Jardim Novo Horizonte, Jundiaí-SP.-----

----- CERTIFICA ainda, que a infraestrutura básica essencial, definida pelo art. 36, § 1º incisos I a V da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e pelo art. 37 da Lei Municipal nº 9.807, de 18 de agosto de 2022, está executada, ficando recebida e aceita por esta SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB do Município de Jundiaí (sucessora legal da FUMAS), conforme CRF expedida pelo Município, vinculada ao processo administrativo SEI FMS nº 801/2023.-----

----- CERTIFICA mais, que as descrições perimétricas dos lotes seguem em anexo, devidamente autenticadas por esta Secretaria e que passam a fazer parte integrante desta certidão.-----

----- CERTIFICA mais, que os projetos com base na CRF expedida pelo Município de Jundiaí, vinculada ao Processo Administrativo SEI FMS nº 801/2023 em questão, no aspecto ambiental, foi analisado pelo Departamento de Meio Ambiente da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, que concluiu que o presente projeto de regularização fundiária, está ambientalmente regularizado.-----

-----O referido é verdade e dá fé.-----

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL - SMHAB (DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA), AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DOIS MIL E VINTE E SEIS-----

\_\_\_\_\_  
**CLÓVIS PINHATA BAPTISTA**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

\_\_\_\_\_  
**KELLY CRISTINA GALBIERI**  
SECRETÁRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL

### TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA COLETIVO EM LISTAGEM – REURB-S

Título nº 08 / 2026

Processo Administrativo SEI FMS nº 801/2023

Matrículas originárias: 196.358, 196.499, 196.521, 196.600, 196.609, 196.627– 1º ORI

( ) Imóvel Privado ou ( x ) Imóvel Público

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 10.366/2025, que extinguiu a Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS e transferiu suas competências para esta Secretaria, nos termos da decisão do procedimento de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, decorrente do Procedimento Administrativo em epígrafe, finalizado em 19 de maio de 2020, CONCEDE o presente TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA dos lotes situados no Núcleo Urbano Informal denominado “Jardim Novo Horizonte (Fase 03)” listados com a indicação de seus beneficiários e respectivas qualificações, que faz parte deste título.

Os beneficiários atenderam, ainda, as seguintes condições do §1º do art. 23 da Lei nº 13.465/17:

- I - o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural;
- II - o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto;
- III - em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

O presente título constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido pelo Município de Jundiaí, através da Secretaria Municipal de Habitação Social, em favor daqueles que detêm em área pública ou possuem em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016. A unidade imobiliária ficará livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado, nos termos do art. 23, §2º da Lei nº 13.465/2017.

Jundiaí, 22 de maio de 2026

\_\_\_\_\_  
**KELLY CRISTINA GALBIERI**  
Secretária de Habitação Social

LISTAGEM DE BENEFICIÁRIOS POR "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA"			
VINCULADA AO PROCESSO SEI FMS Nº 801/2023 E RESPECTIVA CRF, EMITIDA EM 03/10/2025 PELA FUMAS			
Assunto:	Regularização Fundiária de Interesse Social do núcleo denominado "Jardim Novo Horizonte (Fase 03)"		
Bairro:	Jardim Novo Horizonte		
Data:	22/05/2026		
QUADRA	LOTE	TIPO REG	NOME DO OCUPANTE
G	32	S	José Batista Santos
H	79	S	Geralda Guedes Gomes José Luiz Barbosa
I	16	S	Maria da Conceição Paulo dos Santos Neves Jailson de Oliveira Neves
I	95	S	Fabiano Ribeiro Amaral
I	104	S	Aparecida de Fátima da Silva Cordeiro Paulo Sérgio Cordeiro
I	122	S	Jasiara Almeida Silva Valeria Almeida Silva Leandro do Amaral

**HABITAÇÃO SOCIAL****EDITAL Nº 30 de 26 de maio de 2026****DIVULGAÇÃO DA LISTA DE TITULARES E SUPLENTE COM DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA – RESIDENCIAIS CRAVOS III E CRAVOS IV**

KELLY CRISTINA GALBIERI, Secretária Municipal de Habitação Social da Prefeitura de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às disposições do processo seletivo para indicação de famílias aos empreendimentos habitacionais denominados Residencial Cravos III e Residencial Cravos IV, TORNA PÚBLICA a lista de inscritos classificados como TITULARES e SUPLENTE que compareceram à Secretaria Municipal de Habitação Social, apresentaram a documentação exigida e tiveram a documentação conferida pela pasta. Os inscritos relacionados nesta publicação já passaram pela etapa de atendimento presencial junto à Secretaria Municipal de Habitação Social, ocasião em que apresentaram os documentos necessários para comprovação das informações declaradas no processo seletivo.

Após a conferência da documentação pela Secretaria Municipal de Habitação Social, os dados e documentos dos inscritos serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, responsável pela análise de enquadramento, validação das informações e demais procedimentos necessários à continuidade do processo habitacional.

A inclusão do nome na presente lista não representa aprovação definitiva ou garantia automática da unidade habitacional, uma vez que a aprovação final depende da análise técnica e documental da Caixa Econômica Federal, conforme as regras do programa habitacional.

A distribuição das unidades habitacionais observou os critérios previstos no edital do processo seletivo, respeitando as reservas e prioridades estabelecidas para os grupos familiares enquadrados nas condições específicas.

Foram considerados, para fins de classificação e distribuição das unidades, os seguintes critérios:

1. Famílias em situação de vulnerabilidade caracterizada pelo atendimento por meio do Programa Bolsa Família – PBF, Benefício de Prestação Continuada – BPC ou presença de pessoa com microcefalia na composição familiar, com reserva de 50% das unidades habitacionais.  
2. Famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco “alto” ou “muito alto”, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data prevista no edital e na Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024.

3. Pessoas idosas, na condição de titulares ou integrantes da composição familiar, conforme previsto no Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, art. 206, § 3º, com cota de 10% das unidades habitacionais.

4. Pessoas com deficiência, na condição de titulares ou integrantes da composição familiar, conforme previsto no Plano Diretor do Município de Jundiaí, Lei nº 9.321/2019, art. 206, § 3º, com cota de 10% das unidades habitacionais.

5. Mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na composição familiar, com base na Lei Municipal nº 9.718, de 7 de março de 2022, na proporção de 5% das unidades habitacionais, desde que comprovado por meio de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica.

Nos casos de pessoa com deficiência ou microcefalia, foi exigida a apresentação de atestado ou laudo médico comprobatório, contendo as informações necessárias à comprovação da condição declarada, conforme previsto no edital.

A Secretaria Municipal de Habitação Social informa que a etapa seguinte consiste no encaminhamento da documentação à Caixa Econômica Federal, que realizará a análise de enquadramento dos inscritos relacionados.

Eventuais inconsistências, pendências ou situações identificadas durante a análise da Caixa Econômica Federal poderão resultar em solicitação de complementação documental, indeferimento ou demais providências cabíveis, conforme as normas do programa habitacional.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**CRAVOS III - TITULARES**

ZELINA COSTA DE MATOS RIBEIRO	29/08/1965
MÔNICA DO CARMO MONTEIRO DE OLIVEIRA	28/08/1977
MONIKE GRACIELE DE CARVALHO	29/07/1985
MONALISA CAMARGO DA SILVA	22/02/1989
LIGIA DO VALE	12/01/1994
RITA DE CÁSSIA SPOLADORE DOS SANTOS	24/01/2000
JOYCE KELLY SILVA BENTO	20/01/2006
EDITE BARBOSA DE FRANÇA	22/08/1952
GERALDA MUNIZ	23/01/1953

ELSA MARIA DA SILVA SANTANA	06/02/1954
MARTA MARIA DA SILVA	07/11/1964
LUZINETE GUIOMAR LAURINDO	17/11/1971
EDIVALDA FERREIRA DE LIMA	12/06/1972
SUE ELLEN BRUNA RUIZ RIBEIRO	17/04/1977
SILMARA MONTEIRO ALVES	02/01/1985
LAIS VICTORIA SANTOS DA SILVA	09/03/2000
RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES PEREIRA	04/12/1962
MAGALI VILLANOVA	31/12/1963
MÁRCIA APARECIDA CRIVELARO	11/12/1965
JANETE DE OLIVEIRA	22/01/1966
MARIA DE LURDES CALDEIRA	03/03/1966
ELIANI DO CARMO BARBOZA	02/05/1966
PAULA REGINA FERNANDES DE SOUSA	25/12/1973
MARIA CECÍLIA BARROSO	18/01/1974
JORGE BISPO DOS SANTOS	23/04/1945
JULINDA ROSA DE JESUS	15/07/1954
EDNALUCIA OLIVEIRA DA SILVA	03/05/1958
TERESINHA ALVES PEREIRA NAVARRO	28/06/1963
ROSELI DOS SANTOS	26/07/1963
ANA PAULA MIGUEL	16/01/1979
DANIELA APARECIDA TREVISAN	04/02/1979
SANDRA DE OLIVEIRA	20/05/1961
CLEUZA LEMOS QUINTAL DA SILVA	19/04/1964
MARIA VITORIA DE LIMA SALES	19/04/1965
LUCIANA GOMES DE ARAUJO	26/08/1981
ANA PAULA APARECIDA DIAS CARDOSO	29/03/1982
ORMINDA REIS DE FRANCA	17/04/1967
CLAUDIA APARECIDA AFFONSO	13/01/1971
ADRIANA APARECIDA MARTINS DA SILVA	26/01/1972
GISELE CINTIA DO NASCIMENTO	11/06/1983
CAROLINA HEBER FONSECA	03/01/1984
ANA CAROLINA SILVESTRE DA SILVA GARCIA	19/10/1984
JENNIFER CRISTINA RAMOS SAMPAIO	09/12/1984
ANA PAULA MARTINS BATISTA	28/03/1985
LIGIANE DA SILVA RIBEIRO	12/07/1994
NEIDE FERNANDES DE ARAUJO	18/04/1966
LURDES APARECIDA AFFONSO DE OLIVEIRA	24/08/1973
LILIAN KÁTIA PALMA	16/08/1975

**CRAVOS III – SUPLENTE**

REGINA APARECIDA PEREIRA	16/06/1974
EDNA MARQUES LUIZ	30/06/1974
MARIA JOSE DA SILVA SOARES	02/11/1974
SHIRLEY BONANOMI LUZ DE MORAIS	05/05/1981
REGIANE BATISTA DE SOUSA	14/05/1981
EDNA ALVES DOS SANTOS	26/10/1981
DANIELE DE SOUZA DIAS	09/11/1982
TALITA TONUCCI ALMEIDA	11/10/1985
DARLENE DE CAMARGO	17/11/1965
MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	11/04/1966
RAQUEL APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	25/03/1982
HELEN FERNANDA HENRIQUE DA SILVA	05/09/1983
TALITHA THAIS DERACO ANZOLIN	20/06/1984
DEBORA CRISTINA RODRIGUES	02/04/1976
MARIA FERNANDA JULIANI	04/09/1978
ELIZABETH MATOS DE FARIAS	19/09/1981
MARCIA MARTINS DA SILVA	19/09/1981
MARCIA SEVERINA DE SANTANA	02/10/1981

**CRAVOS IV – TITULARES**

SUE ELLEN APARECIDA DOS SANTOS	12/10/1993
TEREZA ROCHA DOS SANTOS	06/02/1963
CLEIDE PORFÍRIO	26/01/1972
SIRLENE DIMAS FELISARDO	01/01/1973
MARIA SUELY DA SILVA	21/08/1977
KARINA REGINA DAVID	18/05/1979
GILZA APARECIDA DA CRUZ	27/08/1979
ALAYDE APARECIDA COSTA MARTINS FILHA	03/12/1979
LUCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA	10/12/1979
ALINE CRISTINA DOS SANTOS	20/04/1981
JANAINA APARECIDA BIGUETO MINGOTTI	30/05/1981
ELIZABETH DA SILVA COSTA SANTOS	18/02/1982
VANESSA ANGÉLICA MARQUES	12/04/1983
FERNANDA EVARISTO	27/07/1983
GISLENE CRISTINA AGUSTINHO	31/10/1983
ELAINE VIEIRA DE SOUZA	03/02/1984
FRANCISCA REGINA DOS SANTOS TOMAZ	29/08/1988
GRACIELE FERNANDES DOS SANTOS	26/09/1988
JEANIE STAR MACIEL E SILVA	16/11/1989
TALITA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	19/11/1989
LUANA FERREIRA ROSA DA SILVA	27/02/1990
ISABEL DOS SANTOS	21/06/1991
JESSICA DIAS DA CRUZ	19/09/1991

**HABITAÇÃO SOCIAL**

CICERA SILVESTRE RODRIGUES	12/12/1991
LAIRA JENNY DE SOUZA BELISARIO	13/03/1992
TICIANE MARTIMIANO RIBEIRO	13/09/1993
FERNANDA ALVES GOUVEIA	21/10/1993
PATRICIA FERREIRA DA SILVA	05/07/1994
GABRIELA CRISTINE LIMA VIEIRA	04/11/1994
LIDIA DA SILVA RIBEIRO	10/09/1998
CAROLINE OLIVEIRA SANTANA	12/09/1998
THAMIRES REGINA CAMPOS LIMA	15/10/1998
GABRIELLA MARIA SANTOS	10/04/2000
LARISSA LAYNARA FELISALDO	09/07/2000
ERICA VITORIA DE OLIVEIRA CRUZ	29/03/2001
ISABELLE CRISTINA AMÂNCIO PEDRO	04/02/2002
HELOA MONYSE GOMES	21/02/2002
PAOLA BEATRYCE NOGUEIRA	28/07/2002
MARIA AURELIANA DUARTE	16/02/1945
IDA DE CAMPOS	11/09/1948
EUNICE PINTO	02/12/1950
LAZARA MADALENA	12/09/1952
VERA LÚCIA VICTAL RIBEIRO	02/07/1962
AIDA GRANDE MARTINEZ	16/06/1948
MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO CARVALHO	29/09/1950
EDNA MARIA DOS SANTOS	23/11/1954
IRENE BERNARDO DA SILVA	05/04/1957
SONIA DONIZETE DA SILVA CAMILO	23/06/1958
EDVANDA DE OLIVEIRA LIMA	22/11/1958
MARIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	30/06/1959
SUE ELLEN CHAGAS	12/02/1991
PAMELA LARISSA DA SILVA	25/09/1997
MARIA APARECIDA SILVEIRA	12/10/1964
SOLANGE ZUFFI	04/04/1970
EDINEIA LUIZA FERREIRA	12/11/1972
SUELI APARECIDA DOS SANTOS	28/01/1974
MIRANI ALVES DOS SANTOS FERMINO	05/05/1974
EVILANGE SACERDOTE PEREIRA	17/06/1975
AMANDA CAMILA DA CONCEIÇÃO	18/06/1984
BIANCA MAMEDE ANSELMO	08/02/1979
KELI CRISTINA MIRANDA	17/02/1980
ROSEMARA APARECIDA DOS SANTOS	27/08/1985
MICHELE SALVIANO GOES	27/03/1990
DENISE KARINA DA SILVA SANTOS	30/01/1991
CARLA PEREIRA DA SILVA	01/04/1995
EMILLY CAROLINY LEITE DE SOUZA DOMINGOS	10/05/2003
ENRIETE MARTELOZZO	07/05/1948
MARIA LUCIA GREGORIO	04/02/1961
GENILZA FERREIRA DOS SANTOS	22/04/1962
MARILIA DE LIMA SILVA	27/05/1963
ANA LUCIA GARCIA DOS SANTOS	24/06/1963
EUGENIA MARIA DE SOUSA	13/11/1964
VANDERLENE DE FATIMA VIDOTTI	05/10/1966
SUELI DE FARIA OLIVEIRA	10/07/1974
MARLENE BASILIO DOS SANTOS	04/02/1975
ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA	10/10/1976
EDNA APARECIDA DOS SANTOS	02/09/1977
ROSANGELA VIVALDO DOS SANTOS	26/09/1977
REGINA FIGUEIREDO DE SOUZA	30/09/1979
MARIA EDILMA DA SILVA OLIVEIRA	30/05/1980
VANUSA OLIVEIRA BRITO	24/06/1981
JOSEANE GALVAO DA SILVA	15/09/1981
ERIKA DA SILVA MORAES	24/06/1983
CARLOS ROBERTO MONTEIRO	15/08/1956

SUELI PEREIRA GOULART DE OLIVEIRA	15/11/1957
MARIA DE LOURDES DA SILVA	13/06/1958
JOSI BENEDITA DE SOUZA BARBOSA	12/06/1961
MAGALI DOS SANTOS COSTA	12/12/1961
FATIMA DOS SANTOS BORGES	10/10/1962
ROSELI DE FATIMA OLIVEIRA CRUZ	08/06/1968
ANA MARIA BEZERRA	28/03/1980
DEBORAH LETICIA SANTOS MARTINS	25/06/1981
DAIANA ARAUJO	04/03/1982
DEBORA APARECIDA SILVA PEREIRA	01/08/1984
HIENE LIMA PEREIRA	15/09/1984
JANAINA SILVA SANTOS	24/09/1984
MEIRE ELLEN CHAIANIUK	10/09/1990

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

KELLY CRISTINA GALBIERI  
Secretaria Municipal de Habitação Social - SMHAB  
Secretária

**SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL****PORTARIA CMT GM Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito do Processo Administrativo SEI nº 0020648/2025 e dá outras providências.

O Comandante da Guarda Municipal de Jundiá, Cássio Roberto Nicola, no uso de suas atribuições legais, considerando que compete à Guarda Municipal de Jundiá atuar de forma a contemplar o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município, zelando pelos interesses da Administração;

Considerando ainda o disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 6.764, de 08 de dezembro de 2006, e o Decreto nº 20.913 de 13 de setembro de 2007, que regulamenta a Guarda Municipal no Município de Jundiá;

RESOLVE prorrogar, por 90 (noventa) dias, retroagindo seus efeitos a partir do dia vinte e cinco de maio do presente ano, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Cmt GM nº 27, de 24 de novembro de 2025, com fundamento no art. 99 do Decreto nº 20.913, de 13 de setembro de 2007 (Regulamento Disciplinar da Guarda Municipal).

**Cássio Roberto Nicola**  
Comandante da Guarda Municipal de Jundiá

**INEDITORIAL**

S.O.S.

SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS

CNPJ: 50.951.466/0001-40

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De conformidade com o Art. 10, Art. 11, Art.12, Art. 13, Art. 14, Art. 15, Art. 16, Art. 17 e Art. 18 do Estatuto Social, ficam convocados os senhores e senhoras associados a reunirem-se em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia **04 de junho de 2026**, em sua sede social à Avenida Dr. Sebastião Mendes Silva, 559 Anhangabaú, sendo a primeira chamada, às 18h00m com 1/3 do número de associados e em segunda chamada, às 18h30m com qualquer número de associados, a fim de deliberarem a seguinte ordem do dia:

- Apreciar e aprovar os balanços e demonstrações financeiras da Organização, do exercício 2025, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal.

Nilton Miranda  
CPF: 102.416.598-17  
Presidente

**CRAVOS IV – SUPLENTES**

ANA LUCIA MOREIRA	12/02/1966
IRACEMA NUNES NASCIMENTO DE JESUS	27/05/1966
APARECIDA MARIA SILVA	10/03/1968
FATIMA APARECIDA ROSSETI DOS SANTOS	18/02/1971
MARIA DA CONCEIÇÃO LINA DE SOUZA	08/12/1974
SILVIA MEIRELES VIEIRA	01/03/1975
IVANI JARDIM DE SOUZA	10/10/1976
MAISA COUTINHO ALVES	28/07/1979
TATIANA GONCALVES	13/10/1981
EDILAINE BUENO	09/02/1983
DEBORA DA SILVA LIMA	26/03/1983
LINDINALVA SANTOS SILVA	24/08/1983
SIMOME OLIVEIRA TRINDADE	01/11/1983
ROSILENE ROSA DE PAULA	07/11/1963
DINALVA SOARES SILVA DE JESUS	28/02/1966
CATARINA MADUREIRA FERREIRA	16/04/1942
ELISANGELA SANTANA	12/10/1978
MARIA DE FATIMA DA SILVA	24/03/1979
LUCILIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	25/10/1980
MARIANA DE OLIVEIRA PALHARES	14/07/1988
BRUNA DE PINHO BALESTRE	18/12/1989

## INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO  
BOM PASTOR

### BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

	Exercício 2024	Exercício 2025
<b>ATIVO</b>	<b>R\$ 366.843,25</b>	<b>R\$ 475.028,17</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>R\$ 220.022,88</b>	<b>R\$ 349.172,70</b>
<b>Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>R\$ 194.511,28</b>	<b>R\$ 300.898,54</b>
Caixa Geral	R\$ 1.095,75	R\$ 1.195,66
Bancos Conta Movimento - Recursos sem Restrição	R\$ 53.339,56	R\$ 64.839,90
Bancos Conta Movimento - Recursos com Restrição	R\$ 16,02	R\$ -
Aplicações Financeiras - Recursos sem Restrição	R\$ 23,52	R\$ 57.364,66
Aplicações Financeiras - Recursos com Restrição	R\$ 140.036,43	R\$ 177.498,32
<b>Créditos a Receber</b>	<b>R\$ 25.511,60</b>	<b>R\$ 48.274,16</b>
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ 17.664,81	R\$ 41.065,07
Tributos a Recuperar	R\$ 4.245,50	R\$ 4.245,50
Despesas Antecipadas	R\$ 3.601,29	R\$ 2.963,59
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>R\$ 146.820,37</b>	<b>R\$ 125.855,47</b>
<b>Imobilizado</b>	<b>R\$ 146.820,37</b>	<b>R\$ 125.855,47</b>
Bens Próprios sem Restrição	R\$ 131.630,12	R\$ 131.630,12
Bens Próprios em Construção	R\$ 106.087,73	R\$ 106.087,73
Bens Próprios com Restrição	R\$ 84.942,73	R\$ 84.942,73
(-) Depreciação Acumulada	R\$ (175.840,21)	R\$ (196.805,11)
<b>PASSIVO</b>	<b>R\$ 366.843,25</b>	<b>R\$ 475.028,17</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>R\$ 254.521,61</b>	<b>R\$ 338.841,53</b>
<b>Fornecedores de Bens e Serviços</b>	<b>R\$ 2.046,49</b>	<b>R\$ 87,40</b>
Fornecedores Bens e Serviços	R\$ 2.046,49	R\$ 87,40
<b>Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias</b>	<b>R\$ 78.624,10</b>	<b>R\$ 113.094,89</b>
Salários e Ordenados a Pagar	R\$ 1.699,45	R\$ 2.930,53
Encargos Sociais a Recolher	R\$ 12.446,99	R\$ 28.166,04
Provisões Trabalhistas	R\$ 64.477,66	R\$ 81.998,32
<b>Obrigações Tributárias</b>	<b>R\$ 1.951,86</b>	<b>R\$ 4.909,57</b>
Contribuições a Recolher	R\$ 683,33	R\$ 1.611,95
Impostos a Pagar	R\$ 1.268,53	R\$ 3.297,62
<b>Devolução de Recursos de Convênios e Parcerias</b>	<b>R\$ 62.085,19</b>	<b>R\$ 57,27</b>
Termo de Fomento nº 10/2023	R\$ 10.272,77	R\$ -
Termo de Colaboração nº 07/2023	R\$ 11.397,51	R\$ -
Termo de Colaboração nº 08/2023	R\$ 15.100,55	R\$ -
Termo de Colaboração nº 10/2023	R\$ 14.758,76	R\$ -
Termo de Colaboração nº 02/2024	R\$ 10.498,33	R\$ -
Fundo Diocesano de Solidariedade - Mitra Diocesana de Jundiaí	R\$ 57,27	R\$ 57,27
<b>Recursos de Projetos em Execução</b>	<b>R\$ 106.720,61</b>	<b>R\$ 220.517,89</b>
Termo de Fomento SEDS 2588589/2019 - Apropriação Desp. Depreciação	R\$ 14.259,06	R\$ 9.505,94
Fundo Diocesano Solidariedade de Jundiaí - Apropriação Desp. Depreciação	R\$ 1.988,55	R\$ 1.988,55
Termo de Colaboração 07/2023 - Aplicação no Exercício Seguinte	R\$ 17.507,00	R\$ 17.274,26
Termo de Colaboração 08/2023 - Aplicação no Exercício Seguinte	R\$ 19.602,00	R\$ 38.829,40
Termo de Colaboração 10/2023 - Aplicação no Exercício Seguinte	R\$ 30.541,00	R\$ 53.331,69
Termo de Colaboração 02/2024 - Aplicação no Exercício Seguinte	R\$ 22.823,00	R\$ 12.621,85
Termo de Colaboração 11/2024 - Aplicação no Exercício Seguinte	R\$ -	R\$ 41.554,44
Termo de Fomento 03/2025 - Aplicação no Exercício Seguinte	R\$ -	R\$ 25.147,30
Termo de Fomento 11/2025 - Aplicação no Exercício Seguinte	R\$ -	R\$ 17.027,16
AFRESP - Aplicação no Exercício Seguinte	R\$ -	R\$ 3.237,30
<b>Receitas Diferidas</b>	<b>R\$ 3.093,36</b>	<b>R\$ 174,51</b>
Doações de Ativos	R\$ 3.093,36	R\$ 174,51



**INEDITORIAL**



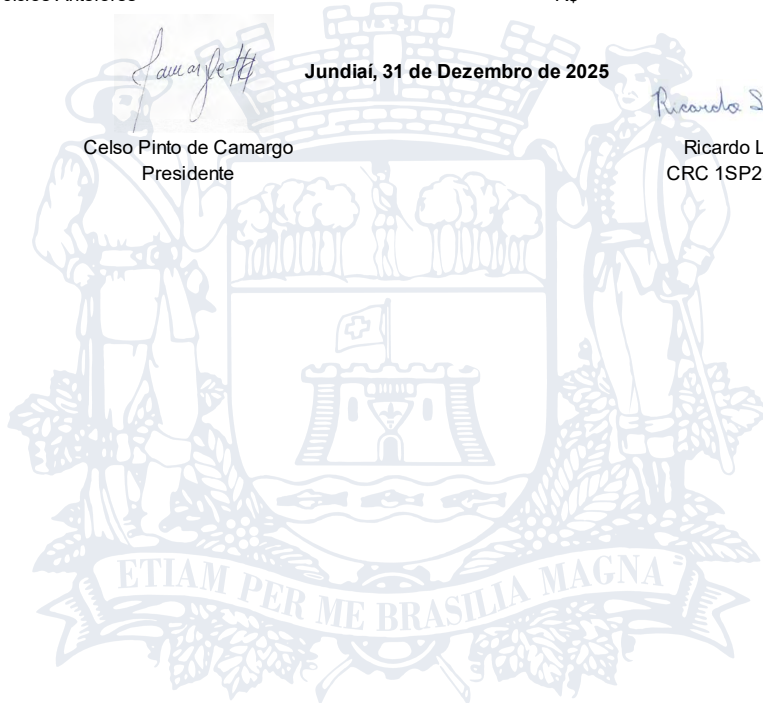
**ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO  
BOM PASTOR**

<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>R\$</b>	<b>15.149,13</b>	<b>R\$</b>	<b>3.479,74</b>
<b>Recursos de Projetos em Execução</b>	<b>R\$</b>	<b>14.974,62</b>	<b>R\$</b>	<b>3.479,74</b>
Termo de Fomento SEDS 2588589/2019 - Apropriação Desp. Depreciação	R\$	9.506,24	R\$	-
Fundo Diocesano Solidariedade de Jundiá - Apropriação Desp. Depreciação	R\$	5.468,38	R\$	3.479,74
<b>Receitas Diferidas</b>	<b>R\$</b>	<b>174,51</b>	<b>R\$</b>	<b>-</b>
Doações de Ativos	R\$	174,51	R\$	-
<b>Patrimônio Social</b>	<b>R\$</b>	<b>97.172,51</b>	<b>R\$</b>	<b>132.706,90</b>
<b>Superávit ou Déficit Acumulado</b>	<b>R\$</b>	<b>97.172,51</b>	<b>R\$</b>	<b>132.706,90</b>
Superávit Acumulado	R\$	223.206,68	R\$	258.989,31
( - ) Déficit Acumulado	R\$	(126.034,17)	R\$	(126.034,17)
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$	-	R\$	(248,24)

Jundiá, 31 de Dezembro de 2025

*Celso Pinto de Camargo*  
Celso Pinto de Camargo  
Presidente

*Ricardo Luiz Dido*  
Ricardo Luiz Dido  
CRC 1SP252541/O-7





**INEDITORIAL**



**ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO  
BOM PASTOR**

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO  
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

	Exercício 2024	Exercício 2025
<b>RECEITAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.797.561,38</b>	<b>R\$ 2.440.271,75</b>
<b>Com Restrição</b>	<b>R\$ 1.462.530,25</b>	<b>R\$ 2.089.574,96</b>
<b>Parcerias com Administração Pública</b>	<b>R\$ 1.287.838,87</b>	<b>R\$ 1.776.828,00</b>
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 02/2023	R\$ 59.311,08	R\$ -
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 10/2023	R\$ 134.136,03	R\$ -
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 07/2023	R\$ 255.929,38	R\$ 277.793,73
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 08/2023	R\$ 250.347,74	R\$ 260.274,25
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 10/2023	R\$ 322.185,37	R\$ 341.034,50
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 02/2024	R\$ 251.669,91	R\$ 291.375,21
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 11/2024	R\$ -	R\$ 482.267,48
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 03/2025	R\$ -	R\$ 96.928,86
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 11/2025	R\$ -	R\$ 12.894,61
Sec. de Desenv. Social do Est. de SP - T. de Fomento SEDS 2588589/2019	R\$ 14.259,36	R\$ 14.259,36
<b>Parcerias com Administração Privada e Demais Entidades</b>	<b>R\$ 1.988,64</b>	<b>R\$ 48.751,34</b>
Mitra Diocesana Jundiá - Fundo Diocesano de Solidariedade	R\$ 1.988,64	R\$ 11.988,64
AFRESP - Associação dos Auditores Fiscais de SP	R\$ -	R\$ 36.762,70
<b>Gratuidades</b>	<b>R\$ 172.702,74</b>	<b>R\$ 263.995,62</b>
Isonções Tributárias	R\$ 171.739,74	R\$ 261.185,51
Serviços Voluntários em Oficinas	R\$ 963,00	R\$ 2.810,11
<b>Sem Restrição</b>	<b>R\$ 335.031,13</b>	<b>R\$ 350.696,79</b>
<b>Recursos Recebidos</b>	<b>R\$ 332.390,50</b>	<b>R\$ 348.151,24</b>
Doações em Valores - Pessoa Física	R\$ 52.589,20	R\$ 55.415,26
Doações em Valores - Pessoa Jurídica	R\$ 60.943,11	R\$ 38.255,00
Créditos do Programa Nota Fiscal Paulista	R\$ 215.764,77	R\$ 248.795,62
Doação de Materiais para Distribuição	R\$ -	R\$ 2.592,00
Realização com Doações de Ativos	R\$ 3.093,42	R\$ 3.093,36
<b>Rendimentos Financeiros</b>	<b>R\$ 2.640,63</b>	<b>R\$ 2.545,55</b>
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 2.640,63	R\$ 2.545,55
<b>CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>R\$ 1.793.633,76</b>	<b>R\$ 2.404.489,12</b>
<b>Custos Operacionais - Assistência Social</b>	<b>R\$ 1.599.378,23</b>	<b>R\$ 2.172.574,46</b>
<b>Recursos Próprios</b>	<b>R\$ 325.798,72</b>	<b>R\$ 363.256,12</b>
Oficinas e Eventos	R\$ 8.814,19	R\$ 13.291,20
Oficina de Pintura em Tecido	R\$ 963,00	R\$ -
Oficina de Violão	R\$ -	R\$ 30,00
Oficina de Hip Hop	R\$ 78,12	R\$ -
Oficina de Artesanato	R\$ 1.581,12	R\$ 1.065,89
Oficina de Teatro	R\$ 480,00	R\$ -
Aluguel de Imóvel para Atividades	R\$ 270,00	R\$ -
Despesas com Salários e Encargos	R\$ 313.612,29	R\$ 348.869,03
<b>Recursos de Parcerias Privadas</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 46.749,70</b>
AFRESP - Materiais para Oficinas	R\$ -	R\$ 36.762,70
Fundo Diocesano de Solidariedade - Projeto Pintando a Paz	R\$ -	R\$ 9.987,00
<b>Recursos de Parcerias com Administração Pública</b>	<b>R\$ 1.273.579,51</b>	<b>R\$ 1.762.568,64</b>
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 02/2023	R\$ 59.311,08	R\$ -
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Fomento 10/2023	R\$ 134.136,03	R\$ -
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 07/2023	R\$ 255.929,38	R\$ 277.793,73
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 08/2023	R\$ 250.347,74	R\$ 260.274,25
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 10/2023	R\$ 322.185,37	R\$ 341.034,50
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 02/2024	R\$ 251.669,91	R\$ 291.375,21
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Colaboração 11/2024	R\$ -	R\$ 482.267,48
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Fomento 03/2025	R\$ -	R\$ 96.928,86
Prefeitura Municipal de Jundiá - Despesas Termo de Fomento 11/2025	R\$ -	R\$ 12.894,61
<b>RESULTADO BRUTO</b>	<b>R\$ 198.183,15</b>	<b>R\$ 267.697,29</b>

3

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020  
Estrada Municipal do Varjão, 1641  
Jardim Novo Horizonte | Jundiá - SP  
CEP: 13.212-590  
CNPJ: 04.115.907/0001-57  
contato@associacaobompastor.org.br  
www.associacaobompastor.org.br



**INEDITORIAL**



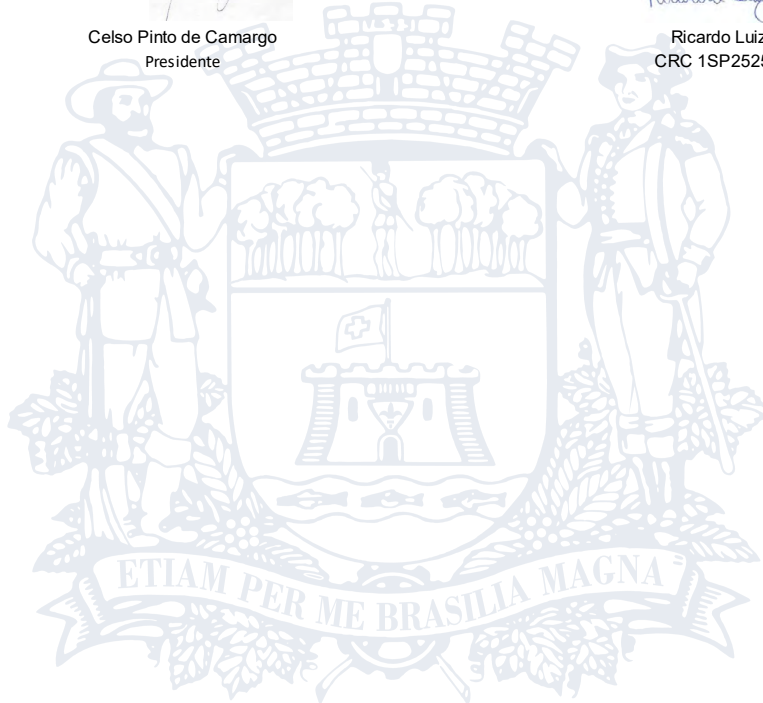
**ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO  
BOM PASTOR**

<b>Despesas Operacionais - Assistência Social</b>	<b>R\$</b>	<b>194.255,53</b>	<b>R\$</b>	<b>231.914,66</b>
<b>Recursos Próprios</b>	<b>R\$</b>	<b>194.255,53</b>	<b>R\$</b>	<b>231.914,66</b>
Despesas com Apoio Administrativo	R\$	151.456,41	R\$	190.793,48
Despesas com Veículos	R\$	7.400,31	R\$	4.450,35
Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	R\$	6.888,76	R\$	10.726,37
Despesas Financeiras	R\$	7.226,59	R\$	4.979,56
Depreciação de Bens do Ativo	R\$	21.283,46	R\$	20.964,90
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>	<b>R\$</b>	<b>3.927,62</b>	<b>R\$</b>	<b>35.782,63</b>

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2025

Celso Pinto de Camargo  
Presidente

Ricardo Luiz Dido  
CRC 1SP252541/O-7





**INEDITORIAL**



**ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO  
BOM PASTOR**

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

	Patrimônio Social	Outras Reservas	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
<b>Saldos iniciais em 31.12.2023</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 97.172,51</b>	<b>R\$ 101.100,13</b>
<b>Movimentação do Período</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Superávit / Déficit do Período	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.782,63	R\$ 35.782,63
Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 248,24	-R\$ 248,24
Recursos de Superávit com Restrição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferência de Superávit de Recursos sem Restrição	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Saldos finais em 31.12.2024</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 132.706,90</b>	<b>R\$ 132.706,90</b>

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
MÉTODO INDIRETO - 31 DE DEZEMBRO DE 2025**

	2024	2025
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
Superávit (Déficit) do Período	R\$ 3.927,62	R\$ 35.782,63
Ajustes por:		
(+) Depreciações	R\$ 21.283,46	R\$ 20.964,90
(+/-) Ajustes de Exercícios Anteriores	R\$ -	R\$ (248,24)
(-) Ganho na Venda de Bens do Imobilizado	R\$ -	R\$ -
<b>Superávit Déficit Ajustado</b>	<b>R\$ 25.211,08</b>	<b>R\$ 56.499,29</b>
<b>Aumento (Diminuição) nos Ativos</b>		
Adiantamentos a Empregados	R\$ -	R\$ -
Adiantamentos a Fornecedores	R\$ (17.168,84)	R\$ (23.400,26)
Tributos a Recuperar	R\$ -	R\$ -
Despesas Antecipadas	R\$ (111,68)	R\$ 637,70
Outros Valores a Receber	R\$ -	R\$ -
	<b>R\$ (17.280,52)</b>	<b>R\$ (22.762,56)</b>
<b>Aumento (Diminuição) nos Passivos Circulantes</b>		
Fornecedores de Bens e Serviços	R\$ (1.759,60)	R\$ (1.959,09)
Obrigações com Empregados	R\$ 33.623,05	R\$ 34.470,79
Obrigações Tributárias	R\$ (312,88)	R\$ 2.957,71
Recursos de Convênios em Execução	R\$ 38.795,37	R\$ 40.274,48
Outros Obrigações	R\$ (3.093,42)	R\$ (3.093,36)
	<b>R\$ 67.252,52</b>	<b>R\$ 72.650,53</b>
<b>(=) Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais</b>	<b>R\$ 75.183,08</b>	<b>R\$ 106.387,26</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
Recursos Recebidos pela Venda de Bens	R\$ -	R\$ -
Outros Recebimentos por Investimentos Realizados	R\$ -	R\$ -
Aquisições de Bens e Direitos para o Ativo	R\$ -	R\$ -
<b>(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
Recebimentos de Empréstimos	R\$ -	R\$ -
Pagamentos de Empréstimos	R\$ -	R\$ -
<b>(=) Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>(=) Caixa Líquido Consumido</b>	<b>R\$ 75.183,08</b>	<b>R\$ 106.387,26</b>

5

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020  
Estrada Municipal do Varjão, 1641  
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP  
CEP: 13.212-590  
CNPJ: 04.115.907/0001-57  
contato@associacaobompastor.org.br  
www.associacaobompastor.org.br



## INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO  
BOM PASTOR

(=) Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$	75.183,08	R\$	106.387,26
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	R\$	119.328,20	R\$	194.511,28
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	R\$	194.511,28	R\$	300.898,54

Celso Pinto de Camargo  
Presidente

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2025

Ricardo Luiz Dido  
CRC 1SP252541/O-7



## INEDITORIAL



### NOTAS EXPLICATIVAS Demonstrações Contábeis 2025

**Nota No. 1** – A ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO BOM PASTOR, doravante denominada simplesmente Associação, é uma associação civil, sem fins econômicos ou lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, com atuação na área de assistência social e outras decorrentes de suas finalidades e atividades, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Estrada Municipal do Varjão, nº 1641, Jardim Novo Horizonte, CEP: 13.212-590, cujos atos constitutivos foram registrados no Segundo Oficial de Registro Civil de Pessoas jurídicas de Jundiaí/SP, em Microfilme sob nº 79262 de 05 de Setembro de 2000, inscrita no CNPJ nº 04.115.907/0001-57.

**Nota No. 2** – A Associação tem por finalidades e objetivos sociais de relevância pública e social:

- a) Promoção da assistência social e de atividades de promoção humana e de solidariedade social, fornecendo proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência, à juventude, à velhice e aos adultos, especialmente por meio de ações, serviços, projetos, programas e benefícios na área da assistência social, no campo do atendimento, dirigido às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal e social, e nos campos do assessoramento e da defesa e garantia de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, inclusive por meio do assessoramento político, técnico, administrativo e financeiro a grupos, movimentos sociais e entidades ou organizações;
- b) Promoção da integração ao mercado ou mundo do trabalho, prioritariamente as pessoas em situação de vulnerabilidade ou risco pessoal ou social, por meio do desenvolvimento de atividades de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, mediante cursos, de livre oferta ou regulamentados, de capacitação profissional, aperfeiçoamento e atualização profissional, e por meio de outras ações socioassistenciais de proteção social com foco no acesso, inserção e integração ao mundo do trabalho;
- c) Promoção de direitos estabelecidos e construção de novos direitos e a promoção da defesa e difusão da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- d) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza, e experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, inclusive de atividades e projetos de finanças e economia solidária;
- e) Promoção da cultura e de atividades artísticas, esportivas e desportivas, recreativas e de educação, estudo e pesquisa e de formação profissional, relacionados às atividades indicadas nas demais alíneas deste artigo.

**Nota No. 3** - As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na ITG 2002 (R1) – Entidades sem

## INEDITORIAL



Finalidade de Lucro, NBC TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais e na NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas.

**Nota No. 4** – Os custos, as despesas e as receitas da Associação foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos e obrigações foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente.

**Nota No. 5** – Todos os direitos e obrigações da Associação estão representados por seus valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

**Nota No. 6** – As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, em obediência ao regime de competência dos exercícios e aplicados integralmente nas atividades fins.

**Nota No. 7** - Os Ativos Imobilizados estão apresentados pelo custo de aquisição ou pelo valor do bem no momento da doação em caso de bem doado, segregados entre Bens com Restrição, Bens sem Restrição e Bens Próprios em Construção, conforme abaixo detalhado:

MOVIMENTAÇÃO PATRIMONIAL 2025						
DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO BEM	SALDO 31/12/2024	TRANSF. 2025	AQUISIÇÃO 2025	BAIXA 2025	SALDO 31/12/2025
Máquinas e Equipamentos	Sem Restrição	R\$ 3.383,89	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 3.383,89
Equipamentos de Cozinha	Sem Restrição	R\$ 42.801,76	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 42.801,76
Equipamentos de Som e Informática	Sem Restrição	R\$ 36.141,47	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 36.141,47
Veículos	Sem Restrição	R\$ 49.303,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 49.303,00
Equipamentos de Som e Informática	Com Restrição	R\$ 9.942,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9.942,73
Veículos	Com Restrição	R\$ 75.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 75.000,00
Construção da Sede	Em Construção	R\$ 106.087,73	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 106.087,73
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 322.660,58</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 322.660,58</b>

DEPRECIÇÃO 2025				
DESCRIÇÃO	SALDO 31/12/2024	DEPRECIÇÃO 2025	BAIXA 2025	SALDO 31/12/2025
Equipamentos de Cozinha	R\$ 41.361,28	R\$ 610,70	R\$ -	R\$ 41.971,98
Equipamentos de Som e Informática	R\$ 32.155,33	R\$ 5.164,00	R\$ -	R\$ 37.319,33
Veículos	R\$ 99.304,06	R\$ 15.000,36	R\$ -	R\$ 114.304,42
Máquinas e Equipamentos	R\$ 3.019,54	R\$ 189,84	R\$ -	R\$ 3.209,38
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 175.840,21</b>	<b>R\$ 20.964,90</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 196.805,11</b>

**Nota No. 8** – Em 2021 foi adquirido um veículo no valor de R\$ 75.000,00, cuja origem do recurso para aquisição foi obtida através de emenda estadual com a Sec. de Desenv. Social do Est. de SP através do Termo de Fomento SEDS 2588589/2019, cuja valor da Receita está sendo reconhecida conforme a depreciação do bem, sendo que no ano de 2025 o valor dessa receita reconhecida no resultado foi de R\$ 14.259,36.

**Nota No. 9** – Em 2023 foram adquiridos Equipamentos de Som e Informática no valor de R\$ 9.972,73, cuja origem do recurso para aquisição foi obtida através de parceria com o Fundo Diocesano de Solidariedade da

## INEDITORIAL



Diocese de Jundiá, sendo que o valor da Receita está sendo reconhecida conforme a depreciação do bem, sendo que no ano de 2025 o valor dessa receita reconhecida no resultado foi de R\$ 1.988,64.

**Nota No. 10** – As Provisões de Férias e Encargos foram constituídas de acordo com a legislação trabalhista vigente e com base no período aquisitivo de cada colaborador, acrescida dos respectivos encargos sociais.

**Nota No. 11** – A Associação por ser sem fins lucrativos, não está sujeita à incidência do imposto de renda, nem da contribuição social sobre os resultados apurados em cada exercício. Todavia, contribui com o imposto de renda incidente sobre os ganhos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável, mediante retenção por parte das instituições financeiras, contabilizados como despesas com impostos.

**Nota No. 12** – Na elaboração das demonstrações contábeis é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisos inerentes ao processo de sua determinação. A Associação revisa as estimativas e premissas anualmente.

**Nota No. 13** - Na apuração das receitas da Associação foi adotado o critério de apuração pelo regime de competência.

**Nota No. 14** - No exercício de 2025 a entidade obteve o montante de R\$ 2.440.271,75 de receitas operacionais, oriundas das fontes Demonstradas no quadro “A”.

**Nota No. 15** – Os Custos e Despesas Operacionais foram realizados e comprovados conforme documentação hábil, tendo todo o valor gasto de R\$ 2.404.489,12 todas demonstradas no quadro “B”.

QUADRO "A" - 2025		QUADRO "B" - 2025	
<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$ 2.440.271,75</b>	<b>CUSTOS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$ 2.172.574,46</b>
<b>Com Restrição</b>	<b>R\$ 2.089.574,96</b>	<b>Recursos Próprios</b>	<b>R\$ 363.256,12</b>
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 07/2023	R\$ 277.793,73	Oficinas e Eventos	R\$ 13.291,20
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 08/2023	R\$ 260.274,25	Oficina de Violão	R\$ 30,00
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 10/2023	R\$ 341.034,50	Oficina de Artesanato	R\$ 1.065,89
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 02/2024	R\$ 291.375,21	Despesas com Salários e Encargos	R\$ 348.869,03
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Colaboração 11/2024	R\$ 482.267,48	<b>Recursos de Parcerias Privadas</b>	<b>R\$ 46.749,70</b>
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 03/2025	R\$ 96.928,86	Despesas Materiais para Oficinas - AFRESP	R\$ 36.762,70
Prefeitura Municipal de Jundiá - Termo de Fomento 11/2025	R\$ 12.894,61	Projeto Pintando a Paz - Fundo Diocesano de Solidariedade	R\$ 9.987,00
Sec. Desenv. Social Est. de SP - T. de Fomento SEDS 2588589/2019	R\$ 14.259,36	<b>Recursos de Parcerias com a Administração Pública</b>	<b>R\$ 1.762.568,64</b>
Mitra Diocesana Jundiá - Fundo Diocesano de Solidariedade	R\$ 11.988,64	Despesas Termo de Colaboração 07/2023	R\$ 277.793,73
AFRESP - Associação dos Auditores Fiscais de SP	R\$ 36.762,70	Despesas Termo de Colaboração 08/2023	R\$ 260.274,25
Gratuidades - Isenções Tributárias	R\$ 261.185,51	Despesas Termo de Colaboração 10/2023	R\$ 341.034,50
Gratuidades - Serviços de Voluntários em Oficinas	R\$ 2.810,11	Despesas Termo de Colaboração 02/2024	R\$ 291.375,21
<b>Sem Restrição</b>	<b>R\$ 350.696,79</b>	Despesas Termo de Colaboração 11/2024	R\$ 482.267,48
Doações em Valores - Pessoa Física	R\$ 55.415,26	Despesas Termo de Fomento 03/2025	R\$ 96.928,86
Doações em Valores - Pessoa Jurídica	R\$ 38.255,00	Despesas Termo de Fomento 11/2025	R\$ 12.894,61
Créditos do Programa Nota Fiscal Paulista	R\$ 248.795,62	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>R\$ 231.914,66</b>
Doação de Materiais para Distribuição	R\$ 2.592,00	<b>Recursos Próprios</b>	<b>R\$ 231.914,66</b>
Realização com Doações de Ativos	R\$ 3.093,36	Despesas com Apoio Administrativo	R\$ 190.793,48
Rendimentos de Aplicações Financeiras	R\$ 2.545,55	Despesas com Veículos	R\$ 4.450,35
		Despesas com Impostos, Taxas e Contribuições	R\$ 10.726,37
		Despesas Financeiras	R\$ 4.979,56
		Depreciação de Bens do Ativo	R\$ 20.964,90

**Nota No. 16** – A Associação recebeu no ano de 2025 recursos de Parcerias Privadas sendo um valor de R\$ 10.000,00 obtido junto ao Fundo Diocesano de Solidariedade de Jundiá/SP, para execução do Projeto Pintando a Paz, sendo o recurso aplicado em sua totalidade no exercício. Foi recebido também o valor de R\$

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020  
Estrada Municipal do Varjão, 1641  
Jardim Novo Horizonte | Jundiá – SP  
CEP: 13.212-590  
CNPJ: 04.115.907/0001-57  
contato@associacaobompastor.org.br  
www.associacaobompastor.org.br

## INEDITORIAL



40.000,00 da Associação dos Auditores Fiscais de SP AFRESP com objetivo de aquisição de Materiais para Oficinas, sendo utilizado o valor de R\$ 36.762,70 nesse exercício e o restante sendo utilizado no próximo ano.

**Nota No. 17** - Os recursos recebidos através de parcerias com a Administração Pública, são provenientes de Termos de Colaboração e Fomento firmados com a Prefeitura do Município de Jundiaí, tendo como objetivo dos referidos termos o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, conforme proposto na Política Nacional de Assistência Social (Atenção Social Básica), detalhados a seguir:

- Termo de Colaboração nº 07/2023 com vigência no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, prorrogado através do Termo Aditivo I para os meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de Assistência Social CRAS SUL e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS no Município de Jundiaí.

- Termo de Colaboração nº 08/2023 com vigência no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, prorrogado através do Termo Aditivo II para os meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos, adultos em situação de rua na faixa etária entre 18 a 59 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de Assistência Social CRAS CENTRAL e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS e Centro Pop no Município de Jundiaí.

- Termo de Colaboração nº 10/2023 com vigência no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, prorrogado através do Termo Aditivo I para os meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de Assistência Social CRAS NORTE e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS no Município de Jundiaí.

- Termo de Colaboração nº 02/2024 com vigência no período de Janeiro/2024 a Dezembro/2024, prorrogado através do Termo Aditivo I para os meses de Janeiro/2025 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de Assistência Social CRAS LESTE e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS no Município de Jundiaí.

- Termo de Colaboração nº 11/2024 com vigência no período de Janeiro/2025 a Dezembro/2025, prorrogado através do Termo Aditivo I para os meses de Janeiro/2026 a Dezembro/2026, com o objetivo de execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados nos Centros de referência de

## INEDITORIAL



Assistência Social CRAS NORDESTE e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS no Município de Jundiaí.

- Termo de Fomento nº 03/2025 com vigência no período de Maio/2025 a Abril/2025, para execução de projetos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal 8069/1990 no município de Jundiaí/SP.

- Termo de Fomento nº 11/2025 com vigência no período de Novembro/2025 a Outubro/2025, para execução do projeto Memórias Vivas Vozes e Imagens da Pessoa Idosa, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa COMDIPI, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades ou ações que estimulem o protagonismo, autonomia e a proteção integral da pessoa idosa, diferentes dos projetos de políticas públicas já em execução no município de Jundiaí/SP.

O total de Recursos recebidos pela Associação através desses Convênios foi de R\$ 1.762.568,64 sendo integralmente aplicados nos objetivos firmados no respectivos Termo de Colaboração e de Fomento, devidamente apresentados nas Prestações de Contas mensais encaminhadas aos órgãos públicos, sendo o valor efetivamente executado no ano de 2025, registrado como Receitas do ano corrente:

Convênio	Saldo Exercício Anterior 2024	Valor Recebido 2025	Rendimentos de Aplicações 2025	Valor Executado em 2025	Valor Devolvido	Valor Aplic. Exerc. Seguinte
C.07/2023	R\$ 18.404,62	R\$ 272.728,20	R\$ 3.935,17	R\$ 277.793,73	R\$ 0,00	R\$ 17.274,26
C.08/2023	R\$ 20.365,22	R\$ 272.728,20	R\$ 6.010,23	R\$ 260.274,25	R\$ 0,00	R\$ 38.829,40
C.10/2023	R\$ 31.630,26	R\$ 354.545,40	R\$ 8.190,53	R\$ 341.034,50	R\$ 0,00	R\$ 53.331,69
C.02/2024	R\$ 26.408,62	R\$ 272.728,20	R\$ 4.860,24	R\$ 291.375,21	R\$ 0,00	R\$ 12.621,85
C.11/2024	R\$ 0,00	R\$ 518.179,80	R\$ 5.642,12	R\$ 482.267,48	R\$ 0,00	R\$ 41.554,44
F.03/2025	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 2.076,16	R\$ 96.928,86	R\$ 0,00	R\$ 25.147,30
F.11/2025	R\$ 0,00	R\$ 29.584,00	R\$ 337,77	R\$ 12.894,61	R\$ 0,00	R\$ 17.027,16

11

**Nota No. 18** – As Doações em Valores recebidas foram realizadas por Pessoas Físicas e Jurídicas perfazendo o valor total de R\$ 93.670,26. A entidade também obteve Recursos provenientes do Programa Nota Fiscal Paulista sendo o Total de Créditos obtidos no ano o valor de R\$ 248.795,62. Também foram realizadas Doações de Materiais para Distribuição no valor de R\$ 2.592,00 e Doações com Ativos Recebidos em Anos anteriores conforme a sua utilização no valor de R\$ 3.093,36.

**Nota No. 19** - Todos os recursos da Associação foram aplicados na manutenção de suas finalidades institucionais, de conformidade com seu estatuto social e exclusivamente na área de Assistência Social.

**Nota No. 20** – A entidade possui o Certificado de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social CEBAS, renovado através da Portaria Nº 128/2020 publicada no Diário Oficial da União no dia 30/09/2020 sendo sua validade de 13/07/2020 a 31/12/2025. Sendo assim, conforme consta no Art. 4º da Lei Complementar 187/2021, a entidade beneficente certificada goza da isenção dos pagamentos das contribuições que tratam os Incisos I, III e IV do caput do Art. 195 e no Art. 239 da Constituição Federal. O

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020  
Estrada Municipal do Varjão, 1641  
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP  
CEP: 13.212-590  
CNPJ: 04.115.907/0001-57  
contato@associacaobompastor.org.br  
www.associacaobompastor.org.br

## INEDITORIAL



valor total da Isenção usufruída no exercício foi de R\$ 263.995,62 conforme consta na Demonstração de Resultado do Exercício e assim dividido e demonstrado:

- Os valores da Isenção usufruída relativa à COFINS perfizeram no ano de 2025 o valor de R\$ 2.810,11 conforme cálculo abaixo:

COFINS	Base de Cálculo	Valor COFINS
3%	R\$ 93.670,26	R\$ 2.810,11

- O valor de Isenção usufruída relativa à cota Patronal INSS + SAT + Terceiros perfizeram no ano de 2025 o valor de R\$ 261.185,51 conforme cálculo abaixo:

Competência	Base de Cálculo	% INSS+ Sat+ Terceiros	Valor da Gratuidade
jan/25	R\$ 73.003,93	26,50%	R\$ 19.346,04
fev/25	R\$ 76.715,88	26,50%	R\$ 20.329,71
mar/25	R\$ 71.478,26	26,50%	R\$ 18.941,74
abr/25	R\$ 74.468,66	26,50%	R\$ 19.734,19
mai/25	R\$ 72.583,45	26,50%	R\$ 19.234,61
jun/25	R\$ 72.345,42	26,50%	R\$ 19.171,54
jul/25	R\$ 80.493,33	26,50%	R\$ 21.330,73
ago/25	R\$ 82.410,24	26,50%	R\$ 21.838,71
set/25	R\$ 82.059,71	26,50%	R\$ 21.745,82
out/25	R\$ 81.393,16	26,50%	R\$ 21.569,19
nov/25	R\$ 76.728,76	26,50%	R\$ 20.333,12
dez/25	R\$ 78.841,06	26,50%	R\$ 20.892,88
13º Sal. 2025	R\$ 63.083,89	26,50%	R\$ 16.717,23

12

EMPRESA	SAT	TERCEIROS	TOTAL	B. de Calculo	Vr. INSS
20%	2%	4,5%	26,5%	R\$ 985.605,75	R\$ 261.185,22

**Nota No. 21** - As gratuidades estão demonstradas nas contas de despesas devidamente respaldadas com documentação hábil e respectivas planilhas. Observado que todos os recursos utilizados nas despesas realizadas tiveram 100% de seu valor revertido nas gratuidades no âmbito da área de Assistência Social conforme atuação da Associação.

**Nota No. 22** – As isenções tributárias obtidas, demonstradas na Nota N.20, foram revertidas em Serviços de Atendimento na área de atuação da Entidade.

**Nota No. 23** – Os valores das gratuidades concedidas em atendimentos exclusivamente na Área de Assistência Social estão assim demonstrados, observando o fato de que todos os procedimentos realizados pela instituição tem caráter de gratuidade, sendo atendidas 532 usuários diretos com a realização de 27.557 atendimentos no ano de 2025, entre Atendimentos socioassistenciais; Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Visitas domiciliares; Atendimentos presenciais de atividades socioeducativas; Atendimentos virtuais de atividades socioeducativas; Atividades de enfrentamento ao trabalho infantil.

(11) 4582-4163 | (11) 94353-4020  
Estrada Municipal do Varjão, 1641  
Jardim Novo Horizonte | Jundiaí – SP  
CEP: 13.212-590  
CNPJ: 04.115.907/0001-57  
contato@associacaobompastor.org.br  
www.associacaobompastor.org.br

## INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO ACOLHIMENTO  
BOM PASTOR


ÁREA	Despesas Totais Realizadas	Quant. Atendidos	Valor por Atendido	Atendimentos Realizados	Valor por Atendimento
Assistência Social	R\$ 2.404.489,12	532	R\$ 4.519,72	27.557	R\$ 87,25

**Nota No. 24** – Findo o exercício de 2025, a entidade apresentou aumento líquido no valor do Patrimônio Social de R\$ 35.534,39, composto pelo superávit de R\$ 35.782,63 e pelo ajuste de exercício anterior de R\$ - 248,24, consolidando o saldo do Patrimônio Social em 31/12/2025 de R\$ 132.706,90.

Era o que tínhamos a informar e esclarecer em adendo as demonstrações contábeis correspondentes ao exercício findo em 31/12/2025.

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2025.

  
Celso Pinto de Camargo  
Presidente

  
Ricardo Luiz Dido  
CRC 1SP252541/O-7

**PODER LEGISLATIVO****LEI Nº 10.555, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Altera a Lei nº 10.327/2025, que assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, para incluir procedimentos específicos no âmbito escolar.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de abril de 2026 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 10.327, de 08 de maio de 2025, que assegura à pessoa com deficiência o direito de ingressar e permanecer em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal, passa a vigorar acrescida dos seguintes dispositivos:

“Art. 1º. (...)

§1º. No âmbito das unidades escolares, públicas ou privadas, o exercício do direito previsto no caput fica condicionado, conforme as especificidades do ambiente escolar, aos seguintes procedimentos:

I – apresentação pela família ou responsável, no ato da matrícula ou ingresso, de laudo médico com diagnóstico clínico ou parecer de profissional de saúde habilitado que ateste a necessidade;

II – na hipótese de o aluno estar em processo de investigação diagnóstica, será aceito comprovante desta investigação que declare a seletividade alimentar, com validade até a entrega do laudo definitivo;

III – a documentação será encaminhada ao Departamento de Alimentação Escolar (ou órgão equivalente na rede privada), para que a nutricionista responsável elabore a conduta nutricional, considerando restrições e eventuais motivações sensoriais, e registre a seletividade em ata;

IV – o Departamento de Alimentação Escolar buscará, prioritariamente, adequar o cardápio do aluno aos itens servidos na merenda escolar e, caso a adequação seja possível, o fornecimento será de responsabilidade da unidade escolar;

V – na impossibilidade da adequação prevista no inciso IV, ou caso a criança não aceite os alimentos servidos, fica permitido que o aluno porte alimentos preparados em âmbito domiciliar, visando a padronização e a ampliação gradual do repertório alimentar;

VI – na hipótese do inciso V, a responsabilidade integral pelo preparo, acondicionamento, transporte, armazenamento em temperatura adequada e pelos utensílios recairá sobre a família, não podendo a unidade escolar ser responsabilizada por eventuais inconformidades de ordem higiênico-sanitária;

VII – a unidade escolar não realizará a aquisição, manipulação, armazenamento (em cozinha ou refrigeração), ou aquecimento dos alimentos enviados pelas famílias, em observância às normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

VIII – o momento e o local para a alimentação serão analisados e definidos pela equipe gestora da escola, visando o atendimento às necessidades da criança e o bem-estar dos demais alunos.

§2º. A eventual permissão para consumo de alimentos ultraprocessados, nos casos de seletividade alimentar severa associada ao TEA, será avaliada pela equipe escolar e nutricional, em diálogo contínuo com a família, buscando o alinhamento com o projeto pedagógico de alimentação saudável e o respeito às sensibilidades do aluno, com recomendação de acompanhamento multiprofissional.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

EDICARLOS VIEIRA  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e cinco de maio de dois mil e vinte e seis (25/05/2026).

GABRIEL MILESI  
Diretor Legislativo

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 405**

Processo nº 3.053/2024;

Contrato nº 405, Termo Aditivo nº 02, assinado em 25/05/2026;

Objeto: Implantação, manutenção e suporte técnico de sistemas de Informática – Lotes 01 e 02;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Cecam - Consultoria Econômica Contábil E Adm. Municipal Ltda.;

Valor total: R\$ 63.071,28;

Vigência: 12 meses;

Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato nº 405, a partir de 15 de julho de 2026; 2) Ficam corrigidos em 3,76%, com base no INPC (IBGE), os valores que constam da cláusula quarta, passando o valor total do contrato para R\$ 63.071,28, sendo R\$ 47.009,64 para o Lote 01 e R\$ 16.061,64 para o Lote 02, divididos em 12 parcelas mensais iguais de R\$ 3.917,47 para o Lote 01 e R\$ 1.338,47 para o Lote 02; 3) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**PORTARIA Nº 5052, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Designa o funcionário THIAGO MOREIRA DE ALMEIDA GIOLO, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CC-0, durante o impedimento da titular, no período de 03 a 22 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 5053, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Designa a funcionária ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MANTOVANI, Agente de Serviços Técnicos, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe do Setor de Administração de Bens e Serviços, símbolo CC-3, do QPL, durante o impedimento do titular, no período de 03 a 22 de junho de 2026.

**PORTARIA Nº 5054, DE 25 DE MAIO DE 2026**

Revoga, a partir de 25 de maio de 2026, a Portaria nº 4.871/2025, que colocou à disposição da FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ – FTVTEC, a funcionária LUCIANA MENDES PEREIRA RIVELLI AMÉLIO.



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**